



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 267/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021 - Altera composição Comitê Fundo PREVIBAI.

“Dispõe sobre a substituição de membros que compõe o Comitê de Investimentos dos Recursos Financeiros do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 170, de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar mecanismo transparente e eficaz na gestão dos investimentos do PREVIBAI;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI.

Parágrafo Único – O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar o Conselho Previdenciário do PREVIBAI nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante a política de investimentos.

Art. 2º - O Comitê será composto por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:

I – Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai– PREVIBAI:

- João Ramão Pereira Ramos.

II – 02 (dois) representantes do PREVIBAI:

- Gleyce Brandão **em substituição** á Izael Williams Salgado Fernandes.
- Clediomar Arce dos Santos.

III – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

- Jair Soares Adorno.

IV – 01 (um) representante dos ativos do PREVIBAI:

- Leonan Lazaro Spricio **em substituição** á Cássia Dalva Miranda Meira.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos subsidiará o Conselho Previdenciário do PREVIBAI nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I – analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;

II – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Presidente do PREVIBAI, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo PREVIBAI;

IV – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

V – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

VI – analisar os resultados da carteira de investimentos do PREVIBAI;

VII – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do PREVIBAI;

VIII – acompanhar a execução da política de investimentos do PREVIBAI;

IX – indicar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do PREVIBAI;

X – indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;

XI – buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;

XII – indicar os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os

custos operacionais; e

XIII – analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 3º - Compete, privativamente ao Diretor Presidente do PREVIBAI:

I – coordenar os trabalhos;

II – submeter ao Comitê de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

III – apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter em arquivo atualizado as atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

Art. 4º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Reunião ordinária e mensal, com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Diretor Presidente do PREVIBAI;

II – As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 3 (três) membros;

III – As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do PREVIBAI;

IV – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Diretor Presidente do PREVIBAI, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram a decisão.

Paragrafo único – O Comitê de Investimento do PREVIBAI iniciou sua composição através do Decreto 116/15.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL Nº 03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Amambai/MS – DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 26 de fevereiro de 2021, às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, que será transmitida on-line através da página do Facebook da Prefeitura de Amambai, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 039/2018)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GLAUCIA CHINAIDER MIRANDA

Término: 30 de janeiro de 2021, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Clausula Nona, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de janeiro de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

GLAUCIA CHINAIDER MIRANDA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 045/2018)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA

Término: 25 de janeiro de 2021, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Clausula Nona, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 25 de janeiro de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ALTERA E REPUBLICA-EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 0004/2021**

PROCESSO Nº086987/2021

VIGÊNCIA: 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ 128.124,00 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais).

Descrição: R\$ 49.300,00 (FMIS); R\$ 78.824,00 (FMAS)

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissionais administrativo e assistente social que atua junto as atividades desenvolvidas pela APAE, bem como aquisição de alimentação, combustível, material de expediente, concessionarias de água, energia. Telefone e ainda segurança e sistema educacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

Retroagindo seus efeitos a 03/02/2021

Publique-se:

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretaria Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 025/2020)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO.

Término: 11 de janeiro de 2021, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Nona, Inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 11 de janeiro de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO.

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2021 Autor: P.M Origem: PLC nº 001/2021

"Promove alteração na tabela 1, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 08/02/21, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Tabela 1, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constante do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 067/2021

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	13
DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Nível superior ou equivalente na área de atuação (Publicidade, Marketing e Propaganda)	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	15
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2021 Autor: P.M Origem: PLC nº 002/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU 2021, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 08/02/21, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício 2021, nas seguintes proporções:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes de IPTU de imóveis não edificados para pagamento em cota única e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes;

II – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para os contribuintes de IPTU de imóveis edificados para pagamento em cota única e 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes.

§1º. O pagamento realizado após o vencimento dos prazos estabelecidos nos carnês de cobrança implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

§2º. As datas de vencimentos dos carnês e a quantidade de parcelas até os limites definidos nos incisos I e II deste artigo serão definidas através da edição de Decreto Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2020 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 001/21 AUTORIZA CAMPANHA PUBLICITARIA IPTU - 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Campanha Incentivadora e Publicitária para arrecadação do Tributo Municipal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – consistente na aquisição e doação de prêmios e na realização de anúncios publicitários em geral, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/02/21 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.705/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 2.717/2020 (Lei Orçamentária Anual) a promover a campanha incentivadora e publicitária, objetivando o recolhimento à vista e também de forma parcelada, por parte dos contribuintes municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2021, bem como dos valores inscritos em Dívida Ativa Tributária Municipal.

Art. 2º. A Campanha a que se refere o artigo 1º consistirá em campanha publicitária em mídia escrita e/ou falada, bem como em campanha incentivadora consistente na doação, sob a forma de premiação, de bens móveis de propriedade do Município, mediante utilização de dotações orçamentárias já constantes do Orçamento Anual.

§1º. Para o atendimento da premiação de bens móveis ou imóveis da Campanha de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará das dotações específicas para a aquisição dos bens, autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, cujo valor total não ultrapassará o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), respeitadas as exigências legais.

§2º. Para a campanha publicitária, o Poder Executivo utilizará recursos decorrentes de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. A campanha, a data e as formas de premiação serão regulamentadas por Edital expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 007/2021, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas 1,2 x 0,60m sem gavetas para o uso de vereadores no plenário Laurindo Albuquerque da Câmara Municipal de Amambai-MS.

EMPRESA VENCEDORA: LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 27.625.593/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTOS DE DESPESAS:

4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral.

Amambai, 10 de fevereiro de 2021.

Valter Brito da Silva
Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 009/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 009/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 009/2021, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente para um período de 12 (doze) meses para atender as demandas dos setores administrativo e contábil desta Casa Legislativa Municipal.

SIGNORI SUPERMERCADO S/A, inscrita sob o CNPJ: 03.450.467/0001-21

VALOR R\$ 4.807,50 (Quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos);

BERENICE SIGNORI, inscrita sob o CNPJ: 00.598.866/0001-46

VALOR: R\$ 1.868,60 (Um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);

PEDRO DUARTE BUENO, inscrita sob o CNPJ: 02.035.704/0001-25

VALOR R\$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais);

LEARSI PAPELARIA INFORMATICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 27.625.593/0001-38

VALOR R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos);

TOTAL GERAL DE R\$ 6.943,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente.

Amambai, 10 de fevereiro de 2021.

Valter Brito da Silva
Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 032/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1670-2	RICHARD ALEXANDRE CORADINI PROFESSOR I	02/01/2019 - 01/01/2020	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 017/2020, de 02 de março de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 033/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1527-1	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2019 - 20/05/2020	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 171/2020, de 07 de outubro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 034/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
318-2	VANDERLEI CARLOS DERLAN FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/01/2017 - 31/12/2017	SEFAZ

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 034/2020, de 17 de abril de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 038/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
167-7	JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2020-01/01/2021	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 035/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17334-1	WESLEY GARCIA COSTA ADMINISTRADOR	16/03/2017 - 15/03/2018	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 033/2020, de 15 de abril de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 036/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL SERVENTE	16/11/2018 - 15/11/2019	SMG

Paragrafo único. A servidora identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 200/2020, de 11 de dezembro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 037/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1692-3	ZITA CENTENARO SECRETARIO MUNICIPAL	26/01/2019-25/01/2020	SEMED

Paragrafo único. A servidora identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 007/2020, de 12 de fevereiro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 030/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1034-6	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2018 - 30/06/2019	SMG

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 171/2020, de 07 de outubro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 031/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1478-1	MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2018 - 30/06/2019	SEMED

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 039/2019, de 02 de abril de 2019, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo

em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 024/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8017-2	DORIS DAISY WALTHER CORTEZ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2019 - 16/02/2020	SEFAZ

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 171/2020, de 07 de março de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 029/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, a servidora designada abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2675-8	LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL ADMINISTRADOR 40H	02/01/2019 - 01/01/2020	SEMED

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com

Portaria nº 007/2020, de 12 de fevereiro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 028/21 DE 08 de FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1475-1	JOCELI DUARTE SANDRI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2017 - 30/06/2018	SEFAZ

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 090/2020, de 02 de julho de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 027/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 22(vinte e dois) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
157-5	IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNANDES ADMINISTRADOR 40H	01/01/2018 - 31/12/2018	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 034/2020, de 17 de abril de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 026/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9266-1	EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2017 - 31/07/2018	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 171/2020, de 07 de outubro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 025/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9720-1	DORIVAL SOARES DA SILVA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	20/03/2018-19/03/2019	SEFAZ

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 077/2019, de 08 de abril de 2019, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 023/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11117-4	CAIO FACHIN PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	02/01/2017-01/01/2018	PGM

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 070/2018, de 28 de março de 2018, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 022/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
------	----------	--------------------	---------

16786-2	ARIANE GONZALEZ PEREIRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2019-01/01/2020	SMG
---------	--	-----------------------	-----

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 020/21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
756-1	BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS ADMINISTRADOR 40H	01/04/2019-31/03/2020	GAB

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 017/2020, de 02 de março de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 05 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 019/21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 20(vinte) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
797-4	ALDO MARCOS GREGOL DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/04/2019-22/04/2020	SMG

Paragrafo único. O servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 156/2020, de 09 de setembro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 05 de fevereiro 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 018/21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3518-1 - ADEMILSON AQUINO DA SILVA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021-02/02/2021	16/06/2019 - 15/06/2020
2781-1 - ALINE FERNANDES ANTUNES 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
4263-2 - ALINE PAULA KLEIN 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/11/2020 - 19/11/2020-09/12/2020-29/12/2020	17/10/2019 - 16/10/2020
1011-5 - ANDERSON PSCHISKY 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 50000 - FAZENDA - Secretaria Municipal de Fazenda	16/04/2020-30/04/2020-04/01/2021-18/01/2021	03/12/2018-02/12/2019
713-1 - CARMEM LETICIA QUEIROZ PINHEIRO 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000039 - CEDIDOS	04/01/2021-03/02/2021	08/02/2016 - 07/02/2017
2553-2 - CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 18/01/2021-15/02/2021-01/03/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
61-1 - CELSO DALMAGRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
3460-1 - CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-02/02/2021	16/04/2019 - 15/04/2020
15561-7 - CRISTIAN VASQUES AQUINO 2800 - CONSELHEIRO TUTELAR 000035 - Conselho Tutelar	11/01/2021 - 09/02/2021	10/01/2020 - 09/01/2021
4707-3 - CRISTIANE BRANDELERO 3022 - BIOMEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/12/2020-05/01/2021	19/12/2018 - 18/12/2019
9299-1 - CRISTIELI RODRIGUES DA SILVA 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
1033-1 - DARLEY LUIZ MARSSARO 3071 - MOTORISTA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	01/07/2017 - 30/06/2018
1394-1 - DEBORAH ALBRECHT BRANDAO 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
15753-1 - DIRLANDA XIMENES ROQUES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-02/02/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
705-1 - DUPRAIR ALVES MARTINS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	08/02/2018 - 07/02/2019
6320-1 - ELIANE MARQUES GONCALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021 - 01/02/2021-01/06/2021-15/06/2021	01/08/2018 - 31/07/2019

1155-2 - EVA APARECIDA TOLEDO MIRANDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 -02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
8975-1 - FABIANA VALENZUELA FLORES JORGE 3073 - SERVENTE 000004 - SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	25/01/2021 - 08/02/2021- 20/09/2021- 04/10/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
8286-1 - FERNANDA LAMERA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 -18/01/2021-01/04/2021-15/04/2021	23/02/2020 - 22/02/2021
1029-1 - GILMAR RODRIGUES CUBAS 3075 - VIGIA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021-02/02/2021	01/07/2018 - 30/06/2019
3525-1 - HEIRE LARA LOPES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021 - 16/02/2021	21/11/2020 - 20/11/2021
3722-4 - HENRIQUE CESAR KOMIYAMA 2524 - CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR (AUDS 3) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-12/07/2021-26/07/2021	17/11/2019 - 16/11/2020
2730-2 - IVANILDA CERRI ERLICH 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021 - 17/02/2021	04/01/2020 - 03/01/2021
1365-1 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/01/2021 - 20/01/2021-19/04/2021-03/05/2021	01/04/2020 - 31/03/2021
1365-3 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/01/2021 - 20/01/2021-19/04/2021-03/05/2021	13/11/2019 - 12/11/2020
483-2 - JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-01/07/2021-15/07/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
19549-1 - JESSICA KEITEL 3013 - ENGENHEIRO AMBIENTAL 130000 - SEMAI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01/12/2020-30/12/2020	02/04/2019-01/04/2020
168-4 - JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES 2525 - ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDS 4) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021-18/01/2021-12/07/2021-26/07/2021	02/01/2020 - 01/01/2021
183-1 - JOSE VIEIRA RAMOS 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2020 - 30/12/2020	01/07/2018 - 30/06/2019
21961-1 - JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021 - 01/02/2021	06/12/2019 - 05/12/2020
1393-1 - LILIAN MARA BASÍLIO SCHMEING 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2020-03/08/2020-04/01/2021-18/01/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
712-1 - LILIAN SANTANA BATISTA CABRAL 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	08/02/2019 - 07/02/2020
10309-2 - LUCINEIA DE LOURDES VICENTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2021 - 30/01/2021	27/06/2019 - 26/06/2020
878-1 - MARCO ANTONIO MARTINS 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/01/2021 - 30/01/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
209-1 - MARCO AURELIO MARAFON 3071 - MOTORISTA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2019 - 08/06/2020
1007-2 - MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
543-2 - MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
1508-5 - MARIA BRITES DOS SANTOS 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2020-30/01/2020	02/01/2020-01/01/2021
816-2 - MARIA HONORINA FERNANDES PINTO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	05/11/2019 - 04/11/2020
1391-1 - MARIA INES CARDOSO DE SOUZA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
2546-2 - MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
6322-1 - MARTA SILVIA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	10/08/2019 - 09/08/2020
5652-4 - NARCISA DALVA MARQUES BARBOSA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 -02/02/2021	01/05/2019 - 30/04/2020
2550-2 - NARCISA VERA BENITES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
9706-2 - NELCY VAZ DE OLIVEIRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/02/2019 - 31/01/2020
1379-1 - NELDER VIANA VIEIRA 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
17326-1 - NERFFERSON RODRIGUES DA CUNHA 3075 - VIGIA 000013 - SEMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	02/01/2021 - 31/01/2021	16/03/2019 - 15/03/2020
4259-2 - PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2020 - 17/06/2020-22/12/2020-10/01/2021	04/01/2020 - 03/01/2021
1399-1 - ROBSON MARTINS DA SILVA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/2019 - 31/03/2020

1689-2 - ROSANGELA ANTUNES MATOSO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	05/11/2019 - 04/11/2020
3529-1 - ROSELI ALVES VIEIRA 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	02/07/2019 - 01/07/2020
555-2 - ROSELY LOPES ARCE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
2545-2 - ROSELY TOLEDO VERA MAIDANA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/07/2020-31/07/2020-16/01/2021-30/01/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
2758-1 - ROSINEIA ZANCANARO VICENTE 3070 - MERENDEIRA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2020-20/07/2020-11/01/2021-25/01/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
9735-1 - SIDNEY SANABRIA DA SILVA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021-02/02/2021	03/12/2019 - 02/12/2020
2743-1 - SILVANA APARECIDA DOS SANTOS 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
558-2 - SILVIO FERNANDES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
989-6 - SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL 3001 - ADMINISTRADOR 370000- SMCIDADE- Secretaria Municipal da Cidade	03/02/2021-12/02/2021 26/04/2021-15/05/2021	16/01/2020-15/01/2021
1380-1 - SIMONE WINCKLER SILVEIRA 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/12/2019 - 30/11/2020
320-1 - VENANCIO FERREIRA BARBOSA 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 -02/02/2021	29/06/2019 - 28/06/2020
2595-2 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2021 - 02/02/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
1031-1 - VICENTE OLIVEIRA BONFIM 3071 - MOTORISTA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	01/07/2017 - 30/06/2018
8244-1 - VILSONIR RODRIGO AMARAL ACHUCARRO 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021 - 02/02/2021	10/02/2019 - 09/02/2020
1370-1 -WEBER DE MELO TOBIAS 3023 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	28/12/2020-11/01/2021-06/07/2021-20/07/2021	01/03/2019-29/02/2020
1370-1 -WEBER DE MELO TOBIAS 3023 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	28/12/2020-11/01/2021-06/07/2021-20/07/2021	15/07/2019-14/07/2020
2759-1 - ZILDA PEREIRA MELLO 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04/01/2021-02/02/2021	01/08/2018 - 31/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 039/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
413-2	MAURO JORDÃO DE MELO BANDEIRA TECNICO DE RADIOLOGIA	02/03/2019-01/09/2019	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre a estrutura organizacional e procedimentos para formalização de processos de despesas .

A Controladoria Geral do Município de Amambai , no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31,70,74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n. 4320/64 e por fim o disposto em lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1312/1990, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

Art. 1º. A Instrução Normativa será aplicada em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Amambai

Art. 2º . Compete a todas as unidades administrativas, gestores, fiscais de contratos e ou qualquer outro servidor publico designado a controlar e acompanhar a execução da presente Instrução normativa de Procedimento.

Art. 3º Compete a todos os gestores, fiscais de contratos e ou servidores encaminhar sugestões de melhorias na presente Instrução Normativa a Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Compete a Controladoria Geral do Município registrar e revisar a presente Instrução Normativa.

Art. 5º . Esta Instrução Normativa estabelece orientações nos processos de despesas com respaldo das legislações vigentes:

I - Plano de contas aplicado ao setor publico;

II - Constituição Federal de 1988;

III - Lei nº 8.666/93 (Licitações e contratos da Administração Pública);

V - Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

V - Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Lei nº 078/1990 (Lei orgânica do Município);

VII - Resolução nº 88/2018 - TCE/MS e alterações posteriores (manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Su);

VIII - Portaria Municipal 007/2021 (diretrizes inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Amambai – MS);

IX - Decreto Municipal 145/2021 (*Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições*)

Art. 6º Visando parametrizar os procedimentos para realização de despesas no âmbito da Administração Municipal, os procedimentos a serem adotados serão os seguintes:

§ 1º – A Secretaria solicitante inicia a solicitação de despesa através de CI – Comunicação Interna para o Departamento de Compras com os requisitos mínimos a seguir:

- Descrição detalhada do item a ser adquirido, com elementos necessários e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar o objeto pretendido;
- Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou compra, em anexo a CI.
- Planilha com os quantitativos de consumo e preço de utilização no caso de material de consumo, em anexo a CI.
- Projeto básico com planilha orçamentaria e prazo de execução no caso de obras e serviços de engenharia, em anexo a CI.
- Estudo Técnico Preliminar, nos termos da IN 40/2020 (Ministério da Economia), em anexo a CI.
- Informação da conta de custeio da despesa solicitada;
- Informação dos fiscais do contrato que será gerado;
- Autorização do ordenador de despesa.

§ 2º – **Caso as diretivas acima não estejam presentes, os documentos retornam para a secretaria/ departamento solicitante para adequação e posterior reencaminhamento do procedimento ao trâmite administrativo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis.**

Art. 7º – **Caberá ao Departamento de Compras:**

§ 1º Não havendo licitação vigente:

a – Providenciar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços de mercado utilizando se possível cotações no comércio local, sites de vendas da internet, sites de cotações públicas, licitações homologadas de cidades circunvizinhas, entre outros meios idôneos e que apontem preço real de mercado praticados à época da abertura da licitação solicitada;

b - A Exceção para a apresentação de no mínimo 03 (três) cotação é em caso de limitação de mercado devidamente

justificada;

c - Verificar junto as demais secretarias se há necessidade de aquisição do mesmo produto;

d - Autuar o processo de despesa, observando o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para procedimentos de Compra Direta, com paginação devidamente rubricada;

e- Verificar se há compra anterior do mesmo objeto dentro do ano corrente a fim de evitar fracionamento de despesas;

f - Caso a média da despesa solicitada seja superior a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), protocolar a solicitação junto ao Protocolo de processos e procedimentos com paginação devidamente rubricada e tramitar o procedimento para o setor de Licitação, com os anexos exigidos pelo §1º do artigo 4º da presente IN, bem como as certidões negativas válidas exigidas pela Resolução 54 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, a saber, INSS- FGTS - DÉBITOS MUNICIPAIS - DIVIDA ATIVA FEDERAL ;DEBITOS ESTADUAIS ; DÉBITOS TRABALHISTAS;

§ 2o - Após o retorno dos autos do Departamento de Licitações, já homologado, far-se-á a autuação do processo de execução de cada fornecedor com a cópia do contrato, publicações e planilha dos produtos vencedores e aguardará as notas fiscais para prosseguir;

a. Fica critério do Departamento de Compras a utilização da plataforma *LXCONTROL* para lançamento das Notas Fiscais a fim de possibilitar um melhor acompanhamento da execução processual durante o contrato.

b - A Secretaria solicitante inicia a solicitação de despesa através de CI - Comunicação Interna para o Departamento de Compras que contenha as informações que identifiquem o procedimento licitatório, os itens e quantidades requeridas, bem como a autorização do ordenador de despesa da Secretaria e/ou setor solicitante;

c - Após análise do responsável pelo Departamento de Compras, emitir-se-á Autorização de Fornecimento indicando o fornecedor, o nº do processo, a licitação ou do contrato e o empenho.

d - Caso a solicitação do item *b.1* seja referente a pedido oriundo de Ata de Registro de Preços, após a apresentação da CI da Secretaria solicitante, emitir-se-á Pedido de Empenho, sendo que este, juntamente com a solicitação da Secretaria serão remetidos a Contabilidade para realização de empenho da despesa e, posteriormente, com o retorno do Empenho, deverá ser emitida Autorização de Fornecimento;

e - Após a realização da despesa, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores, preferencialmente os fiscais de contrato, será apresentada ao Departamento de Compras juntamente com as certidões negativas válidas (INSS- FGTS - DÉBITOS MUNICIPAIS - DIVIDA ATIVA FEDERAL; DEBITOS ESTADUAIS; DÉBITOS TRABALHISTAS) e ainda a Autorização de Fornecimento original;

f No caso de **serviços de alimentação, hospedagem, passagens e similares**, deve acompanhar a NF atestada, juntamente com a Autorização de Fornecimento original, relatório dos beneficiários através de planilhas com Nome, RG, CPF, Endereço e Assinatura do beneficiário. (alimentação, hospedagem, passagens etc).

g - Quando a solicitação for referente à **frota municipal** (combustível, peças e/ou serviços mecânicos, pneus, lubrificantes) além das informações do procedimento licitatório, devem constar na Autorização de Fornecimento: a placa do veículo, a quilometragem e o motorista e o tipo de serviço realizado.

h - No caso de **obras e serviços de engenharia**, a NF deve ser acompanhada da medição devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e o fiscal do contrato;

i - Quando o objeto for **materiais de construção**, a NF deve ser acompanhada, além da Autorização de Fornecimento original, relatório com planilha dos materiais adquiridos com a indicação do local em que foi utilizado e o serviço realizado;

j - No caso da alínea anterior, quando a aquisição de material de construção for para **realização de reformas e construção**, deverá ser apresentado memorial descritivo com anuência do Departamento de Engenharia.

k - Quando o objeto for decorrente de **benefícios eventuais**, deverá ser apresentada planilha com as informações dos beneficiários, além do relatório social;

l - A Nota Fiscal será autuada no processo de execução, devendo ser numerada e rubricada e seguirá para liquidação junto a Contabilidade, mediante trâmite do processo;

m - Quando do encerramento do contrato, sendo que deverá conter a anuência expressa do ordenador de despesa da secretaria responsável, o Departamento de Compras enviará o processo para digitalização e arquivo, mediante trâmite do processo.

Art. 8o - Caberá ao Departamento de Licitações:

§ 1o Recebido o procedimento do Departamento de Compras, com a documentação relacionada no §1º do artigo 4º da presente IN, dará início ao processo licitatório com os seguintes procedimentos e trâmites:

a. Verifica qual a modalidade se enquadra a despesa (dispensa inexigibilidade, convite, tomada de preços, concorrência, pregão presencial e pregão eletrônico).

b. Solicitar junto a Contabilidade a realização de reserva orçamentária de acordo com as informações oriundas dos ordenadores de despesas quando da solicitação de aquisição dos produtos e/ou serviços;

c. Elaborar Edital, juntamente com a minuta de contrato para o objeto;

d. Solicitar Parecer Jurídico prévio, mediante trâmite do processo;

e. Publicar o Extrato do Edital de acordo com a modalidade do procedimento definido;

f. Realizar através dos Pregoeiros Oficiais a reunião do procedimento licitatório em data e horário estabelecidos no Edital publicado;

g. Elaborar a planilha do resultado dos vencedores, extraindo uma cópia para o Departamento de Compras;

h. Recebido o Parecer Jurídico, encaminhar para a Controladoria para análise do Controle Interno, que realizará análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante trâmite do processo;

i Fazer a homologação e a adjudicação;

- j. Elaborar o contrato, encaminhar o processo para o setor jurídico para emissão de parecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e colher assinaturas no prazo de 15 (quinze) dias;
- l. Realizar aditivos e apostilamento aos contratos.
- m. Solicitar empenho ao setor de contabilidade, mediante tramite do processo;
- n . Publicar o extrato do contrato;
- o. Fazer o encaminhamento da documentação pertinente ao Tribunal de Contas, conforme Resolução 88/2018 e alterações posteriores, nos casos previstos na referida resolução e demais ditames legais, no prazo legal;
- p. Encaminhar o procedimento para o Departamento de Compras, mediante trâmite do processo, que deverá fazer a autuação do processo, realizando a abertura das execuções oriundas do contrato;

Art. 9o – Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade:

§ 1o Além das atividades inerentes à Secretaria, no tocante ao procedimento de despesas, atuará na seguinte forma:

- a – Fazer a liquidação das despesas assim que receber o processo do Departamento de Compras, **realizando a numeração e rubrica de seus atos**;
- b – Após realizar o pagamento das notas liquidadas, requerer as assinaturas necessárias, **numerar e rubricar as ações e tramitar para o Departamento de Compras**;
- c -Fazer a verificação da compatibilidade de despesa entre a LOA, LDO e PPA;
- e - Fazer a classificação da despesa de acordo com as normas da Lei nº 4.320/64 e do PCASP;
- e- Emitir a reserva orçamentária e o empenho da despesa no limite da Contratação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do procedimento;
- f. Fazer a remessa das informações contábeis para o Tribunal de Contas – TCE/MS no prazo legal

Art. 10o – Caberá a Procuradoria Geral do Município:

§ 1o – Emitir Parecer Jurídico sobre as minutas de Editais, Contratos e Aditivos, Convênios, em até 05(cinco) dias úteis do recebimento, realizando a numeração e rubrica de seus atos;

§ 2o - Emitir Parecer Jurídico quando solicitado nas fases de recursos do processo licitatório ou quando solicitado para dirimir questões de direito em outros processos, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

Art. 11o – Caberá ao Departamento de Patrimônio:

§ 1o – Realizar/solicitar o registro contábil e tombamento do Bem em função das alterações introduzidas pelo plano de contas aplicado ao setor público.

§ 2o - O departamento de patrimônio deve executar a movimentação utilizando-se as Contas e Classificações dispostas no PCASP .

§ 3o - No caso de incorporação de bens Móveis e Imóveis , fazer a verificação se a incorporação feita pelo Setor de Patrimônio está correta, oportunidade que poderá solicitar correções, no prazo de 05 dias do recebimento do procedimento.

Art. 12o - Disposições gerais:

§ 1o - Os prazos dos contratos e aditivos deverão ser controlados pelas respectivas secretarias onde os mesmos tem sua vinculação, juntamente com os fiscais dos contratos, devendo ter o prazo inserido no *sistema de secretaria* pelo Departamento de Licitação, onde é efetivada a contagem do prazo de forma regressiva.

§ 2o - Como cabe ao Departamento de Compras a guarda dos processo de execução em sua forma física, compete a este Departamento enviar as Secretarias vinculadas a cada processo, informativo acerca do prazo de vencimento bem como o saldo do respectivo contrato para análise do ordenador de despesa acerca da prorrogação ou encerramento do contrato em análise.

a. Cabe ao Departamento de Compras fazer a remessa da execução contratual para o Tribunal de Contas – TCE/MS no prazo legal.

§ 2o - Em caso de aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, fica sob responsabilidade da secretaria solicitante o envio da Nota fiscal com cópia do empenho para o Departamento de Patrimônio a fim de procederem com o lançamento do patrimônio no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do produto adquirido.

§ 3o - O processo deve tramitar em sua forma física, mediante o *sistema de secretaria*, entre os departamentos de Licitação; Contabilidade/Fazenda; Departamento de Compras; Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município a fim de que os servidores atuantes realizem a numeração e rubrica dos atos.

a. Fica sob responsabilidade do servidor que realizou o último trâmite do processo a localização do mesmo, em caso extravio.

§ 4o - Caso os prazos estabelecidos nessa NI não sejam cumpridos, o Departamento em questão deve justificar o motivo para dilação do prazo original.

§ 5o - Em qualquer fase do processo, a partir de seu início, pode a CGM solicitar os autos do procedimento para análise a fim de verificar a observância dos princípios constitucionais que devem ser aplicados nas ações da Administração Pública.

JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO

Controladora Municipal

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2021 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, constantes do Anexo II, Tabela 1, cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional IV, atividades profissionais de saúde na Lei Complementar nº 082 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º. Alteram os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, constantes do Anexo II, Tabela 1, cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional IV, atividades profissionais de saúde, símbolo - APS, da Lei Complementar nº 082/2017, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, permanecendo inalterados os demais comandos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 1**TABELA DE VENCIMENTOS, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL.****Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E A					
	01	02	03	04	05	06
IV	1.550,00	1.565,50	1.581,15	1.596,96	1.612,92	1.629,04

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E B					
	07	08	09	10	11	12
IV	1.677,91	1.694,68	1.711,65	1.728,76	1.746,04	1.763,50

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E C					
	13	14	15	16	17	18
IV	1.816,40	1.834,56	1.852,90	1.871,42	1.890,13	1.909,03

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Edital 003/2021 – SEMEC**PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 01/2020- SEMEC CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS**

A Comissão Avaliativa nomeada por Portaria 006/2021 de 14 de janeiro de 2021 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Cristiane da Silva Ramos, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação final do Processo Seletivo Curricular, sendo que os classificados serão chamados conforme a necessidade do município.

Anexo I - Relação dos Professores:	CLASSIFICAÇÃO
Maria de Lurdes Camargo Macena	01
Aparecida Orbieta Fernandes	02
Rosa Cleia Pereira Borges Franco	03
Amanda Rossatti Souza	04
Cleonice Fernandes Medina Moreira	05
Adriana de Souza Leite	06
Gisleyka Custódio Oliveira	07
Elvis Pereira Gomes	08
Nilton Cesar Martins de Oliveira	09
Getreson Gomes da Rosa	10
Rogério Marques	11
Élida Reginaldo Gomes Machado	12
Ana Paula Arguelho da Cruz	13
Gelice Mieres Pinheiro Rios	14
Carla Etiele Iahn Nunes	15
Jussara Zanchet Moraes	16
Felisberto Correa Vilhalva	17
Sonely Ihan Xavier Gaspar	18
Zuleica Gomes Limonge Silva	19
Samara Ihan Xavier Gaspar	20
Taís Aparecida Ocampos Jacobasse	21
Caroline Natiele Peixoto Cáceres	22
Valdino Recarte Vilhalva	23
Elinéia dos Santos Penzo Barcelos	24
Patrícia Aparecida Pereira de Almeida	25
Vera Aparecida Saldanha dos Santos	26
Madalena Franco	27
Genésio Marques Ribeiro	28
Hellen Pereira Gomes	29
Cleia da Silva Gomes	30
Maria Cristina da Silva Ortega	31

Renner Miller Gomes	32
Keila Fátima Penha Malhada	33
Adriana de Toledo Franco	34
Maria Aparecida Neto Tinasso	35
Christiane Custodio Fuchs	36
Evanilda Mendonça Xavier	37
Regina Almeida Soares Correia	38
Elaine Lozano Gonchoroski	39
Elaine Lopes de Souza	40
Marineuza Marques de Araujo	41
Angela Caroline Brasa Ferreira	42
Ilza Glanert Rodrigues	43
Ramão Edevaldo Leandro Fernandes	44
Pamela de Carvalho Vieira	45
Mayumi Aquino Lemes	46
Eldo da Silva Vilhalva	47
Daniela Prestes Pereira	48
Victória Magalhães Franco	49
Juliana Ternopilski	50
Maria Elida Ferreira da Silva	51
Helena Soares Acosta	52
Rosalva Boeira Marques	53
Katia Aparecida de Oliveira	54
Robson Félix Mendes Leite	55
Silvia Aparecida da Silva Mattos	56
Andréia Cristina Conti Ribeiro	57
Rafhael de Jesus Ortega	58
Rafael Gonçalves Roa	59
Kelli Aquino Pedro	60
Edmara Rodrigues da Silva	61
Suzeth Aparecida Carneiro Silvestre	62
Miguel Gilmar Almeida Siqueira	63
Izanir Barcelos	64
Rosimeire dos Santos Lima	65
Thauan Larréa Silva	66
Ana Flávia Duarte	67
Nágila Silva Soares	68
Joel Aquino Ximenes	69
Elizabete Franco Lopes	70
Martina Almeida	71
Willian Aquino Pedro	72
Luana Pereira da Cunha	73
Flávia Renata Almeida de Araujo	74
Graciela Marilza Schwambach	75
Adriana Souza Freire	76
Adenilda Rocha Vilhalva	77
Toninho Ortiz Goularte	78
Stees Aquino Lemes	79
Angélica Boeira Ribas	80
Marlene Franco	81
Joice Cardoso Herter	82
Carla Jussara de Oliveira Wincler	83
Eliabe Pomkerner Correia	84
Ana Carla Barbosa Pereira	85
Olimpia dos Santos	86
Erondir Marques Dourado Dias	87

Anexo II - Relação dos Administrativos**CLASSIFICAÇÃO**

Lucilene Custódio Fuck	01
Vânia Vera Veron	02
Maria Aparecida Pavão da Silva	03
Fabia Riquelme	04
Kemily Natacha de Araujo Borges	05
Eliane Maximo Sena	06
Maura Moreira Nantes	07
Andréia Luzia Cabreira Martins	08
Lucy Kely Farias Machado	09
Helenir Aparecida da Silva Rodrigues	10
Janaina Leite Arce	11
Ivanilda Teixeira Lopes	12
Luciney Boeira Rodrigues	13
Amilka Lopes da Silva	14
Daniella Bertoli de Oliveira	15
Rita Siqueira Higa	16
Kamilla Polli dos Santos	17
Luana de Amorim Bueno	18
Simone de Souza Marques	19
Tatiane Rios Torales	20
Sheila Adnara Cavalheiro Dauzacker da Silva	21
Suemi Barbosa	22
Glauce Oliveira Zuim	23
Mara Sebastiana Ricarde Figueredo	24
Amelia Aparecida dos Santos Torres	25
Odeval Gomes Ribeiro	26
Cornelio Vilhalva	27
Celia Barbosa	28
Márcia da Silva Recarte	29
Cleuza Gonzaga Benites	30
Luzimara Verom	31
Cledina Gonzaga Ribeiro	32
Julia Gonzaga	33
Santa Rocha	34
Candida da Silva Vilhalva	35
Olinda Reinosso	36
Reinalda Vilhalva Peralta	37
Alcides Quevedo Ramos	38
Maria Romero	39
Anézia Lopes	40

Genecy Lopes Gomes	41
Arminda da Silva Sanches	42
Clenir Vieira de Oliveira	43
Adriana Gomes Limonge	44
Ramona Rodrigues Fernandes	45
Maria Hemilenes Farias Machado Borges	46
Maria José Gonçalves	47
Rosy Meiry Acosta Ricaldes	48
Kelly Leite da Silva	49
Márcio André Duarte de Araujo	50
Laudemir Echeverria Martin	51
Emir Adriano Toledo Franco	52
João Jose Morais	53
Darioney Arguelho Fernandes	54
Wesley Iahn da Silva	55
Aires Ferreira de Mattos	56
José Gerônimo da Silva	57
Tainara da Silva Tobias	58
Celso da Silva Lima	59
Clemente Krombauer	60
Modesto Servim	61
Rosangela Aguilar	62
Murilo Henrique Pereira Marques	63
Roney Chimenez Roa	64
Lídio Ramão Gonzalez Fleitas	65
Alexandre de Souza Duran	66
Hygor Gonçalves Fernandes de Souza	67
Franciella da Silva Lopes	68
Laura Katiana Cidade Barcelos	69
Simara Rodrigues Ajala	70
Silmara Vieira de Souza	71
Mariana Peixoto Guimarães	72
Luciane Pedroso	73
Lorhana Rios Pleutim	74
Valéria da Silva Winkelmann	75
Daiane Pires Franco	76
Dara Alves Varone	77
Raiza da Silva Siqueira	78
Jennyfer Vareiro Machado	79
Adriana Aparecida Lopes Valensuelos	80
Rafaela Valmacedo Fernandes	81
Jussara Duarte Brites	82
Yasmim dos Santos Soares	83
Ana Luzia Bezerra Machado	84
Aparecida Fernandes da Cruz	85
Luana Arguelho de Oliveira	86
Luciana Ortega	87
Larissa Alves Rodrigues	88
Aline Terezinha Fernandes Leite	89
Patrícia Centurion Arevalo	90
Raniely da Silva Almeida	91
Leydi Dahiane Siqueira de Pereira	92
Gleici Thainae Ramos Batista	93
Sandra Mara Marim Rolon	94
Lubiam Merlo da Silva	95
Thalita Magalhães Souza	96
Aderaldo da Rocha	97
Elizabeth Chucarro	98
Marlene Barbosa Chucarro	99
Agnaldo Morales	100
Danias Siqueira da Silva	101
Joyce Aquino Oliveira	102
Kaldelisa Vilhalva Ribeiro	103
Alex Nelson Aquino Lemes	104
Josué Gonzaga Ribeiro	105
Mariane Chucarro Martins	106
Evelin Leandro de Paula	107

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

EDITAL N.º 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública **A INCLUSÃO NO EDITAL Nº 001/2021** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

Conforme o item n.6 do edital 001/2021, referente a interposição de recursos, torna publica a relação dos recursos interpostos e de seu respectivo julgamento.

RECORRENTES:

1. **TANIA DUARTE CARMONG BARBOSA- DEFERIDO-**

OBJETO: inscrição na lista difere do comprovante de inscrição.

2. **CLARINDA IGLESIAS- DEFERIDO**

OBJETO: inscrição na lista difere do comprovante de inscrição.

3. **ROSELIN DE MORAES OCAMPOS- DEFERIDO**

OBJETO: Não consta na lista, mas possui comprovante de inscrição.

4. **NILZALINA SILVESTRE – DEFERIDO****OBJETO: Não consta na lista, mas possui comprovante de inscrição.**5. **KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA- DEFERIDO****OBJETO: Não consta na lista, mas possui comprovante de inscrição.****Considerando os recursos favoráveis dos impetrantes, fica assim a relação final de candidatos nos respectivos cargos indicados:****ANEXO ÚNICO AO EDITAL 004/2021 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

MÉDICO	DT.NASC.	SITUAÇÃO
NOME		
RODRIGO DE MATOS SANTOS	08/09/1983	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
HUGO THOMAS FRANTS DO PRADO	16/01/1992	DEFERIDO
PEDRO AUGUSTO FERREIRA GARCIA LEAL	01/07/1996	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ELIZETH CONCEIÇÃO RIBAS	29/07/1974	DEFERIDO
GENI CARMELINA FURINI VAZ	11/03/1960	DEFERIDO
LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS	18/09/1971	DEFERIDO
PAULINA MARTINS	17/05/1967	DEFERIDO
RUTHELY DOS SANTOS SOARES	06/10/1989	DEFERIDO
VANUSA CAIMAR JAROSKI	08/12/1986	DEFERIDO
FONOAUDIÓLOGO		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
CAROLINA SILVA VIANA	28/05/1997	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	24/02/1966	DEFERIDO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ALBERTO FURINI VAZ	29/12/1984	DEFERIDO
ANDRÉ LUIS MARTENINGUE	17/12/1978	DEFERIDO
CASSIO BOUM ESPINDOLA	15/09/1988	DEFERIDO
LEIDY DAHIANI SIQUEIRA DE PEREIRA	15/06/1998	INDEFERIDO
MARCELINA GONÇALVES	03/07/1977	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ANA PAULA GONÇALVES ROA	26/08/1997	DEFERIDO
DERLY DOS SANTOS VALMACEDA DE LIMA	07/03/1976	DEFERIDO
ELAINE LEITE DA SILVA	20/03/1983	DEFERIDO
ELISSON FERNANDES BARBOSA	07/02/1996	DEFERIDO
FATIMA LIVRADA SIQUEIRA	20/07/1978	DEFERIDO
JANETE ZANETTE	20/11/1966	DEFERIDO
JULIANA ESPINDOLA AGUERO	06/01/1998	DEFERIDO
LEONILDO FERNANDES	03/06/1971	DEFERIDO
MARA REGINA LOPES MENDES	29/04/1982	DEFERIDO
ZAQUEU RODRIGUES MULLER	10/09/1989	DEFERIDO
NILZALINA SILVESTRE	10/06/1956	DEFERIDO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ELAINE LEITE DA SILVA	20/03/1983	DEFERIDO
FERNANDA DE AZEVEDO	31/12/1984	DEFERIDO
MARIA CLEMENCIA MENDONÇA XAVIER ZANCHET	11/12/1978	DEFERIDO
EDUCADOR SOCIAL		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	16/03/1991	DEFERIDO
ADRIELY IGLESIA FLORES	30/11/1993	DEFERIDO
ALDINEIA GONZATTO	25/02/1987	DEFERIDO
AMELIA APARECIDA DOS SANTOS TORRES	20/09/1970	DEFERIDO
ANA PAULA BENITES DOS SANTOS FRANCO	18/07/1983	DEFERIDO
ANA VERA MARQUES RAMIRES	01/10/1974	DEFERIDO
ARIADINE ZELAHJA LESCANO	03/07/2001	DEFERIDO
ARMINDA CHIMENEZ DE JESUS	28/02/1986	DEFERIDO
BIANCA LEITE NUNES	17/05/2000	DEFERIDO
BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	22/11/2002	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA AGUIAR	20/12/2000	DEFERIDO
BRUNA SHEILA FERNANDES RAMOS	12/07/2002	DEFERIDO
CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	05/05/1995	DEFERIDO
CRISTIANE CRISPIM	07/08/1975	DEFERIDO
DANIELA PENZO BARCELOS	21/11/1999	DEFERIDO
DANIELA SOUZA LOPES	16/05/1989	DEFERIDO
DANIELLA BERTOLI DE OLIVEIRA	13/08/1985	DEFERIDO
DARA ALVES VARONE	16/09/1996	DEFERIDO
EDINA VELASQUES LOPES	06/01/1892	DEFERIDO
ELIANE JUSSARA MARTINS SOARES	29/12/1976	DEFERIDO
ERMELINDA SANCHES GUERREIRO	30/03/1996	DEFERIDO
EVELIN LEITE ARGUELHO	01/05/1996	DEFERIDO
FABIOLA SILVA SOARES	08/01/1999	DEFERIDO
GLEICE LOPES CORDEIRO NETO	02/02/1977	DEFERIDO
GRAZIELE FIALHO DE SOUZA	15/12/1979	DEFERIDO
JANETE APARECIDA FELIX DE SOUZA	13/09/1979	DEFERIDO
JANETE RIQUELME RODA	02/08/1998	DEFERIDO
JAQUELINY GONÇALVES DA SILVA	12/02/2001	DEFERIDO
JENNIFER DA SILVA DIAS	02/12/2000	DEFERIDO
JESSICA ELAINE SCHINAIDER	02/11/1998	DEFERIDO
JOICE ELIANE FERNANDES DUARTE	09/06/1998	DEFERIDO
JUCIELY BOEIRA SOARES	06/06/1994	DEFERIDO
KAMILA POLLI DOS SANTOS	24/11/1997	DEFERIDO
KEISA THAIARA CAVALHEIRO	20/08/1992	DEFERIDO
KEMILLY APARECIDA IFRAN DAUZACKER	13/01/1996	DEFERIDO
KEYTTY DAYANY PEREIRA TAVARES	25/09/1989	DEFERIDO
LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	DEFERIDO
LEONIR DA SILVA SIQUEIRA	14/03/1982	DEFERIDO
LETICIA SAMARA PROCÓPIO FERNANDES	20/10/1998	DEFERIDO

LUAN SIQUEIRA DA SILVA ESPINDOLA	20/03/2002	DEFERIDO
LUANA ARGUELHO DE OLIVEIRA	12/07/1992	DEFERIDO
LUANA DE AMORIM BUENO	02/07/1997	DEFERIDO
LUANA PRIETO DIAS	25/02/1999	DEFERIDO
LUCAS E. DUARTE BARBOSA	27/12/1999	DEFERIDO
LUCIANA ORTEGA	08/07/1989	DEFERIDO
LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	07/05/1985	DEFERIDO
LUCINEY BOEIRA RODRIGUES	19/02/1980	DEFERIDO
LUCY KELY FARIAS MACHADO	10/05/1988	DEFERIDO
MARCELINA GONÇALVES CHUCARRO	03/07/1977	DEFERIDO
MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	22/11/1987	DEFERIDO
MARILEIA BOEIRA MIRANDA	14/03/1988	DEFERIDO
MARINEUZA MARQUES DE ARAUJO	18/05/1990	DEFERIDO
MONICA SILVA ALARCON BATISTA	21/05/1983	DEFERIDO
NATALIA PENZO BARCELOS	07/10/1997	DEFERIDO
PAMELA MAIARA GIL CAVALHEIRO	03/05/1999	DEFERIDO
PAOLA SOARES MARTINS	13/10/1999	DEFERIDO
PAULA APARECIDA SOARES MARTINS	01/02/1977	DEFERIDO
RAISSA STHEFANY DA SILVA TRINDADE	10/01/2001	DEFERIDO
RANIELY DA SILVA ALMEIDA	02/10/2001	DEFERIDO
RAQUEL ARAUJO ARANDA	03/11/1988	DEFERIDO
REGIANE APARECIDA BARBOSA	21/04/1977	DEFERIDO
REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	06/10/1988	DEFERIDO
RITA SIQUEIRA HIGA	27/11/1983	DEFERIDO
ROSELY MARIA ORTEGA	28/02/1981	DEFERIDO
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	18/05/1976	DEFERIDO
ROSYMEIRE LOPES	09/08/1978	DEFERIDO
ROSYMEIRY ACOSTA RICALDES	01/08/1991	DEFERIDO
RUTH BATISTA LEANDRO	17/12/1965	DEFERIDO
RUTHELY DOS SANTOS SOARES	06/10/1989	DEFERIDO
SAMARA JORGE NUNES	03/02/1994	DEFERIDO
SILVIA APARECIDA DA SILVA	12/05/1971	DEFERIDO
TATIANE RIOS TORALES	16/06/1993	DEFERIDO
TEREZA LOPES PEREIRA	12/09/1970	DEFERIDO
THAINA PIRES FRANCO SOARES	15/06/1996	DEFERIDO
THAINARA ROMERO FERNANDES	28/03/1995	DEFERIDO
THAIS NADIELI FERNANDES PEREIRA	25/05/1994	DEFERIDO
VALDOMIRO VIEGAS FLORES	06/12/1979	DEFERIDO
VANIA VERA VERON	04/03/1983	DEFERIDO
YARA MARTINS ALMEIDA	06/11/2000	DEFERIDO
MOTORISTA (COM CNH CATEGORIA D)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	17/05/1982	DEFERIDO
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	18/12/1992	DEFERIDO
ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	07/08/1984	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS SILVINO	11/06/1960	DEFERIDO
CELSO DA SILVA LIMA	11/04/1983	INDEFERIDO
DEAMIR FUCHS	17/02/1957	DEFERIDO
DEJAHIR DUTRA PEREIRA	27/05/1962	DEFERIDO
EDISOM LOIDMAR NOGUEIRA TEOTONIO	22/02/1972	DEFERIDO
EMIR ADRIANO TOLEDO FRANCO	27/02/1982	DEFERIDO
FABIO NETO VILHALVA DOS SANTOS	15/01/1990	DEFERIDO
FABIO OLIVEIRA MARTINS	15/01/1988	INDEFERIDO
JOSE VELOCINDO MACENA RAMOS	07/03/1976	DEFERIDO
JUCIMAR GOMES MARTINS	02/01/1980	DEFERIDO
MARCIO ANDRÉ DUARTE DE ARAUJO	05/04/1985	DEFERIDO
PEDRO FEITOSA ALBUQUERQUE FILHO	22/04/1988	INDEFERIDO
RAMÃO BATISTA LOPES	02/04/1965	DEFERIDO
RONALDO COQUEIRO PIRES	13/11/1973	DEFERIDO
RONALDO FREITAS MENDES	05/12/1977	DEFERIDO
WILSON RODRIGUES MULLER	01/10/1964	DEFERIDO
MOTORISTA (COM CNH CATEGORIA AB)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	17/05/1982	DEFERIDO
ALDINEIA GONZATTO	25/02/1987	DEFERIDO
ALESSANDRO DA SILVA RIQUERME	16/06/1998	INDEFERIDO
ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	07/08/1984	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS SILVINO	11/06/1960	DEFERIDO
CLAUDINEI CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR	06/09/1991	INDEFERIDO
EDINEIA ALVES DA SILVA	20/04/1985	DEFERIDO
ELIANE JUSSARA MARTINS SOARES	29/12/1976	DEFERIDO
ELTON LIBERATO ROCHA	09/11/1988	INDEFERIDO
FABIOLA SILVA SOARES	08/01/1999	INDEFERIDO
FRANCISCO LOPES DUARTE	27/10/1979	DEFERIDO
FRANK VINNY FRANCO CABRAL	13/11/1998	DEFERIDO
GILMAR DOS SANTOS FORTES	10/01/1965	INDEFERIDO
HYGOR GONÇALVES FERNANDES DE SOUZA	30/11/2001	DEFERIDO
JACKSON DUTRA LOPES	03/12/1995	DEFERIDO
JANIR PROCÓPIO DUBLIM	20/10/1963	DEFERIDO
JOSÉ VELOCINDO MACENA RAMOS	07/03/1976	DEFERIDO
JOSIMARA GARCIA PEREIRA DA SILVA	09/01/1982	DEFERIDO
JUCIELY BOEIRA SOARES	06/06/1994	INDEFERIDO
JUCIMAR GOMES MARTINS	02/01/1980	DEFERIDO
MARCIA APARECIDA DE CARVALHO VIEIRA	19/07/1970	INDEFERIDO
MICHAEL ADRIANO POSSAS OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1994	INDEFERIDO
RAMONA ADRIANA VAZ CUSTÓDIO	21/07/1977	DEFERIDO
VALDEMIR DO NASCIMENTO FUCHS	25/04/1969	DEFERIDO
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (COZINHEIRA)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ALDENORA DOURADO MEDINA	17/11/1965	DEFERIDO
ANEZIA LOPES	21/04/1964	DEFERIDO
BETY APARECIDA JARA FERNANDES	12/04/1979	DEFERIDO
CELINA CARDOSO ARGUELHO	28/11/1971	DEFERIDO
CLAUDIONEIA FERNANDES PIMENTEL	12/01/1976	DEFERIDO
CLEIDE PIRES	20/02/1989	DEFERIDO
CRISTIANE CRISPIM	07/08/1975	DEFERIDO
DANIELA SOUZA LOPES	16/05/1989	DEFERIDO
ELIZANGELA DIAS	17/07/1985	DEFERIDO
FABIOLA SILVA SOARES	08/01/1999	DEFERIDO

FERNANDA ALVES DA SILVA	24/09/1988	DEFERIDO
GENECY LOPES GOMES	27/11/1968	DEFERIDO
GLAUCE DE OLIVEIRA ZUIM	04/06/1983	DEFERIDO
JENNYFER VAREIRO MACHADO	18/12/1988	DEFERIDO
KENIA CHIMENEZ ESCOBAR	22/03/1989	DEFERIDO
LUCIANA ORTEGA	08/07/1989	DEFERIDO
MARA SEBASTIANA RICARDE FIGUEIREDO	20/04/1988	INDEFERIDO
MARIA ILSA OLIVEIRA DOS ANJOS	14/07/1977	DEFERIDO
MARILDA OROSCO	10/06/1968	DEFERIDO
MARILZA ALVES DA SILVA	02/10/1976	DEFERIDO
SANDRA LUCIENE MOREIRA DA SILVA	13/11/1975	DEFERIDO
VILMA DA SILVA	06/04/1976	DEFERIDO
ZENIR BARBOSA DE SOUZA	25/08/1974	DEFERIDO
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (GARI)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ALISON RODRIGO DA SILVA RAMOS	24/06/1997	DEFERIDO
ANEZIO RODRIGUES VALDEZ	31/03/1988	DEFERIDO
ANTONIA DE SOUZA LOPES	11/06/1982	DEFERIDO
AQUINO LEAN ARGUELHO SANABRIA	23/12/1996	DEFERIDO
BONIFÁCIO BENITES MATEUS	05/06/1983	DEFERIDO
DAIANE GRACIELI PAROLIM	08/10/1987	DEFERIDO
DAMIANA DE ALMEIDA CACERES	08/07/1986	DEFERIDO
EQUISON DE JESUS DIAS	30/08/1987	DEFERIDO
ELENIR LEANDRO PEREIRA	05/01/1988	DEFERIDO
ELENYR DA SILVA DIAS	03/02/1983	DEFERIDO
EMERSON VELASQUES LOPES	04/06/1980	DEFERIDO
GABRIEL SILALBA	12/11/1956	DEFERIDO
GERALDO TORRES ROMERO	16/10/1960	DEFERIDO
GILMAR GIL	21/02/1988	DEFERIDO
ISABEL SALINA NEVES	24/07/1985	DEFERIDO
JOMIN FERNANDES	11/08/1974	DEFERIDO
JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	01/08/1989	DEFERIDO
JOSE APARECIDO VILALBA LEITE	01/02/1985	DEFERIDO
JOSÉ DE MELLO	04/10/1977	DEFERIDO
KENIA CHIMENES ESCOBAR	22/03/1989	DEFERIDO
LOIDIMAR RAMÃO PORTELA PEREIRA	19/12/1974	DEFERIDO
MAIKE PORTELA ZELAHJA	22/06/2000	DEFERIDO
MARCIA APARECIDA DE SOUZA LOPES	01/06/1981	DEFERIDO
MARCIMIANO CHAMORRO RAMIRES	02/07/1971	DEFERIDO
MARIA AUXILIADORA CINIRA DA SILVA	05/06/1974	DEFERIDO
MARIA ESTER GONZALES FERRAZ	11/03/2002	DEFERIDO
MARIANE GAUTO MEDINA	15/08/1998	DEFERIDO
MARTIM DE SOUZA	12/11/1958	DEFERIDO
NOERSON FLORES LOPES	18/02/1981	DEFERIDO
NORINO SIQUEIRA DE PEREIRA	11/05/1959	DEFERIDO
OSNEI ALVES MONTEIRO	20/03/1988	DEFERIDO
OTÁVIO JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA	15/05/1990	DEFERIDO
PATRIC LOPES CORONEL	08/06/1999	DEFERIDO
RAMONA DILMARA DE SOUZA	01/02/1977	DEFERIDO
ROSEMAR VILHALBA	22/10/1977	DEFERIDO
ROSILENE APARECIDA VIEIRA LEANDRO	20/10/1975	DEFERIDO
SÍLVIO SARATE FERNANDES	24/09/1975	DEFERIDO
SUEMI BARBOSA	17/01/1982	DEFERIDO
TANIA DUARTE CARMONA BARBOSA	05/11/1980	DEFERIDO
TEÓFILO ESPÍNDOLA	08/01/1970	DEFERIDO
TEREZINHA MARTINS	10/09/1959	DEFERIDO
VALDINEIA RAMOS LEANDRO	18/01/1993	DEFERIDO
VERGILINO RODRIGUES IGLESIA	17/04/1964	DEFERIDO
VITORINO DA SILVA	29/03/1959	DEFERIDO
WANDERLEY DIAS IGLESIAS	13/02/1977	DEFERIDO
WELLINGTON VALDES MARTINEZ	25/05/1996	DEFERIDO
WESLEY DIAS DUBLIM	26/10/1999	DEFERIDO
ZEFERINO RICARDE RIQUERME	31/08/1977	DEFERIDO
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PARA TRABALHAR NA CASA DA CRIANÇA – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ANA LUCIA GAME	10/05/1995	DEFERIDO
ANA VERA MARQUES RAMIRES	01/10/1974	DEFERIDO
ANDREIA LUZIA CABREIRA MARTINS	27/11/1984	DEFERIDO
BEATRIZ JARA FERNANDES RAMOS	25/11/1978	DEFERIDO
BETANIA JARA FERNANDES	11/06/1984	DEFERIDO
CAROLINE DA SILVA REGINALDO	04/04/1998	DEFERIDO
EDINARA LOPES MATOS	30/09/2002	DEFERIDO
ESTELA RIQUELME CRISTALDO	24/08/1998	DEFERIDO
FABIOLA SILVA SOARES	08/01/1999	DEFERIDO
GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	13/04/1988	DEFERIDO
IDAIANE CAVALCANTI ROSSATI	26/08/1991	DEFERIDO
JAQUELINE VAREIRO PEREIRA	18/09/1996	DEFERIDO
JUCIELY BOEIRA SOARES	06/06/1994	DEFERIDO
KENIA CHIMENES ESCOBAR	22/03/1989	DEFERIDO
MADALENA SALINA DAS NEVES	10/11/1988	DEFERIDO
MAGDALENA DE SOUZA BAZANA	02/07/1994	DEFERIDO
MATHEUS WILLIAN LOPES CRISTALDO	01/01/2001	DEFERIDO
NATIELLY VIEIRA MARTINS	17/02/1995	DEFERIDO
RAMONA RODRIGUES FERNANDES	13/11/1979	DEFERIDO
RAQUEL ARAUJO ARANDA	13/11/1988	DEFERIDO
RAQUEL DOS SANTOS MORAES	22/08/2001	DEFERIDO
RAUANE RODRIGUES DIAS	07/04/1999	DEFERIDO
RONEY CHIMENEZ ROA	02/01/1996	DEFERIDO
ROSA PORTELA ZELAHJA	09/11/1985	DEFERIDO
ROSILAINE FERREIRA PEREIRA	23/01/2001	DEFERIDO
RUTHELY DOS SANTOS SOARES	06/10/1989	DEFERIDO
TALYTA DE OLIVEIRA JANGADA FERREIRA	16/06/1993	DEFERIDO
THANIA RAMOS LEANDRO	16/03/1991	DEFERIDO
VANESA SILVA RODRIGUES	23/05/1992	DEFERIDO
WELINGTON RICARDO FERRAZ ROMEIRO	25/06/1990	DEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
EDMAR LEITE FERNANDES	17/07/1978	DEFERIDO

LUCAS MULLER FERNANDES	16/01/2003	INDEFERIDO
MATHEUS VALDIR CARVALHO MARQUES	27/07/1999	DEFERIDO
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA NETO	20/09/1977	DEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ALESSANDRO DA SILVA RIQUERME	16/06/1998	DEFERIDO
CELSO ALVES DA SILVA	27/02/1969	DEFERIDO
FRANCISCO LOPES DUARTE	27/10/1979	DEFERIDO
WILLIAN DA SILVA FREIRE	12/09/1991	DEFERIDO
ELETRICISTA		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ROVILSON FLORES DA SILVA	12/03/2002	DEFERIDO
FACILITADOR DE OFICINA		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
LÍDIO RAMÃO GONZALEZ	27/03/1995	INDEFERIDO
REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA	08/10/1975	DEFERIDO
WANDERLEY MACHADO FLORENCIANO	29/03/1982	INDEFERIDO
PEDAGOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA FREIRE	05/09/1991	DEFERIDO
AMANDA ROSSATI SOUZA	25/07/1983	DEFERIDO
ANGÉLICA BOEIRA RIBAS	01/03/1993	DEFERIDO
JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ	24/06/1989	DEFERIDO
JUCIELY BOEIRA SOARES	06/06/1994	DEFERIDO
LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	13/07/1978	DEFERIDO
LUCILENE CUSTODIO FICK	22/02/1996	DEFERIDO
LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	07/05/1985	DEFERIDO
MARINEUZA MARQUES DE ARAÚJO	18/05/1990	DEFERIDO
NEUSA VIEIRA TOBIAS CAMARGO	14/10/1968	DEFERIDO
REGIANE APARECIDA BARBOSA	21/04/1977	DEFERIDO
REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	06/10/1988	DEFERIDO
REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA	08/10/1975	DEFERIDO
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	18/05/1976	DEFERIDO
SÍLVIA APARECIDA DA SILVA	12/05/1971	DEFERIDO
KATIA APARECIDA DEOLIVEIRA	23/07/1995	DEFERIDO
ZELADOR		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ANA SALINA DE OLIVEIRA MARTINS	13/08/1983	DEFERIDO
BRENDON EDUARDO TORRES CARDOSO	04/08/2002	DEFERIDO
CELIA JESUS DIAS	28/01/1980	DEFERIDO
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	15/05/1982	DEFERIDO
ELIANE LEANDRO PEREIRA	18/08/1985	DEFERIDO
EVILIM LEITE ARGUELHO PEREIRA	01/05/1996	DEFERIDO
FABIOLA SILVA SOARES	08/01/1999	DEFERIDO
FELIPE GARAY FURTADO	26/04/1992	DEFERIDO
GLEICE LOPES CORDEIRO NETO	02/02/1977	DEFERIDO
IVANIL LIMA GIL	25/12/1979	DEFERIDO
JANIR PROCÓPIO DUBLIM	20/10/1963	DEFERIDO
JUCIELY BOEIRA SOARES	06/06/1994	DEFERIDO
KAMILLA POLLI DOS SANTOS	24/11/1997	DEFERIDO
LUCIANA ORTEGA	08/07/1989	DEFERIDO
MAIARA FERNANDES ICASSATTI	18/06/1994	DEFERIDO
MARCELINA GONÇALVES	03/07/1977	DEFERIDO
MARIA RODRIGUES MULLER	22/05/1965	DEFERIDO
MOIZES SALINA DE OLIVEIRA	10/03/1982	DEFERIDO
NAIME CRISTINA FREITAS	14/02/1970	DEFERIDO
PEDRINHO DE JESUS DIAS	23/04/1976	DEFERIDO
RAMÃO EDEVALDO LEANDRO FERNANDES	01/01/1986	DEFERIDO
RAUANE RODRIGUES DIAS	07/04/1999	DEFERIDO
ROSA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/03/1967	DEFERIDO
SANDRA MARA MARIM ROLON	12/05/1988	DEFERIDO
SEBASTIÃO APARECIDO SIQUEIRA ALVES	07/07/1987	DEFERIDO
TAIS KELLY MARQUES DOS SANTOS	22/02/1988	DEFERIDO
VANESSA JAROSKI	30/07/1997	DEFERIDO
VILMA LUCIA DE MAGALHÃES FRANCO	27/09/1967	DEFERIDO
ZENIR BARBOSA DE SOUZA	27/09/1967	DEFERIDO
YASMIN DOS SANTOS SOARES	04/10/2001	DEFERIDO
TANIA DUARTE CARMONA BARBOSA	05/11/1980	DEFERIDO
CLARINDA IGLESIAS	13/08/1967	DEFERIDO
MECÂNICO		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
PEDREIRO		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
CELSO ALVES DA SILVA	27/02/1969	DEFERIDO
JOSÉ SIQUEIRA TORRES	23/11/1984	DEFERIDO
NOELSON DE MATOS BARBOSA	02/06/1967	DEFERIDO
PSICÓLOGO		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ADELINO DA SILVA XIMENES	29/07/1987	DEFERIDO
BIANCA PATRICIA MAIA GRANCE E. SILVERO	28/06/1985	DEFERIDO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ISMAEL MEURER	15/11/1989	DEFERIDO
NATALIA PENZO BARCELOS	07/10/1997	INDEFERIDO
WELVIS FRANCO SILVA	23/07/1989	DEFERIDO
ENFERMEIRO (POSSUIR APTIDÃO PARA FUNCIONAR COMO INTÉRPRETE DA LÍNGUA INDÍGENA GUARANI-KAIOWÁ)		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
LILLIAN AQUINO PEDRO	06/08/1991	DEFERIDO
VANESSA CAMILY NUNES DE ARAÚJO	08/10/1995	INDEFERIDO

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO/MS

Câmara Municipal de Vereadores**LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 1131 de 15 de maio de 2019, e dá outras providências.

Ramão Waldir Ribas de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, nos termos do artigo 36, §3º, da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revoga a Lei complementar nº 1.131 de 15 de maio de 2019, que trata da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.089, de 05 de julho de 2017 e da outras providências.

Art. 2º Esta lei revoga a Lei Complementar Municipal nº 1131 de 15 de maio de 2019 e restaura por repristinação os dispositivos que especifica.

Art. 3º Ficam restaurados por repristinação, os seguintes dispositivos legais da Lei Municipal nº 1.089, de 05 de julho de 2017:

Art. 8º - Aprovado o projeto pelo CODECON e pela Câmara Municipal de Vereadores, a empresa deverá observar os seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias para iniciar as obras de construção, contados a partir da assinatura do Decreto Municipal contendo o Incentivo.

II - 90 (noventa) dias para iniciar as suas atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação.
E,

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, compra subsidiada ou não, por doação, ou ainda expedir Termo de Ocupação Gratuita a empresas ou beneficiárias, com prévio parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON:

§3º. O Executivo Municipal poderá deferir requerimento, mediante prévio parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Vereadores**LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do município de Antônio João - MS, e dá outras providências.

Ramão Waldir Ribas de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, nos termos do artigo 36, §3º, da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antônio João - MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com observância à legislação pertinente, autorizada a licenciar espaços para a realização dos campeonatos automotivos (paredões de som), bem como autorizar eventos assemelhados.

§ 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se regule o caput deste artigo só poderão ser concedido a locais que estejam assegurados o isolamento acústico e condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público.

§2º - Qualquer cidadão que venha sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput do artigo poderá formalizar reclamação aos órgãos competentes que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo.

§ 3º - A reclamação prevista no parágrafo 2º deste artigo ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando ao infrator as penalidades da lei.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

Art. 3º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta lei por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias de veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto-falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei.

Art. 4º - Desde que atendam às exigências da lei estabelecida pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências a utilização de aparelhagem sonora:

I - Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II - Em eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pelo órgão competente, desde que parte de sua programação;

III - Em manifestação religiosa, sindicatos ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV - Utilizada na publicidade sonora atendida a legislação específica.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a proceder a fiscalização e a realizar todos os atos necessários a implementação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Vereadores

LEI MUNICIPAL Nº1.157/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público pertencente ao Município de Antônio João para o Estado de Mato Grosso do Sul destinado ao funcionamento do pelotão da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.”

Ramão Waldir Ribas de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, nos termos do artigo 36, §3º, da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Estado de Mato Grosso do Sul, sob condições e com cláusula de reversão, localizado, nesta cidade de Antônio João, no Residencial Vila Arabela Freire, matriculado sob o nº 45.471 no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã, lote determinado pelo número 01(um) da quadra nº 09(nove), medindo 19,60 X 19,90m, com área total de 390,04 metros quadrados, situado no lado ímpar do logradouro, Avenida Eugênio Penzo, esquina com a rua Fernando Saldanha, com as seguintes confrontações: ao Norte: Avenida Eugênio Penzo, medindo 19,60m para onde faz frente; ao Sul: Lote 02, medindo 19,60m; a Leste: Rua Fernando Saldanha, medindo 19,90m; ao Oeste: Fazenda Cabeceira do Bugre – fração A, medindo 19,90.

Art. 2º – A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a manutenção e alocação do batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pelo que a doação é para uso exclusivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º – São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado pelo patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a manutenção do batalhão da Polícia Militar na posse do imóvel.

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º – Caso o Estado de Mato Grosso do Sul descumpra o estipulado no artigo 3º dessa lei, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º – O Estado donatário, cumpridas as condicionantes e restrições na presente lei, passará a ter plena propriedade, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º – As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDO****PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021****PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDO**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, no cumprimento das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e...

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 014, de 29 de janeiro de 2021.

CONVOCA, sob as seguintes condições, para fins de Concessão e Renovação Anual de bolsa de estudos, os interessados, conforme segue:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente edital visa seleção de estudantes para a concessão de bolsas de estudos e a renovação anual do benefício para o ano de 2021, sendo que as bolsas são no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da mensalidade, observando o valor previsto para o pagamento à vista, sendo revertidas a títulos de bolsas para as mensalidades dos alunos.

2. DA RENOVAÇÃO ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDOS – ESTUDANTES BENEFICIADOS COM BOLSA DE ESTUDOS EM 2020 OU ANOS ANTERIORES – RENOVAÇÃO ANUAL NO PROGRAMA.

2.1. O benefício será renovado a estudantes, cuja renda *per capita* familiar não for superior a **um salário-mínimo e meio mensal**, levando em consideração o salário-mínimo vigente em 2021.

2.2. O benefício será renovado a estudantes que não acumularam mais de duas dependências no ano de 2020, e que não reprovaram por excesso de falta.

2.3. A aprovação da renovação anual do benefício ficará condicionada a análise da renda atualizada, da comprovação de residência e da apresentação de todos os documentos presentes no item 3.1 deste edital.

2.4. Todos os estudantes beneficiados com a bolsa de estudos em anos anteriores deverão entregar seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº. 4.422 - Centro, em Aparecida do Taboado - MS.

2.5. O benefício só será concedido para estudantes que estiverem matriculados em cursos, cuja mensalidade não supere 1,80 do salário-mínimo vigente em 2021.

2.6. A documentação deverá ser entregue no período de **22 de fevereiro a 12 de março de 2021**, dentro de um envelope com identificação (nome do solicitante, instituição de ensino e curso).

2.7. Qualquer solicitação posterior a esta data não será recebida, independentemente de justificativa a ser apresentada pelo solicitante.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM A RENOVAÇÃO ANUAL.

3.1. Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Matrícula na Instituição de Ensino Superior no ano de 2021;

b) Comprovante que reside na cidade por mais de um ano, sendo o seguinte:

- contas de água, luz ou IPTU com data retroativa a fevereiro de 2020 ou anterior; ou Histórico Escolar do ensino médio para estudantes que concluíram entre os anos de 2019 e 2020;

- a comprovação deverá ser feita por meio de documentos em que conste o nome do próprio interessado ou dos pais do estudante;

c) Modelo de Comprovante de Renda Familiar (**anexo modelo II**)

- apresentação do modelo juntamente com as declarações de rendimento firmada pelo requerente ou responsável e de todos que residem na casa;

d) Os documentos aceitos para a comprovação de renda do solicitante e dos residentes na casa serão os seguintes:

trabalhador assalariado	Holerite emitido pela empresa referente ao mês de: novembro ou dezembro de 2020; ou janeiro de 2021; ou declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
aposentado ou pensionista	Extrato do benefício atualizado.
profissional autônomo; profissional liberal; trabalhador informal; proprietário de empresa. Desempregado	Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. (Modelo III) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, ramo de atividade, especificando o valor da renda mensal. (Modelo IV) modelo de declaração que não possui renda (Modelo V) – para pessoas maiores de 18 anos.
proprietário rural	Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. (Modelo III) Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF. (Modelo VI)

e) Apresentação de documentos comprobatórios de aprovação nas disciplinas e da frequência do ano de 2020, podendo ser:

• atestado expedido pela instituição de ensino ou boletim de notas (1º semestre de 2020 e do 2º semestre de 2020).

f) Declaração de veracidade (Modelo VII) assinada pelo estudante requerente da renovação anual do benefício, quando o estudante for menor, o responsável juntamente com o estudante deverá assinar o a declaração de veracidade (modelo VIII).

4. ESTUDANTES QUE IRÃO REQUERER BOLSA DE ESTUDOS EM 2021 – ESTUDANTES NOVOS.

4.1. O benefício será concedido a estudantes, cuja renda *per capita* familiar não for superior a **um salário-mínimo e meio mensal**, levando em consideração o salário-mínimo vigente em 2021.

4.2. O benefício será concedido somente para os estudantes que não tenham graduação em nível superior.

4.3. O benefício só será concedido para os estudantes regularmente matriculados, residentes ou domiciliados na cidade de Aparecida do Taboado - MS.

4.4. O benefício só será concedido para estudantes que estiverem matriculados em cursos, cuja mensalidade não supere 1,80 do salário-mínimo vigente em 2021.

4.5. Todos os estudantes que solicitarem a concessão de bolsa de estudo deverão entregar seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº. 4.422 – Centro, em Aparecida do Taboado - MS.

4.6. A documentação deverá ser entregue no período de **15 de março a 05 de abril de 2021**, dentro de um envelope com identificação (nome do solicitante, instituição de ensino e curso).

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO.

5.1. Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Requerimento do interessado. (Modelo I);

b) Cópias de RG, CPF e Título eleitor (maior de 18 anos) do requerente;

c) Comprovante de Matrícula no Instituto de Ensino Superior no ano de 2021;

d) Comprovante que reside na cidade por mais de um ano, podendo ser o seguinte:

• contas de água, luz ou IPTU com data retroativa a fevereiro de 2020 ou anterior; ou Histórico Escolar do ensino médio para estudantes que concluíram entre os anos de 2019 e 2020;

• a comprovação deverá ser feita por meio de documentos em que conste o nome do próprio interessado ou dos pais do estudante;

e) Modelo de Comprovante de Renda Familiar (**Modelo II**) - Apresentação do modelo juntamente com as declarações de rendimento firmada pelo requerente ou responsável e de todos que residem na casa;

f) Os documentos aceitos para a comprovação de renda do solicitante e dos residentes na casa serão os seguintes:

trabalhador assalariado	Holerite emitido pela empresa referente ao mês de: novembro ou dezembro de 2020; ou janeiro de 2021; ou declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
aposentado ou pensionista	Extrato do benefício atualizado.
profissional autônomo; profissional liberal; trabalhador informal; proprietário de empresa. desempregado	Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. (Modelo III) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, ramo de atividade, especificando o valor da renda mensal. (Modelo IV) modelo de declaração que não possui renda (Modelo V) – para pessoas maiores de 18 anos.
proprietário rural	Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. (Modelo III) Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF. (Modelo VI)

g) Declaração de veracidade (Modelo VII) assinada pelo estudante requerente da concessão do benefício, quando o estudante for menor, o responsável juntamente com o estudante deverá assinar o a declaração de veracidade (modelo VIII).

6. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES NOVOS E DA RENOVAÇÃO ANUAL.

6.1. O período de concessão do benefício será igual ao período do curso correspondente, conforme grade curricular de cada curso, ficando o beneficiário obrigado a realizar renovação anual, sob pena de perda da bolsa.

6.2. O benefício que trata este edital será concedido desde fevereiro até dezembro do referido ano, totalizando 11 (onze) mensalidades.

7. DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO EXISTENTE PARA PROMOVER A SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS E O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.

7.1. Fica a Comissão, com a responsabilidade de promover a seleção dos estudantes beneficiados e o acompanhamento do programa.

7.2. Em caso de dúvida, a comissão poderá fazer diligências na residência do solicitante do benefício, para fins de esclarecimento da documentação apresentada.

8. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

8.1. O limite anual de gastos com bolsas de estudo não poderá exceder a 1,75% da receita corrente líquida anual do exercício anterior, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

9. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BENEFICIADO PELO PROGRAMA DE BOLSAS.

9.1. Os estudantes beneficiados deverão firmar compromisso com o Poder Público Municipal no sentido de procederem ao ressarcimento dos valores recebidos a título de bolsa, nos casos previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.455 de 18 de dezembro de 2013.

9.2. O estudante beneficiário deverá comprovar a cada semestre, mediante atestado expedido pela instituição de ensino ou cópia do boletim autenticada pela instituição, a frequência regular do curso e notas semestrais.

9.3. O não cumprimento do disposto acima implicará na suspensão do benefício, durante o restante do exercício de 2021, sem comunicação por parte da administração pública municipal, para todos os casos em que o estudante não entregar o referido documento.

9.4. Os estudantes novos que foram beneficiados no ano de 2021, deverão comparecer nos meses de junho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº. 4.422, Centro, para assinarem os contratos referentes e firmarem o termo de compromisso com a municipalidade.

9.5. O beneficiário perderá a bolsa nos seguintes casos previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.455, de 18 de dezembro de 2013:

I- desistir do curso;

II- reprovado por excesso de falta em qualquer período do curso;

III- acumular mais de duas dependências de disciplina por ano letivo;

IV- deixar de cumprir o estabelecido nos artigos 4º e 9º, da Lei Municipal nº 1.455, de 18 de dezembro de 2013 .

10. DO RESULTADO.

10.1. A Comissão de Bolsas fará a análise da solicitação e emitirá o resultado da análise, que será divulgado pelo site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br , no site institucional da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS e no Diário Oficial do Município.

10.2. Após publicada a relação dos estudantes deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Município, o estudante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso para reanálise da Comissão de Bolsas de Estudo, o procedimento do recurso será orientado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O candidato que não atentar para todas as exigências contidas neste edital, desde a apresentação da documentação correta, bem como quanto à apresentação de documentação falsa na prestação de informações visando à concessão da bolsa e a renovação anual, será sumariamente eliminado.

11.2 A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação do candidato, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

11.3. Os casos omissos não presentes no edital serão supridos pela comissão de avaliação e acompanhamento das bolsas e pelos coordenadores do Programa de Bolsas de Estudos e pela Lei Municipal nº 1.455/2013.

11.4. A Comissão com a responsabilidade de promover a seleção dos estudantes beneficiados e o acompanhamento do programa poderá proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

11.5. Os estudantes abrangidos pela lei anterior permanecerão com os direitos e deveres estabelecidos anteriormente, salvo se a nova norma os beneficiar, até a finalização do curso ou outra ocorrência que venha a cessar tais benefícios.

11.6. Os modelos de requerimento e declarações solicitados neste edital constam anexos, no site da Prefeitura de este município - www.aparecidadotaboado.ms.gov.br.

11.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar os estudantes que pleiteiam o benefício da bolsa universitária.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva" Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

MODELO I**REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ESTUDANTES NOVOS**

Aparecida do Taboado – MS, _____ de _____ de 2021.

Ao:

Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo

Prefeitura de Aparecida do Taboado – MS

Eu, _____, brasileiro (a), estudante, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua: _____, nº. _____, Bairro _____, neste município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul. Vem, através do presente, requerer a **Concessão de Bolsa de Estudo**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.455, datada de 18 de dezembro de 2013 .

Informo que estou matriculado no curso e instituição de ensino a seguir:

Nome da instituição de ensino: _____

Curso: _____

com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Aparecida do Taboado-MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

MODELO V

Declaração Atualizada de que Não Possui Renda

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, SSP/_____, CPF nº. _____, residente à Rua/Avenida/Travessa _____, nº. _____, Bairro/Vila _____, Município _____ MS, CEP: _____, DECLARO para os devidos fins que, NÃO POSSUO RENDA PRÓPRIA, dependendo financeiramente do (a) Sr. (a) _____.

Caso receba AUXÍLIO, BOLSA OU BENEFÍCIO FINANCEIRO do Governo ou da Instituição de Ensino Superior, favor informar:

Nome do Auxílio/bolsa/benefício: _____ Valor R\$ _____

Caso receba ainda pensão alimentícia do pai/mãe/outros, firmado ou não judicialmente, favor informar: Valor R\$ _____

Nome completo da pessoa que custeia: _____

Grau de parentesco: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____ / MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome completo: _____

Telefone (s) de contato: _____

Endereço residencial: _____

Assinatura da Testemunha : _____

2 - Nome completo: _____

Telefone (s) de contato: _____

Endereço residencial: _____

Assinatura da Testemunha : _____

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO PRODUTOR RURAL

(Documento pode ser digitado ou de próprio punho).

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____ CPF _____, residente no endereço _____ na cidade de Aparecida do Taboado/MS,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho como renda média mensal de R\$ _____ referente às atividades de _____.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(MODELO VII)

Eu, _____ acadêmico (a) da Instituição de Ensino Superior _____ do _____ semestre e _____ ano do curso de _____, portador (a) do RG nº. _____, SSP/_____, CPF nº. _____, residente e

domiciliado na (Rua,Av.,Trav.), nº., Bairro
, CEP, fone residencial, fone comercial
, fone para recado, celular, no município
 de/MS, declaro, para todos os efeitos, conforme preconiza os requisitos estabelecidos
 na **Lei Municipal nº 1.455/2013 e do edital de convocação 001/2021 do Programa Bolsas de Estudo**, a
 autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a
 responsabilidade em manter o mesmo informado sobre eventuais alterações em minha situação social e educacional,
 sob pena de suspensão do benefício a mim concedido.

Declaro estar ciente e que aceito todas as exigências legais para a obtenção deste benefício, bem como, que nos casos
 da perda da bolsa, previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.455/2013, terei que devolver o dinheiro aos cofres do
 município, ou seja, ressarcir o erário público, com o dinheiro que foi investido pelo Município em meus estudos.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

...../MS,de.....de 2021.

Acadêmico (a)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL
 (MODELO VIII)**

Eu, acadêmico (a) da Instituição de Ensino Superior
, do semestre e ano do curso de
, portador (a) do RG nº., SSP/....., CPF nº., residente e
 domiciliado na (Rua,Av.,Trav.), nº., Bairro
, CEP, fone residencial, fone comercial
, fone para recado, celular, no município de
/MS, **neste ato, através do meu/minha representante legal Sr./Sra.**
, portador (a) do RG nº., SSP/....., CPF nº.
, residente e domiciliado na (Rua,Av.,Trav.)
, nº., Bairro, CEP, fone residencial
, fone comercial, fone para recado, celular
, no município de/MS, declaro, para todos os efeitos, conforme preconiza
 os requisitos estabelecidos no **Lei Municipal nº 1.455/2013 e do edital de convocação 001/2021 do Programa
 Bolsas de Estudo**, a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas,
 como também, a responsabilidade em manter o mesmo informado sobre eventuais alterações em minha situação social
 e educacional, sob pena de suspensão do benefício a mim concedido.

Declaro estar ciente e que aceito todas as exigências legais para a obtenção deste benefício, bem como, que nos casos
 da perda da bolsa, previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.455/2013, terei que devolver o dinheiro aos cofres do
 município, ou seja, ressarcir o erário público, com o dinheiro que foi investido pelo município em meus estudos.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

...../MS, dede 2021.

Acadêmico (a)

Representante Legal

Matéria enviada por LUCIMARA PAULINO MUNIZ DE MELO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar
 que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se
 achava instaurado, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2020**, por motivos de conveniência e oportunidade,
 visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09
 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo
 critério do menor preço, para a **aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses, em atendimento
 à Administração Municipal, na forma constante do termo de referência.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade
 de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que
 se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava
 instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, por motivos de conveniência e oportunidade,

visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de materiais elétricos para iluminação de vias públicas, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PORTARIA "RH" N.º 080,01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANA MARTINS SILVEIRA**, matrícula n.º 1733-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Dependências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 081,01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDVANIA MARTINIANO DA SILVA MOREIRA**, matrícula n.º 3407-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CREAS- Centro de Referência Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 082, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **ROGÉRIO MENDES RAMOS**, matrícula n.º 552, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de férias, sendo que 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria n.º 353/2014, 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 358/2015 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 403/2016, para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021

a 02 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 083, de 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EDNA CAMPOS DE SOUZA**, matrícula nº 1167, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 282/2020, para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 084, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CAIRO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 1408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 430/2018, para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 086, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PAULO DA CRUZ**, matrícula n.º 337-1, registro n.º 001347, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Laser, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 29 de janeiro de 2021 a 29 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 29 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 085, de 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Dependências, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 282/2020, para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 087, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1.	29	ALESSANDRA DE FREITAS SACO	10	qua, 06 /jan, 2021	sex, 15 /jan, 2021
2.	4885	ALINY ROSA A.E M. C. DE FREITAS	15	qua, 20 /jan, 2021	qua, 03 /fev, 2021
3.	3386	AMÉLIA TEREZINHA ZOBOLI FORTE	15	qui, 21 /jan, 2021	sex, 04 /fev, 2021
4.	56	ANA CLAUDIA PEDROSA LARA	15	qui, 07 /jan, 2021	dom,21/jan,2021
5.	63	ANALICE GONÇALVES DOMINGOS	1	sex, 29 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
6.	2051	ANDERSON B. MARCOLINO SANTOS	5	ter, 12 /jan, 2021	sáb, 16 /jan, 2021
7.	1677	ARGEMIRO ROZENO DA SILVA	4	sex, 08 /jan, 2021	seg, 11 /jan, 2021
8.	1017	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	2	qui, 21 /jan, 2021	sex, 22 /jan, 2021
9.	1091	CLEONICE RUFINO R. SILVA	1	seg, 25 /jan, 2021	seg, 25 /jan, 2021
10.	3501	DEBORA FERNANDA DE SOUZA BARROS	14	qui, 07 /jan, 2021	qua, 20 /jan, 2021
11.	3340	DENISE SANCHES BALDISSERA	4	ter, 26 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
12.	4674	DHONATAN TECICLENIO XAVIER SANTIAGO	5	qui, 28 /jan, 2021	seg, 01 /fev, 2021
13.	4674	DHONATAN TECICLENIO XAVIER SANTIAGO	4	seg, 25 /jan, 2021	qui, 28 /jan, 2021
14.	3299	EDCARLOS S. DA SILVA	5	qua, 20 /jan, 2021	dom, 24 /jan,2021
15.	3299	EDCARLOS SOARES DA SILVA	5	seg, 25 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
16.	3299	EDCARLOS SOARES DA SILVA	10	seg, 04 /jan, 2021	qua, 13 /jan, 2021
17.	148	EDINHO BISPO DOS SANTOS	1	qua, 06 /jan, 2021	qua, 06 /jan, 2021
18.	1167	EDNA CAMPOS DE SOUZA	4	ter, 12 /jan, 2021	sex, 15 /jan, 2021
19.	176	EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO	3	qua, 20 /jan, 2021	sex, 22 /jan, 2021
20.	198	FABIO JUNIOR TEODORO DOS SANTOS	8	qui, 07 /jan, 2021	qui, 14 /jan, 2021
21.	1106	FERNANDA APARECIDA DE FREITAS	12	qua, 06 /jan, 2021	dom, 17 /jan,2021
22.	1469	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	2	ter, 05 /jan, 2021	qua, 06 /jan, 2021
23.	234	JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	sex, 08 /jan, 2021	sex, 08 /jan, 2021
24.	266	JOSÉ GOMES FILHO	1	qua, 06 /jan, 2021	qua, 06 /jan, 2021
25.	3896	JOSELY FERREIRA GARCIA	2	qui, 07 /jan, 2021	sex, 08 /jan, 2021
26.	1969	KELLY REGINA SANTOS	1	seg, 25 /jan, 2021	seg, 25 /jan, 2021

27.	4617	LAIALI JADALLAH SAFA	7	qua, 27 /jan, 2021	ter, 02 /fev, 2021
28.	4680	LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA	1	qua, 27 /jan, 2021	qua, 27 /jan, 2021
29.	328	LUCIANE CRISTINE BARBOSA	1	qua, 06 /jan, 2021	qua, 06 /jan, 2021
30.	4515	LUCILENE PEREIRA MARQUES OTERO	14	qua, 27 /jan, 2021	ter, 09 /fev, 2021
31.	4515	LUCILENE PEREIRA MARQUES OTERO	1	ter, 19 /jan, 2021	ter, 19 /jan, 2021
32.	337	LUCIMAR SOUZA LEONEL	3	qua, 27 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
33.	1746	MARGARETI LISBOA ALVES	1	qua, 13 /jan, 2021	qua, 13 /jan, 2021
34.	424	MARIA CECILIA DE FREITAS	1	ter, 26 /jan, 2021	ter, 26 /jan, 2021
35.	426	MARIA COSMO MIRANDA	4	sex, 15 /jan, 2021	seg, 18 /jan, 2021
36.	426	MARIA COSMO MIRANDA	1	seg, 11 /jan, 2021	seg, 11 /jan, 2021
37.	299	MARILDE DE FATIMA DUARTE	1	qui, 07 /jan, 2021	sáb, 09 /jan, 2021
38.	296	MARISTELA BACCHI CORREA DA COSTA	1	seg, 25 /jan, 2021	seg, 25 /jan, 2021
39.	343	MONICA DE QUEIROZ STATERI	15	seg, 18 /jan, 2021	sex, 01 /fev, 2021
40.	3450	NATHALIA CANDELARIA TONELLI	1	sex, 29 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
41.	3450	NATHALIA CANDELARIA TONELLI	2	ter, 19 /jan, 2021	qua, 20 /jan, 2021
42.	3450	NATHALIA CANDELARIA TONELLI	1	qui, 21 /jan, 2021	qui, 21 /jan, 2021
43.	4512	PRISCILA GRUBERT KNOLL	1	qua, 27 /jan, 2021	qua, 27 /jan, 2021
44.	4512	PRISCILA GRUBERT KNOLL	1	sex, 15 /jan, 2021	sex, 15 /jan, 2021
45.	4512	PRISCILA GRUBERT KNOLL	1	qui, 14 /jan, 2021	qui, 14 /jan, 2021
46.	4512	PRISCILA GRUBERT KNOLL	1	sex, 08 /jan, 2021	sex, 08 /jan, 2021
47.	2174	RENATA QUEIROZ DA COSTA	8	sex, 22 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
48.	524	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	1	sex, 08 /jan, 2021	sex, 08 /jan, 2021
49.	4946	ROSINETH LEITE MELO RANGEL	1	sex, 29 /jan, 2021	sex, 29 /jan, 2021
50.	4946	ROSINETH LEITE MELO RANGEL	2	ter, 26 /jan, 2021	qua, 27 /jan, 2021
51.	1909	SHEILA APARECIDA GOMES DIAS	4	ter, 05 /jan, 2021	sex, 08 /jan, 2021
52.	555	VERA LUCIA A. A. SEIFERT	15	ter, 19 /jan, 2021	dom, 02/fev,2021

Art. 2º - Esta Portaria retroage a Janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 088, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido na Portaria nº 027, de 10 de janeiro de 2013, que designa o Senhor **JOSE VALENTIM DA COSTA**, desempenhar suas funções junto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 004, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **AMÉLIA TEREZINHA ZOBOLI FORTE**, matrícula nº 3386 com registro nº 001324, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Administração

e Dependências, permanecendo afastado no período que iniciou em 05 de Fevereiro de 2021, com previsão de término em 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 05 de Fevereiro de 2021, com previsão de término no dia 28 de Fevereiro de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de JANEIRO de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 005, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANA CLAUDIA PEDROSA LARA**, matrícula nº 56 com registro nº 000358, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotado na Secretaria de Fazenda, permanecendo afastado no período que iniciou em 21 de Janeiro de 2021, com previsão de término em 26 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 21 de Janeiro de 2021, com previsão de término no dia 26 de Janeiro de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de JANEIRO de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 006, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA DE QUEIROZ STATERI**, matrícula nº 343, com registro nº 000609, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 02 de Fevereiro de 2021, com previsão de término em 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 02 de Fevereiro de 2021, com previsão de término no dia 28 de Fevereiro de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de JANEIRO de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 007, de 29 de Janeiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **SILVANA APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº 488, com registro nº 000319, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 03 de Fevereiro de 2021, com previsão de término em 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 03 de Fevereiro de 2021, com previsão de término no dia 15 de Fevereiro de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de JANEIRO de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 079, 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA APARECIDA BARBOSA, matrícula n.º 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 077, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 005, 006, 009, 011 e 012, de 04 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.02.2021 a 02.03.2021, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	1103	Flavio Leonel Ferreira	Guarda	23.01.2020 a 22.01.2021

Controladoria Interna

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	133	Divina Aparecida de Freitas Rondon	Analista de Finan. e Controle	05.01.2020 a 04.01.2021

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	212	Idemar Moreira Lima	Ass. Administração	02.01.20120a 01.01.2021

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	31	Alessandro Aparecido de Lima	Trabalhador Braçal	02.01.2020 a 01.01.2021
2.	295	Júlio Aparecido Mendes	Fiscal Obras e Postura	02.01.2020 a 01.01.2021

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	2081	Cintia Aparecida Julio de Queiroz	Agente Comunitária de Saúde	01.07.2019 a 30.06.2020
2.	198	Fernandina Alves Ferreira	Enfermeira	12.01.2020 a 11.01.2021
3.	296	Maristela Bacchi Correa da Costa	Fonoaudióloga	22.10.2019a 21.10.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 078, 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO**, matrícula n.º 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 068, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI**, matrícula n.º 1343-1, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 350/2020, para gozo a partir do dia 20 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 062, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1.	1816	ADELAIDE BARBOSA DUTRA	01	15.12.2020	15.12.2020
2.	4907	ADRIANA BARÃO P. DE LIMA	05	07.12.2020	11.12.2020
3.	4907	ADRIANA BARÃO P. DE LIMA	05	12.12.2020	15.12.2020
4.	4581	ADRIANA RIBEIRO DE B. E SILVA	01	09.12.2020	09.12.2020
5.	4614	AGATHA FERREIRA DA COSTA	01	16.12.2020	16.12.2020
6.	31	ALESSANDRO APARECIDO DE LIMA	02	09.12.2020	10.12.2020
7.	4885	ALINY ROSA A. M. C. DE FREITAS	01	07.12.2020	07.12.2020
8.	4885	ALINY ROSA A. M. C. DE FREITAS	01	08.12.2020	08.12.2020
9.	4885	ALINY ROSA A. M. C. DE FREITAS	01	09.12.2020	09.12.2020
10.	4885	ALINY ROSA A. M. C. DE FREITAS	09	10.12.2020	18.12.2020
11.	3386	AMELIA TEREZINHA ZOBOLI	14	03.12.2020	16.12.2020
12.	56	ANA CLAUDIA PEDROSA LARA	15	15.12.2020	29.12.2020
13.	2919	ANDREA BARBOSA DA CRUZ	15	14.12.2020	28.12.2020
14.	103	ANTONIO FRANCISCO TOMAZ	13	14.12.2020	26.12.2020
15.	1660	APARECIDO XAVIER DO AMARANTE	02	10.12.2020	11.12.2020
16.	1932	BARBARA FRNCO MARTINS	03	03.12.2020	05.12.2020
17.	4742	CAMILA XAVIER	01	08.12.2020	08.12.2020
18.	1017	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	02	10.12.2020	11.12.2020
19.	1017	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	01	14.12.2020	14.12.2020
20.	3965	CESAR AUGUSTO R. DEZIDERIO	01	15.12.2020	15.12.2020
21.	3965	CESAR AUGUSTO R. DEZIDERIO	07	21.12.2020	27.12.2020
22.	74	CLAUDETE VELOZO	01	11.12.2020	11.12.2020
23.	74	CLAUDETE VELOZO	01	03.12.2020	03.12.2020
24.	1091	CLEONICE RUFINO R. DA SILVA	07	14.12.2020	20.12.2020
25.	1091	CLEONICE RUFINO R. DA SILVA	01	28.12.2020	28.12.2020
26.	1114	CRISTIANE APARECIDA TONON	03	15.12.2020	17.12.2020
27.	1114	CRISTIANE APARECIDA TONON	01	01.12.2020	01.12.2020
28.	1230	CRISTIANE MENDES V NEVES	01	14.12.2020	14.12.2020
29.	1432	DAYLILCE DE O RAMOS CRUZ	01	18.12.2020	18.12.2020
30.	4968	DIANA OLIVEIRA SOUZA	01	08.12.2020	08.12.2020
31.	133	DIVINA AP DE FREITAS RONDON	01	09.12.2020	09.12.2020
32.	1241	ELLEN CRISTINA DA S. SOUZA	01	16.12.2020	16.12.2020
33.	1241	ELLEN CRISTINA DA S. SOUZA	01	09.12.2020	09.12.2020
34.	1453	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	12	05.12.2020	16.12.2020
35.	1370	FABIO ABULASAN PAULA	01	18.12.2020	18.12.2020
36.	1370	FABIO ABULASAN PAULA	01	03.12.2020	03.12.2020
37.	194	FATIMA MARIA NUNES FERREIRA	15	01.12.2020	15.12.2020
38.	1223	FRANCIELLE D. A. DE A. ALVES	01	11.12.2020	11.12.2020
39.	1223	FRANCIELLE D.A. DE A. ALVES	01	10.12.2020	10.12.2020
40.	471	GIRLAINE FERREIRA AQUINO	01	14.12.2020	14.12.2020
41.	3896	JOSELY FERREIRA GARCIA	10	29.12.2020	07.12.2020
42.	4809	JOYCE GABRIELA M. CARDOSO	01	21.12.2020	21.12.2020
43.	3349	JULIANA ALVES DE SOUZA	01	15.12.2020	15.12.2020
44.	3349	JULIANA ALVES DE SOUZA	02	29.12.2020	30.12.2020
45.	1969	KELLY REGINA SANTOS QUEIROZ	01	09.12.2020	09.12.2020
46.	4617	LAILI JADALLAH SAFA	01	18.12.2020	18.12.2020
47.	4617	LAILI JADALLAH SAFA	01	01.12.2020	01.12.2020
48.	4617	LAILI JADALLAH SAFA	03	02.12.2020	04.12.2020
49.	4864	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	05	20.12.2020	24.12.2020
50.	4864	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	01	04.12.2020	04.12.2020
51.	361	LUZIA FRANCISCA BORGES	01	14.12.2020	14.12.2020
52.	361	LUZIA FRANCISCA BORGES	½	30.12.2020	30.12.2020
53.	416	MARIA APARECIDA F BORGES	01	09.12.2020	09.12.2020
54.	416	MARIA APARECIDA F BORGES	02	10.12.2020	11.12.2020
55.	415	MARIA APARECIDA FERREIRA	15	14.12.2020	28.12.2020
56.	426	MARIA COSMO MIRANDA	01	16.12.2020	16.12.2020
57.	426	MARIA COSMO MIRANDA	01	09.12.2020	09.12.2020
58.	1626	MARIA EDNA DE FARIAS	05	08.12.2020	12.12.2020
59.	446	MARIA GLÓRIA A. DE ASEVEDO	02	14.12.2020	15.12.2020
60.	3143	MARIA PEREIRA DE O JESUS	07	09.12.2020	15.12.2020
61.	299	MARILDE DE FATIMA DUARTE	01	10.12.2020	10.12.2020
62.	299	MARILDE DE FATIMA DUARTE	01	14.12.2020	14.12.2020
63.	296	MARISTELA BACHI C DA COSTA	10	03.12.2020	12.12.2020
64.	4511	MICAELA DA SILVA GREGÓRIO	01	16.12.2020	16.12.2020
65.	4511	MICAELA SILVA GREGORIO	01	07.12.2020	07.12.2020
66.	341	MONICA RIBEIRO ALMEIDA	01	15.12.2020	15.12.2020
67.	341	MONICA RIBEIRO ALMEIDA	01	07.12.2020	07.12.2020
68.	4521	MURILLO DE PAULA MARAES	07	17.12.2020	23.12.2020

69.	352	NAYARA MASCARENHAS DA SILVA	01	14.12.2020	14.12.2020
70.	4036	ONEIDA QUEIROZ	01	07.12.2020	07.12.2020
71.	3280	PAULA MAGALHÃES MOURA	03	02.12.2020	04.12.2020
72.	4512	PRISCILA GRUBERT	01	04.12.2020	04.12.2020
73.	4512	PRISCILA GRUBERT	01	06.12.2020	06.12.2020
74.	4512	PRISCILA GRUBERT	05	07.12.2020	11.12.2020
75.	1343	RACHEL MITIE K. SHIKI	02	29.12.2020	30.12.2020
76.	4882	REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA	01	11.12.2020	11.12.2020
77.	4882	REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA	07	14.12.2020	20.12.2020
78.	1671	ROBERTO DE CASTRO SOUTO	01	21.12.2020	21.12.2020
79.	4340	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA	01	16.12.2020	16.12.2020
80.	4567	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	01	23.12.2020	23.12.2020
81.	4567	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	02	09.12.2020	10.12.2020
82.	520	ROSIMARY DA COSTA QUEIROZ	02	11.12.2020	12.12.2020
83.	520	ROSIMARY DA COSTA QUEIROZ	01	04.12.2020	04.12.2020
84.	524	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	01	29.12.2020	29.12.2020
85.	488	SILVANA APARECIDA BARBOSA	05	14.12.2020	18.12.2020
86.	3383	TANIA CRISTINA ALVES	01	09.12.2020	09.12.2020
87.	519	VALERIA APARECIDA BLINI	01	09.12.2020	09.12.2020
88.	1490	VANESSA DE FATIMA CORRIEL	05	16.12.2020	20.12.2020
89.	1060	VANILDO REGO	10	28/12/2020	06.01.2021
90.	555	VERA LUCIA APARECIDA A. SEIFERT	14	04.12.2020	17.12.2020
91.	1163	VERA LUCIA DA SILVA	01	16.12.2020	16.12.2020
92.	4520	VINICIUS LEONEL P DE SOUZA	08	16.12.2020	23.12.2020
93.	570	WILTON FREITAS BARROSO	15	14.12.2020	28.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria retroage a Dezembro de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 063, 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor IDIGAR TIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 213-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços de Gerais, com lotação no Gabinete, para responder pela Junta Militar do Município, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 064, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor desta municipalidade **CESAR AUGUSTO RIBEIRO DEZIDERIO**, matrícula n.º 3965-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, para responder junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de janeiro de 2021 e fica revogada em especial a Portaria "RH"460, de 23 de outubro de 2020 e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 065, 27 de janeiro de 2021.**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA**, matrícula nº 1540-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder por suas atribuições do cargo de origem e pela função de Coordenadora no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sem ônus para os cofres públicos.**Art. 3º** - Esta Portaria retroage a 22 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 066, 27 de janeiro de 2021.**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO**, matrícula nº 4237-1, registro nº 001534, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotada na Advocacia Geral do Município, para defender em juízo e fora dele, nos processos administrativos e judiciais, pela Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, prestando-lhe toda assessoria para o bom funcionamento do órgão.**Art. 3º** - Esta Portaria retroage a 01 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 067, 27 de janeiro de 2021.**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.**R E S O L V E****Art. 1º - INTERROMPER** a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora LUCIANE ALVES DA SILVA MARTINS, matrícula n.º1589-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria nº 259/2020, a partir 26 de janeiro de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 069, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 611/2018, para gozo a partir do dia 20 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 076, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando aos autos do Processo nº 001/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder abono permanência a servidora LEDA MARA DE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula n.º 308-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Municipal 1.068, de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 070, de 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EDILEUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 145, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE INSP.VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 169/2018, para gozo a partir do dia 20 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 071, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 343/2018, para gozo a partir do dia 21 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 072, de 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS**, matrícula nº 28-1 ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 607/2019, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de janeiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 073, de 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora ELIANA LEONEL CAMILO, matrícula 4935, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 21 e 22 de janeiro de 2021, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 074, de 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER à servidora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO**, matrícula 627, ocupante do cargo efetivo LANÇADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 28 e 29 de janeiro de 2021, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 075, de 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 28 e 29 de janeiro de 2021, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços

para a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 008, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **VERA LUCIA APARECIDA AMORIM SEIFERT**, matrícula nº 555 com registro nº 000251, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 03 de Fevereiro de 2021, com previsão de término em 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 03 de Fevereiro de 2021, com previsão de término no dia 28 de Fevereiro de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de JANEIRO de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							27/01/2021	295	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00227/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					187.820,00		1.304,00	186.516,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.304,00
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/01/2021	304	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 00228/21	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 186.516,00	VALOR EMPENHADO 1.308,00	SALDO ATUAL 185.208,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.308,00	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							26/01/2021	389	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4134 NOME: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME ENDEREÇO: RUA MONTANA, 1037 MUNICÍPIO: Jales UF: SP							CNPJ/CPF: 17.440.078/0001-20		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						00071/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					632,87		125,70	507,17	
VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA O PAÇO MUNICIPAL, Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - MOD. FORMATADA: 4, CONFORME ATA Nº 11/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	125,70
FORNECEDOR ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME 17.440.078/0001-20									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							26/01/2021	390	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4133 NOME: IVALDO JOSE MANTELATO - ME ENDEREÇO: RUA 15, 877 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.16				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Expediente				00070/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.507,17		870,45	2.636,72	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA O PAÇO MUNICIPAL, Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	870,45	
FORNECEDOR EVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							26/01/2021	391	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 158 NOME: ELIEZER ALVES DE ASSIS ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 01.687.123/0001-05		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.16					Nº Pedido 00069/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Expediente							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.636,72		742,30	1.894,42	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 11/2020 - Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 -									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	742,30	
FORNECEDOR ELIEZER ALVES DE ASSIS 01.687.123/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 29/01/2021	NÚMERO 418						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 542	U.O 11.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2024	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido 00081/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.400,00	74,95	8.325,05		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A CASA DO TRABALHADOR - Licitação de Registro de Preços: 000095/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - CONFORME ATA Nº 21/2020.									
ITEM 18	CÓDIGO 030.002.001	DESCRIÇÃO GÁS DE COZINHA P13			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 74,95	TOTAL 74,95
PROCESSO 71		LICITAÇÃO: 000166/20		Soma/Itens:	R\$ 74,95	Valor Empenhado		74,95	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 29/01/2021	NÚMERO 419
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110046		NOME: TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME						CNPJ/CPF: 26.994.101/0001-19	
ENDEREÇO: RUA JOSELITO		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.16				Nº Pedido 00083/21		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Expediente							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					347,72		128,80	218,92	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PAÇO - Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - CONFORME ATA Nº 11/2020									
ITEM 270	CÓDIGO 031.001.086	DESCRIÇÃO COLA BRANCA 90 GRAMAS			QTD 70	UNID UN	MARCA GR	VLR UNIT R\$ 1,84	TOTAL 128,80
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens: R\$ 128,80		Valor Empenhado		128,80	
FORNECEDOR TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME 26.994.101/0001-19									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 25/01/2021	NÚMERO 375	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1		
CREDOR: 2150		NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS						CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90		
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 240	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07				Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação				00036/21				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					49.000,00		528,00	48.472,00		
Valor que se empenha referente fornecimento de água mineral para a Secretaria de Educação - Licitação de Registro de Preços: 000095/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - CONFORME ATA Nº 21/2020.										
ITEM 8	CÓDIGO 048.003.003	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L				QTD 48	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 11,00	TOTAL 528,00
PROCESSO 051		LICITAÇÃO: 000095/20		Soma/Itens:		R\$ 528,00		Valor Empenhado	528,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 25/01/2021	NÚMERO 376
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 2150		NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS						CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 129	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação				Nº Pedido 00037/21		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					36.598,81		1.192,75	35.406,06	
Valor que se empenha referente fornecimento de água mineral para o paço municipal - Licitação de Registro de Preços: 000095/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - CONFORME ATA Nº 21/2020.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.003.042	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML			QTD 5	UNID FAR	MARCA	VLR UNIT R\$ 11,95	TOTAL 59,75
9	048.003.003	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L			103	UN		11,00	1.133,00
PROCESSO 051		LICITAÇÃO: 000095/20		Soma/Itens: R\$ 1.192,75		Valor Empenhado		1.192,75	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							05/02/2021	431	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 542	U.O 11.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2024	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação				00035/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.325,05		165,00	8.160,05	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20L PARA A CASA DO TRABALHADOR - Licitação de Registro de Preços: 000095/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - CONFORME ATA Nº 21/2020.									
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.003	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L			QTD 15	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 11,00	TOTAL 165,00
PROCESSO 051		LICITAÇÃO: 000095/20		Soma/Itens: R\$ 165,00		Valor Empenhado		165,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2021	NÚMERO 435						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP		CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 244	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.78						Nº Pedido 00097/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Limpeza e Conservação								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					35.000,00		200,00	34.800,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 8	CÓDIGO 083.012.018	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens:	R\$ 200,00		Valor Empenhado	200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2021	NÚMERO 436						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP		CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.78						Nº Pedido 00099/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Limpeza e Conservação								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					27.462,00		200,00	27.262,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JESUS JOSÉ DE SOUZA (ENSINO FUNDAMENTAL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 4	CÓDIGO 083.012.011	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA EM JESUS JOSÉ DE SOUZA			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/02/2021	437	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP							CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.78				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Limpeza e Conservação				00098/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					27.262,00		200,00	27.062,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA CMEI SÃO JERONIMO (EDUCAÇÃO INFANTIL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 3	CÓDIGO 083.012.012	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA EM SÃO JERÔNIMO			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/02/2021	438	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP							CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.78				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Limpeza e Conservação				00100/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					27.062,00		200,00	26.862,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA (ENSINO FUNDAMENTAL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 7	CÓDIGO 083.012.010	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA EM JOÃO LUIZ PEREIRA			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/02/2021	439	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP							CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.78					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Limpeza e Conservação					00101/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					26.862,00		200,00	26.662,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA (ENSINO FUNDAMENTAL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 5	CÓDIGO 083.012.008	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA EM JOÃO ALVES LARA			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2021	NÚMERO 440						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP		CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 430	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.78						Nº Pedido 00102/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Limpeza e Conservação								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					74.766,00		200,00	74.566,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 12	CÓDIGO 083.012.014	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DO CME ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens:	R\$ 200,00		Valor Empenhado	200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 08/02/2021	NÚMERO 441
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110589		NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA						CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04	
ENDEREÇO: R PROJETADA I		MUNICÍPIO: URANIA		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 430	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.78				Nº Pedido 00104/21		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Limpeza e Conservação							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					74.566,00		200,00	74.366,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (EDUCAÇÃO INFANTIL) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 14	CÓDIGO 083.012.007	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DO CMEI ANA M NASCIMENTO			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/02/2021	NÚMERO 442							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP		CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 430	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.78		ELEMENTO DE DESPESA Limpeza e Conservação		Nº Pedido 00105/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 74.566,00		VALOR EMPENHADO 200,00		SALDO ATUAL 74.366,00		
Valor que se empenha referente prestação dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água DO CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - da Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.										
ITEM 15	CÓDIGO 083.012.015	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DO CMEI ROSÁLIA Q OLIVEIR				QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00		
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/02/2021	443	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP							CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 413	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.78						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Limpeza e Conservação						00106/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					30.000,00		200,00	29.800,00	
Valor que se empenha referente prestação dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA (PRÉ ESCOLA) - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.									
ITEM 6	CÓDIGO 083.012.009	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA EM JOÃO CHAMA			QTD 1	UNID. SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 200,00	TOTAL 200,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		200,00	
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							08/02/2021	444
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 110589 NOME: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA ENDEREÇO: R PROJETADA I MUNICÍPIO: URANIA UF: SP							CNPJ/CPF: 14.801.425/0001-04	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 459	U.O 10.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2065	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.78	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.78						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Limpeza e Conservação						00107/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.687,00		400,00	1.287,00
Valor que se empenha referente prestação dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - Licitação de Registro de Preços: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 14/2020.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	083.012.017	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA BIBLIOTECA DO SESI	1	SER		200,00	200,00	
2	083.012.016	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'AGUA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	SER		200,00	200,00	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000010/20		Soma/Itens: R\$ 400,00		Valor Empenhado		400,00
FORNECEDOR CARLOS FERREIRA BRITO LTDA 14.801.425/0001-04								

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 09/02/2021	NÚMERO 445
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113941		NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI						CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88	
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 254	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39					Nº Pedido 00108/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material para Manutenção de Veículos							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.099,51		1.556,00	8.543,51	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PLACA NRZ 3077 - Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - CONFORME ATA Nº 20/2020.									
ITEM 64	CÓDIGO 003.001.014	DESCRIÇÃO PNEU 225 X 75 X 16			QTD 4	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 389,00	TOTAL 1.556,00
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 1.556,00		Valor Empenhado		1.556,00	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECRETO Nº 083/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021****“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados, efetivos no cargo de Engenheiros Civis, como Fiscais de Contratos, referentes às Obras do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 06 de Janeiro de 2021.

FISCAIS:

- a. **Felipe Carneiro Bortolazo;**
- b. **Gustavo Hiroyuki Akashi.**
- c. **José Eduardo Santana de Oliveira**

Art. 2º - Os Fiscais de Contratos supracitados deverão cumprir as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 031/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Fevereiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 091/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**“Dispõe sobre designação de Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam designados os membros abaixo mencionados, para composição da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, em cumprimento a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos com as organizações da sociedade civil mediante termo de fomento.

- Miguel Popovits Kotai;
CPF nº 421.443.371-87
- Willian Gomes Rodrigues
CPF nº 035.492.741-81
- Camila Franco Correia
CPF nº 056.028.031-90

Artigo 2º Ficam designados os membros abaixo mencionados, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, referente aos Chamamentos Públicos.

- Eric Nelson Gouveia Cano
CPF nº 377.214.988-05
- Thainá Yuri Kasi Bonfim
CPF nº 067.702.681-16
- Ligia Maria Vieira
CPF nº 012.334.941-98

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Fevereiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

MAURO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA E CONVOCA** tempestivamente todos os vereadores com assento nesta Casa Legislativa, para realização de 01 (uma) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, às 17:30 horário de Brasília, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Recanto, n.º 82, centro, nesta cidade; com o objetivo de dar cumprimento ao requerimento nº006/2021 do Vereador Cleyton Rodrigo da Silva, com a finalidade:

1. Tomada de esclarecimentos do Sr. Geison dos Santos do Nascimento Secretário Municipal de Saúde nos termos do **Art.28** da Lei Orgânica do Município de Bataguassu-MS.

Registre-se e publique-se no átrio e diário oficial do município.

Câmara Municipal de Bataguassu – MS, 10 de fevereiro de 2021.

MAURO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wellington Tavares Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS: SANDRO MERIGUI-ME, S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP E SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura (tintas, rolos, pinceis, entre outros) com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e Anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	26 Código	SANDRO MERIGUI - ME CNPJ: 00.025.691/0001-88 RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 7467 - PQ INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP Telefone: 18 3623-1900Fax: 18 3304-4907 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	002.057.434	TINTA LÁTEX 18 LTS (CORES VARIADAS) Marca: MERIGUI	LATA	10	130,00	1.300,00
28	002.018.897	TINTA LÁTEX 18 LT BRANCO Marca: MERIGUI	LATA	30	115,00	3.450,00
29	002.056.354	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LTS Marca: MERIGUI	LATA	20	115,00	2.300,00
30	002.056.370	TINTA LÁTEX ERVA DOCE 18LT Marca: MERIGUI	LATA	25	115,00	2.875,00
31	002.056.356	TINTA LÁTEX KIWI 18LTS Marca: MERIGUI	LATA	70	115,00	8.050,00
32	002.056.330	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 18 LTS - COR CHUMBO Marca: MERIGUI	LATA	30	125,00	3.750,00
35	002.056.357	TINTA PISO VERDE FOLHA 18LT Marca: MERIGUI	LATA	55	130,00	7.150,00
		Total do Proponente				28.875,00
Item	7057 Código	S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 27.129.817/0001-10 R SANTA CATARINA, nº 123, 123 - JD. SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 67 3541-4186Fax: 67 3541-2046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.056.749	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 17 X 5,50 X 6,50 CM (CERDAS DE P.E.T) Marca: COMPEL	UN	30	6,80	204,00
2	002.068.908	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 MTS Marca: COMPEL	UN	10	41,00	410,00
4	002.049.388	CORANTE LÍQUIDO - NA COR VERMELHO, BISNAGA COM 50ML. Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
5	002.056.975	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AMARELO (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
6	002.056.812	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AZUL (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
7	002.056.767	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR PRETO (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
8	002.056.883	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR VERDE (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
11	002.056.593	FITA ADESIVA - CREPE P/ PINTURA - 50 MM X 50 M (ROLO) Marca: ADERE	ROLO	20	9,50	190,00
12	002.056.557	LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 150 Marca: 3M	FLS	100	0,90	90,00
13	002.018.998	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ PINTURA Marca: 3M	UN	150	3,80	570,00
15	002.018.427	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 3/4" (TRINCHA) Marca: CASTOR	UN	5	2,40	12,00
16	002.056.344	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 2,5" (TRINCHA) Marca: CASTOR	UN	20	6,40	128,00
18	002.018.062	PISTOLA P/ PINTURA - MOD. 90 (PISTOLA DE AR - BAIXA PRESSÃO) Marca: ARPRES	UN	2	57,50	115,00
20	002.056.359	ROLO DE LÁ P/ PINTURA 10 CM - COM CABO Marca: CASTOR	ROLO	100	7,50	750,00
		Total do Proponente				2.674,00
Item	7548 Código	SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 33.784.455/0001-02 RUA SÃO JOSÉ, 350 - JD. SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 67 3541-1369 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	002.056.188	CABO P/ ROLO DE PINTURA DE 23 CM Marca: COMPEL	UN	50	5,60	280,00
9	002.057.713	DESEMPENADEIRA DE AÇO - LISA Marca: MAX	UN	5	16,30	81,50
10	008.014.462	ESPÁTULA P/ MASSA CORRIDA Marca: MAX	UN	5	7,50	37,50
14	002.018.429	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 1. 1/2" (TRINCHA) Marca: TIGRE	UN	5	3,85	19,25
17	002.056.361	PINCEL PARA PINTURA 4" (POLEGADA) Marca: TIGRE	UN	10	13,75	137,50
19	002.018.317	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM Marca: COMPEL	UN	50	8,75	437,50
21	002.018.318	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM - SEM SUPORTE Marca: COMPEL	UN	50	13,75	687,50
22	002.056.371	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA 3,6 LTS Marca: LUZTOL	LATA	50	78,95	3.947,50
23	002.018.925	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LITROS (CORES VARIADAS) Marca: LUZTOL	GALÃO	40	78,95	3.158,00
24	002.018.976	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR BRANCO Marca: LUZTOL	GALÃO	10	78,95	789,50
25	002.056.654	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR CINZA Marca: LUZTOL	GALÃO	5	78,95	394,75
26	002.057.893	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR VERMELHO Marca: LUZTOL	GALÃO	40	78,95	3.158,00
33	002.056.953	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 3,6 LTS - COR VERMELHO Marca: LUZTOL	LATA	5	51,50	257,50
Total do Proponente						13.386,00

Da Dotação Orçamentária:**02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura****15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura****3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis****83****Prazo:** 12 (doze) a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.**Data do Documento :** 29/09/2020**PEDRO ARLEI CARAVINA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/20****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020****PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO 38780222803.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção de ar condicionado, freezer, geladeira, máquina de lavar roupa, tanquinho, bebedouro e outros, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bataguassu-MS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Global de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	7224 Lote	LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO CNPJ: 29.065.842/0001-03 AV MARACAJU, 1015, 1015 ***** - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 9856-8213 Descrição do Lote		Valor Total
7	00000007	LOTE 07		57.900,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Uni- tário	Quantidade Valor Total
	8 010.011.111	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO MODELO SPLIT INVERTER DE 9.000 ATE 18.000 BTU, INCLUSO SUPORTE TUBULAÇÃO DE COBRE COM 2 METROS.	SERVI 250,00	90 22.500,00
	17 010.011.041	LIMPEZA COMPLETA EVAPORADOR E CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS.	SERVI 90,00	150 13.500,00
	19 010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	SERVI 90,00	100 9.000,00
	23 010.011.056	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS.	UN 30,00	50 1.500,00
	33 010.011.044	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS	SERVI 90,00	100 9.000,00
	38 010.011.047	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS	SERVI 80,00	30 2.400,00
8	00000008	LOTE 08		29.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Uni- tário	Quantidade Valor Total
	9 010.011.039	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 AO 36.000 BTUS	SERVI 280,00	60 16.800,00
	21 010.011.057	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS.	UN 28,00	30 840,00
	31 010.009.043	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS	SERVI 173,50	60 10.410,00
	36 010.011.048	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS	SERVI 95,00	10 950,00
10	00000010	LOTE 10		28.600,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Uni- tário	Quantidade Valor Total

11	010.011.074	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 AO 18.000 BTUS	UN	100	20.000,00
30	010.011.115	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER E HIGH WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	SERVI	86	8.600,00
11	00000011	LOTE 11			2.140,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
12	010.011.128	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1,80 METROS INCLUSO MATÉRIAS NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO. NÃO INCLUSO PONTO DE ENERGIA OU TOMADA.	SERVI	2	300,00
13	010.011.127	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM INCLUSO MATÉRIAS NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO. NÃO INCLUSO PONTO DE ENERGIA OU TOMADA.	SERVI	8	960,00
14	010.011.130	LIMPEZA COMPLETA DE CORTINA DE AR DE 180 CM	SERVI	2	240,00
15	010.011.129	LIMPEZA COMPLETA DE CORTINA DE AR. 90 CM	SERVI	8	640,00
12	00000012	LOTE 12			300,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
20	010.011.050	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS.	SERVI	10	300,00
		Total do Proponente			117.940,00

Da Dotação Orçamentária:**02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda****04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda****3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas****57; 59; 60****Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.**Data do Documento :** 06/10/2020**PEDRO ARLEI CARAVINA**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/20****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020****PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS: DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP, CAMPOTEL MAT DE CONST E EQUIPAMENTOS LTD A, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, R. D. VELANI - ELETRICA E CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA.**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	5470 Código	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP CNPJ: 11.997.015/0001-92 RUA BAHIA SALA 01, 1369 - VILA MARMAN, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-241 Telefone: 67 3382-8282 Fax: 67 3382-8282 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.056.616	CANALETA AERADA C/ TAMPÁ - 20 X 10 MM X 2.00 M (COR CINZA) Marca: ALUMBRA	UN	50	3,80	190,00
18	002.020.417	CHAVE CONTACTORA 65 Marca: DECORLUX	UN	10	163,00	1.630,00
		Total do Proponente				1.820,00
Item	6323 Código	CAMPOTEL MAT DE CONST E EQUIPAMENTOS LTD CNPJ: 17.889.948/0001-42 AV ALEXANDRE HERCULANO, Nº 1895, 1895 - JD VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79035-470 Telefone: 67 3041-7771 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.450	ALICATE UNIVERSAL - 08" (CABO ISOLADO) Marca: thompson	UN	4	16,00	64,00
10	002.056.397	CABO QUADRIplex COLOR 25MM Marca: rcm	MTS	500	11,10	5.550,00
20	002.020.179	CONECTOR CDP-240 PERFURANTE Marca: incesa	UN	100	29,90	2.990,00
25	002.057.539	DISJUNTOR BIPOLAR - 70 A Marca: steck	UN	10	34,80	348,00
38	002.020.001	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 20 M Marca: nastro	ROLO	100	3,30	330,00
52	002.020.167	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO - EXTERNO 250 W X 220V Marca: mapre-lux	UN	50	46,70	2.335,00
53	002.020.129	RELÉ FOTOCÉLULA 220 WOLTS, NS 5 AMPERES Marca: mapretron	UN	800	10,40	8.320,00
		Total do Proponente				19.937,00

Item	11359 Código	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58 R R 5, 129 QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 30954399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	002.056.388	CABO 2,5 FLEXÍVEL 750V - ROLO DE 100MTS (COR AMARELO) Marca: CABLE-NA	ROLO	10	126,00	1.260,00
3	002.056.386	CABO 2,5 FLEXÍVEL 750V - ROLO DE 100MTS (COR AZUL) Marca: CABLENA	ROLO	10	126,00	1.260,00
4	002.056.735	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 02 X 2,50 MM ² (COR PRETO) Marca: ENERGY	MTS	500	4,10	2.050,00
5	002.056.892	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 02 X 4,00 MM ² (COR PRETO) Marca: ENERGY	MTS	500	6,58	3.290,00
6	002.020.002	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 03 X 6,00 MM ² (COR PRETO) Marca: ENERGY	MTS	500	12,25	6.125,00
7	002.020.320	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 03 X 10,00 MM ² (COR PRETO) Marca: ENERGY	MTS	500	21,16	10.580,00
8	002.056.399	CABO FLEXÍVEL 'PP' ISOLADO 750V - 04 X 16 MM Marca: ENERGY	MTS	100	44,36	4.436,00
37	008.007.015	ESCALADA DE ALUMÍNIO - EXTENSÍVEL DUPLA - 13 DEGRAUS (2 EM 1) Marca: ALULEV	UN	1	590,00	590,00
39	002.018.005	INTERRUPTOR INTERNO - 1S SIMPLES + TOMADA UNIVERSAL 2P+ T (COMPLETO) Marca: PLUZIE	UN	50	5,60	280,00
40	002.056.286	INTERRUPTOR INTERNO - 2S SIMPLES (COMPLETO) Marca: PLUZIE	UN	50	5,40	270,00
42	002.020.413	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 40W 220V ASPIRAL Marca: EMPALUX	UN	200	23,60	4.720,00
43	002.020.412	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W 220V ASPIRAL Marca: EMPALUX	UN	200	23,60	4.720,00
45	002.020.018	LAMPADA VAPOR SÓDIO 220V 70W Marca: AVANT	UN	500	14,00	7.000,00
47	002.020.299	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA DE 45 WATTS 127V ASPIRAL Marca: EMPALUX	UN	200	23,60	4.720,00
50	002.020.045	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W Marca: JRC	UN	100	29,98	2.998,00
51	002.018.390	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO - EXTERNO - 400W X 220V Marca: JRC	UN	30	60,00	1.800,00
		Total do Proponente				56.099,00
Item	12763 Código	R. D. VELANI - ELETRICA CNPJ: 21.329.429/0001-05 R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI, 1300 SALA 1 - JARDIM VIEIRA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15055-300 Telefone: (17) 3224-3300Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
9	002.056.400	CABO FLEXÍVEL 'PP' ISOLADO 750V - 04 X 25 MM Marca: COBRECROM	MTS	100	85,50	8.550,00
16	002.020.419	CHAVE CONTACTORA 25 Marca: SOPRANO	UN	30	64,95	1.948,50
17	002.020.418	CHAVE CONTACTORA 40 Marca: SOPRANO	UN	10	135,00	1.350,00
21	002.020.142	CONECTOR CDP-95 PERFURANTE Marca: MCI	UN	100	7,80	780,00
22	002.020.148	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Marca: MCI	UN	1000	4,44	4.440,00
26	002.020.424	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	20	18,00	360,00
27	002.020.425	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	20	18,00	360,00
28	002.020.427	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	20	20,00	400,00
29	002.020.428	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	20	28,00	560,00
30	002.020.386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR - 400 A, DISJUNTOR ELÉTRICO, TIPO QUICKLAG, Marca: SOPRANO	UN	3	732,00	2.196,00
31	002.057.549	DISJUNTOR TRIPOLAR - 200 A Marca: SOPRANO	UN	10	216,00	2.160,00
32	002.020.385	DISJUNTOR TRIPOLAR - 250 A, DISJUNTOR ELÉTRICO, TIPO QUICKLAG, Marca: SOPRANO	UN	10	216,00	2.160,00
33	002.020.433	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 250 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	10	216,00	2.160,00
34	002.020.434	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 400 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	10	732,00	7.320,00
35	002.020.429	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES Marca: SOPRANO	UN	10	78,00	780,00
41	002.020.411	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W 127V ASPIRAL Marca: AVANT	UN	200	18,00	3.600,00
44	002.020.037	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 CLARIDADE BRANCA Marca: AVANT	UN	50	32,95	1.647,50
46	002.020.153	LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250WATTS Marca: AVANT	UN	200	31,49	6.298,00
54	002.057.996	TEMPORIZADOR ANALÓGICO BIVOLT, Marca: FOXLUX	UN	20	52,50	1.050,00
		Total do Proponente				48.120,00
Item	12764 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3025-6374Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
14	002.056.376	CAIXINHA EXTERNA 2X4 TIPO X EM PVC NA COR BRANCA PARA CANALETAS DE 20, 40 E 50MM MEDIDA 115X 72 X 41MM Marca: RACUIA	UN	100	2,40	240,00
19	008.014.411	CHAVE INGLESA - 250MM Marca: LOTUS	UN	4	35,50	142,00
23	002.057.532	DISJUNTOR BIPOLAR - 20 A Marca: SANMEM	UN	20	26,00	520,00
24	002.020.326	DISJUNTOR BIPOLAR - 40 A Marca: SANMEM	UN	20	26,00	520,00
36	008.007.025	ESCALADA DE ALUMÍNIO - EXTENSÍVEL DUPLA - 08 DEGRAUS (2 EM 1) Marca: BOTAFOGO	UN	2	318,00	636,00
48	002.020.437	MINI GUINCHO CATRACADO MANUAL PARA 2 TONELADAS Marca: CARBOGRAFITE	UN	1	44,90	44,90
49	008.014.403	PARAFUSADEIRA BIVOLT (C/ KIT DE ACESSÓRIOS) Marca: SKIL	UN	1	656,00	656,00
		Total do Proponente				2.758,90

Da Dotação Orçamentária:**02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura****15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura****3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico; 4.4.90.52.00 - Instrumentos Musicais e Artísticos****83; 98****Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.**Data do Documento :** 08/10/2020**PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/20****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020****PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição da CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, para atender as famílias de baixa renda atendidas dentro das Políticas Públicas da Rede Única de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:*(tabela de Fornecimento)*

Item	Código	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 22.416.818/0001-22 R DONA TERESA CRISTINA, 266 ***** - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580 Telefone: (67) 3022-3072 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.072.062	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	3600	127,50	459.000,00
Total do Proponente						459.000,00

Da Dotação Orçamentária:**02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais****08.244.0511.2031.0000 - Distribuição de Cestas de Alimentos a Família de Baixa Renda****3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita****509****Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.**Data do Documento :** 14/10/2020**PEDRO ARLEI CARAVINA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/20****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020****PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS: A.L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS – ME E L.F. DE SOUZA – ME.**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Materiais Gráficos de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades as Secretarias Municipais de Bataguassu-MS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:*(tabela de Fornecimento)*

Item	Código	A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME CNPJ: 07.205.921/0001-30 RUA ODORILHO FERREIRA, 68 sala B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-3061 Fax: 996056983 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.045.212	ADESIVO VACINAÇÃO Marca: MASTER PRINT	SERVI	20000	0,35	7.000,00
5	010.045.137	BANNER COM LOGO MEDINDO 1,20 X 0,80. IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA. Marca: MASTER PRINT	SERVI	34	79,00	2.686,00
7	010.045.199	BLOQUEIO DE CASO - PCND Marca: MASTER PRINT	SERVI	30	14,00	420,00
10	002.008.867	CARIMBO DE MADEIRA - 06 X 04 CM Marca: MASTER PRINT	UN	3	24,70	74,10
11	002.008.324	CARIMBO DE MADEIRA - REDONDO Marca: MASTER PRINT	UN	9	34,90	314,10
12	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL). Marca: MASTER PRINT	UN	19	67,00	1.273,00
14	010.045.162	CARTAZ 42 X 60 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , COUCHÉ 150G , LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, REFILE. Marca: MASTER PRINT	UN	190	5,80	1.102,00
15	002.008.984	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Marca: MASTER PRINT	SERVI	120	6,40	768,00

16	010.045.195	CERTIFICADO CURSOS DA SEMEC Marca: MASTER PRINT	SERVI	380	3,10	1.178,00
19	010.045.192	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO TAMANHO 21 X 15 CM Marca: MASTER PRINT	SERVI	200	9,00	1.800,00
21	002.045.001	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: MASTER PRINT	SERVI	58	118,00	6.844,00
23	010.045.208	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SUMULAS, EM TRÊS VIAS CARBONADAS, CONTENDO DADOS DA COMPETIÇÃO, DAS EQUIPES, Marca: MASTER PRINT	BLOCO	20	56,00	1.120,00
24	010.045.141	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SUMULAS, EM TRÊS VIAS COLORIDAS PAPEL AUTO CORPORATIVO Marca: MASTER PRINT	UN	40	47,00	1.880,00
30	010.045.128	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 20 14X38MM Marca: MASTER PRINT	UN	134	44,00	5.896,00
31	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO. Marca: MASTER PRINT	UN	47	61,00	2.867,00
32	010.045.075	CONFECÇÃO DE CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 40, NAS MEDIDAS 58X22MM (CXL). Marca: MASTER PRINT	UN	30	44,00	1.320,00
40	010.045.150	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 90G TIMBRADO, 240 X 340 MM Marca: MASTER PRINT	UN	300	2,60	780,00
41	010.045.125	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PORTA CARTÃO DE CADASTRAMENTO DE ACERVOS, CONFORME MODELO ANEXO. Marca: MASTER PRINT	UN	50	2,60	130,00
44	010.067.027	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 2,50M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: MASTER PRINT	UN	39	155,00	6.045,00
46	010.045.132	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 6M X 080CM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: MASTER PRINT	SERVI	3	240,00	720,00
48	002.052.240	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5,00 MT X 80 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO. Marca: MASTER PRINT	SERVI	5	310,00	1.550,00
50	010.045.112	CONFECÇÃO DE FICHA PEQUENA DE DENGUE/ENTOMOLOGIA EM PAPEL SULFITE, COM SERRILHADO DO LADO ESQUERDO PARA DESTACAR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), MEDIDA 7CM X 7 CM. Marca: MASTER PRINT	BLOCO	200	2,99	598,00
54	010.045.012	CONFECÇÃO DE IMPRESSO AUTO TERMO SÉRIE A, COM 100 FOLHAS NA SEQUÊNCIA CONFORME MODELO, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: MASTER PRINT	BLOCO	60	13,00	780,00
56	010.045.019	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: MASTER PRINT	BLOCO	50	13,00	650,00
57	010.045.061	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COM FOTO, TAMANHO 215MMX150MM, EM PAPEL ESPECÍFICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CEI'S NAS FORMATURAS. Marca: MASTER PRINT	UN	40	19,00	760,00
61	010.045.083	CONFECÇÃO DE PASTA COM BOLSA Marca: MASTER PRINT	UN	150	3,20	480,00
63	010.045.139	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX Marca: MASTER PRINT	UN	5380	1,29	6.940,20
65	010.045.189	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 37,5 X 27 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: MASTER PRINT	SERVI	1500	2,40	3.600,00
69	010.045.015	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, NUMERAÇÃO A PARTIR DE 373341, CONFORME MODELO ANEXO, MEDIDA 8,5 X 18,0 CM. Marca: MASTER PRINT	BLOCO	200	4,99	998,00
73	010.045.115	CONFECÇÃO DE RESUMO DO REC. GEOGRÁFICO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE. Marca: MASTER PRINT	BLOCO	120	12,00	1.440,00
75	010.045.155	CONFECÇÃO DE SÚMULA DE BASQUETE, BLOCO COM 50 SUMULAS Marca: MASTER PRINT	BLOCO	10	49,00	490,00
76	010.045.154	CONFECÇÃO DE SÚMULA DE FUTSAL, Marca: MASTER PRINT	BLOCO	40	48,00	1.920,00
87	002.052.210	FAIXA C/ LOGO - MEDINDO 5M X 0,80 CM. Marca: MASTER PRINT	SERVI	10	260,00	2.600,00
88	002.052.086	FAIXA C/ LOGO - MEDINDO 2M X 0,80 CM Marca: MASTER PRINT	UN	10	170,00	1.700,00
89	010.045.099	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Marca: MASTER PRINT	BLOCO	10	14,00	140,00
95	002.008.134	IMPRESSO SAÚDE - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES (LIRA) Marca: MASTER PRINT	IMPRES	10	10,00	100,00
96	002.008.203	IMPRESSO SAÚDE - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FAD-04) Marca: MASTER PRINT	IMPRES	4	14,99	59,96
97	002.008.198	IMPRESSO SAÚDE - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES (BOLETIM DIÁRIO) Marca: MASTER PRINT	IMPRES	30	14,99	449,70
98	010.045.203	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B2 AZUL Marca: MASTER PRINT	BLOCO	20	11,99	239,80
99	010.045.202	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINOÍDES SISTÊMICOS Marca: MASTER PRINT	BLOCO	20	14,00	280,00
100	002.054.912	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20 Marca: MASTER PRINT	PC	28	21,00	588,00
101	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55 Marca: MASTER PRINT	UN	24	30,00	720,00
102	010.045.200	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: MASTER PRINT	BLOCO	30	14,80	444,00
103	010.045.201	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: MASTER PRINT	BLOCO	30	14,80	444,00
		Total do Proponente				72.188,86
Item	4744 Código	L. F. DE SOUZA - ME CNPJ: 08.433.376/0001-00 Rua Xavier de Toledo, 466 - Vila Taquarussu, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220 Telefone: 6733866028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.067.019	ADESIVO 30X10 CM PARA CARROS (IMAGEM CONFORME MODELO ANEXO) Marca: SCANNERS	SERVI	750	2,30	1.725,00
2	010.045.164	ADESIVO ARREDONDADO PRAGUINHAS 7 X 7 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE), PAPEL, MEIO CORTE Marca: SCANNERS		1800	1,00	1.800,00
4	010.045.205	AGENDA DA GESTANTE Marca: SCANNERS	BLOCO	500	9,00	4.500,00
6	010.045.194	BANNER MEDINDO 1,70 X 2,00 Marca: SCANNERS	SERVI	3	167,00	501,00
8	010.045.198	BLOQUEIO DE CASO - PCND - MODELO 1 - IMPRESSO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31CM X 21CM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, SOMENTE FRENTE. APRESENTAÇÃO: BLOCO C/ 100 FOLHAS, UMA VIA. (CONFORME MODELO DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Marca: SCANNERS	SERVI	50	13,90	695,00
13	010.045.204	CARTÃO DE CONSULTAS - SAÚDE DA MULHER Marca: SCANNERS	BLOCO	5000	0,98	4.900,00
17	010.045.147	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC ADESIVADA EM TRÊS CORES MEDINDO 30CMX10CM Marca: SCANNERS	SERVI	81	23,00	1.863,00
18	010.067.003	CONFECÇÃO DE ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 30 X 15 CM, CONTENDO QUATRO CORES Marca: SCANNERS	UN	16	27,00	432,00
20	010.045.079	CONFECÇÃO DE BANNER Marca: SCANNERS	UN	42	118,00	4.956,00
22	010.045.182	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: SCANNERS	SERVI	9	80,00	720,00
25	010.045.008	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE CONTROLE DE LARVICIDA Marca: SCANNERS	BLOCO	10	14,90	149,00
26	010.045.180	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE SUPERVIAÇÃO DE CAMPO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Marca: SCANNERS	BLOCO	10	14,90	149,00
27	010.045.057	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO Marca: SCANNERS	BLOCO	20	19,28	385,60
28	010.045.181	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DO LAC, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 37,5 X 22,5 Marca: SCANNERS	BLOCO	20	21,90	438,00
29	010.045.002	CONFECÇÃO DE CADASTRO PARA GESTANTES Marca: SCANNERS	UN	30	12,90	387,00
33	010.045.173	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO ACOMPANHAMENTO Marca: SCANNERS	UN	1220	0,54	658,80
34	010.045.064	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLORIDO, TAMANHO A4 ATÉ A1 PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 A 300 GRAMAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Marca: SCANNERS	UN	640	2,29	1.465,60
35	010.045.211	CONFECÇÃO DE CARTILHA 19 X 13,5 EM PAPEL COCHE 115G Marca: SCANNERS	SERVI	200	4,00	800,00
36	010.045.065	CONFECÇÃO DE CARTÕES COLORIDOS Marca: SCANNERS	SERVI	50	2,99	149,50

37	010.045.060	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (FORMATURA), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: SCANNERS	UN	580	2,49	1.444,20
38	010.045.041	CONFECÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 220 MM X 150 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. Marca: SCANNERS	UN	1800	1,79	3.222,00
39	010.045.131	CONFECÇÃO DE CRACHAS 90X60MM Marca: SCANNERS	UN	8	17,50	140,00
43	010.045.148	CONFECÇÃO DE FAIXA C/ LOGO - MEDINDO 5M X 0,80 CM. Marca: SCANNERS	SERVI	3	359,00	1.077,00
45	010.067.026	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 4,00M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: SCANNERS	UN	59	186,00	10.974,00
47	010.067.004	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 300 X 70 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO. Marca: SCANNERS	UN	18	180,00	3.240,00
49	010.067.018	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO 3,00M X 0,80CM, CONTENDO FRASES E LOGO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: SCANNERS	SERVI	4	239,00	956,00
51	010.045.117	CONFECÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X4 PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: SCANNERS	UN	4650	0,69	3.208,50
52	010.045.078	CONFECÇÃO DE FOLDER TAMANHO CONFECÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X0PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: SCANNERS	UN	5200	0,69	3.588,00
53	010.045.158	CONFECÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVO 15X21CM Marca: SCANNERS	SERVI	5150	0,35	1.802,50
55	010.045.017	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO DOMICILIAR, Marca: SCANNERS	BLOCO	100	11,99	1.199,00
58	010.045.005	CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE EXAME PAPANICOLAU, BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDIDA 31,5 X 31,5 CM. Marca: SCANNERS	UN	8	70,00	560,00
59	010.045.063	CONFECÇÃO DE PANFLETOS COLORIDOS, TAMANHO 150MMX210MM (PAPEL ESPECÍFICO), PARA ATENDER O NÚCLEO DE CULTURA. Marca: SCANNERS	UN	150	3,00	450,00
60	010.045.082	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A4 ATÉ A6, 4X4 PAPEL COLCHÊ BRILHO Marca: SCANNERS	UN	15260	0,44	6.714,40
62	010.045.190	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX Marca: SCANNERS	SERVI	5000	1,29	6.450,00
64	010.045.152	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, COR VERDE, TIMBRADO, TAMANHO 47,7 X 32,5 CM (ABERTA) 350G, NA COR VERDE Marca: SCANNERS	UN	5250	1,90	9.975,00
66	010.045.188	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 45 X 33 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: SCANNERS	SERVI	2500	2,39	5.975,00
67	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO Marca: SCANNERS	UN	14	35,00	490,00
68	010.045.122	CONFECÇÃO DE PONTO ESTRATÉGICO Marca: SCANNERS	BLOCO	10	14,99	149,90
70	010.045.026	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTA OFTALMOLÓGICA. Marca: SCANNERS	BLOCO	250	4,98	1.245,00
71	010.045.104	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PROFISSIONAL (BLOCO COM 100 FOLHAS). Marca: SCANNERS	BLOCO	610	5,99	3.653,90
72	010.045.113	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: SCANNERS	BLOCO	40	12,99	519,60
74	010.045.116	CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,99	1.299,00
77	010.045.191	CONFECÇÃO DE TERMO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 20 X 13 CM Marca: SCANNERS	SERVI	2	45,00	90,00
78	010.045.172	CONFECÇÃO DO CARTÃO PAA TAMANHO 15X15 CM PAPEL CARTOLINA 180 G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO) Marca: SCANNERS	UN	300	1,00	300,00
79	010.045.084	CONFECÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, Marca: SCANNERS	UN	600	10,00	6.000,00
80	010.045.144	CONFECÇÃO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO, COM 4 VIAS NAS CORES BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA, Marca: SCANNERS	BLOCO	30	27,00	810,00
81	010.045.028	CONTROLE DE IMÓVEIS FECHADOS E RECUPERADOS Marca: SCANNERS	BLOCO	16	15,00	240,00
82	010.045.196	CONVITE PARA EVENTOS 15X21 Marca: SCANNERS	SERVI	250	1,94	485,00
83	002.054.021	CRACHÁ PLÁSTICO - 65 X 95 MM (COM CORDÃO) Marca: SCANNERS	SERVI	20	6,00	120,00
84	010.045.167	CRACHÁ PVC 5,5X 8,5 IMPRESSÃO DIGITAL LASER COLORIDO FRENTE E VERSO COM CORDÃO UMA COR Marca: SCANNERS	UN	324	15,00	4.860,00
85	010.045.197	DESCRIÇÃO DA PROBLEMATICA - PNCD Marca: SCANNERS	BLOCO	20	20,00	400,00
90	002.008.970	FICHA DE VISITA PCFAD Marca: SCANNERS	SERVI	12000	0,30	3.600,00
91	002.008.988	FOLDER'S EVENTOS DIVERSOS Marca: SCANNERS	SERVI	300	2,69	807,00
92	010.045.023	FOLDER EM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ BRILHO Marca: SCANNERS	UN	10000	0,30	3.000,00
93	010.045.184	FOLDERS FORMATO 9 COLORIDO IMPRENSÃO 4X4 Marca: SCANNERS	UN	600	3,10	1.860,00
		Total do Proponente				117.579,50

Da Dotação Orçamentária:

02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV; 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda; 02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura; 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura; 02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer; 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

04.122.0302.2010.0000 - Estrutura da Máquina Arrecadadora; 08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso; 08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente; 08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência; 08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS; 08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 08.244.0507.2071.0000 - Manutenção da Coordenadoria de I. Racial; 08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS; 08.244.0507.2111.0000 - Manutenção Casa do Trabalhador; 08.244.0507.2113.0000 - Manutenção do Projeto Família Acolhedora; 08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social; 10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.305.0109.2088.0000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde; 12.361.0502.2017.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC; 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil - Creche; 13.392.0505.2021.0000 - Incentivo e Apoio a Cultura do Município; 15.452.0401.1003.0000 - Construção, Manut. e Conservação de Prédios Próprios Mun., Paço Mun. Centro de Reciclagem e Prédios p Segurança Pública; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV; 23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 - Serviços Gráficos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

51; 67; 90; 120; 133; 144; 153; 179; 193; 250; 331; 355; 373; 403; 424; 439; 449; 471; 472; 483; 505; 514; 539

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento : 15/10/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203 /20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS SX LIGHTING SECOND EIRELI E A LUIZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Luminárias de LED com a finalidade de eficientizar a Iluminação Pública do Município de Bataguassu – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SX LIGHTING SECOND EIRELI CNPJ: 26.656.771/0001-25 R ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 790, 790 CONJ 09 - CONDOMINIO RESIDENCIAL REAL VILLE, PINDAMONHANGABA - SP, CEP: 12421-705 Telefone: (12) 36416522Fax: Descrição do Produto/Serviço				
2	002.020.403	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA 100 W CONFORME ANEXO Marca: SX LIGHTING	UN	190	591,00	112.290,00
5	002.020.402	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA 80W CONFORME ANEXO Marca: SX LIGHTING	UN	232	591,00	137.112,00
		Total do Proponente				249.402,00
		LUIZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.617.419/0001-83 AV GUARUJA, 740, 740 QUADRA34 - JARDIM ATLANTICO, GOIANIA - GO, CEP: 74343-370 Telefone: (62) 3238-8300 Descrição do Produto/Serviço				
1	002.020.403	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA 100 W CONFORME ANEXO Marca: ILUMATIC	UN	63	785,64	49.495,32
3	002.020.401	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA 50 W CONFORME ANEXO Marca: ILUMATIC	UN	48	594,45	28.533,60
4	002.020.402	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA 80W CONFORME ANEXO Marca: ILUMATIC	UN	77	649,59	50.018,43
		Total do Proponente				128.047,35

Da Dotação Orçamentária:

02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

15.451.0401.2114.0000 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico

584

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento : 06/11/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

PORTARIA Nº 102/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de profissionais para composição da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233/2016 e Lei 2.704/2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para composição da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, para fins de avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas, e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, efetivos e não efetivos ou de caráter temporário, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

- Fabio Pavin Lassi (Médico Anestesiologista);
- Cinthia Maria Dias Rodrigues Alves (Médica Pediatra).
- Lauder Alves Pires da Rosa (Médico Ortopedista)

Artigo 2º Os profissionais supracitados ficam condicionados às disposições constantes nas Leis supracitadas.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 085/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Fevereiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Portaria nº 005/2.021 de 10 de fevereiro de 2.021

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Em virtude do período carnavalesco, não haverá Expediente na Câmara Municipal de Bataguassu, no dia 15 de fevereiro de 2.021, ficando a 2ª Reunião Ordinária de 2.021, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2.021, as 18:30 horas (horário de Brasília-DF).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 10 de fevereiro de 2021.

Mauro de Souza

- Presidente -

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Wellington Tavares Oliveira

- Secretário -

Matéria enviada por Wellington Tavares Oliveira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Setor de Contratos, retifica por incorreção a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020, ocorrida no Diário Oficial do Município no dia 10 de fevereiro de 2021, páginas 50 e 51.

Onde consta:

“Assinam: Akira Otsubo/ Pedro Henrique de Almeida Rosa”

Passa a constar:

“Assinam: Zélia Bonfim das Virgens/ Pedro Henrique de Almeida Rosa”

Bataguassu/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Nathália Schulz Cardoso

Setor de Contratos

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, sendo ferramentas e equipamentos, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI/PMB/SODETA Nº 022/2021, processo administrativo nº 005/2021, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 03/03/2021 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 10 de fevereiro de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Cancela empenhos não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências”.

O P REFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenho da Prefeitura Municipal de Batayporã, não processados e inscritos em Restos a Pagar nos Exercícios de 2019 e 2020, conforme segue:

Nota de Empenho	Empresa	Valor em R\$
143/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOIS DR/MS	18.077,40
128/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOIS DR/MS	25.000,00

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Cancela empenhos não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências”.

O P REFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenho da Prefeitura Municipal de Batayporã, não processados e inscritos em Restos a Pagar no Exercício de 2020, conforme segue:

Nota de Empenho	Empresa	Valor em R\$
120/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL	9.667,98

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"D ispõe sobre a competência da fiscalização do trânsito nas vias públicas do município de Batayporã-MS, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, e Lei Federal nº 8666/93 de 21/07/93, e suas alterações, e a Lei Municipal nº 648/2005, de 16 de março de 2005; e

CONSIDERANDO o Ofício de nº 010/CPA/8º BPM/1ª CIA/4º PEL/PMMS/2021 de 9 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Batayporã-MS, por meio do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT torna público para conhecimento de todos, os POLICIAIS MILITARES, abaixo relacionados, com competência para exercer a fiscalização do trânsito em vias públicas deste município, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, e Lei Municipal nº 648/2005 de 16 de março de 2005.

- I. 3º SGT PM João Pereira de Souza, Matrícula nº 50539021;
- II. CB PM Bruno Junqueira Rossetto, Matrícula nº 101576021;
- III. CB PM Daniel Caldeira de Oliveira, Matrícula nº 130292021;
- IV. CB PM Marcia de Souza Breguedo, Matrícula nº 116368021;
- V. CB PM Adelmo Vieira Tolotti, Matrícula nº 120823021;
- VI. SD PM Elza de Souza, Matrícula nº 426089021;
- VII. SD PM Raul Pedro Ribeiro Nunes, Matrícula nº 426944021;
- VIII. SD PM Maicon Dias Nogueira da Silva, Matrícula nº 53211022;
- IX. SD PM José Jean Gomes Vanzella, Matrícula nº 112782022.

Art. 2º- Cabe aos responsáveis pela fiscalização do trânsito a aplicação das normas e legislações pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, bem como às orientações do Departamento Estadual de Trânsito-MS e do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 24, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dia 16 de fevereiro de 2021, destinado às comemorações alusivas aos festejos do Carnaval;

CONSIDERANDO também a adoção de medidas quanto ao enfrentamento à pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19, e em especial as medidas que resultem no isolamento domiciliar; e

CONSIDERANDO por fim a adoção de medidas na contenção e contingenciamento de despesas no âmbito da administração direta do município, inclusive no que se refere a economia de despesas cotidianas, tais como: gastos com água, energia elétrica, material de consumo e telefonia.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Batayporã, o expediente dos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º- Fica ratificado o art. 3º do Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021, ou seja, permanece determinado em todo o território do Município de Batayporã, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, a suspensão de quaisquer eventos festivos e/ou atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS., 8 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 23, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991; DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais a efetuar o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2021 em 08 (oito) parcelas, conforme descrição abaixo, atendendo as disposições do art. 150 e parágrafos da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

IPTU/2021	FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento)	Parcela única	11 de maio de 2021
	1ª parcela	11 de maio de 2021
II - Parcelado	2ª parcela	11 de junho de 2021
	3ª parcela	13 de julho de 2021
	4ª parcela	13 de agosto de 2021
	5ª parcela	13 de setembro de 2021
	6ª parcela	13 de outubro de 2021
	7ª parcela	10 de novembro de 2021
	8ª parcela	13 de dezembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Batayporã-MS., 8 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020, firmados com a Empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME, constante do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, foi anulado pela administração municipal com base no princípio da autotutela e súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente cancelado nos restos a pagar do Exercício de 2020 o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à Nota de Empenho de nº 2018/2020 em favor da Empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME .

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa

de cancelamento da Nota de Empenho as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 13 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Avenida Brasil, nº 1509, Centro, no dia **12/02/2021** em horário previamente agendado com o candidato (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munido da seguinte documentação em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);

Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – O candidato que não comprovar a documentação autodeclarada no ato da inscrição será considerado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 006/2021

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Maria Das Dores De Sousa Leite	40
2	Sirlei Araujo do Nascimento	40
3	Roberta Braz de Medeiros	40
4	Maria Eliane Da Silva Febbo Biasi	40

Professor de Ensino Fundamental

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosa Maria Borges do Prado Souza.	45
2	Melry Silvana Sãovesso Faria da Silva	40
3	ANGELA CRISTINA KRUNDEL DE BARROS	40
4	Thamyris Castro Almeida	40
5	ADRIELLA SILVA COSTA	40
6	Ericka Garcia Lopes Janeiro	40
7	Vanessa Cristina Pinto do Nascimento	40
8	Mara Rúbia Pinheiro Costa	40
9	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	40
10	Rosemeire Lima Rosa Regaço	40
11	Silvana Fraga da Silva	40
12	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	40
13	Diene Bezerra Lopes Ibrahim	40
14	JUCIELE ROCH SOBREIRA EL ABED	40

Professor de Arte

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Marta Batista da Silva	40

Professor de Educação Física

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Vinícius Duarte Enz	40

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Antonio Valter Andrade Michelini	40
2	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	40
3	Ana Maria Pereira da Silva	40
4	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	40
5	Anali Ferreira Rocha	40

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Katiuscia Corrêa Ricardo	50
2	João Vitor de Oliveira	31
3	Raquel Moreira Machado Fernandes	30
4	VERA LUCIA DE JESUS	25

Batayporã-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.723.537/0001-30.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019 de 14/01/2019.

DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta – da vigência, para prorrogar o Contrato Administrativo nº 001/2019 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14/01/2021 a 14/01/2022.

DO VALOR DO CONTRATOEm razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) ao Contrato nº 001/2019, que passará ter o total global de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

14 de Janeiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREA CRUZ, portadora do CPF nº 013.040.651-11, RG nº 001393435/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do AIMA - Abrigo Institucional Morada dos Anjos na Secretaria de Governo, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 87, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheiros Tutelares em período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício n. 08/CMDCA/2021 de 1º de fevereiro de 2021, que solicitou a contratação da 3ª Suplente do Conselho Tutelar, Vanessa Bezerra de Lucena, em virtude do afastamento dos conselheiros tutelares titulares em período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANESSA BEZERRA DE LUCENA, portadora do CPF nº 034.760.011-56, RG nº 001732263/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de maio de 2021, atendendo ao disposto na Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 018/2021 de 10 de fevereiro de 2021.**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno, em seu art. 67, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor Vereador Maurício Ribeiro, nomeado para substituir definitivamente o Vereador Cícero Humberto Leite na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, como "*Presidente*".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

João Paulo da Silva Souza

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

Fernanda Aparecida de Souza Marques

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Conselheira Tutelar Titular que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear DIEIMY SARA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF nº 045.629.871-11, RG nº 001983211/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, SIMBOLO CC3-04, com vencimentos previstos em Lei, atendendo ao disposto na Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 193, de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 84, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera Conselheira Tutelar que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido ANDREA CRUZ, portadora do CPF nº 013.040.651-11, RG nº 001393435/SSP/MS, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º . Designar o servidor BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE, portador do CPF nº. 017.623.911-12 e Cédula de Identidade RG nº. 001544373/SSP/MS , para exercer as atribuições de LEILOEIRO no período de ocorrência de Leilão Público de bens móveis e ou imóveis de propriedade da municipalidade, a serem alienados, com estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o próprio Edital do Processo Licitatório aplicado.

Art. 2º - Compete ao Leiloeiro atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, tendo a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao procedimento licitatório, devendo ser garantidos o princípio da isonomia entre os licitantes, uma vez que no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculado ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência pelo período de 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 82, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Designa a Gestora das Parcerias, para fins de controle e fiscalização das parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 025/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Batayporã e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei acima mencionada;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE

Art. 1º . Designar, sem ônus para o município, a servidora MAYNARA MARTINS WRUCK, portadora do CPF nº 063.806.651-45 e RG nº 2141794/SEJUSP/MS, como GESTORA das parcerias a serem celebradas por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, para fins de controle e fiscalização das parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Batayporã-MS, Associação de Amigos do Lar Santo Antonio de Batayporã e Casa do Migrante São João Calábria, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

IV- Comunicar ao seu superior hierárquico a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015

V - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público este deverá ser substituído em até 15 dias, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 025/2017, de 21 de fevereiro de 2017, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da sua assinatura até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas nos Exercícios de 2021 e 2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **PORTARIA Nº. 81, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA MARIA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 312.782.481-53 e RG nº 306970 /SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Projetos de Obras e Infra-Estrutura na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 26, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Batayporã-MS., 8 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **PORTARIA Nº. 80, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 884.441.041-91 e RG nº 954182/ SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Batayporã-MS., 8 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 75, DE 25 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Servidora que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, Matrícula de nº 048/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2001, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Servidora que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELZA BITTENCOURT MARTINS ALBUQUERQUE, Matrículas de nºs 797 e 058/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA na Escola Municipal Shiozo Takahashi, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2001, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 73, DE 25 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA LUCIA PONTES, Matrículas de nºs 771 e 060/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2001, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 72, DE 25 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora SUELI NANTES DE LIMA, matrícula nº 003/2002, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para, no exercício de suas atribuições, responder pela Inspeção Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 25 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SUELI NANTES DE LIMA, matrícula nº 003/2002, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Símbolo CC3-01, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2001, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 25 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 86, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira em período de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício n. 07/CMDCA/2021 de 1º de fevereiro de 2021, que solicitou a contratação da 2ª Suplente do Conselho Tutelar, Janete Aragão dos Santos, para o período de 10 de fevereiro de 2021 até a data do término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar titular;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANETE ARAGÃO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 014.134.481-43, RG nº 001517785/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até a data do término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar titular, atendendo ao disposto na Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 61, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução CMDCA Nº. 02/2021, de 09 de fevereiro de 2021**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

Resolução CMDCA Nº. 02/2021, de 09 de fevereiro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2021, às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente F.M.D.C. A, referente ao mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 09 de fevereiro de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução CMDCA Nº. 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

Resolução CMDCA Nº. 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, em conformidade

com as decisões tomadas em reunião ordinária, realizada às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir quatro membros (dois titulares e dois suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período que compreende 09/02/2021 a 15/04/2021.

Parágrafo único. São substituídos os representantes, titulares e suplentes, de duas entidades governamentais, ficando a seguinte composição:

I – Anderson José Borges Claro representando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento como Conselheiro titular em substituição a Jorge Alberto Rodrigues;

II – Luciane Caldeira de Oliveira, representando Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento como Conselheira suplente em substituição a Paulo Antônio Pereira dos Santos;

III – Labibe Silva Rufino de Araújo, representando a Secretaria Municipal de Saúde como Conselheira titular, em substituição a Claudia Duarte de Souza;

I V – Felipe Alves Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Saúde como Conselheiro suplente em substituição a Célia da Conceição de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 09 de fevereiro de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução CMDCA Nº 04/2021, de 09 de fevereiro de 2021

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

Resolução CMDCA Nº 04/2021, de 09 de fevereiro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 09 de março de 2020, às 08horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - definir, deliberar e aprovar o calendário das reuniões ordinárias do corrente ano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	13/01/2021	07h00min
Fevereiro	09/02/2021	08h00min
Março	09/03/2021	08h00min
Abril	13/03/2021	08h00min
Maio	11/05/2021	08h00min
Junho	08/06/2021	08h00min
Julho	13/07/2021	08h00min
Agosto	10/10/2021	08h00min
Setembro	14/09/2021	08h00min
Outubro	19/10/2021	08h00min
Novembro	09/11/2021	08h00min
Dezembro	14/12/2021	08h00min

Obs: com exceção do mês de outubro, todas as reuniões acontecerão toda segunda terça-feira de cada mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 09 de fevereiro de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORADemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Beta Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.825,36	1.825,36	0,00	-1.825,36
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	662,68	662,68	0,00	-662,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	662,68	0,00	-662,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.174,64	20.174,64	0,00	-20.174,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.174,64	20.174,64	0,00	-20.174,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.850,61	11.850,61	0,00	-11.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.324,03	8.324,03	0,00	-8.324,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	20.106,61	20.106,61	0,00	0,00	0,00	20.106,61
Pessoal e Encargos Sociais	1.893,37	1.893,37	0,00	0,00	0,00	1.893,37
Outras Despesas Correntes	18.213,24	18.213,24	0,00	0,00	0,00	18.213,24
Despesas de Capital (IX)	1.893,39	1.893,39	0,00	0,00	0,00	1.893,39
Investimentos	1.893,39	1.893,39	0,00	0,00	0,00	1.893,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.825,36	1.825,36	0,00	-1.825,36
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	662,68	662,68	0,00	-662,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	662,68	0,00	-662,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.174,64	20.174,64	0,00	-20.174,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.174,64	20.174,64	0,00	-20.174,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.850,61	11.850,61	0,00	-11.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.324,03	8.324,03	0,00	-8.324,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	20.106,61	20.106,61	0,00	0,00	0,00	20.106,61
Pessoal e Encargos Sociais	1.893,37	1.893,37	0,00	0,00	0,00	1.893,37
Outras Despesas Correntes	18.213,24	18.213,24	0,00	0,00	0,00	18.213,24
Despesas de Capital (IX)	1.893,39	1.893,39	0,00	0,00	0,00	1.893,39
Investimentos	1.893,39	1.893,39	0,00	0,00	0,00	1.893,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

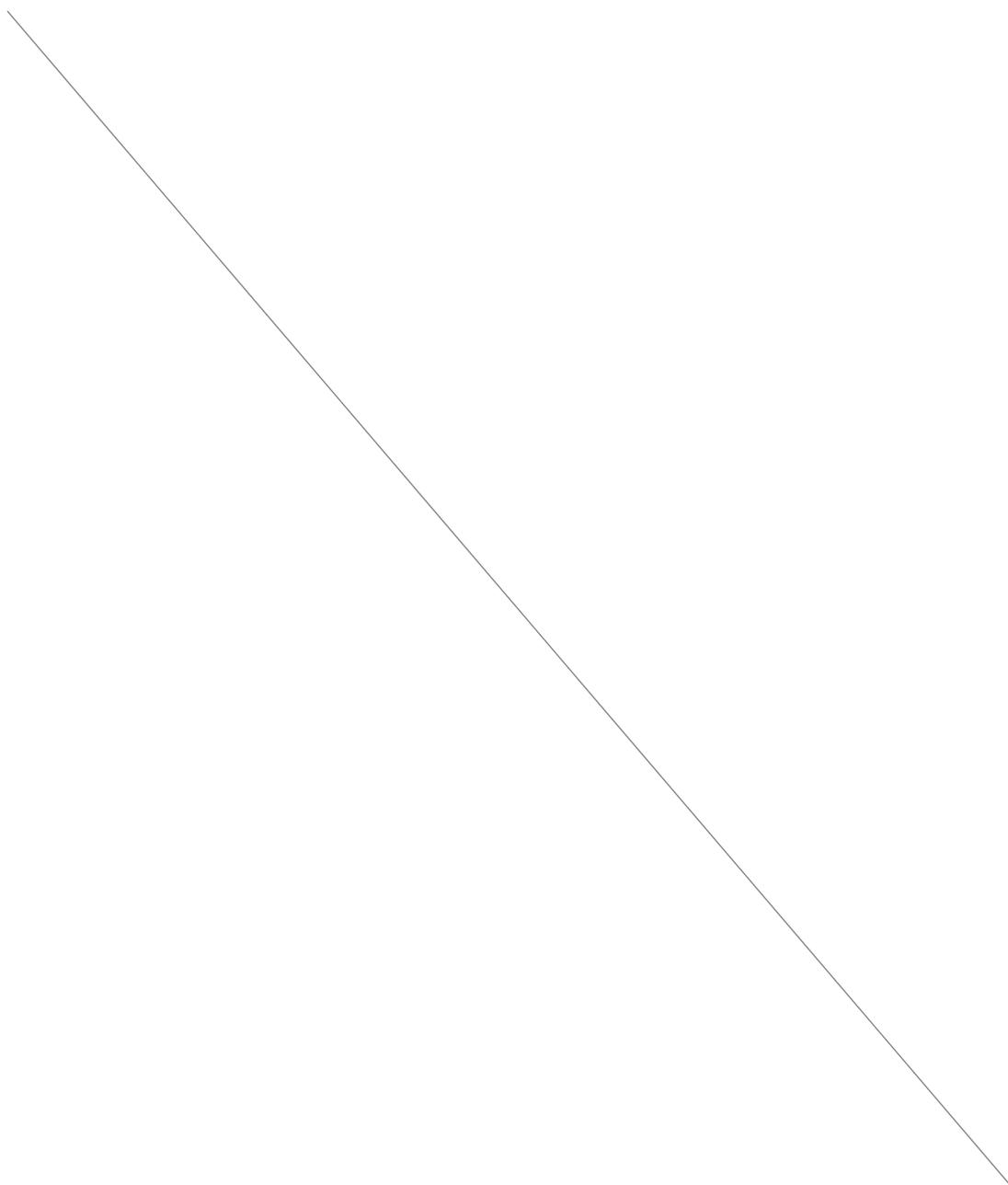
JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração DiretaExercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		22.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		0,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 22.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Menor	-22.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	0,00	-22.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.825,36	0,00	-1.825,36
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	662,68	0,00	-662,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	0,00	-662,68
RECEITAS DE CAPITAL	20.174,64	0,00	-20.174,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.174,64	0,00	-20.174,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.850,61	0,00	-11.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	8.324,03	0,00	-8.324,03
Totais:	22.000,00	0,00	-22.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	20.106,61	0,00	-20.106,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.893,37	0,00	-1.893,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.213,24	0,00	-18.213,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.893,39	0,00	-1.893,39
INVESTIMENTOS	1.893,39	0,00	-1.893,39
Total	22.000,00	0,00	-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		22.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-22.000,00
RECEITA ARRECADADA		
		0,00
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA A MENOR		-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
-----------------------	------

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		22.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		0,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 22.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Menor	-22.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	0,00	-22.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.825,36	0,00	-1.825,36
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	662,68	0,00	-662,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	0,00	-662,68
RECEITAS DE CAPITAL	20.174,64	0,00	-20.174,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.174,64	0,00	-20.174,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.850,61	0,00	-11.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	8.324,03	0,00	-8.324,03
Totais:	22.000,00	0,00	-22.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	20.106,61	0,00	-20.106,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.893,37	0,00	-1.893,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.213,24	0,00	-18.213,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.893,39	0,00	-1.893,39
INVESTIMENTOS	1.893,39	0,00	-1.893,39
Total	22.000,00	0,00	-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		22.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-22.000,00
RECEITA ARRECADADA		
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA A MENOR		-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL 0,00

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORADemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.488,04	2.488,04	0,00	-2.488,04		
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	662,68	0,00	-662,68		
Valores Mobiliários	662,68	662,68	0,00	-662,68		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00		
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	500,00	0,00	-500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,36	1.325,36	0,00	-1.325,36		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	662,68	0,00	-662,68		
Demais Receitas Correntes	662,68	662,68	0,00	-662,68		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.511,96	19.511,96	0,00	-19.511,96		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.511,96	19.511,96	0,00	-19.511,96		
Transferências da União e de suas Entidades	11.613,80	11.613,80	0,00	-11.613,80		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.898,16	7.898,16	0,00	-7.898,16		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	21.621,34	21.621,34	0,00	0,00	0,00	21.621,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.923,22	1.923,22	0,00	0,00	0,00	1.923,22
Outras Despesas Correntes	19.698,12	19.698,12	0,00	0,00	0,00	19.698,12
Despesas de Capital (IX)	378,66	378,66	0,00	0,00	0,00	378,66
Investimentos	378,66	378,66	0,00	0,00	0,00	378,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020

PAGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta

Exercício de 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

 SONIA NANTES DE LIMA
 Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

 SONIA NANTES DE LIMA
 Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00
Transferências recebidas		0,00
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
dos Estados e Distrito Federal		0,00
do Município		0,00
Intragovernamentais		0,00
Outras transferências recebidas		0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00
DESEMBOLSOS		0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		0,00
Cultura		0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos		0,00
DESEMBOLSOS		0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Operações de Créditos		0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00
DESEMBOLSOS		0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
 Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 SONIA NANTES DE LIMA
 Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		22.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		0,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 22.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Menor	-22.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	0,00	-22.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.488,04	0,00	-2.488,04
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,36	0,00	-1.325,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	0,00	-662,68
Demais Receitas Correntes	662,68	0,00	-662,68
RECEITAS DE CAPITAL	19.511,96	0,00	-19.511,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.511,96	0,00	-19.511,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.613,80	0,00	-11.613,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	7.898,16	0,00	-7.898,16
Totais:	22.000,00	0,00	-22.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	21.621,34	0,00	-21.621,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.923,22	0,00	-1.923,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.698,12	0,00	-19.698,12
DESPESAS DE CAPITAL	378,66	0,00	-378,66
INVESTIMENTOS	378,66	0,00	-378,66
Total	22.000,00	0,00	-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		22.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-22.000,00
RECEITA ARRECADADA		
		0,00
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA A MENOR		-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
-----------------------	------

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

SONIA NANTES DE LIMA

Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORADemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.976,12	33.976,12	0,00	-33.976,12		
RECEITA PATRIMONIAL	1.325,37	1.325,37	0,00	-1.325,37		
Valores Mobiliários	1.325,37	1.325,37	0,00	-1.325,37		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.650,75	2.650,75	0,00	-2.650,75		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.325,38	1.325,38	0,00	-1.325,38		
Demais Receitas Correntes	1.325,37	1.325,37	0,00	-1.325,37		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.023,88	16.023,88	0,00	-16.023,88		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.023,88	16.023,88	0,00	-16.023,88		
Transferências da União e de suas Entidades	8.421,18	8.421,18	0,00	-8.421,18		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.602,70	7.602,70	0,00	-7.602,70		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	6.689,93	6.689,93	0,00	0,00	0,00	6.689,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.451,59	1.451,59	0,00	0,00	0,00	1.451,59
Outras Despesas Correntes	5.238,34	5.238,34	0,00	0,00	0,00	5.238,34
Despesas de Capital (IX)	43.310,07	43.310,07	0,00	0,00	0,00	43.310,07
Investimentos	43.310,07	43.310,07	0,00	0,00	0,00	43.310,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	128.605,24	Despesas Orçamentária (VII)	0,00	154.655,14
Ordinária	0,00	128.605,24	Ordinária	0,00	154.655,14
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	30.380,70
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	30.380,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	TOTAL (XI) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	185.035,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	56.430,60			
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	56.430,60			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	185.035,84			

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020SIDNEI OLEGARIO MARQUES
SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTODILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	126.385,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	0,00	126.385,72	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	126.385,72
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-126.385,72	69.955,12
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.385,72	56.430,60
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	126.385,72
TOTAL	0,00	126.385,72	TOTAL	0,00	126.385,72
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	126.385,72	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	126.385,72

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	128.605,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.011,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.011,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	127.593,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	127.593,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	126.385,72	58.650,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	30.380,70
SERVIÇOS	0,00	30.380,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	126.385,72	28.269,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	126.385,72	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	28.269,42
Resultado Patrimonial do Período	-126.385,72	69.955,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	126.385,72
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta

Exercício de 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00
Transferências recebidas		0,00
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
dos Estados e Distrito Federal		0,00
do Município		0,00
Intragovernamentais		0,00
Outras transferências recebidas		0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		
DESEMBOLSOS		0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		0,00
Urbanismo		0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos		0,00
DESEMBOLSOS		0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
INGRESSOS		0,00
Operações de Créditos		0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00
DESEMBOLSOS		0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.430,60	0,00	56.430,60
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.955,12	0,00	69.955,12
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.385,72	0,00	126.385,72
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.385,72	0,00	126.385,72
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(126.385,72)	0,00	(126.385,72)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 50.000,00 e fixou a despesa em 50.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		50.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		50.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 50.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	50.000,00
Arrecadação a Menor	-50.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITAS CORRENTES	33.976,12	0,00	-33.976,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.325,37	0,00	-1.325,37
Valores Mobiliários	1.325,37	0,00	-1.325,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	0,00	-30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.650,75	0,00	-2.650,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.325,38	0,00	-1.325,38
Demais Receitas Correntes	1.325,37	0,00	-1.325,37
RECEITAS DE CAPITAL	16.023,88	0,00	-16.023,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.023,88	0,00	-16.023,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.421,18	0,00	-8.421,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	7.602,70	0,00	-7.602,70
Totais:	50.000,00	0,00	-50.000,00

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 0,00 correspondem a % do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	445,95	55.984,65	0,00	56.430,60
2019	1.011,50	127.593,74	0,00	128.605,24
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 50.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	6.689,93	0,00	-6.689,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.451,59	0,00	-1.451,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.238,34	0,00	-5.238,34
DESPESAS DE CAPITAL	43.310,07	0,00	-43.310,07
INVESTIMENTOS	43.310,07	0,00	-43.310,07

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 50.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Titulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	43.310,07	0,00	-43.310,07
INVESTIMENTOS	43.310,07	0,00	-43.310,07
Total	50.000,00	0,00	-50.000,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	30.380,70	0,00	30.380,70
2019	28.269,42	126.385,72	154.655,14
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		50.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		50.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-50.000,00
RECEITA ARRECADADA		
(-) Receita Prevista		50.000,00
RECEITA A MENOR		-50.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
 Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	126.385,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	126.385,72
TOTAL	126.385,72
RESULTADO PATRIMONIAL	-126.385,72

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 50.000,00 e fixou a despesa em 50.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		50.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		50.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 50.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	50.000,00
Arrecadação a Menor	-50.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITAS CORRENTES	33.976,12	0,00	-33.976,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.325,37	0,00	-1.325,37
Valores Mobiliários	1.325,37	0,00	-1.325,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	0,00	-30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.650,75	0,00	-2.650,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.325,38	0,00	-1.325,38
Demais Receitas Correntes	1.325,37	0,00	-1.325,37
RECEITAS DE CAPITAL	16.023,88	0,00	-16.023,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.023,88	0,00	-16.023,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.421,18	0,00	-8.421,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	7.602,70	0,00	-7.602,70
Totais:	50.000,00	0,00	-50.000,00

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 0,00 correspondem a % do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	445,95	55.984,65	0,00	56.430,60
2019	1.011,50	127.593,74	0,00	128.605,24
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 50.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	6.689,93	0,00	-6.689,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.451,59	0,00	-1.451,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.238,34	0,00	-5.238,34
DESPESAS DE CAPITAL	43.310,07	0,00	-43.310,07
INVESTIMENTOS	43.310,07	0,00	-43.310,07

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 50.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Titulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	43.310,07	0,00	-43.310,07
INVESTIMENTOS	43.310,07	0,00	-43.310,07
Total	50.000,00	0,00	-50.000,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	30.380,70	0,00	30.380,70
2019	28.269,42	126.385,72	154.655,14
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		50.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		50.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-50.000,00
RECEITA ARRECADADA		
(-) Receita Prevista		50.000,00
RECEITA A MENOR		-50.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
 Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	126.385,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	126.385,72
TOTAL	126.385,72

RESULTADO PATRIMONIAL -126.385,72

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 SEC.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	47.600,61	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30,35	Outras Despesas Correntes	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.962,57		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.607,69		
		SUPERAVIT	43.600,61
TOTAL	47.600,61	TOTAL	47.600,61
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	43.600,61		
		SUPERAVIT	43.600,61
TOTAL	47.600,61	TOTAL	47.600,61

Resumo

RECEITAS CORRENTES	47.600,61	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	43.600,61
TOTAL	47.600,61	TOTAL	47.600,61

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC. BATAYPORA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.180,62	98.180,62	47.600,61	-50.580,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.325,37	1.325,37	30,35	-1.295,02
Valores Mobiliários	1.325,37	1.325,37	30,35	-1.295,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.397,35	95.397,35	11.962,57	-83.434,78
Transferências da União e de suas Entidades	27.832,67	27.832,67	11.962,57	-15.870,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.317,05	58.317,05	0,00	-58.317,05
Transferências de Instituições Privadas	8.747,63	8.747,63	0,00	-8.747,63
Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.457,90	1.457,90	35.607,69	34.149,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	607,69	607,69
Demais Receitas Correntes	1.457,90	1.457,90	35.000,00	33.542,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.819,38	1.819,38	0,00	-1.819,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.819,38	1.819,38	0,00	-1.819,38
Transferências da União e de suas Entidades	957,90	957,90	0,00	-957,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	861,48	861,48	0,00	-861,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000,00	100.000,00	47.600,61	-52.399,39
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000,00	100.000,00	47.600,61	-52.399,39
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000,00	100.000,00	47.600,61	-52.399,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	90.406,88	90.406,88	4.000,00	4.000,00	4.000,00	86.406,88
Pessoal e Encargos Sociais	5.124,73	5.124,73	0,00	0,00	0,00	5.124,73
Outras Despesas Correntes	85.282,15	85.282,15	4.000,00	4.000,00	4.000,00	81.282,15
Despesas de Capital (IX)	9.593,12	9.593,12	0,00	0,00	0,00	9.593,12
Investimentos	9.593,12	9.593,12	0,00	0,00	0,00	9.593,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	100.000,00	100.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	96.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC. BATAYPORA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	100.000,00	100.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	96.000,00
Superávit (XIV)	-	-	43.600,61	-	-	-43.600,61
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	100.000,00	100.000,00	47.600,61	4.000,00	4.000,00	52.399,39
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTODILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:31/12/2020
 PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	47.600,61	66,51	Despesas Orçamentária (VII)	4.000,00	0,00
Ordinária	47.600,61	66,51	Ordinária	4.000,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	47.132,33	3.527,27
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	47.132,33	3.527,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	51.132,33	3.527,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.531,72	3.460,76			
BANCO C/ MOVIMENTO	3.531,72	3.460,76			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	51.132,33	3.527,27			

Batayporã, 31/12/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	47.132,33	3.531,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.132,33	3.531,72	RESULTADOS ACUMULADOS	47.132,33	6.508,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	2.976,40	RESULTADO DO EXERCÍCIO	40.624,21	70,96
IMOBILIZADO	0,00	2.976,40	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.508,12	6.437,16
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.132,33	6.508,12
TOTAL	47.132,33	6.508,12	TOTAL	47.132,33	6.508,12
ATIVO FINANCEIRO	47.132,33	3.531,72	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	2.976,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				47.132,33	6.508,12

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	47.132,33	3.531,72
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	47.132,33	3.531,72

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORÁ

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.600,61	70,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	30,35	70,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30,35	70,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.962,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.962,57	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.607,69	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.607,69	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.976,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.976,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.976,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	40.624,21	70,96

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporá, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	47.600,61	70,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	30,35	70,96
Transferências recebidas	11.962,57	0,00
Intergovernamentais	11.962,57	0,00
da União	11.962,57	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	35.607,69	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.000,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	4.000,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	4.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	43.600,61	70,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	43.600,61	70,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.531,72	3.460,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	47.132,33	3.531,72

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO_____
LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA
 Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,16	0,00	6.437,16
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,96	0,00	70,96
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,12	0,00	6.508,12
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,12	0,00	6.508,12
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.624,21	0,00	40.624,21
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.132,33	0,00	47.132,33

Batayporã, 31/12/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
 Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 100.000,00 e fixou a despesa em 100.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		100.000,00
+ Créditos Suplementares:	3.379,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	3.379,00
- Reduções:		3.379,00
DESPESA AUTORIZADA:		100.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 2 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 3.379,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		3.379,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		3.379,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 47.600,61, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 52.399,39, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	100.000,00
Arrecadação a Menor	-52.399,39
Receita Arrecadada	47.600,61

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	100.000,00	47.600,61	-52.399,39
RECEITAS CORRENTES	98.180,62	47.600,61	-50.580,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.325,37	30,35	-1.295,02
Valores Mobiliários	1.325,37	30,35	-1.295,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.397,35	11.962,57	-83.434,78
Transferências da União e de suas Entidades	27.832,67	11.962,57	-15.870,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	58.317,05	0,00	-58.317,05
Transferências de Instituições Privadas	8.747,63	0,00	-8.747,63
Transferências de Pessoas Físicas	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.457,90	35.607,69	34.149,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	607,69	607,69
Demais Receitas Correntes	1.457,90	35.000,00	33.542,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.819,38	0,00	-1.819,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.819,38	0,00	-1.819,38
Transferências da União e de suas Entidades	957,90	0,00	-957,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	861,48	0,00	-861,48
Totais:	100.000,00	47.600,61	-52.399,39

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 11.962,57 correspondem a 25,1311% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	24.165,34	0,00	0,00	24.165,34
2018	85,58	0,00	0,00	85,58
2019	70,96	0,00	0,00	70,96
2020	35.638,04	11.962,57	0,00	47.600,61

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 100.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 4.000,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	90.406,88	4.000,00	-86.406,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.124,73	0,00	-5.124,73

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 100.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 4.000,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	90.406,88	4.000,00	-86.406,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.282,15	4.000,00	-81.282,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.593,12	0,00	-9.593,12
INVESTIMENTOS	9.593,12	0,00	-9.593,12
Total	100.000,00	4.000,00	-96.000,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em Outras Despesas Correntes : R\$ 4.000,00 , que representa 100,0000 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	23.968,00	0,00	23.968,00
2018	7,46	0,00	7,46
2019	0,00	0,00	0,00
2020	4.000,00	0,00	4.000,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		100.000,00
Créditos Suplementares:		3.379,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		3.379,00
Total		100.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		4.000,00
Despesa a Menor		-96.000,00
RECEITA ARRECADADA		
		47.600,61
(-) Receita Prevista		100.000,00
RECEITA A MENOR		-52.399,39

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	3.531,72
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	47.600,61
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	51.132,33
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	4.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	47.132,33
TOTAL	51.132,33

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.132,33
Total do Ativo Circulante	47.132,33
TOTAL DO ATIVO	47.132,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.132,33
TOTAL	47.132,33
ATIVO FINANCEIRO	47.132,33
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	47.132,33

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	30,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.962,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.962,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.607,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.607,69
TOTAL	47.600,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.976,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.976,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00
TOTAL	6.976,40
RESULTADO PATRIMONIAL	40.624,21

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
 Administração Direta

Bêta Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.000,00	46.000,00	0,00	-46.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.500,00	45.500,00	0,00	-45.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.000,00	23.000,00	0,00	-23.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.500,00	22.500,00	0,00	-22.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	59.000,00	59.000,00	0,00	-59.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.000,00	59.000,00	0,00	-59.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.000,00	29.000,00	0,00	-29.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	45.000,00	4.518,00	0,00	0,00	0,00	4.518,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.600,00	2.601,00	0,00	0,00	0,00	2.601,00
Outras Despesas Correntes	27.400,00	1.917,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
Despesas de Capital (IX)	60.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Investimentos	60.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	105.000,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	105.000,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00
Superávit (XIV)	-	100.480,00	-	-	-	100.480,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/T/C/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 105.000,00 e fixou a despesa em 105.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		105.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		100.480,00
DESPESA AUTORIZADA:		4.520,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 8 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		100.480,00
Despesa a Menor		-100.480,00
TOTAL:		0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 105.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	105.000,00
Arrecadação a Menor	-105.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	105.000,00	0,00	-105.000,00
RECEITAS CORRENTES	46.000,00	0,00	-46.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.500,00	0,00	-45.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.000,00	0,00	-23.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	22.500,00	0,00	-22.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	59.000,00	0,00	-59.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.000,00	0,00	-59.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	29.000,00	0,00	-29.000,00
Totais:	105.000,00	0,00	-105.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 105.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	4.518,00	0,00	-4.518,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.601,00	0,00	-2.601,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.917,00	0,00	-1.917,00
DESPESAS DE CAPITAL	2,00	0,00	-2,00
INVESTIMENTOS	2,00	0,00	-2,00
Total	4.520,00	0,00	-4.520,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		105.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		100.480,00
Total		4.520,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-4.520,00
RECEITA ARRECADADA		
		0,00
(-) Receita Prevista		105.000,00
RECEITA A MENOR		-105.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
-----------------------	------

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
 Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.288,05	2.288,05	0,00	-2.288,05		
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	662,68	0,00	-662,68		
Valores Mobiliários	662,68	662,68	0,00	-662,68		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	-300,00		
Transferências da União e de suas Entidades	300,00	300,00	0,00	-300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,37	1.325,37	0,00	-1.325,37		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	662,68	0,00	-662,68		
Demais Receitas Correntes	662,69	662,69	0,00	-662,69		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.711,95	19.711,95	0,00	-19.711,95		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.711,95	19.711,95	0,00	-19.711,95		
Transferências da União e de suas Entidades	10.462,95	10.462,95	0,00	-10.462,95		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.249,00	9.249,00	0,00	-9.249,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	-22.000,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	20.863,96	20.863,96	0,00	0,00	0,00	20.863,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.272,07	2.272,07	0,00	0,00	0,00	2.272,07
Outras Despesas Correntes	18.591,89	18.591,89	0,00	0,00	0,00	18.591,89
Despesas de Capital (IX)	1.136,04	1.136,04	0,00	0,00	0,00	1.136,04
Investimentos	1.136,04	1.136,04	0,00	0,00	0,00	1.136,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planjamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento InterinoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Ordenadora - Dec. nº 128/2017

Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
 Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LEIAMARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento InterinoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		22.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 22.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Menor	-22.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	0,00	-22.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.288,05	0,00	-2.288,05
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	0,00	-662,68
Valores Mobiliários	662,68	0,00	-662,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300,00	0,00	-300,00
Transferências da União e de suas Entidades	300,00	0,00	-300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,37	0,00	-1.325,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	0,00	-662,68
Demais Receitas Correntes	662,69	0,00	-662,69
RECEITAS DE CAPITAL	19.711,95	0,00	-19.711,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.711,95	0,00	-19.711,95
Transferências da União e de suas Entidades	10.462,95	0,00	-10.462,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	9.249,00	0,00	-9.249,00
Totais:	22.000,00	0,00	-22.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	20.863,96	0,00	-20.863,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.272,07	0,00	-2.272,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.591,89	0,00	-18.591,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.136,04	0,00	-1.136,04
INVESTIMENTOS	1.136,04	0,00	-1.136,04
Total	22.000,00	0,00	-22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DE SPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		22.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-22.000,00
RECEITA ARRECADADA		
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA MENOR		-22.000,00

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício		0,00
RECEITA ARRECADADA		
Receita Orçamentária		0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00
Interferências Financeiras		0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
TOTAL		0,00
DESPESA REALIZADA		
Despesa Orçamentária		0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00
Interferências Financeiras		0,00
Saldo em 31/12/2020		0,00
TOTAL		0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contrai dos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
-----------------------	------

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

LEIAMARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec.M.Adm.Fin.Planejamento Interino

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	0,19		
RECEITA PATRIMONIAL	0,19		
		SUPERAVIT	0,19
TOTAL	0,19	TOTAL	0,19
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	0,19		
		SUPERAVIT	0,19
TOTAL	0,19	TOTAL	0,19
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,19	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	400,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	400,19
TOTAL	400,19	TOTAL	400,19

Batayporã, 31/12/2020

 LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
 GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/2017

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.289,64	17.289,64	0,19	-17.289,45		
RECEITA PATRIMONIAL	1.457,90	1.457,90	0,19	-1.457,71		
Valores Mobiliários	1.457,90	1.457,90	0,19	-1.457,71		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.204,26	10.204,26	0,00	-10.204,26		
Transferências da União e de suas Entidades	10.204,26	10.204,26	0,00	-10.204,26		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.627,48	5.627,48	0,00	-5.627,48		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.169,58	4.169,58	0,00	-4.169,58		
Demais Receitas Correntes	1.457,90	1.457,90	0,00	-1.457,90		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.710,36	4.710,36	0,00	-4.710,36		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.710,36	4.710,36	0,00	-4.710,36		
Transferências da União e de suas Entidades	1.590,43	1.590,43	0,00	-1.590,43		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.119,93	3.119,93	0,00	-3.119,93		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	0,19	-21.999,81		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	0,19	-21.999,81		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	22.000,00	0,19	-21.999,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	6.232,29	6.232,29	0,00	0,00	0,00	6.232,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.373,88	1.373,88	0,00	0,00	0,00	1.373,88
Outras Despesas Correntes	4.858,41	4.858,41	0,00	0,00	0,00	4.858,41
Despesas de Capital (IX)	15.767,71	15.767,71	0,00	0,00	0,00	15.767,71
Investimentos	15.767,71	15.767,71	0,00	0,00	0,00	15.767,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Superávit (XIV)	-	-	0,19	-	-	-0,19
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	22.000,00	0,19	0,00	0,00	21.999,81
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro

DATA DE EMISSÃO:31/12/2020

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,19	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,19	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	400,19	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	400,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	400,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	400,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	400,19	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	400,19	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	400,19	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	400,19	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	400,19	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	400,19	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400,19	0,00
TOTAL	400,19	0,00	TOTAL	400,19	0,00
ATIVO FINANCEIRO	400,19	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				400,19	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	400,19	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	400,19	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	400,19	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	400,19	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	400,19	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,19	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	400,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	400,19	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	400,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	400,19	0,00

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,19	0,00	400,19
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,19	0,00	400,19

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		22.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		0,00
Despesa a Menor		0,00
TOTAL:		0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,19, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 21.999,81, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Menor	-21.999,81
Receita Arrecadada	0,19

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	0,19	-21.999,81
RECEITAS CORRENTES	17.289,64	0,19	-17.289,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.457,90	0,19	-1.457,71
Valores Mobiliários	1.457,90	0,19	-1.457,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.204,26	0,00	-10.204,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.204,26	0,00	-10.204,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.627,48	0,00	-5.627,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.169,58	0,00	-4.169,58
Demais Receitas Correntes	1.457,90	0,00	-1.457,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.710,36	0,00	-4.710,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.710,36	0,00	-4.710,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.590,43	0,00	-1.590,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	3.119,93	0,00	-3.119,93
Totais:	22.000,00	0,19	-21.999,81

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,19	0,00	0,00	0,19

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	6.232,29	0,00	-6.232,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.373,88	0,00	-1.373,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.858,41	0,00	-4.858,41
DESPESAS DE CAPITAL	15.767,71	0,00	-15.767,71
INVESTIMENTOS	15.767,71	0,00	-15.767,71

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Titulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	15.767,71	0,00	-15.767,71
INVESTIMENTOS	15.767,71	0,00	-15.767,71
Total	22.000,00	0,00	-22.000,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS				
	Correntes		Capital	Total
2017	0,00		0,00	0,00
2018	0,00		0,00	0,00
2019	0,00		0,00	0,00
2020	0,00		0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		22.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-22.000,00
RECEITA ARRECADADA		
		0,19
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA A MENOR		-21.999,81

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,19
Transferências Financeiras Recebidas	400,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	400,19
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	400,19
TOTAL	400,19

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	400,19
Total do Ativo Circulante	400,19
TOTAL DO ATIVO	400,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400,19
TOTAL	400,19
ATIVO FINANCEIRO	400,19
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	400,19

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Exercício 2020

Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	400,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400,00
TOTAL	400,19

RESULTADO PATRIMONIAL 400,19

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
GESTORA e ORDENADORA DEC Nº 034/201SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoDILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORADemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	244.888,17		
RECEITA PATRIMONIAL	454,03		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.434,14		
		SUPERAVIT	244.888,17
TOTAL	244.888,17	TOTAL	244.888,17
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	244.888,17		
		DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
		Investimentos	65.000,00
		SUPERAVIT	179.888,17
TOTAL	244.888,17	TOTAL	244.888,17

Resumo

RECEITAS CORRENTES	244.888,17	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	179.888,17
TOTAL	244.888,17	TOTAL	244.888,17

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.488,04	2.488,04	244.888,17	242.400,13
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	662,68	454,03	-208,65
Valores Mobiliários	662,68	662,68	454,03	-208,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,36	1.325,36	244.434,14	243.108,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	662,68	0,00	-662,68
Demais Receitas Correntes	662,68	662,68	244.434,14	243.771,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.511,96	19.511,96	0,00	-19.511,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.511,96	19.511,96	0,00	-19.511,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.746,34	11.746,34	0,00	-11.746,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.765,62	7.765,62	0,00	-7.765,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000,00	22.000,00	244.888,17	222.888,17
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000,00	22.000,00	244.888,17	222.888,17
Déficit (VI)	-	75.990,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000,00	97.990,00	244.888,17	146.898,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	20.106,62	20.106,62	0,00	0,00	0,00	20.106,62
Pessoal e Encargos Sociais	2.272,07	2.272,07	0,00	0,00	0,00	2.272,07
Outras Despesas Correntes	17.834,55	17.834,55	0,00	0,00	0,00	17.834,55
Despesas de Capital (IX)	1.893,38	77.883,38	65.000,00	65.000,00	65.000,00	12.883,38
Investimentos	1.893,38	77.883,38	65.000,00	65.000,00	65.000,00	12.883,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.000,00	97.990,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	32.990,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.000,00	97.990,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	32.990,00
Superávit (XIV)	-	-	179.888,17	-	-	-179.888,17
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.000,00	97.990,00	244.888,17	65.000,00	65.000,00	-146.898,17
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020

PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	244.888,17	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	65.000,00	0,00
Ordinária	244.888,17	0,00	Ordinária	65.000,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	179.888,17	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	179.888,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	244.888,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	244.888,17	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	179.888,17	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	179.888,17	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	179.888,17	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	179.888,17	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.888,17	0,00
TOTAL	179.888,17	0,00	TOTAL	179.888,17	0,00
ATIVO FINANCEIRO	179.888,17	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				179.888,17	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	179.888,17	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	179.888,17	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	244.888,17	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	454,03	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	454,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	244.434,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	244.434,14	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	65.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	65.000,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	179.888,17	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020_____
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta

Exercício de 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	244.888,17	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	454,03	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	244.434,14	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	244.888,17	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	65.000,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	65.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-65.000,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	179.888,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	179.888,17	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
 Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.888,17	0,00	179.888,17
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.888,17	0,00	179.888,17

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 22.000,00 e fixou a despesa em 22.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		22.000,00
+ Créditos Suplementares:	75.990,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	75.990,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		97.990,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 2 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 75.990,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Maior	75.990,00
TOTAL:	75.990,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 244.888,17, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 222.888,17, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	22.000,00
Arrecadação a Maior	222.888,17
Receita Arrecadada	244.888,17

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	22.000,00	244.888,17	222.888,17
RECEITAS CORRENTES	2.488,04	244.888,17	242.400,13
RECEITA PATRIMONIAL	662,68	454,03	-208,65
Valores Mobiliários	662,68	454,03	-208,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	0,00	-500,00
Transferências da União e de suas Entidades	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325,36	244.434,14	243.108,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	662,68	0,00	-662,68
Demais Receitas Correntes	662,68	244.434,14	243.771,46
RECEITAS DE CAPITAL	19.511,96	0,00	-19.511,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.511,96	0,00	-19.511,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.746,34	0,00	-11.746,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	7.765,62	0,00	-7.765,62
Totais:	22.000,00	244.888,17	222.888,17

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	244.888,17	0,00	0,00	244.888,17

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 65.000,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferença R\$
DESPESAS CORRENTES	20.106,62	0,00	-20.106,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.272,07	0,00	-2.272,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.834,55	0,00	-17.834,55
DESPESAS DE CAPITAL	77.883,38	65.000,00	-12.883,38
INVESTIMENTOS	77.883,38	65.000,00	-12.883,38

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 22.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 65.000,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Titulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	77.883,38	65.000,00	-12.883,38
INVESTIMENTOS	77.883,38	65.000,00	-12.883,38
Total	97.990,00	65.000,00	-32.990,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em Investimentos : R\$ 65.000,00 , que representa 100,0000 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	65.000,00	65.000,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		22.000,00
Créditos Suplementares:		75.990,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		0,00
Total		97.990,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		65.000,00
Despesa a Menor		-32.990,00
RECEITA ARRECADADA		
		244.888,17
(-) Receita Prevista		22.000,00
RECEITA A MAIOR		222.888,17

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	244.888,17
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	244.888,17
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	65.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	179.888,17
TOTAL	244.888,17

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	179.888,17
Total do Ativo Circulante	179.888,17
TOTAL DO ATIVO	179.888,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.888,17
TOTAL	179.888,17
ATIVO FINANCEIRO	179.888,17
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	179.888,17

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
 Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	454,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	454,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	244.434,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	244.434,14
TOTAL	244.888,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	65.000,00
TOTAL	65.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL	179.888,17

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 SEC.MUN.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIODemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração DiretaBetha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
DEFICIT		SUPERAVIT	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPEAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPEAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.000,00	58.000,00	0,00	-58.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00		
Valores Mobiliários	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.350,00	44.350,00	0,00	-44.350,00		
Transferências da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.350,00	23.350,00	0,00	-23.350,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400,00	8.400,00	0,00	-8.400,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00		
Demais Receitas Correntes	3.150,00	3.150,00	0,00	-3.150,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.000,00	42.000,00	0,00	-42.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	0,00	-42.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	97.900,00	19.388,00	0,00	0,00	0,00	19.388,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.650,00	5.736,00	0,00	0,00	0,00	5.736,00
Outras Despesas Correntes	84.250,00	13.652,00	0,00	0,00	0,00	13.652,00
Despesas de Capital (IX)	2.100,00	543,00	0,00	0,00	0,00	543,00
Investimentos	2.100,00	543,00	0,00	0,00	0,00	543,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	100.000,00	19.931,00	0,00	0,00	0,00	19.931,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	100.000,00	19.931,00	0,00	0,00	0,00	19.931,00
Superávit (XIV)	-	80.069,00	-	-	-	80.069,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020_____
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais :				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

 JOSÉ CARLOS CALANCA
 Ordenador - Portaria nº 55/2020

 SIDNEI OLEGARIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 CRC/TC/005057/O-9

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 100.000,00 e fixou a despesa em 100.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		100.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		80.069,00
DESPESA AUTORIZADA:		19.931,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 6 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	80.069,00
Despesa a Menor	-80.069,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 100.000,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	100.000,00
Arrecadação a Menor	-100.000,00
Receita Arrecadada	0,00

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS CORRENTES	58.000,00	0,00	-58.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.250,00	0,00	-5.250,00
Valores Mobiliários	5.250,00	0,00	-5.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.350,00	0,00	-44.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.000,00	0,00	-21.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	23.350,00	0,00	-23.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400,00	0,00	-8.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.250,00	0,00	-5.250,00
Demais Receitas Correntes	3.150,00	0,00	-3.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	-42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	-42.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.000,00	0,00	-21.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	21.000,00	0,00	-21.000,00
Totais:	100.000,00	0,00	-100.000,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 100.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 0,00, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	19.388,00	0,00	-19.388,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.736,00	0,00	-5.736,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.652,00	0,00	-13.652,00
DESPESAS DE CAPITAL	543,00	0,00	-543,00
INVESTIMENTOS	543,00	0,00	-543,00
Total	19.931,00	0,00	-19.931,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 0,00 , que representa % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		100.000,00
Créditos Suplementares:		0,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		80.069,00
Total		19.931,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		0,00
Despesa a Menor		-19.931,00
RECEITA ARRECADADA		
		0,00
(-) Receita Prevista		100.000,00
RECEITA A MENOR		-100.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Exercício 2020

Balança da Execuçaõ Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	0,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	0,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
TOTAL	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
-----------------------	------

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

JOSÉ CARLOS CALANCA
Ordenador - Portaria nº 55/2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORADemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração DiretaBetha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	5.735.603,09	DESPESAS CORRENTES	5.393.237,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.461,16	Pessoal e Encargos Sociais	5.261.837,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.732.338,35	Outras Despesas Correntes	131.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	803,58		
		SUPERAVIT	342.365,92
TOTAL	5.735.603,09	TOTAL	5.735.603,09
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	342.365,92		
		SUPERAVIT	342.365,92
TOTAL	5.735.603,09	TOTAL	5.735.603,09

Resumo

RECEITAS CORRENTES	5.735.603,09	DESPESAS CORRENTES	5.393.237,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	342.365,92
TOTAL	5.735.603,09	TOTAL	5.735.603,09

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTOSONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.961.000,00	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09
RECEITA PATRIMONIAL	31.609,68	31.609,68	2.461,16	-29.148,52
Valores Mobiliários	31.609,68	31.609,68	2.461,16	-29.148,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.927.289,10	4.927.289,10	5.732.338,35	805.049,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.927.289,10	4.927.289,10	5.732.338,35	805.049,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.101,22	2.101,22	803,58	-1.297,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	750,61	750,61	803,58	52,97
Demais Receitas Correntes	1.350,61	1.350,61	0,00	-1.350,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.961.000,00	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.961.000,00	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09
Déficit (VI)	-	472.850,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.961.000,00	5.433.850,00	5.735.603,09	301.753,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	4.926.865,20	5.433.848,20	5.393.237,17	5.393.237,17	5.393.237,17	40.611,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.881.051,29	5.302.319,79	5.261.837,17	5.261.837,17	5.261.837,17	40.482,62
Outras Despesas Correntes	45.813,91	131.528,41	131.400,00	131.400,00	131.400,00	128,41
Despesas de Capital (IX)	34.134,80	1,80	0,00	0,00	0,00	1,80
Investimentos	34.134,80	1,80	0,00	0,00	0,00	1,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.961.000,00	5.433.850,00	5.393.237,17	5.393.237,17	5.393.237,17	40.612,83
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	4.961.000,00	5.433.850,00	5.393.237,17	5.393.237,17	5.393.237,17	40.612,83
Superávit (XIV)	-	-	342.365,92	-	-	-342.365,92
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.961.000,00	5.433.850,00	5.735.603,09	5.393.237,17	5.393.237,17	-301.753,09
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	283.573,27	283.573,27	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	283.573,27	283.573,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	283.573,27	283.573,27	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2020
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	5.735.603,09	4.807.444,70	Despesas Orçamentária (VII)	5.393.237,17	4.813.957,83
Ordinária	5.735.603,09	4.807.444,70	Ordinária	5.393.237,17	4.813.957,83
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	22.159,19	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	22.159,19	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.301.081,33	1.373.810,38
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.017.508,06	1.181.954,88	RP PROCESSADOS PAGOS	283.573,27	475.428,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.567,33	38.337,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	283.573,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	996.940,73	860.044,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.567,33	38.337,45	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	359.286,06	300.255,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	996.940,73	860.044,16	BANCOS C/ VINCULADAS	359.286,06	300.255,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	300.493,41	476.465,29	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	7.053.604,56	6.488.024,06
BANCOS C/ VINCULADAS	300.493,41	476.465,29			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	7.053.604,56	6.488.024,06			

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/T/C/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	359.286,06	300.493,41	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	283.573,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	359.286,06	300.493,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	283.573,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	698.774,83	TOTAL DO PASSIVO	0,00	283.573,27
IMOBILIZADO	0,00	698.774,83			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	359.286,06	715.694,97
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-356.408,91	15.883,62
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	715.694,97	699.811,35
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	359.286,06	715.694,97
TOTAL	359.286,06	999.268,24	TOTAL	359.286,06	999.268,24
ATIVO FINANCEIRO	359.286,06	300.493,41	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	283.573,27
ATIVO PERMANENTE	0,00	698.774,83	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				359.286,06	715.694,97

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	355.807,10	13.441,18
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	355.807,10	13.441,18

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.735.603,09	4.829.841,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.461,16	5.255,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.461,16	5.255,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.732.338,35	4.824.586,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	22.159,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.732.338,35	4.802.427,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	803,58	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	803,58	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.092.012,00	4.813.957,83
PESSOAL E ENCARGOS	5.261.837,17	4.813.957,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.303.082,30	4.136.991,95
ENCARGOS PATRONAIS	946.297,37	676.965,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.457,50	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	131.400,00	0,00
SERVIÇOS	131.400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	698.774,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	698.774,83	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-356.408,91	15.883,62

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO_____
SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORADemonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração DiretaExercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO_____
SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9_____
JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	283.573,27	0,00	283.573,27	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	283.573,27	0,00	283.573,27	0,00
DEPÓSITOS	0,00	996.940,73	996.940,73	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	100.118,95	100.118,95	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	458.869,24	458.869,24	0,00
ICATU SEGURO	0,00	10.212,19	10.212,19	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	301.150,99	301.150,99	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	780,53	780,53	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	68.874,38	68.874,38	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	45.718,45	45.718,45	0,00
SISTEMA PROVER SAÚDE	0,00	11.216,00	11.216,00	0,00
TOTAL GERAL	283.573,27	996.940,73	1.280.514,00	0,00

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	5.735.603,09	4.830.841,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.461,16	5.255,22
Transferências recebidas	5.732.338,35	4.802.427,04
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.732.338,35	4.802.427,04
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	803,58	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	23.159,19
DESEMBOLSOS	5.676.810,44	5.006.813,33
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.659.302,38	4.107.431,72
Educação	4.659.302,38	4.107.431,72
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.017.508,06	899.381,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	58.792,65	-175.971,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB BATAYPORA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	58.792,65	-175.971,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	300.493,41	476.465,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	359.286,06	300.493,41

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.811,35	0,00	699.811,35
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.883,62	0,00	15.883,62
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.694,97	0,00	715.694,97
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.694,97	0,00	715.694,97
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(356.408,91)	0,00	(356.408,91)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.286,06	0,00	359.286,06

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1220/2019 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 4.961.000,00 e fixou a despesa em 4.961.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		4.961.000,00
+ Créditos Suplementares:	1.480.850,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	1.480.850,00
- Reduções:		1.008.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		5.433.850,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 72 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 1.480.850,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		1.008.000,00
Despesa a Maior		472.850,00
TOTAL:		1.480.850,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 5.735.603,09, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 774.603,09, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	4.961.000,00
Arrecadação a Maior	774.603,09
Receita Arrecadada	5.735.603,09

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09
RECEITAS CORRENTES	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09
RECEITA PATRIMONIAL	31.609,68	2.461,16	-29.148,52
Valores Mobiliários	31.609,68	2.461,16	-29.148,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.927.289,10	5.732.338,35	805.049,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.927.289,10	5.732.338,35	805.049,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.101,22	803,58	-1.297,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	750,61	803,58	52,97
Demais Receitas Correntes	1.350,61	0,00	-1.350,61
Totais:	4.961.000,00	5.735.603,09	774.603,09

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 5.732.338,35 correspondem a 99,9431% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	45.668,65	4.448.893,70	0,00	4.494.562,35
2018	6.367,79	4.641.794,23	0,00	4.648.162,02
2019	5.255,22	4.802.427,04	0,00	4.807.682,26
2020	3.264,74	5.732.338,35	0,00	5.735.603,09

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 4.961.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 5.393.237,17, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPEAS CORRENTES	5.433.848,20	5.393.237,17	-40.611,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.302.319,79	5.261.837,17	-40.482,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.528,41	131.400,00	-128,41
DESPEAS DE CAPITAL	1,80	0,00	-1,80
INVESTIMENTOS	1,80	0,00	-1,80

MATO GROSSO DO SUL

Beta Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1220/2019 foi de R\$ 4.961.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 5.393.237,17, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	1,80	0,00	-1,80
INVESTIMENTOS	1,80	0,00	-1,80
Total	5.433.850,00	5.393.237,17	-40.612,83

A maior contratação de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais : R\$ 5.261.837,17 , que representa 97,5636 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2017	5.192.720,11	0,00	5.192.720,11
2018	4.283.933,23	0,00	4.283.933,23
2019	4.813.957,83	0,00	4.813.957,83
2020	5.393.237,17	0,00	5.393.237,17

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		4.961.000,00
Créditos Suplementares:		1.480.850,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		1.008.000,00
Total		5.433.850,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		5.393.237,17
Despesa a Menor		-40.612,83
RECEITA ARRECADADA		5.735.603,09
(-) Receita Prevista		4.961.000,00
RECEITA MAIOR		774.603,09

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	300.493,41
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	5.735.603,09
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.567,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	996.940,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	7.053.604,56
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	5.393.237,17
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.567,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	996.940,73
RP PROCESSADOS PAGOS	283.573,27
Saldo em 31/12/2020	359.286,06
TOTAL	7.053.604,56

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	359.286,06
Total do Ativo Circulante	359.286,06
TOTAL DO ATIVO	359.286,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	359.286,06
TOTAL	359.286,06
ATIVO FINANCEIRO	359.286,06
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	359.286,06

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDEB BATAYPORA

Exercício 2020

Balança da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	283.573,27 D
Nova formação da dívida	996.940,73 D
(-) Amortização do exercício	1.280.514,00 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.461,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.461,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.732.338,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.732.338,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	803,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	803,58
TOTAL	5.735.603,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	5.261.837,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.303.082,30
ENCARGOS PATRONAIS	946.297,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.457,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	131.400,00
SERVIÇOS	131.400,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	698.774,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	698.774,83
TOTAL	6.092.012,00
RESULTADO PATRIMONIAL	-356.408,91

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Batayporã, 31/12/2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SEC.MUN. ADM.FIN.PLANEJAMENTO

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS 005057/0-9

JORGE LUIZ TAKAHASHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços, para futura Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2021. Conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Março de 2021 . **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 10 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
DECRETO Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

" Dispõe sobre novas restrições a aglomerações de pessoas, temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando DECRETO ESTADUAL Nº 15.603, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021;

Considerando as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado (COE), datada de 4 de fevereiro de 2021;

Considerando a proximidade do período do Carnaval e a necessidade de se reforçarem as medidas de prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Determina-se, em todo o território do Bodoquena MS, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I - eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

II - eventos ou reuniões em clubes, salões e afins, onde o espaço físico não permita que o número de pessoas reunidas mantenha o distanciamento social, mínimo, de 1,5 (um metro e meio);

III - shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo;

IV - outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 10 de fevereiro de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para decoração durante o feriado de carnaval, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO : Alziro Ozorio Teixeira

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Bonito/MS, 09 de fevereiro de 2021.

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB Nº 31, de 09 de Fevereiro de 2.021**

Dispõe sobre outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pela pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o alto nível de contaminação do Coronavírus COVID-19 e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil em relação a medidas de prevenção e isolamento para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Bonito em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica suspenso o expediente presencial das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal no período de 10/02/2021 a 19/02/2021.

§1º Será realizado neste período de suspensão das atividades presenciais a dedetização, higienização e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Bonito.

§2º Os vereadores e servidores desta Casa são orientados a buscar atendimento médico no caso de sintomas do Covid-19, inclusive para a realização da testagem.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Bonito estão dispensados da Sessão Legislativa Ordinária do dia 18 de fevereiro do corrente ano, sendo que, a próxima Sessão Legislativa Ordinária será no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Nos próximos dias de expediente os servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Bonito trabalharão mediante trabalho remoto.

§1º Consiste em trabalho remoto a realização de suas atividades laborais à distância.

§2º Os servidores deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal, para qualquer eventualidade ou urgência durante o horário de trabalho.

§3º Os servidores ocupantes do cargo de vigilante permanecerão em sua escala e horário normal de trabalho.

Art. 4º - Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 09 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO nº 03/2021 CMAS Bonito, 10 de fevereiro de 2021.**

DEFINE E APROVA A BALANCETE FMAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2020.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 99 no dia 10 de fevereiro de 2021, realizada na Sala de Reuniões da SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio respeitando o Decreto Nº 53/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Parcialmente o Balancete do FMAS do Mês de Dezembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 04/2021 CMAS Bonito, 10 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA BALANCETES DO FMAS DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 99 no dia 10 de fevereiro de 2021, realizada na Sala de Reuniões da SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio respeitando o Decreto Nº 53/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova balancetes de Janeiro a Dezembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 05/2021 CMAS Bonito, 10 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL MANDATO 2021/2023.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 99 no dia 10 de fevereiro de 2021, realizada na Sala de Reuniões da SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, respeitando o Decreto Nº 53/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Comissão para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil Mandato 2021/2023:

- Ana Lúcia Godoy – Instituto Mirim Ambiental;
- Graziela Marques Almeida –Trabalhadores do SUAS;
- Margareth Maneta – Instituto Família Legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0104/2021.****De, 10 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a pedido o Servidor **LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA**, do Cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO- EFETIVO**, Matrícula 73432-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0101/2021.****De, 08 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia a Servidora **ALINE GOMES BARBOSA** , para a Função de Gratificada, **CHEFE DE SETOR-DAÍ-3**, Setor de Atos Municipais, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2021.**Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0106/2021****De, 10 de fevereiro de 2021.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA**, da Função de Confiança, **CHEFE DE SETOR-DAÍ-3**, Setor Obras Publicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0105/2021

De, 10 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO**, Classe "A", Nível VI, Referência "001", matrícula nº 73432-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **10/02/2021**, seu ocupante o **Sr. LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0102/2021

De 09 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **GIULIANA HARUMI MITUZAKI**, do Cargo **ODONTOLOGO-EFETIVO**, Matrícula 56162-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0103/2021

De, 09 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **ODONTOLOGO - EFETIVO**, Classe "A", Nível VII, Referência "006", matrícula nº 56162-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **01/02/2021**, seu ocupante a **Srª. GIULIANA HARUMI MITUZAKI**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 5.398/2021.

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre novas restrições a aglomerações de pessoas, temporariamente, e prorroga o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 5391/21, de 27 de janeiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul”.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado (COE), datada de 4 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a proximidade do período do Carnaval e a necessidade de se reforçarem as medidas de prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) e instituiu o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas e da ocupação de leitos hospitalares e, conseqüentemente, da necessidade de estabilizar os dados epidemiológicos da Covid-19 no território do Município de Brasilândia/MS,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina-se, em todo o território do Município de Brasilândia, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela Covid-19, entre os dias **12 a 17 de fevereiro de 2021**, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

I - eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

II - eventos ou reuniões em clubes, salões e afins, onde o espaço físico não permita que o número de pessoas reunidas mantenha o distanciamento social, mínimo, de 1,5 (um metro e meio);

III - shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo;

IV - outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

Art. 2º A inobservância das vedações de que trata o caput deste artigo constitui infração sanitária punível na forma da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como acarretará a responsabilização civil, administrativa, trabalhista e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 3º Prorroga-se, por 15 (quinze) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2021, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº **5391/21**, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas e reforça as recomendações de distanciamento social, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

Lei nº. 2874/2021.

De 09 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ART. 1º E 2º DA LEI 2095/05 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Art. 1º e 2º da Lei n. 2095/05 de 15 de dezembro de 2005, os quais passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atendimento a necessidade de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso V artigo 3º da Instrução Normativa TC/MS nº 015/2000, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º

(...)

XI - Admissão de pessoal para atender as necessidades do Legislativo Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 01/2020

Autoria: Poder Legislativo

Vereadores: José Quintino de Souza, Aurinéia de Almeida Halsback, Nivaldo Nunes,

Selma de Souza Alquaz Silva, Patrícia Costa Jardim, Joaquim Martos de Moraes,

Edson Pereira Costa, Maria Jovelina da Silva e Márcia Regina do Amaral Schio.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

Lei nº. 2.873/2021

De 09 de fevereiro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a Associação Beneficente Dr. Julio Cezar Paulino Maia, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro ou subvenções no exercício de 2021, através de Termo de Colaboração, instrumento similar ou Convênio celebrado em parceria com a Associação Beneficente Dr. Julio Cezar Paulino Maia visando a transferência de recursos destinados à execução de ações e atividades de competência do Município em forma de mútua colaboração e de interesse da população do município, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com os seguintes valores:

I. Até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) à **Associação Beneficente Dr. Julio Cezar Paulino Maia**, mediante repasses parcelados;

Parágrafo único - O termo de colaboração ou instrumento similar referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 02/2021

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO - RESULTADO

**COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/ 2021**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 2/ 2021 - Processo nº 111/ 2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina tipo trator esteira com lamina e operador para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia - MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
JOAO DIAS DO VALE EIRELI ME	R\$ 156.650,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 10/02/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021****PROCESSO Nº 137/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa:

FARMACIA FARMAKO LTDA EPP, CNPJ/MF sob n. 09.433.797/0001-95

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para: *contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde*, especificados no Anexo I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 003/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 003/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: FARMACIA FARMAKO LTDA EPP

ITEM DESCRIÇÃO (COTAS DE 25% E 75 %)

ITEM	UNID.	% de desconto	Valor estimado da despesa
1 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA. MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PODENDO SER GÊNERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU NÃO CONTROLADOS.	Unidade (Un.)	9%	50.000,00
2 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA. MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PODENDO SER GÊNERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU NÃO CONTROLADOS.	Unidade (Un.)	9%	150.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Brasilândia – MS, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**PORTARIA FISCAL ARP Nº 006/2021****PORTARIA Nº 012/2021**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Ata de Registro de Preço nº 06/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00 , Fiscal

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

10 de fevereiro de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

Processo nº 210/2021 CARTA CONVITE Nº 001/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP .

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em Micro Revestimento Etapa 11 e Sinalização, conforme detalhado nas especificações e quantidades no Edital, Memorial descritivo, Termo de referência e demais anexos.

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal de Obras

08.01. 15.451.601 1.003 44.90.51.00 Fonte 100000 Ficha 72

Para o exercício de 2021 e no futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R\$ 256.167,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/02/2021.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Mun. De Obras

Contratada

Rinaldo Córdoba de Oliveira

Técnica Const. e Loc. de Eq. LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA FISCAL CONTRATO Nº 008/2021

PORTARIA Nº 013/2021

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 008/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Srª. Giselle dos Santos Silva, CPF 048.563.621-27, Fiscal

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

10 de fevereiro de 2021.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

DISPENSA POR VALOR Nº 005/2021

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 5 /2021 , fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa especializada

para realização de vistoria veicular semestral nos ônibus da frota escolar municipal em atendimento a Portaria Detran - MS nº 044/2019.

PROCESSO nº: 445 / 2021

FAVORECIDO: FRANCISCO FABIANO ANDRADE DE MORAES

CNPJ: 29945287000104

VALOR: R\$ 10.640,00

Brasilândia - MS: 10/02/2021

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 007/2021 De, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, com atribuições para processar, julgar e praticar todos os atos necessários para a execução dos procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

Pregoeiro: Mirian Cristina do Vale

Membro da Equipe de Apoio: Anderson Tiago Coutinho Dias

Membro da Equipe de Apoio: Silvia Neura da Silva Modesto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

José Quintino de Souza

Presidente

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 008/2021 De, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, de acordo com a Lei nº 8666 de 26 de junho de 1993, para desenvolver as atividades de elaborar, receber, processar, examinar e julgar as propostas que forem apresentadas em atenção aos processos Licitatórios, desta Câmara Municipal.

Presidente: Mirian Cristina do Vale

Secretário: Anderson Tiago Coutinho Dias

Membro: João Luiz Assis da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

José Quintino de Souza

Presidente

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 5368

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2014, 2018 e 2019, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, 2018 e 2019, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

16/12/2020	181	REKINT ENGENHARIA LTDA EPP	1368/2014	0501.12.361.501.1005.449051000	0,02
16/12/2020	172	ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME	128/2018	1001.15.452.604.2078.339039990	8.800,02
16/12/2020	98	SHITOSHI MIYAKE	137/2018	0701.08.244.508.2020.339039190	17.495,85
16/12/2020	99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	139/2018	0801.04.122.601.2052.339039190	1.179,79
16/12/2020	100	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	142/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	2.911,34
16/12/2020	66	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	226/2018	0701.08.244.508.2020.339030260	3.078,80
16/12/2020	67	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	227/2018	1001.15.452.604.2078.339030260	4.975,81
16/12/2020	68	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	228/2018	0801.04.122.601.2052.339030260	6.262,20
16/12/2020	69	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	233/2018	0901.20.122.602.2061.339030260	20.680,70
16/12/2020	70	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	236/2018	0901.20.122.602.2061.339039170	12.700,00
16/12/2020	71	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	237/2018	0701.08.244.508.2020.339039170	6.800,00
16/12/2020	72	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	239/2018	0801.04.122.601.2052.339039170	4.000,00
16/12/2020	73	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	240/2018	0501.12.361.501.1005.339030260	4.519,42
16/12/2020	74	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	241/2018	0501.12.361.501.1005.339039170	1.365,00
16/12/2020	75	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	242/2018	1001.15.452.604.2078.339039170	1.300,00
16/12/2020	173	ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA ME	260/2018	0401.04.123.401.2056.339039800	3.395,92
16/12/2020	101	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	287/2018	0901.20.122.602.2061.339039190	129,00
16/12/2020	135	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	477/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	1.935,00
16/12/2020	97	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1067/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	600,00
16/12/2020	31	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	636/2018	0602.10.301.509.2094.339030100	14.810,50
16/12/2020	32	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	637/2018	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
16/12/2020	1	FUNERARIA PAX VIDA	1/2019	0703.08.244.508.2058.339039670	6.523,20
16/12/2020	12	FUNERARIA PAX VIDA	5/2019	0702.08.244.508.2080.339030990	4.800,00
16/12/2020	33	SHITOSHI MIYAKE	20/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.432,50
16/12/2020	34	SHITOSHI MIYAKE	21/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	6.137,50

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	35	SHITOSHI MIYAKE	22/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	24,00
16/12/2020	36	WEB RAST LTDA ME	27/2019	0602.10.305.509.2041.339039990	29,99
16/12/2020	65	INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO	48/2019	1401.03.092.201.2102.319013010	112,62
16/12/2020	57	SHITOSHI MIYAKE	64/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.735,67
16/12/2020	102	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	72/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	3.962,00
16/12/2020	103	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	73/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.824,20
16/12/2020	37	SHITOSHI MIYAKE	73/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	6.495,50
16/12/2020	104	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	74/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.110,00
16/12/2020	105	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	75/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.525,00
16/12/2020	106	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	76/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.053,00
16/12/2020	107	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	77/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	5.000,00
16/12/2020	108	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	78/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	6.458,00
16/12/2020	38	SHITOSHI MIYAKE	78/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	164,00
16/12/2020	109	SHITOSHI MIYAKE	79/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.240,00
16/12/2020	110	SHITOSHI MIYAKE	81/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	35.000,00
16/12/2020	174	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	100/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	49.181,00
16/12/2020	175	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	101/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	49.181,00
16/12/2020	112	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	123/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
16/12/2020	113	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	124/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
16/12/2020	114	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	125/2019	0501.12.361.501.2075.339039800	465,00
16/12/2020	115	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	126/2019	0301.04.122.301.2005.339039800	310,00
16/12/2020	116	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	127/2019	0401.04.123.401.2056.339039800	155,00
16/12/2020	117	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	128/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
16/12/2020	118	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	129/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
16/12/2020	119	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	130/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	155,00
16/12/2020	120	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	131/2019	0201.04.122.201.2002.339039800	700,00
16/12/2020	176	OI S.A.	142/2019	0301.04.122.301.2005.339039970	8.500,00
16/12/2020	177	OI S.A.	144/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	8.500,00
16/12/2020	76	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	210/2019	0901.20.122.602.2061.339030250	422,65
16/12/2020	77	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	211/2019	0901.20.122.602.2061.339030240	17,50
16/12/2020	78	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	212/2019	0901.20.122.602.2061.339030260	24.469,50
16/12/2020	96	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	213/2019	0501.12.361.501.1005.339030260	1.893,30
16/12/2020	79	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	258/2019	0901.20.122.602.2061.339039170	14.756,20
16/12/2020	80	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	259/2019	0501.12.361.501.1005.339039170	2.685,00
16/12/2020	121	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	292/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.425,02

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	122	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	293/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.514,00
16/12/2020	123	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	294/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	24.576,00
16/12/2020	124	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	295/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.258,50
16/12/2020	125	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	296/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	7.000,00
16/12/2020	39	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO	114/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	11.100,00
16/12/2020	178	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	481/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	32.309,50
16/12/2020	179	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	482/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	32.309,50
16/12/2020	126	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	524/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	14.473,80
16/12/2020	127	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	525/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.055,00
16/12/2020	128	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	526/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.577,00
16/12/2020	129	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	527/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.847,00
16/12/2020	11	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	112/2019	0702.08.244.512.2084.339039120	3.824,32
16/12/2020	180	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	553/2019	0401.04.123.401.2056.339039120	597,83
16/12/2020	40	ALVORADA HOTEL CG LTDA	265/2019	0602.10.301.509.2079.339039990	10.720,00
16/12/2020	186	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO	673/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	5.882,00
16/12/2020	187	IND E COM MUT PNEUS LTDA	674/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	12.528,00
16/12/2020	188	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	675/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	4.318,00
16/12/2020	189	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	676/2019	0701.08.244.508.2020.339039170	146,00
16/12/2020	41	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	300/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	9.400,50
16/12/2020	42	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	301/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.532,00
16/12/2020	43	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	302/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	25.922,50
16/12/2020	44	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	303/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	14.465,50
16/12/2020	130	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	818/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	15.123,00
16/12/2020	131	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	819/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	3.040,50
16/12/2020	132	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	820/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	19.712,00
16/12/2020	133	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	821/2019	0501.12.361.501.2075.339039190	725,50
16/12/2020	134	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	822/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.641,00
16/12/2020	136	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	823/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	4.013,50
16/12/2020	137	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	824/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.976,10
16/12/2020	138	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	825/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	1.813,50
16/12/2020	139	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	826/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	228,50
16/12/2020	140	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	827/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	1.570,40
16/12/2020	169	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	832/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	9.239,50
16/12/2020	45	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	332/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	145,31
16/12/2020	46	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	333/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.019,33
16/12/2020	47	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	334/2019	0602.10.301.509.2039.339039990	2.666,66
16/12/2020	48	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	335/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	2.158,97
16/12/2020	49	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	336/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	1.797,98
16/12/2020	141	RENATO CORTI E CIA LTDA ME	925/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.786,64

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	142	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	926/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	4.322,54
16/12/2020	143	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	927/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.690,00
16/12/2020	144	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	928/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.412,00
16/12/2020	145	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	929/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	40,00
16/12/2020	146	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	930/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	10.444,32
16/12/2020	170	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	931/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	4.549,99
16/12/2020	147	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	932/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	6.929,65
16/12/2020	148	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	933/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	277,49
16/12/2020	149	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	934/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.618,32
16/12/2020	150	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	935/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.467,29
16/12/2020	61	JOAO DIAS DO VALE ME	947/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	292,29
16/12/2020	62	JOAO DIAS DO VALE ME	948/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	18,65
16/12/2020	57	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	953/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	4.486,98
16/12/2020	58	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	954/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	9.084,43
16/12/2020	63	JOAO DIAS DO VALE ME	956/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	1.644,78
16/12/2020	64	JOAO DIAS DO VALE ME	957/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	12.367,76
16/12/2020	59	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	959/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	2.308,56
16/12/2020	60	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	960/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	0,01
16/12/2020	151	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1084/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	260,30
16/12/2020	26	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	414/2019	0602.10.301.509.2039.339030010	832,00
16/12/2020	27	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	415/2019	0602.10.301.509.2042.339030010	832,00
16/12/2020	28	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	416/2019	0602.10.301.509.2079.339030010	2.184,00
16/12/2020	50	SHITOSHI MIYAKE	431/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.352,50
16/12/2020	152	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1260/2019	1001.15.452.604.2078.339039170	4.200,00
16/12/2020	153	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1261/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.200,00
16/12/2020	154	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1262/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.000,00
16/12/2020	155	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1263/2019	0501.12.361.501.2011.339039170	1.200,00
16/12/2020	51	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	480/2019	0602.10.301.509.2039.339039800	310,00
16/12/2020	2	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	373/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	25,80
16/12/2020	3	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	374/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	25,80
16/12/2020	4	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	375/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	235,00
16/12/2020	5	J.L. CARAIS MOVEIS E	376/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	37,80
16/12/2020	6	J.L. CARAIS MOVEIS E	377/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	12,60
16/12/2020	7	J.L. CARAIS MOVEIS E	379/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	64,05
16/12/2020	8	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	380/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	131,93
16/12/2020	9	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	381/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	356,03
16/12/2020	10	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	382/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	194,11
16/12/2020	29	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	587/2019	0602.10.302.509.2046.339030160	1.095,00
16/12/2020	30	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	588/2019	0602.10.301.509.2092.339030160	2.190,00
16/12/2020	81	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1449/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	728,60

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	82	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1450/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	57,20
16/12/2020	83	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1452/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	258,00
16/12/2020	84	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1454/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	277,75
16/12/2020	85	J.L. CARAIS MOVEIS E	1455/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	100,60
16/12/2020	86	J.L. CARAIS MOVEIS E	1456/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	87,00
16/12/2020	87	J.L. CARAIS MOVEIS E	1457/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	377,75
16/12/2020	88	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1458/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	213,90
16/12/2020	89	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1459/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	224,67
16/12/2020	90	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1463/2019	0301.04.122.301.2005.339030160	106,15
16/12/2020	52	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	612/2019	0602.10.301.509.2094.339030100	16.530,00
16/12/2020	53	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	613/2019	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
16/12/2020	91	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	1543/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.629,00
16/12/2020	156	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1544/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.971,00
16/12/2020	157	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1805/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.687,51
16/12/2020	92	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1845/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	2.047,65
16/12/2020	93	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1846/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	1.091,65
16/12/2020	95	J.L. CARAIS MOVEIS E	1848/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	7.875,00
16/12/2020	94	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1849/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	4.117,00
16/12/2020	158	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1867/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	80,00
16/12/2020	182	BANCO DO BRASIL S/A	1956/2019	0401.28.841.401.2057.329021010	12.065,15
16/12/2020	54	SHITOSHI MIYAKE	809/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.592,00
16/12/2020	55	SHITOSHI MIYAKE	810/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.540,00
16/12/2020	56	SHITOSHI MIYAKE	811/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.000,00
16/12/2020	159	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2007/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.984,50
16/12/2020	160	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2008/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.000,00
16/12/2020	183	JOAO DIAS DO VALE ME	2009/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.000,00
16/12/2020	161	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2010/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.000,00
16/12/2020	162	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2011/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.613,00
16/12/2020	163	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2017/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.058,00
16/12/2020	171	JOAO DIAS DO VALE ME	2076/2019	1001.15.452.604.2078.339039140	1.200,00
16/12/2020	24	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES	861/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	71,20
16/12/2020	25	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-	864/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	346,32
16/12/2020	185	TELEFONICA BRASIL S.A.	2141/2019	0301.04.122.301.2005.339039580	847,18
16/12/2020	184	TELEFONICA BRASIL S.A.	2142/2019	0401.04.123.401.2056.339039580	847,14
16/12/2020	164	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	2335/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	515,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	165	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2357/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.108,87
16/12/2020	166	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2358/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	413,98
16/12/2020	167	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2359/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.367,98
16/12/2020	168	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2360/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.416,66
				Total	975.729,45

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 16 de Dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 5368

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2014, 2018 e 2019, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, 2018 e 2019, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

16/12/2020	181	REKINT ENGENHARIA LTDA EPP	1368/2014	0501.12.361.501.1005.449051000	0,02
16/12/2020	172	ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME	128/2018	1001.15.452.604.2078.339039990	8.800,02
16/12/2020	98	SHITOSHI MIYAKE	137/2018	0701.08.244.508.2020.339039190	17.495,85
16/12/2020	99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	139/2018	0801.04.122.601.2052.339039190	1.179,79
16/12/2020	100	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	142/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	2.911,34
16/12/2020	66	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	226/2018	0701.08.244.508.2020.339030260	3.078,80
16/12/2020	67	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	227/2018	1001.15.452.604.2078.339030260	4.975,81
16/12/2020	68	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	228/2018	0801.04.122.601.2052.339030260	6.262,20
16/12/2020	69	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	233/2018	0901.20.122.602.2061.339030260	20.680,70
16/12/2020	70	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	236/2018	0901.20.122.602.2061.339039170	12.700,00
16/12/2020	71	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	237/2018	0701.08.244.508.2020.339039170	6.800,00
16/12/2020	72	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	239/2018	0801.04.122.601.2052.339039170	4.000,00
16/12/2020	73	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	240/2018	0501.12.361.501.1005.339030260	4.519,42
16/12/2020	74	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	241/2018	0501.12.361.501.1005.339039170	1.365,00
16/12/2020	75	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	242/2018	1001.15.452.604.2078.339039170	1.300,00
16/12/2020	173	ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA ME	260/2018	0401.04.123.401.2056.339039800	3.395,92
16/12/2020	101	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	287/2018	0901.20.122.602.2061.339039190	129,00
16/12/2020	135	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	477/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	1.935,00
16/12/2020	97	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1067/2018	1001.15.452.604.2078.339039190	600,00
16/12/2020	31	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	636/2018	0602.10.301.509.2094.339030100	14.810,50
16/12/2020	32	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	637/2018	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
16/12/2020	1	FUNERARIA PAX VIDA	1/2019	0703.08.244.508.2058.339039670	6.523,20
16/12/2020	12	FUNERARIA PAX VIDA	5/2019	0702.08.244.508.2080.339030990	4.800,00
16/12/2020	33	SHITOSHI MIYAKE	20/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.432,50
16/12/2020	34	SHITOSHI MIYAKE	21/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	6.137,50

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	35	SHITOSHI MIYAKE	22/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	24,00
16/12/2020	36	WEB RAST LTDA ME	27/2019	0602.10.305.509.2041.339039990	29,99
16/12/2020	65	INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO	48/2019	1401.03.092.201.2102.319013010	112,62
16/12/2020	57	SHITOSHI MIYAKE	64/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.735,67
16/12/2020	102	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	72/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	3.962,00
16/12/2020	103	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	73/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.824,20
16/12/2020	37	SHITOSHI MIYAKE	73/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	6.495,50
16/12/2020	104	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	74/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.110,00
16/12/2020	105	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	75/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.525,00
16/12/2020	106	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	76/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.053,00
16/12/2020	107	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	77/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	5.000,00
16/12/2020	108	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	78/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	6.458,00
16/12/2020	38	SHITOSHI MIYAKE	78/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	164,00
16/12/2020	109	SHITOSHI MIYAKE	79/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.240,00
16/12/2020	110	SHITOSHI MIYAKE	81/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	35.000,00
16/12/2020	174	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	100/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	49.181,00
16/12/2020	175	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	101/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	49.181,00
16/12/2020	112	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	123/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
16/12/2020	113	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	124/2019	1001.15.452.604.2078.339039800	155,00
16/12/2020	114	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	125/2019	0501.12.361.501.2075.339039800	465,00
16/12/2020	115	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	126/2019	0301.04.122.301.2005.339039800	310,00
16/12/2020	116	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	127/2019	0401.04.123.401.2056.339039800	155,00
16/12/2020	117	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	128/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
16/12/2020	118	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	129/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	310,00
16/12/2020	119	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	130/2019	0701.08.244.508.2020.339039800	155,00
16/12/2020	120	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	131/2019	0201.04.122.201.2002.339039800	700,00
16/12/2020	176	OI S.A.	142/2019	0301.04.122.301.2005.339039970	8.500,00
16/12/2020	177	OI S.A.	144/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	8.500,00
16/12/2020	76	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	210/2019	0901.20.122.602.2061.339030250	422,65
16/12/2020	77	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	211/2019	0901.20.122.602.2061.339030240	17,50
16/12/2020	78	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	212/2019	0901.20.122.602.2061.339030260	24.469,50
16/12/2020	96	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	213/2019	0501.12.361.501.1005.339030260	1.893,30
16/12/2020	79	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	258/2019	0901.20.122.602.2061.339039170	14.756,20
16/12/2020	80	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA	259/2019	0501.12.361.501.1005.339039170	2.685,00
16/12/2020	121	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	292/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.425,02

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	122	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	293/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.514,00
16/12/2020	123	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	294/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	24.576,00
16/12/2020	124	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	295/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.258,50
16/12/2020	125	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	296/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	7.000,00
16/12/2020	39	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO	114/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	11.100,00
16/12/2020	178	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	481/2019	0301.04.122.301.2005.339039700	32.309,50
16/12/2020	179	IMAGETECH TECNOLOGIA EM	482/2019	0401.04.123.401.2056.339039970	32.309,50
16/12/2020	126	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	524/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	14.473,80
16/12/2020	127	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	525/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	9.055,00
16/12/2020	128	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	526/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	14.577,00
16/12/2020	129	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	527/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	14.847,00
16/12/2020	11	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	112/2019	0702.08.244.512.2084.339039120	3.824,32
16/12/2020	180	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	553/2019	0401.04.123.401.2056.339039120	597,83
16/12/2020	40	ALVORADA HOTEL CG LTDA	265/2019	0602.10.301.509.2079.339039990	10.720,00
16/12/2020	186	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO	673/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	5.882,00
16/12/2020	187	IND E COM MUT PNEUS LTDA	674/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	12.528,00
16/12/2020	188	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	675/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	4.318,00
16/12/2020	189	MANOEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR	676/2019	0701.08.244.508.2020.339039170	146,00
16/12/2020	41	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	300/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	9.400,50
16/12/2020	42	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	301/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	5.532,00
16/12/2020	43	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	302/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	25.922,50
16/12/2020	44	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	303/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	14.465,50
16/12/2020	130	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	818/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	15.123,00
16/12/2020	131	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	819/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	3.040,50
16/12/2020	132	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	820/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	19.712,00
16/12/2020	133	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	821/2019	0501.12.361.501.2075.339039190	725,50
16/12/2020	134	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	822/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.641,00
16/12/2020	136	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	823/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	4.013,50
16/12/2020	137	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	824/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.976,10
16/12/2020	138	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	825/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	1.813,50
16/12/2020	139	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	826/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	228,50
16/12/2020	140	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	827/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	1.570,40
16/12/2020	169	ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	832/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	9.239,50
16/12/2020	45	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	332/2019	0602.10.301.509.2079.339039190	145,31
16/12/2020	46	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	333/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.019,33
16/12/2020	47	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	334/2019	0602.10.301.509.2039.339039990	2.666,66
16/12/2020	48	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	335/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	2.158,97
16/12/2020	49	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	336/2019	0602.10.305.509.2041.339039190	1.797,98
16/12/2020	141	RENATO CORTI E CIA LTDA ME	925/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.786,64

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	142	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	926/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	4.322,54
16/12/2020	143	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	927/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.690,00
16/12/2020	144	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	928/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.412,00
16/12/2020	145	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	929/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	40,00
16/12/2020	146	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	930/2019	0201.04.122.201.2002.339039190	10.444,32
16/12/2020	170	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	931/2019	0401.04.123.401.2056.339039190	4.549,99
16/12/2020	147	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	932/2019	0901.20.122.602.2061.339039190	6.929,65
16/12/2020	148	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	933/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	277,49
16/12/2020	149	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	934/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.618,32
16/12/2020	150	AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA	935/2019	0701.08.244.508.2020.339039190	16.467,29
16/12/2020	61	JOAO DIAS DO VALE ME	947/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	292,29
16/12/2020	62	JOAO DIAS DO VALE ME	948/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	18,65
16/12/2020	57	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	953/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	4.486,98
16/12/2020	58	TUCANO'S TERRAPLENAGEM E	954/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	9.084,43
16/12/2020	63	JOAO DIAS DO VALE ME	956/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	1.644,78
16/12/2020	64	JOAO DIAS DO VALE ME	957/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	12.367,76
16/12/2020	59	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	959/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	2.308,56
16/12/2020	60	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	960/2019	0801.04.122.601.2052.339039990	0,01
16/12/2020	151	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1084/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	260,30
16/12/2020	26	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	414/2019	0602.10.301.509.2039.339030010	832,00
16/12/2020	27	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	415/2019	0602.10.301.509.2042.339030010	832,00
16/12/2020	28	RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES	416/2019	0602.10.301.509.2079.339030010	2.184,00
16/12/2020	50	SHITOSHI MIYAKE	431/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	1.352,50
16/12/2020	152	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1260/2019	1001.15.452.604.2078.339039170	4.200,00
16/12/2020	153	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1261/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.200,00
16/12/2020	154	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1262/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.000,00
16/12/2020	155	EDSON APARECIDO DE MELLO ME	1263/2019	0501.12.361.501.2011.339039170	1.200,00
16/12/2020	51	BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	480/2019	0602.10.301.509.2039.339039800	310,00
16/12/2020	2	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	373/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	25,80
16/12/2020	3	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	374/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	25,80
16/12/2020	4	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	375/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	235,00
16/12/2020	5	J.L. CARAIS MOVEIS E	376/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	37,80
16/12/2020	6	J.L. CARAIS MOVEIS E	377/2019	0702.08.244.513.2027.339030160	12,60
16/12/2020	7	J.L. CARAIS MOVEIS E	379/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	64,05
16/12/2020	8	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	380/2019	0702.08.244.513.2023.339030160	131,93
16/12/2020	9	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	381/2019	0702.08.244.511.2031.339030160	356,03
16/12/2020	10	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	382/2019	0702.08.244.515.2085.339030160	194,11
16/12/2020	29	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	587/2019	0602.10.302.509.2046.339030160	1.095,00
16/12/2020	30	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	588/2019	0602.10.301.509.2092.339030160	2.190,00
16/12/2020	81	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1449/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	728,60

Rua Elviro Mancini 530 – Centro - CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone (067) 3546-1301 - Fax (067) 3546-1322

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	82	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1450/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	57,20
16/12/2020	83	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1452/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	258,00
16/12/2020	84	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1454/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	277,75
16/12/2020	85	J.L. CARAIS MOVEIS E	1455/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	100,60
16/12/2020	86	J.L. CARAIS MOVEIS E	1456/2019	0501.12.361.501.2010.339030160	87,00
16/12/2020	87	J.L. CARAIS MOVEIS E	1457/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	377,75
16/12/2020	88	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1458/2019	0401.04.123.401.2056.339030160	213,90
16/12/2020	89	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1459/2019	0801.04.122.601.2052.339030160	224,67
16/12/2020	90	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1463/2019	0301.04.122.301.2005.339030160	106,15
16/12/2020	52	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	612/2019	0602.10.301.509.2094.339030100	16.530,00
16/12/2020	53	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	613/2019	0602.10.301.509.2094.339030240	1.130,00
16/12/2020	91	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	1543/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.629,00
16/12/2020	156	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	1544/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.971,00
16/12/2020	157	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1805/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.687,51
16/12/2020	92	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1845/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	2.047,65
16/12/2020	93	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA	1846/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	1.091,65
16/12/2020	95	J.L. CARAIS MOVEIS E	1848/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	7.875,00
16/12/2020	94	GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE	1849/2019	0501.12.361.501.2011.339030160	4.117,00
16/12/2020	158	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	1867/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	80,00
16/12/2020	182	BANCO DO BRASIL S/A	1956/2019	0401.28.841.401.2057.329021010	12.065,15
16/12/2020	54	SHITOSHI MIYAKE	809/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.592,00
16/12/2020	55	SHITOSHI MIYAKE	810/2019	0602.10.301.509.2042.339039190	3.540,00
16/12/2020	56	SHITOSHI MIYAKE	811/2019	0602.10.301.509.2039.339039190	2.000,00
16/12/2020	159	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2007/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	3.984,50
16/12/2020	160	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2008/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	2.000,00
16/12/2020	183	JOAO DIAS DO VALE ME	2009/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.000,00
16/12/2020	161	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2010/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	9.000,00
16/12/2020	162	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2011/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	6.613,00
16/12/2020	163	S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME	2017/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	8.058,00
16/12/2020	171	JOAO DIAS DO VALE ME	2076/2019	1001.15.452.604.2078.339039140	1.200,00
16/12/2020	24	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES	861/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	71,20
16/12/2020	25	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-	864/2019	0602.10.301.509.2079.339032000	346,32
16/12/2020	185	TELEFONICA BRASIL S.A.	2141/2019	0301.04.122.301.2005.339039580	847,18
16/12/2020	184	TELEFONICA BRASIL S.A.	2142/2019	0401.04.123.401.2056.339039580	847,14
16/12/2020	164	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	2335/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	515,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16/12/2020	165	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2357/2019	0801.04.122.601.2052.339039190	1.108,87
16/12/2020	166	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2358/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	413,98
16/12/2020	167	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2359/2019	0501.12.361.501.2011.339039190	2.367,98
16/12/2020	168	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2360/2019	1001.15.452.604.2078.339039190	1.416,66
				Total	975.729,45

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 16 de Dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

“NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 72, § 6.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em consideração a votação em plenário, expede o seguinte ato:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caarapó-MS, nas formas abaixo estabelecidas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Clenilson Francisco da Silva

Vice-Presidente: Gilberto Segóvia da Silva

Membro: Edson Montanhere Baratella

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Presidente: Aparecido dos Santos

Vice-Presidente: Luiz de Almeida Miranda

Membro: Luiz Carlos Baena

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Luiz de Almeida Miranda

Vice-Presidente: Aldecir Roberto Fernandes

Membro: Isvan Araújo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Presidente: Luiz Carlos Baena

Vice-Presidente: Marinalva de Souza Farias da Costa

Membro: Wenderson Willian dos Reis Ferreira

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA

Presidente: Aldecir Roberto Fernandes

Vice-Presidente: Aparecido dos Santos

Membro: Isvan Araújo

CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL: Aparecido dos Santos

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, em 10 de fevereiro de 2021.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 001/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa JOSÁ OTÁVIO BUENO COUTINHO 06889337182, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 40.385.849/0001-45, para instalação de portão de fechamento eletrônico e aquisição de motor automatizado com 15 (quinze) controles de acionamento a distância para o portão do estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó – MS, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo.

CAARAPÓ – MS, 10 de fevereiro de 2021.

JORGE FERNANDO DE ARAUJO PIETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO Nº. 004/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a Contratação de serviços gráficos de confecção de placas de identificação feitas em inox, para serem utilizadas como identificação dos gabinetes e das mesas no Plenário da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo, sendo contratada MARIA JOSE CORREIA DO NASCIMENTO 54956552904, CNPJ Nº 15.027.581/0001-22.

Caarapó – MS, 05 de fevereiro de 2021.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO, QUE MENCIONA, À ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 21, § 3º C/C ARTIGO 43, I, “g”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a Permissão de Uso do Veículo abaixo relacionado, à Associação Frei Eucario, oriundo do Processo nº 65/001174/2016 e Convênio nº 26074/2016, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Caarapó:

- Veículo tipo FIAT/UNO SPORTING, Placa NRZ 3585 – CHASSI 9BD195A9MG0762745, ano e modelo 2016.

Art. 2º - A presente permissão obedecerá as normas previstas no “Termo de Permissão”, firmado entre o Município de Caarapó-MS e a Associação Frei Eucario, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ORIUNDO DO DECRETO Nº 014/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TURISMÓLOGO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 672718 SSP/MS E CPF/MF Nº 881.952.101-63, RESIDENTE NA RUA OSVALDO ARANHA, 462, JATOBÁ, CAARAPÓ, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **PERMITENTE** E DO OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO**, POSSUIDORA DO CNPJ Nº 00.933.861/0001-22, COM SEDE NA RUA DA SAUDADE, 561 VILA PLANALTO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO, SRA. **MARIA LURDES PORTUGAL**, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE PORTADORA DO CPF Nº 366.501.021-72 e RG Nº 516.329 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOM PEDRO II, Nº 61 – CENTRO, CAARAPÓ-MS, AQUI DENOMINADA SIMPLEMENTE **PERMISSIONÁRIA**.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Caarapó, presente o Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, e a Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, na qualidade de Presidente da Associação Frei Eucario, como representantes legais, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 014/2021, de 15/01/2021, e nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PERMITENTE, por força do presente instrumento, outorga permissão de uso do Veículo tipo FIAT/UNO SPORTING, Placa NRZ 3585 – CHASSI 9BD195A9MG0762745, ano e modelo 2016, de sua propriedade, à ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO, localizada na cidade de Caarapó-MS, para utilizá-lo especificamente na locomoção dos beneficiários da Associação Frei Eucario aos serviços disponíveis na rede, passeios e demais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar referido veículo, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2024, comprometendo-se a não transferir esta permissão, não ceder, sob qualquer pretexto e de igual forma, não mudar, em hipótese alguma, sua destinação de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PERMITENTE** declara ter procedido a vistoria do veículo acima referido, estando o mesmo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a **PERMISSIONÁRIA** na obrigação de conservá-lo no mesmo estado, efetuando os consertos que se fizerem necessários, a fim de que, seja devolvido ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições que ora recebe, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – A **PERMISSIONÁRIA** desde já faculta ao **PERMITENTE**, por qualquer representante credenciado, a examinar ou vistoriar o bem ora cedido em permissão de uso, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – A infração de qualquer das obrigações consignadas nas cláusulas anteriores, acarretará na rescisão unilateral da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, não tendo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito a indenização.

Parágrafo Único: A presente permissão será sempre modificável e revogável unilateralmente pelo **PERMITENTE** quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário deste para consentir e retirar o uso especial do bem público, devendo, para isso, notificar a **PERMISSIONÁRIA** dentro do prazo de quinze dias, não cabendo, também nestes casos, direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Decorrido o prazo da notificação de que trata a cláusula anterior, e não sendo resolvido, a **PERMISSIONÁRIA** ficará constituída em mora, devendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Esta permissão entrará em vigor na data da assinatura, pelas partes e pelas testemunhas.

CLAUSULA OITAVA - A presente permissão de uso tem por fundamento legal o artigo 21, § 3º c/c Art. 43, I, “g” da

Lei Orgânica do Município- LOM e, Processo nº 65/001174/2016, que originou o Convênio nº 26074/2016, datado de 24 de junho de 2016, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Caarapó.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes da presente permissão, que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

E por assim haverem acordado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FREI EUCARIO

TESTEMUNHAS: _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO, QUE MENCIONA, À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO – REVIVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 21, § 3º C/C ARTIGO 43, I, “g”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, em caráter não oneroso, pelo período compreendido entre 07 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a Permissão de Uso do Veículo, abaixo relacionado, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO – REVIVI, inscrita no CNPJ nº 10.343.053/0001-69, com sede na Estrada Boi Jaguar, Km 02, Zona Rural, Caarapó, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ADEMIR ALVES BARATELLA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000999105 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 813.605.17'-20, residente e domiciliado à Ramão Vargas de Oliveira, 847, Centro, Caarapó:

• Veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa HQH 6895 – CHASSI 9BD15822764693648, ano 2005 e modelo 2006, cor Prata, Álcool/Gasolina.

Art. 2º - A presente permissão obedecerá às normas previstas no “Termo de Permissão”, firmado entre o Município de Caarapó-MS, o Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ORIUNDO DO DECRETO Nº 015/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TURISMÓLOGO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 672718 SSP/MS E CPF/MF Nº 881.952.101-63, RESIDENTE NA RUA OSVALDO ARANHA, 462, JATOBÁ, CAARAPÓ, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 97.536.097/0001-93, COM SEDE À RUA SANTOS DUMOND, 401, VILA PLANALTO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO GESTOR SR. **VALBERTO FERREIRA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF Nº 112.204.061-04 E PORTADOR DO RG Nº 51400 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 849, CENTRO, CAARAPÓ, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLEMENTE **PERMITENTES**, E DO OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RECUPERANDO VIDAS DOS VÍCIOS – REVIVI**, POSSUIDORA DO CNPJ Nº 10.343.053/0001-69, COM SEDE NA ESTRADA BOI JAGUAR, Km 02, ZONA RURAL, CAARAPÓ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, SR. **ADEMIR ALVES BARATELLA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 000999105 SSP/MS E DO CPF/MF Nº 813.605.17-20, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA RAMÃO VARGAS DE OLIVEIRA, 847, CENTRO, AQUI DENOMINADA SIMPLEMENTE DE **PERMISSIONÁRIA**.

Aos sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caarapó, presente o Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da cédula de identidade nº 672718 SSP/MS e CPF/MF nº 881.952.101-63, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 462, Jatobá, Caarapó, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor SR. **VALBERTO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 112.204.061-04 e portador do RG nº 51400 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 849, Centro, e o Sr. **ADEMIR ALVES BARATELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000999105 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 813.605.17-20, residente e domiciliado à Ramão Vargas de Oliveira, 847, Centro, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO - REVIVI**, como representantes legais, firmam o presente **TERMO**

DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2021, de 15/01/2021, e nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **PERMITENTE**, por força do presente instrumento, outorga permissão de uso do Veículo tipo Veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa HQH 6895 – CHASSI 9BD15822764693648, ano 2005 e modelo 2006, cor Prata, Álcool/Gasolina, de sua propriedade, à Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, localizada nesta cidade, para utilizá-lo especificamente nas atividades fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar referido veículo, pelo período compreendido entre 07 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, comprometendo-se a não transferir esta permissão, não ceder, sob qualquer pretexto e de igual forma, não mudar, em hipótese alguma, sua destinação de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PERMITENTE** declara ter procedido a vistoria do veículo acima referido, estando o mesmo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a **PERMISSIONÁRIA** na obrigação de conservá-lo, efetuando as revisões necessárias, sendo responsável ainda pelo abastecimento, manutenção e demais despesas decorrentes do uso do veículo, a fim de que, seja devolvido ao **PERMITENTE**, em boas condições de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – A **PERMISSIONÁRIA** desde já faculta ao **PERMITENTE**, por qualquer representante credenciado, a examinar ou vistoriar o bem ora cedido em permissão de uso, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – A infração de qualquer das obrigações consignadas nas cláusulas anteriores, acarretará na rescisão unilateral da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, não tendo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito a indenização.

Parágrafo Único: A presente permissão será sempre modificável e revogável unilateralmente pelo **PERMITENTE** quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário deste para consentir e retirar o uso especial do bem público, devendo, para isso, notificar a **PERMISSIONÁRIA** dentro do prazo de quinze dias, não cabendo, também nestes casos, direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Decorrido o prazo da notificação de que trata a cláusula anterior, e não sendo resolvido, a **PERMISSIONÁRIA** ficará constituída em mora, devendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Esta permissão entrará em vigor na data da assinatura, pelas partes e pelas testemunhas.

CLAUSULA OITAVA - A presente permissão de uso tem por fundamento legal o artigo 21, § 3º c/c. Art. 43, I, "g" da Lei Orgânica do Município- LOM.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes da presente permissão, que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

E por assim haverem acordado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALBERTO FERREIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO - REVIVI
ADEMIR ALVES BARATELLA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO, DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **PREFEITO SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575, neste ato representado pela Gestora **SRA. JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.198.301-87 e portadora do RG nº 001.082.976 SSSP/MS, residente e domiciliada na Travessa Vale da Esperança, nº 05 – Jardim Santa Marta II e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VALBERTO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 112.204.061-

04 e portador do RG nº 51400 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 849 – Centro, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BAENA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.406.017/0001-37, com sede à Rua Dr. Coutinho, s/nº – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **MARTIM FLORES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.046.133 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 157.090.781-15, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, nº 230 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor da Gasolina Comum, que passará para o valor de R\$ 4,964 (quatro reais e noventa e seis centavos e quatro milésimos), o óleo diesel B S500 passará para o valor de R\$ 4,027 (quatro reais e dois centavos e sete milésimos), o óleo Diesel S10 passará para o valor de R\$ 4,112 (quatro reais e onze centavos e dois milésimos) a contar de 29 de janeiro de 2021, conforme solicitado pela empresa **AUTO POSTO BAENA LTDA** e deferido pelo prefeito e secretários municipais, através do Memorando nº 006/2021/GAB, datado de 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o 65, II, “d” e § 5º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUÍZ NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pela **CONTRATANTE**

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS
Pela **CONTRATANTE**

VALBERTO FERREIRA COSTA
GESTOR DO FMS
Pela **CONTRATANTE**

MARTIM FLORES DE ARAÚJO
AUTO POSTO BAENA
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 833.146.791-49

CPF: 500.868.631-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

“Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de TRIAGEM DE RESÍDUOS do município de Caarapó-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do município de Caarapó-MS .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CERRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.422.867/0001-96, com sede à Av. Dr. Coutinho, nº 750, sala 01 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000881851 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 910.119.571-91, residente e domiciliado à Rua Nazário de Leon, nº 389 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: Fica alterada a Cláusula nona do contrato firmado entre as partes, que trata sobre a fiscalização do contrato, substituindo o servidor municipal Sr. Jaime Pereira Alves, pelo servidor municipal Sr. Ramão Alves da Silva, portador do CPF nº 511.569.461-15, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Memorando nº 011/2021/SMAF, datado de 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

Testemunhas :

CPF: 454.896.291-34

CPF: 511.569.461-15

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

PARTES:**Câmara Municipal de Caarapó – MS CNPJ/MF nº. 03.355.880/0001-07****José Otávio Bueno Coutinho 06889337182 CNPJ/MF nº 40.385.849/0001-45****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa instalação de portão de fechamento eletrônico e aquisição de motor automatizado com 15 (quinze) controles de acionamento a distância para o portão do estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó – MS, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo.**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01.031.0001.4.4.90.52.48.00.00 (R8) - Aquisição de materiais permanentes.

01.01.031.0001.4.4.90.51.00.00.00 (R1) – Obras e instalações

ASSINAM:**Pela Contratante:** Odirlei Luiz Longo**Pela Contratada:** José Otávio Bueno Coutinho

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021
PROCESSO N. 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa NEIMAR ZAMBÃO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.701.862/0001-44 , para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ares-condicionados para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

CAARAPÓ – MS, 04 de fevereiro de 2021.

JORGE FERNANDO DE ARAUJO PIETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO Nº.002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021

PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS CNPJ/MF nº. 03.355.880/0001-07**Elétrica NZ CNPJ/MF nº. 17.701.862/0001-44****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ares-condicionados para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL:** de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS

01.01.031.0001.4.4.90.52.00.00.00 (R2) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ASSINAM:**Pela Contratante:** Odirlei Luiz Longo**Pela Contratada:** Neimar Zambão

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 003/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa será NEIMAR ZAMBÃO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.701.862/0001-44, para realizar a manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) aparelhos de ares-condicionados, bem como a instalação de 05 (cinco) aparelhos de ares-condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Caarapó – MS, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo

CAARAPÓ – MS, 04 de fevereiro de 2021.

JORGE FERNANDO DE ARAUJO PIETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021****PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS CNPJ/MF nº. 03.355.880/0001-07****Elétrica NZ CNPJ/MF nº. 17.701.862/0001-44**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) aparelhos de ares-condicionados, bem como a instalação de 05 (cinco) aparelhos de ares-condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Caarapó – MS, com o fornecimento de material necessário e mão de obra, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL:** de R\$ 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01.031.0001.3.3.90.39.20.00.00 (R45) – Manutenção E Conservação De Bens Móveis.

01.01.031.0001.4.4.90.51.00.00.00 (R1) - Obras e Instalações

ASSINAM:**Pela Contratante:** Odirlei Luiz Longo**Pela Contratada:** Neimar Zambão

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 020/2021**ODIRLEI LUIZ LONGO**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio para a efetivação do pleno funcionamento nessa Casa de leis da modalidade Pregão, bem como para julgar e conduzir procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Caarapó – MS, conforme segue:

Pregoeiro:**Jorge Fernando de Araujo Pioto** – Agente Administrativo, matrícula nº 132, RG nº 001.738.583 SSP/MS**Membros da equipe de apoio:****Jorge Antonio da Costa Barreiros** – Agente Administrativo, matrícula nº 124, RG nº 001.357.930 SSP/MS**Jessica Duarte Valério** – Assistente Parlamentar, matrícula nº 701, RG nº 001.919.564 SSP/MS

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores nomeados nesta Portaria, terá vigência de 11 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002 subsidiariamente na Lei nº 8666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 10 de fevereiro de 2021.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 021/2021

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em função do Decreto Municipal nº 022/2021 de 08 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal de Caarapó, considera **ponto facultativo** no dia 15 de fevereiro de 2021 segunda-feira, em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º. Dia 16 de fevereiro de 2021, terça-feira, é feriado municipal, conforma Lei Municipal nº. 721/2003, de 26 de agosto de 2003.

Art. 3º. Na quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 2021 haverá expediente normal nesta Casa de Leis, a partir das 07:30 horas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 10 de fevereiro de 2021.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00417/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Caarapó/MS	CNPJ:	03.155.900/0001-04
Endereço:	Av. Presidente Vargas nº 465	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(067) 3453-5500	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@caarapo.ms.gov.br	Data início da	11/12/2018
Representante	André Luis Nezzi de Carvalho		
CPF:	881.952.101-63		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@caarapo.ms.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais	CNPJ:	15.391.224/0001-49
Endereço:	Rua Fernando Correia da Costa nº 1295	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3453-3831
Telefone:	(067) 3453-3831	Complemento:	Presidente
E-mail:	prevcaarapo@prevcaarapo.com.br	Data início da	06/04/2018
Representante	Ailton Carlos Larsen		
CPF:	465.335.161-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ailtonlarsen@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 1442/2020 de 16/12/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 1.548.842,99 (hum milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.548.842,99 (hum milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.814,05 (vinte e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 25.814,05 (vinte e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinco centavos), vencerá em 25/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00417/2021)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Caarapó - MS / 11/02/2021

Prefeitura Municipal de Caarapó
André Luis Nezzi de Carvalho

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS
Airton Carlos Larsen

Testemunhas

ENIO GONÇALVES VASCOCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 506.308.651-91
RG: 686094 SSP/MS

RICARDO CANDADO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 542.802.811-49
RG: 674681 SSP/MS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00417/2021)

DECLARAÇÃO

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00417/2021, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 11/02/2021, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, ____/____/____

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00417/2021	Data	27/01/2021
Valor consolidado	1.548.842,99	Valor da prestação inicial	25.814,05
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	25/02/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Caarapó/MS	CNPJ	03.155.900/0001-04
Representante Legal	André Luis Nezzi de Carvalho	CPF	881.952.101-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	17008-9

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS	CNPJ	15.391.224/0001-49
Representante Legal	Airton Carlos Larsen	CPF	465.335.161-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	32000-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS - 11/02/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00418/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Caarapó/MS	CNPJ:	03.155.900/0001-04
Endereço:	Av. Presidente Vargas nº 465	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(067) 3453-5500	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@caarapo.ms.gov.br	Data início da	11/12/2018
Representante	André Luis Nezzi de Carvalho		
CPF:	881.952.101-63		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@caarapo.ms.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais	CNPJ:	15.391.224/0001-49
Endereço:	Rua Fernando Correia da Costa nº 1295	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3453-3831
Telefone:	(067) 3453-3831	Complemento:	Presidente
E-mail:	prevcaarapo@prevcaarapo.com.br	Data início da	06/04/2018
Representante	Ailton Carlos Larsen		
CPF:	465.335.161-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ailtonlarsen@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 1442/2020 de 16/12/2020 - Base: Portaria 14816/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 2.657.340,43 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2018 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.657.340,43 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 44.289,01 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 44.289,01 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), vencerá em 22/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00418/2021)

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Caarapó - MS / 11/02/2021

Prefeitura Municipal de Caarapó
André Luis Nezzi de Carvalho

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS
Airton Carlos Larsen

Testemunhas

ENIO GONÇALVES VASCOCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 506.308.651-91
RG: 686094 SSP/MS

RICARDO CANDADO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 542.802.811-49
RG: 674681 SSP/MS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00418/2021)

DECLARAÇÃO

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00418/2021, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 11/02/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, ____/____/____

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00418/2021	Data	26/01/2021
Valor consolidado	2.657.340,43	Valor da prestação inicial	44.289,01
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	22/02/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Caarapó/MS	CNPJ	03.155.900/0001-04
Representante Legal	André Luis Nezzi de Carvalho	CPF	881.952.101-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	17008-9

CREADOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS	CNPJ	15.391.224/0001-49
Representante Legal	Airton Carlos Larsen	CPF	465.335.161-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	32000-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS - 11/02/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Caarapó/MS	CNPJ:	03.155.900/0001-04
Endereço:	Av. Presidente Vargas nº 465	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(067) 3453-5500	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@caarapo.ms.gov.br	Data início da	11/12/2018
Representante	André Luis Nezzi de Carvalho		
CPF:	881.952.101-63		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@caarapo.ms.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais	CNPJ:	15.391.224/0001-49
Endereço:	Rua Fernando Correia da Costa nº 1295	CEP:	79940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3453-3831
Telefone:	(067) 3453-3831	Complemento:	Presidente
E-mail:	prevcaarapo@prevcaarapo.com.br	Data início da	06/04/2018
Representante	Ailton Carlos Larsen		
CPF:	465.335.161-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ailtonlarsen@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 1442/2020 de 18/12/2020 Base: Portaria 14.816/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 1.352.609,99 (hum milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2017 a 07/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.352.609,99 (hum milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.543,50 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 22.543,50 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), vencerá em 23/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2021)

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Caarapó - MS / 02/02/2021

Prefeitura Municipal de Caarapó
André Luis Nezzi de Carvalho

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS
Airton Carlos Larsen

Testemunhas

ENIO GONÇALVES VASCOCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 506.308.651-91
RG: 686094 SSP/MS

RICARDO CANDADO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 542.802.811-49
RG: 674681 SSP/MS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2021)

DECLARAÇÃO

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00414/2021, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 02/02/2021, foi publicado em ____/____/____ no

mural

jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, ____/____/____

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00414/2021	Data	29/01/2021
Valor consolidado	1.352.609,99	Valor da prestação inicial	22.543,50
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	23/02/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Caarapó/MS	CNPJ	03.155.900/0001-04
Representante Legal	André Luis Nezzi de Carvalho	CPF	881.952.101-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	17008-9

CREADOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS	CNPJ	15.391.224/0001-49
Representante Legal	Airton Carlos Larsen	CPF	465.335.161-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0903-2
		Conta nº	32000-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS - 02/02/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO Nº 4.670 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****Altera a redação do Decreto nº 4.617, de 29 de julho de 2020, referente ao profissional Motorista, Auxiliar e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas com gastos de pessoal;**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada a redação do Decreto nº 4.617, de 29 de julho de 2020, **referente ao profissional Motorista, Auxiliar e Técnico de Enfermagem** passando a ter a seguinte redação:

"III – Transferência de paciente para outro Município R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);"

"IV – Transferência de paciente do Distrito para a sede do Município R\$ 50,00 (cinquenta reais);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO Nº 4.669 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****Insere o Inciso XXII, no Artigo 1º do Decreto nº 4.525, de 19 de março de 2019, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**DECRETA:****Art. 1º** Fica inserido o Inciso XXII no Decreto nº 4.525 de 19 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:

XXII – O equivalente até 80% do vencimento básico, aos servidores Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados através de Portaria, para desempenharem suas atividades no SAMU (serviço de Atendimento Móvel de Urgência), em Regime de Plantão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO Nº 4.671 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021****Altera os incisos III e IV, do Decreto nº 4.633, de 24 de setembro de 2020, que concede gratificação especial para os Profissionais da Saúde designados a exercer atividades específicas durante a Pandemia do COVID-19.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterado os incisos III e IV do Decreto nº 4.633, de 24 de setembro de 2020, que passarão a ter a seguinte redação:

"III – Transferência de pacientes e/ou materiais para exames laboratoriais relacionados à COVID 19 para outros municípios R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);"

"IV – Transferência de pacientes e/ou materiais para exames laboratoriais relacionados à COVID 19 do Distrito para a sede do município R\$ 50,00 (cinquenta reais);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Convênio**Extrato do Convênio nº 002/2021**

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto : O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando a prestação de serviços médicos e outros serviços em Unidade Hospitalar, incluindo despesas vencidas e vincendas, que compreendem: Serviço de Retaguarda Médica Geral; Serviço de Retaguarda Médica em Parto Cesáreo e Parto Normal; Serviço de Retaguarda em Radiologia; Serviço de Retaguarda em Exames Laboratoriais; Serviço de Apoio a Rede Municipal de Saúde, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor: **R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).**

Dotação Orçamentária :

1º Recurso Orçamentário

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 102

2º Recurso Orçamentário

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 133

3º Recurso Orçamentário

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 131

4º Recurso Orçamentário

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 114

Prazo : O presente **Convênio** vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2021.

Fundamento Legal: O presente Convênio está fundamentado no disposto do art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.080/90 e Lei Municipal nº 2.187 de 26 de janeiro de 2021.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/Andre Luiz Ferreira Conceição/Leandro Diaz Rodrigues.

Data : 02 de fevereiro de 2021.

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 251/2020.**

Origem: Tomada de Preço nº 017/2020.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: acréscimo do quantitativo do objeto contratado, no percentual de 14,03% (quatorze vírgula zero três por cento).

Fundamentação: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 14.686,70 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Assinantes : Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal /CLEON ALBERTO ETGES/ NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Contratado

Data : 30 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2020.**

Origem: Tomada de Preço nº 012/2020.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: META CONSTRUTORA LTDA

Objeto: acréscimo do quantitativo do objeto contratado, no percentual de 41,15% (quarenta uma vírgula quinze por cento).

Fundamentação: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 99.175,73 (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Assinantes : Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal / ANDRÉIA SANTOS F. DA SILVA/META CONSTRUTORA LTDA EPP – Contratado

Data : 30 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Camãra Municipal**ATO DA MESA Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retomada dos trabalhos presenciais e adoção de medidas emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a retomada do trabalho presencial de vereadores, servidores, estagiários e prestadores de serviços, bem como atendimento ao público externo por setor, da Câmara Municipal de Camapuã, da seguinte forma:

I - Gabinetes dos vereadores: permanência de até 03 (três) pessoas no local, respeitadas as regras de distanciamento social mínimo de 1,5m e utilizar máscaras de proteção facial durante sua permanência;

II - Recepção de acesso aos gabinetes: permanência de até 04 (quatro) pessoas no local, respeitadas as regras de distanciamento social mínimo de 1,5m e utilizar máscaras de proteção facial durante sua permanência;

III - Sala das comissões: público externo com até 06 (seis) pessoas no local, respeitadas as regras de distanciamento.

IV - Plenário de deliberações Deusdeth Ferreira Paes: permanência de até 50 (cinquenta) pessoas no local, respeitadas as regras de distanciamento social mínimo de 1,5m, com a respectiva utilização de máscaras de proteção facial durante sua permanência e previa aferição de temperatura;

V - Plenário de deliberações Doutor Ari Rodrigues de Souza: até 25 (vinte e cinco) pessoas no local, respeitadas as regras de distanciamento social mínimo de 1,5m, com a respectiva utilização de máscaras de proteção facial durante sua permanência e previa aferição de temperatura;

Parágrafo único. Em se tratando de cedência do plenário para terceiros, o cessionário deverá disponibilizar pessoal que se responsabilizará pela aferição da temperatura, fornecimento do álcool gel 70%, observância do uso de máscara de proteção facial e das regras de distanciamento mínimo.

Art. 2º A execução dos trabalhos presenciais de servidores, estagiários e prestadores de serviços serão geridas pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, obedecendo ao seguinte:

I - As salas e dependências de cada unidade deverão ser mantidas com ampla ventilação, devidamente higienizadas, equipadas com álcool em gel e demais EPIs necessários, que serão fornecidos pela Câmara Municipal através da Mesa Diretora;

II - Cada colaborador deverá, obrigatoriamente, manter o distanciamento social mínimo de 1,5m e utilizar máscaras de proteção facial durante sua permanência nas dependências da Câmara;

III - Fica expressamente vedado o compartilhamento de equipamentos de trabalho, tais como computadores, assentos, canetas, lápis etc, bem como a utilização de áreas comuns e salas de reuniões das dependências da Câmara, a fim de se evitar aglomerações;

Parágrafo único. As informações dos colaboradores integrantes do grupo de risco que optarão pelo teletrabalho, deverão estar acompanhadas de declaração pessoal destes afirmando compor algumas destas definições.

Art. 3º A realização das sessões ordinárias e extraordinárias continuarão a ser realizadas presencialmente, sendo observado o seguinte:

I - Os plenários de deliberações, direcionadas a realização de das sessões, deverão, se possível, estarem com janelas e/ou portas abertas, possibilitando a ventilação arejada do ambiente, seguindo as regras de distanciamento social mínimo de 1,5m entre os agentes envolvidos no ato processual, com disponibilização de álcool em gel e aferição de temperatura;

II - Sempre no início e fim dos pronunciamentos, deverá ocorrer a devida higienização dos microfones e da tribuna para que se possa evitar possíveis contaminações;

Art. 4º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Parlamentar;

II - Respectiva chefia imediata, no caso de servidor, estagiário ou terceirizado, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao Setor de Recursos Humanos, para demais providências.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º Durante o período de afastamento, os Parlamentares e servidores não poderão se ausentar do município de Camapuã, salvo mediante autorização prévia da Secretaria ou da Presidência desta Casa.

§ 4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§ 5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 5º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por avaliação médica.

Art. 6º . Os casos omissos serão dirimidos por requerimento escrito dirigido à Presidência da Casa.

Art. 7º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

Ver. Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Ver. Pedro Dias Pereira

1º Secretário

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 175/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da demanda dos serviços laborados pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, da servidora BRUNA FRANÇA LIMA, matrícula 5509, cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme C.I. 001/2021/SAJ, de 11/01/2021 e Processo 00094/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 176/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da demanda dos serviços laborados pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, do servidor GUILHERME FERREIRA GARCIA, matrícula 5341, cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme C.I. 001/2021/SAJ, de 11/01/2021 e Processo 00094/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 288/2020 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2721, 09 de novembro de 2020, página 402.

DECRETO ORÇAMENTARIO 288/2020.

“ Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2019, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

1. – Nota de Empenho n.º 522, emitido em 07 de junho de 2019, em favor de **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE**, do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã, no valor de R\$ 1.155,57 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
2. – Nota de Empenho n.º 719, emitido em 05 de agosto de 2019, em favor de **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP** do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã, no valor de R\$ 3.196,28 (três mil cento e noventa e seis reais e vinte oito centavos)
3. – Nota de Empenho n.º 725, emitido em 08 de agosto de 2019, em favor de **ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**, do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã, no valor de R\$ 9.082,00 (nove e oitenta e dois reais)
4. – Nota de Empenho n.º 729, emitido em 08 de agosto de 2019, em favor de **SKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã, no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
5. – Nota de Empenho n.º 731, emitido em 08 de agosto de 2019, em favor de **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã, no valor de R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 04 dia do mês de novembro de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 340/2020

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2760, 07 de janeiro de 2021, página 104.

Decreto Orçamentário nº. 340 de 22 de Dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, provenientes de excesso e/ ou anulação de arrecadação:

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 25-Energia

Sub-função 752-Energia Elétrica

Programa 0022-Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2068- Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento 4.4.90.51-Obras e instalações

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.181 de 21 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Dezembro de 2020.

Camapuã-MS, 22 de Dezembro 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREGAO 007/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021****REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 01 de março de 2021, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / marigodoy1991@hotmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 10 de fevereiro de 2021.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRTO Nº 017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021 ."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, por este ato é lançado em "Real", moeda corrente no país.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2021 é lançado da forma como segue:

I . A vista ou parcela única;

II . Parcelado em **03 (três) vezes**, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2021 serão as seguintes:

I . A vista ou parcela única com vencimento no dia **15 de março de 2021**;

II . Parcelado em até **03 (três) vezes**, com vencimentos nas seguintes datas: **15/03/2021; 15/04/2021 e 14/05/2021.**

Art. 4º - Será concedido desconto previsto no art. 38 do Código Tributário Municipal (Lei n. 528/2009):

I. Em um só pagamento, com 10% (dez por cento) de desconto até a data de seu vencimento;

II. Em pagamentos parcelados, o desconto será de 5% (cinco por cento) nas parcelas até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia.

III. O lançamento do IPTU será feito na conta denominada Conta de IPTU.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**CONTRATO 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** Aldair Juarez Bender MEI.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

PRAZO : até 09 de março de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.**VALOR: R\$ 17.290,00** (dezesete mil, duzentos e noventa Reais).**Dotação Orçamentária**

Cód. Reduzido	174	
Órg. Unid.	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2064	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 1.690,00
Cód. Reduzido	35	
Órg. Unid.	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 130,00
Cód. Reduzido	301	
Órg. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	180	Transferências do Estado - FUNDERSUL
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 8.580,00
Cód. Reduzido	66	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 4.160,00
Cód. Reduzido	4	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 2.340,00
Cód. Reduzido	116	
Órg. Unid.	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2116	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Direitos Humanos, Assist. Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 390,00

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .**DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2021.**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Aldair Juarez Bender (Contratada)

Caracol MS, 09 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

Câmara Municipal de Caracol MS**PORTARIA Nº012/2021****PORTARIA nº 012/2021**

- **Magaly da Silva Godoy**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei :

RESOLVE :I – Nomear: **TAIRINY GOMES SILVA**, portadora do RG Nº 2.625.799 SSP/MS, inscrita no CPF Nº 042.186.501-60, do

cargo de provimento em Comissão, como **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC-7 desta Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/02/2021.

II- Fica concedido uma gratificação de **50%** (cinquenta por cento), conforme Lei nº 214/87 em seu Artigo 9º, alterada pela Lei nº 327/98

III – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - Ms, 09 de Fevereiro de 2021.

MAGALY DA SILVA GODOY
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por ROSICLEIA LEITE

PORTARIA/LIC/005/2021

PORTARIA/LIC/PM Nº. 005 de 09 de fevereiro de 2021

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Rony Carlos Silva Tomassini, ocupante de Técnico Agrícola matrícula sob Nº. 520 (suplente Carlos Roberto Hesporte, ocupante do cargo de Secretário municipal, matrícula sob Nº. 2619), suplente para atuar como fiscais do contrato administrativo Nº. **005/2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 09 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA/LIC/006/2021

PORTARIA/LIC/PM Nº. 006 de 09 de fevereiro de 2021

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Luciene Lopes Lescano, ocupante do cargo de Agente Técnico de Finanças Administração e Finanças, matrícula sob n. 17, (suplente Flavia Regina Braga, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, matrícula sob n. 143), suplente para atuar como fiscais do contrato administrativo Nº. **007/2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **ALDAIR JUAREZ BENDER ME** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 09 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021****REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3ª QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade em geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos seguimentos organizados da sociedade, vereadores, imprensa, o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da Audiência Pública, referente à avaliação das metas fiscais do 3º Relatório Quadrimestral de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, no Plenário Vereador Benedito Lázaro Fernandes, sede desta Casa Legislativa.

Em cumprimento às medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), serão tomadas algumas precauções para a realização da Audiência Presencial, com as seguintes medidas: a audiência será apresentada por apenas um servidor; será permitida somente a presença de, no máximo, 25% de munícipes sentados, em relação à capacidade de lotação do local, respeitando a distância mínima entre os presentes, evitando aglomeração de pessoas. Será disponibilizado álcool em gel, para higienização das mãos no local, na entrada do Plenário da Câmara, para todas as pessoas que comparecerem à Audiência. Não será permitida a entrada de pessoas sem máscaras.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

Em 05 de fevereiro de 2021.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Claudemiro Pereira Lescano
Presidente da Comissão de Saúde

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Finanças, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade em geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos seguimentos organizados da sociedade, vereadores, imprensa, bem como todos os interessados para participarem da Audiência Pública, referente à Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Segundo Semestre de 2020 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h00min horas, no Plenário Vereador Benedito Lázaro Fernandes, sede desta Casa Legislativa.

Em cumprimento às medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), serão tomadas algumas precauções para a realização da Audiência Presencial, com as seguintes medidas: a audiência será apresentada por apenas um servidor; será permitida somente a presença de, no máximo, 25% de munícipes sentados, em relação à capacidade de lotação do local, respeitando a distância mínima entre os presentes, evitando aglomeração de pessoas. Será disponibilizado álcool em gel, para higienização das mãos no local, na entrada do Plenário da Câmara, para todas as pessoas que comparecerem à Audiência. Não será permitida a entrada de pessoas sem máscaras.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

Em 05 de fevereiro de 2021.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Magno Fernandes
Presidente da Comissão de Finanças

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº166**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes : Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: H S Med Comércio de Artigo Médicos Hospitalares LTDA .

CNPJ: 00.064.780/0001-33 .

Objeto : Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor : R\$ 866,10.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Carlos Vieira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº167

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019

Partes : Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP.

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Objeto : Aquisição de dietas e leites especiais, formulas e suplementos alimentares .

Valor : R\$ 640,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Victor Paschoa Soler - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº177

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº177

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75 .

Contratada: E.P SOARES ME

CNPJ: 11.223.692/0001-53

Objeto : A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor : R\$ 2.240,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Schuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Everton Perroni Soares – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Assistência Social

Convocação CMAS nº 01/2021 – 097ª Reunião Ordinária

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, convida a todos para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2021, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, sito à Rua Mario Gonçalves - s/n (aos fundos da antiga Vaca Mecânica).

Pauta:

1ª – Ata da 096ª Reunião Ordinária – 16/12/2020;

2ª – Plano de Ação FEAS 2021;

3ª – Escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Exercício 2021;

4ª – Inclusão de Pauta.

Contamos com a presença de todos (as) os (as) conselheiros (as), titulares e suplentes.

***Solicitamos aos participantes que se façam presentes munidos com Itens de Segurança de prevenção ao COVID-19.**

Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Presidente – CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****Republicação por incorreção (Publicado no Diário oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul– ASSOMASSUL n.2783, no dia 09 de fevereiro de 2021)****AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço global**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada para os serviços de conversão de dados, Implantação e treinamento de servidores, e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de um sistemas de Gestão da Saúde Pública web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender a Prefeitura Municipal de Douradina – MS, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital, em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 01 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 05 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento e transmissão para o ministério da Saúde, do setor de faturamento em programas ministeriais, englobando BPA, SIA, FPO TRANSMISSORES, CNES, ESUS, SISAB, PSE, SISPRENATAL, entre cadastros de informações necessários e complementares, suporte via web, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital, em sessão pública, **às 10:00 horas do dia 01 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 05 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA nº 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021**

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Diretor do Departamento de Serviço Urbanos e dá outras providências."

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Braulio Ponsoni, portador da Cédula de Identidade nº 001.177.940, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 950.215.821-00, para ocupar cargo de Diretor do Departamento de Serviço Urbanos, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 10 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Resolução Calendário Escolar 2021

RESOLUÇÃO/SEMECE Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2021, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2021 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina/MS, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2021.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2021, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2021 iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 5º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 15 (quinze) sábados letivos, nas seguintes datas:

I - 27/3 - Família e Escola;

II - 17/4 - Formação Continuada;

III - 8/5 - Família e Escola;

IV - 29/05 - Formação Continuada

V - 19/6 - Formação Continuada;

VI - 26/06 - Festa Junina;

VII - 7/8 - Família e Escola;

VIII - 28/8 - Formação Continuada;

IX - 11/09 - Família e Escola;

X - 25/09 - Conselho de Classe;

XI - 02/10 - formação Continuada;

XII - 23/10 - Formação Continuada;

XIII - 13/11 - Formação Continuada;

XIV - 27/11 - Família e Escola.

XV - 04/12 - Formação Continuada;

Art. 6º. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 5º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 5º desta Resolução, em Diário de Classe serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 8º. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Organização de Atividades Pedagógicas (OAP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP) e Organização das Atividades Pedagógicas (OAP), no início do

1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 9º. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) de Douradina/MS.

Art. 10. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da SEMECE.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 11. As escolas da Rede Municipal de Douradina/MS poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 13. Esta Resolução será aplicada no Centro de Educação Infantil Arte e Vida- Polo, naquilo que lhes couber.

Art. 14. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado, devendo ser mantidas as atividades normais da escola.

Art. 15. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina/MS.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Douradina/MS.

Art. 17. Fica revogada a Resolução/SEMECE n. 91, de 25 de maio de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

DOURADINA/MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Roseli Ponce Blanco Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

Extrato de Empenhos

Empenho: 95/2021 **Tipo:** Global **Data:** 08/02/2021 **Sequência:** 95
Dotação: 57 01.010.12.361.0015.2011-449052000000
Elemento: 52 Outros Materiais Permanentes
SubElemento: 99 Outros Materiais Permanentes
Credor: 1831 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO AR CONDICIONADOS PARA ESCOLA
M MIRENA AMELIA BATISTA CONFOME SOL DE EMPENHO 001/2021 - NAD 0056/2021 EM ANEXOS E PREGAO
P 66/2020 ATA 55/2020

<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Valor</u>
08/02/2021	Empenho	2.620,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.620,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.620,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.620,00	Saldo a Liquidar: 2.620,00	Saldo a Pagar: 2.620,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 96/2021 **Tipo:** Global **Data:** 08/02/2021 **Sequência:** 96
Dotação: 79 01.010.12.365.0015.2016-449052000000
Elemento: 52 Equipamentos de Processamento de Dados
SubElemento: 35 Equipamentos de Processamento de Dados
Credor: 1813 MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO DE UM COMPUTADOR PARA CEI ARTE E VIDA CONF SOL EMP 002/2021 NAD 55/2021EM ANEXOS E PREGAO P 66/2020 ATA 55/2020

Data	Histórico	Valor
08/02/2021	Empenho	2.119,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.119,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.119,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.119,00	Saldo a Liquidar: 2.119,00	Saldo a Pagar: 2.119,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 97/2021 **Tipo:** Global **Data:** 08/02/2021 **Sequência:** 97
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1727 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE TAPETES HIGIENIZADOR SANITIZANTE PARAS ESCOLAS MUNICIPAIS/SEMECE, CONF SOL DE EMP 003/2021 NAD 59/2021 EM ANEXOS. DE ACORDO COM PREGAO P 84/2020 ATA 71/2020

Data	Histórico	Valor
08/02/2021	Empenho	3.152,50

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 3.152,50	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 3.152,50	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 3.152,50	Saldo a Liquidar: 3.152,50	Saldo a Pagar: 3.152,50

Extrato de Empenhos

Empenho: 98/2021 **Tipo:** Global **Data:** 08/02/2021 **Sequência:** 98
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 611 COMERCIAL K & D LTDA - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO DE DISPENSERS -TOTENS PARA ALCOOL GEL ACIONADO POR PEDAL PARA SEMECE/ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOL EMPENHO 005/2021 NAD 58/2021 EM ANEXOS. DE ACORDO COM PREGAO P 84/2020 ARP 71/2020.

<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Valor</u>
08/02/2021	Empenho	6.565,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 6.565,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 6.565,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 6.565,00	Saldo a Liquidar: 6.565,00	Saldo a Pagar: 6.565,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 99/2021 **Tipo:** Global **Data:** 08/02/2021 **Sequência:** 99
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material de Proteção e Segurança
SubElemento: 28 Material de Proteção e Segurança
Credor: 812 COMERCIAL MALLONE EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO DE DISPENSER PAREDE P ALCOOL
GEL E TERMOMETRO INFRA VERMELHO CONF SOL EMPENHO 004/2021 NAD 57/2021 PARA ESCOLAS
MUNICIPAIS / SEMECE EM ANEXOS. DE ACORDO COM PREGAO P 84/2020 ATA 71/2020

Data	Histórico	Valor
08/02/2021	Empenho	9.060,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 9.060,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 9.060,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 9.060,00	Saldo a Liquidar: 9.060,00	Saldo a Pagar: 9.060,00

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMECE N. 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CALENDÁRIO ESCOLAR –2021

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15 NL	16 F	17 NL	18 JP	19 JP	20
21	22 OAP	23 OAP	24 OAP	25 OAP	26 OAP	27
28						

07 dias letivos/18: Início do ano escolar/início do ano letivo 18 E 19: Jornada Pedagógica /22 a 26: Organização das Atividades Pedagógicas/16: Carnaval

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 IA	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 FE
28	29	30	31			

24 dias letivos/1: Início das aulas com estudantes 27: Família e Escola

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17 FC
18	19	20	21 F	22	23	24
25	26	27	28	29	30 TB CC	

20 dias letivos/2: Paixão de Cristo/17: Formação Continuada /21: Tiradentes/ 30: Conselho de Classe e término do 1º bimestre com **51 dias letivos**

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 IB	4	5	6	7	8 FE
9	10	11	12 FM	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29 FC
30	31					

22 dias letivos/ 1: Dia Mundial do Trabalho/8: Família e Escola/ 12: Feriado Municipal/29: Formação Continuada

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3 F	4 NL	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21	22	23	24	25	26 FJ
27	28	29	30			

22 dias letivos/ 3: Corpus Christi 19: Formação Continuada/26: Festa Junina

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 CC TB	2 RE	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19 IB	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 dias letivos (1 dia para o 2ºB e 10 dias para o 3ºB) 01: Conselho de Classe e Término do 2º Bimestre **com 45 dias letivos** 2 a 16: Recesso escolar

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 FE
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FC
29	30	31				

24 dias letivos 07: Família e Escola/ 28: Formação Continuada

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4						
5	6 NL	7 F	8	9	10	11 FE
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 CC TB
26	27 IB	28	29	30		

22 dias letivos (18 dias 3ºB e 04 dias do 4ºB) 7: Independência do Brasil 11: Família e Escola 25: Conselho de Classe e Término do Bimestre **com 52 dias letivos**

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 FC
3	4	5	6	7	8	9
10	11 F	12 F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18	19	20	21	22	23 FC
24 31	25	26	27	28	29	30

18 dias letivos/2 e 23: Formação continuada 11: Criação do Estado de MS/12: Nossa Sr.ª Aparecida/13: anteposição do feriado do dia 28/10 Servidor Público/15: Dia dos Professores

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13 FC
14	15 F	16	17 *AII	18	19	20 CN
21	22	23	24	25	26	27 FE
28	29	30				

21 dias letivos/2: Finados/13: Formação Continuada/15: Proclamação da República/17: AII: Avaliação Institucional Interna/20: Consciência Negra/ 27: Família e Escola

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FC
5	6 CC	7	8	9	10 TB TAL	11
12	13 EF	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF TAE	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

9 dias letivos/04: Formação Continuada/ 6: Conselho de Classe/10: Término do Bimestre **com 52 dias letivos/13 a 16 Exame Final/17: Conselho de Classe Final-Término do Ano Escolar 25: Natal**

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar
 Feriado
 Dias Letivos
 Exames Finais
 Feriado Municipal

<p> AII Avaliação Institucional Interna CC Conselho de Classe CCF Conselho de Classe Final CN Dia da Consciência Negra DF Data Flexível EF Exame Final F Feriado FC Formação Continuada FE Família e Escola FJ Festa Junina FM Feriado Municipal IAE Início do Ano Escolar IAL Início do Ano Letivo IB Início de Bimestre JP Jornada Pedagógica NL Não Letivo OAP Organização das Atividades Pedagógicas RE Recesso Escolar SL Sábado Letivo TAE Término do Ano Escolar TAL Término do Ano Letivo TB Término de Bimestre </p>	<p> Total de dias Letivos 200 Total de dias destinados aos Exames Finais 4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 205 Início do Ano Escolar: 18/2/2021 Início do Ano Letivo: 18/2/2021 Término do Ano Letivo: 10/12/2021 Término do Ano Escolar: 17/12/2021 </p> <p> 1º Bimestre: 18/2/2021 a 30/4/2021 - 51 dias 2º Bimestre: 3/5/2021 a 1/7/2021 - 45 dias 3º Bimestre: 19/7/2021 a 25/9/2021 - 52 dias 4º Bimestre: 27/9/2021 a 10/12/2021 - 52 dias </p> <p>Sábados Letivos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>27/03</td><td>Família e Escola</td><td>2ª feira</td></tr> <tr><td>17/04</td><td>Formação Continuada</td><td>3ª feira</td></tr> <tr><td>08/05</td><td>Família e Escola</td><td>4ª feira</td></tr> <tr><td>29/05</td><td>Formação Continuada</td><td>5ª feira</td></tr> <tr><td>19/06</td><td>Formação Continuada</td><td>6ª feira</td></tr> <tr><td>26/06</td><td>Festa Junina</td><td>2ª feira</td></tr> <tr><td>07/08</td><td>Família e Escola</td><td>3ª feira</td></tr> <tr><td>28/08</td><td>Formação Continuada</td><td>4ª feira</td></tr> <tr><td>11/09</td><td>Família e Escola</td><td>5ª feira</td></tr> <tr><td>25/09</td><td>Conselho de Classe</td><td>6ª feira</td></tr> <tr><td>02/10</td><td>Formação Continuada</td><td>2ª feira</td></tr> <tr><td>23/10</td><td>Formação Continuada</td><td>3ª feira</td></tr> <tr><td>13/11</td><td>Formação Continuada</td><td>4ª feira</td></tr> <tr><td>27/11</td><td>Família e Escola</td><td>5ª feira</td></tr> <tr><td>04/12</td><td>Formação Continuada</td><td>6ª feira</td></tr> </tbody> </table>	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar	27/03	Família e Escola	2ª feira	17/04	Formação Continuada	3ª feira	08/05	Família e Escola	4ª feira	29/05	Formação Continuada	5ª feira	19/06	Formação Continuada	6ª feira	26/06	Festa Junina	2ª feira	07/08	Família e Escola	3ª feira	28/08	Formação Continuada	4ª feira	11/09	Família e Escola	5ª feira	25/09	Conselho de Classe	6ª feira	02/10	Formação Continuada	2ª feira	23/10	Formação Continuada	3ª feira	13/11	Formação Continuada	4ª feira	27/11	Família e Escola	5ª feira	04/12	Formação Continuada	6ª feira
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar																																															
27/03	Família e Escola	2ª feira																																															
17/04	Formação Continuada	3ª feira																																															
08/05	Família e Escola	4ª feira																																															
29/05	Formação Continuada	5ª feira																																															
19/06	Formação Continuada	6ª feira																																															
26/06	Festa Junina	2ª feira																																															
07/08	Família e Escola	3ª feira																																															
28/08	Formação Continuada	4ª feira																																															
11/09	Família e Escola	5ª feira																																															
25/09	Conselho de Classe	6ª feira																																															
02/10	Formação Continuada	2ª feira																																															
23/10	Formação Continuada	3ª feira																																															
13/11	Formação Continuada	4ª feira																																															
27/11	Família e Escola	5ª feira																																															
04/12	Formação Continuada	6ª feira																																															

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0005/2021

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2021

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos procedente do contrato de repasse nº 886496/2019/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Eldorado/MS, objetivando a execução de ações relativas a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Vencedor: XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 10.903.921/0001-18), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 398.865,83 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Eldorado/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada. Eldorado/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2021**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 15/02/2021 e QUARTA-FEIRA DIA 17/02/2021"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

Considerando que dia 16/02/2021 é o dia de Carnaval (terça-feira) e feriado nacional;

Considerando o Decreto n.º 022/2021, de 09/02/2021, do Poder Executivo Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS nos dias **15 e 17 de Fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Devanir Aparecido Pitton
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 012/2021**

"REVOGA PORTARIA Nº 003/2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DEVANIR APARECIDO PITTON, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 003/2018 de 28 de Agosto de 2018, a qual nomeia o servidor **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA** para função de **Secretária Geral, símbolo DAS I**, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021, visto que a nomeação foi feita em caráter excepcional, por conveniência administrativa e interesse público municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Leite Integral UHT, 1 litro, embalagem Tetra Park, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme disposições do Termo de Referências. Data de Realização: 01 de março de 2021. Horário: 08h00min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br. Figueirão - MS, 11 de fevereiro de 2021. LUCIANA PEREIRA DA CUNHA Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para à Aquisição de Combustível do tipo Diesel S10, com comodato de bomba de abastecimento e troca de filtro 3 (três) vezes ao ano e a lavagem do tanque pelo menos 2 (duas) vezes ao ano, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura de Figueirão/MS, conforme disposições do Termo de Referências.

Data de Realização: 01 de março de 2021.

Horário: 14h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra : à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão - MS, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANA PEREIRA DA CUNHA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gestão**DECRETO P/Nº 055 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **MARISA RODRIGUES GERALDINO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1877034 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS**, símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Decreto por Anulação nº 462 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 462 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

ci nº 17/2021

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

26.400,00

321 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.400,00

10.305.0010.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM

SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA

26.400,00

322 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.400,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

580,44

389 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência

social)

580,44

Total Geral de Suplementações ...: 53.380,44

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

52.800,00

280 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

52.800,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

580,44

311 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência

social)

580,44

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.8.4-422.1 2.10.14.21-21 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 462 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Total de Reduções ...: 53.380,44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Gestão**DECRETO P/Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1803958 Sejusp/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE T.I. E ELETRÔNICA**, símbolo DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 367 de 27 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea "a" do inciso I, do Art. 1º, do Decreto Nº 367 de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão - CMAS/Figueirão, os seguintes membros:"

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Giuliana da Silva Custódio;

Suplente: Luana Rodrigues Carvalho;

Art. 2º. Fica revogada a alínea "a" do inciso I, do Art. 1º, do Decreto Nº 367 de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 458, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 10 de fevereiro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Pullyane Barbosa Amorim de Lima

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 468, de 10 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 456, de 15 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VI e X do Art. 1º, do Decreto Nº 456 de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, formado pelos seguintes membros dos órgãos e entidades:

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Damião Willian da Conceição, Secretário Municipal de Assistência Social;

(..)

X – Representantes das Entidades Religiosas sem fins lucrativos:

a. João Alves de Oliveira;

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso XV ao Decreto Nº 456, de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, formado pelos seguintes membros dos órgãos e entidades:

XV – Representantes da Sociedade Civil:

a. Giovanna Consolaro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Figueirão-MS, 10 de fevereiro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Pullyane Barbosa Amorim de Lima

Gestão**DECRETO P/Nº 054, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1803958 SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Suprimentos e Compras, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Decretos por Superávit nº 449 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 449 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

superávit

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2029 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

50.000,00

20 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

50.000,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

15.581,15

64 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)

0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

15.581,15

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0010.1075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO FMS

108.362,38

317 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

108.362,38

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.772,95

318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.772,95

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS

FIS/SAÚDE

15.000,00

320 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0233 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

15.000,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO

49.840,90

598 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

201.906,00

599 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0200 - Recursos Ordinários

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.8.4-422.1 2.10.14.20-21 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 449 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

251.746,90

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS
184.380,95
600 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
184.380,95
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
29.600,00
601 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0200 - Recursos Ordinários
29.600,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS
1.580,44
602 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
1.580,44
04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
53.540,51
603 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais
53.540,51
Total Geral de Suplementações ...: 713.565,28
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 11 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL
Quality

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Decreto por Excesso de Arrecadação nº 454 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2021
Decreto Orçamentário nº 454 / 2021 - Consolidado
Quality Sistemas
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
excesso por tendencia
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos em Geral
271.500,00
412 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
271.500,00
Total Geral de Suplementações ...: 271.500,00
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 13 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Gestão

PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO 001/2021 EDITAL Nº 003/2021

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 002 e 003/2020 do Processo Seletivo 001/2020 – Magistério, para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **12 de fevereiro de 2021**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aptos deverão comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cadastramento no CIC/CPF
- Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
- Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
- Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2020);
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Conta Bancária (Banco do Brasil);
- Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
- Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação nas aulas vigentes e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado, colocando o candidato desistente da vaga no final da lista de espera.

Figueirão – MS, 09 de fevereiro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 003/2021

Data da Inspeção Médica: 12 de fevereiro de 2021

Horário: 09:00 as 11:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 12 de fevereiro de 2021

Horário: 14 as 16:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Professor Educação Infantil		
Lotação: Rede Municipal de Ensino - Figueirão		
Ordem	Nome	Classificação
001	Loídy da Silva Costa	Candidato habilitado em Concurso Público

Cargo: Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		
Lotação: Rede Municipal de Ensino - Figueirão		
Ordem	Nome	Classificação
001	Rosângela Alves Custódio	Candidato habilitado em Concurso Público

Cargo: Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		
Lotação: Rede Municipal de Ensino - Figueirão		
Ordem	Nome	Classificação
001	Lucimar Lima Coelho Nunes	1º - Ampla Concorrência
002	Jucineire Almeida de Menezes	2º - Ampla Concorrência
003	Marilda Ferreira Carvalho	3º - Ampla Concorrência
004	Denise Martins	4º - Ampla Concorrência
005	Geovane Fernandes dos Santos	5º - Ampla Concorrência

Cargo: Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		
Lotação: Rede Municipal de Ensino - Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim - Extensão, Comunidade Santa Tereza.		
Ordem	Nome	Classificação
001	Valdoiro Ferreira Soares	1º - Ampla Concorrência

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 153/2021

PROCESSO N° 509/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E MILTON A. PEREIRA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 152/2021

PROCESSO N° 712/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS E NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EUTENCILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 600,56

(SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2020

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 154/2021

PROCESSO N° 009/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS E NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EUTENCILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.311,55 (UM MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2020

DATA DO EMPENHO: 05/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 107/2021

PROCESSO N° 509/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MILTON A. PEREIRA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 82,00 (OITENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2020

DATA DO EMPENHO: 09/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gestão

PORTARIA P/Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, ocupado pela servidora **Olegna Andrea da silva**, matrícula nº. 01.106, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições a serem definidas pelo Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Câmara Municipal de Figueirão

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 001/2021

Despacho: Câmara Municipal de Figueirão

Assunto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica.

Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Faustino e Ávila Advogados Associados SS, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 c/c Lei 14.039/20, ressaltam a inexigibilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Figueirão – MS, 06 de janeiro de 2021.

Ver. Luciene Teodora da Silva

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS****PORTARIA N.º 104/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:**ART. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, 1º semestre 2021, os Professores abaixo relacionados, **a partir de 08/02/2021 a 01/07/2020:**ESCOLA MUNICIPAL BASILIO BARBOSA

1. **Alcimari Garcia dos Santos** – para exercer a função de Professor de Geografia, 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, matutino, em Substituição ao Prof. Abel Mendes Aveiro;
2. **Alexandrina Pires de Lima** – matrícula 950-6, para exercer a função de Professora de Ciências 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, vespertino;
3. **Ana Lúcia Maidana de Lima Arce** – matrícula 826-4, para exercer a função de Professora de Ciências 24 horas-aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II (vaga pura) - Matutino;
4. **Denise Ribeiro de Barros** – matrícula 1686-6, para exercer a função de Professora de Ciências, 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II – Matutino (vaga pura);
5. **Fernanda Jaques Barbosa Vargas** – matrícula 1850-3, para exercer a função de Professora de Arte 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II (vaga pura) Matutino;
6. **João Vieira da Silva Medeiros** - matrícula 1804-4, para exercer a função de Professor de Matemática 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II (vaga pura) matutino;
7. **Maria Marta da Silva** - matrícula 1304-13 para exercer a função de Professora Regente 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, vespertino, em substituição à Prof.^a Tereza Garcete Soares;
8. **Maria Naura dos Santos** – matrícula 1592-5, para exercer a função de Professora Regente 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, matutino, em Substituição ao Prof. Clodoaldo dos Santos;
9. **Marinez Zanette Moreno** - matrícula 1045-9, para exercer a função de Professora de Ciências 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II (vaga pura) vespertino;
10. **Valdeci Morandi** - matrícula 1739-7, para exercer a função de Professor de Ciências 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II (vaga pura) matutino;

PRÉ-ESCOLA PROFESSORA CANDINHA

11. **Arlene Ramona Mendonça Medina** - matrícula 978-11, para exercer a função de Professora de Arte 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, matutino/vespertino (vaga Pura);
12. **Mara Fátima Xavier Ribeiro** - matrícula 416-15, para exercer a função de Professora 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, Vespertino, em Substituição a Prof.^a Ramona Mendoza Tobias (Diretor Escolar);
13. **Marcelina Arguelho Fernandes** , matrícula 1217-16, para exercer a função de Professora de Literatura Infantil, 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II Matutino, (vaga pura);
14. **Sandra Regina Campara** , matrícula 1148-4, para exercer a função de Professora de Literatura Infantil, 24 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, Vespertino;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITALINA MARTINEZ SILVA

15. **Adriana Saldanha de Jesus** , matrícula 1138-7, para exercer a função de Professora Arte, 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II Matutino;
16. **Anita Luci Soares** , matrícula 1731-6, para exercer a função de Professora 12 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II Matutino;
17. **Elizete Nunes de Arruda Cunha** – matrícula 858-5, para exercer a função de Professora de Arte/Língua Portuguesa, 18 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II – Matutino (vaga pura);
18. **Giani Bogado Jara** , matrícula 532-8, para exercer a função de Professora Literatura Infantil 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II Matutino;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**PORTARIA N.º 105/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FERNANDA ARGUELHO PAREDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

ART. 1º - Exonerar, **FERNANDA ARGUELHO PAREDES**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial – Símbolo – DAS – 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na UBS José Scaf – Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 09/01/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

PORTARIA N.º 106/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **FERNANDA ARGUELHO PAREDES**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios – Símbolo – DAS – 7, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

PORTARIA N.º 107/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **CIRILO FELIX MOURA**, no Cargo em Comissão de Assessor Especial – Símbolo – DAS – 9, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Escola de Educação Infantil Professora Candinha – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 01/02/2021. EDIÇÃO 2777.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado às empresas a seguir descrita e qualificada; A Empresa **DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.483.775/0001-20 neste ato representada pelo Sr. JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF N.º 107.107.872-00 E A Empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.947.536/0001-68 neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA PAGANOTTI**, portador do CPF N.º 034.055.821-05, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº129/2020** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº29/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Aquisições futuras e parceladas, de materiais e equipamento s odontológicos para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna /MS, no período de 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer Os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Administração Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos e efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados Os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades

cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Un/ Marca	Qtde./ V.Un	V. Total
	1 - ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KIT.	50	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	MAQUIRA	14,00	700,00
	2 - ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML (MARCA 3M) SINGLE BOND	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	AMBAR	214,00	1.070,00
	3 - AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA	KIT.	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	GOLGRAN	56,00	560,00
	4 - AGUA DESTILADA 5 LT	GALÃO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	CICLOFARMA	20,00	200,00
	5 - AGULHA GENIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLÓGICA CX COM 100 UND	CX.	5	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	DENCOJET	80,00	400,00
2ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SEPTOJECTO	84,90	424,50
	6 - AGULHA GENIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLÓGICA CX C/ 100 UND	CX.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SEPTOJECTO	80,00	400,00
	7 - ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA	KIT.	8	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	168,00	1.344,00
	8 - ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA	KIT.	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	168,00	1.680,00
	9 - ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2.	KIT.	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	168,00	1.680,00
	10 - ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	CICLOFARMA	9,00	1.800,00
	11 - ALGINATO JELTRATE PLUS PCTE COM 450 GR.	PCT.	10	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	DENTSPLY	57,50	575,00
	12 - ALGODAO HIDROFILICO PACOTE COM 500 G	PCT.	40	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	FAROL	24,50	980,00
	13 - ALMOTOLIA COM BICO CURVO DE 500 ML	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	J. PROLAB	8,40	84,00
	14 - AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE COM 500 UND	POTE	5	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	SDI	2.450,00	12.250,00
	15 - ANESTESICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ARTICAINE	280,00	5.600,00
	16 - ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	50	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ALPHACAINE	160,00	8.000,00
	17 - ANESTESICO LOCAL A BASE NDE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	CX.	15	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MEPIVALEM AD	185,00	2.775,00
	18 - ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	POTE	40	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	BENZOTOP	11,80	472,00
	19 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	15,00	75,00
	20 - APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	CX.	5	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	FGM	16,50	82,50
	21 - BANDEJA DE INOX	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	AÇONOX	58,00	348,00
	22 - BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	AÇONOX	54,00	324,00
	23 - BICARBONATO DE SODIO PARA PROFALOXIA POTE COM 500 GR	POTE	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	46,00	230,00
	24 - BORRACHA PARA ACABAMENTO EM RESINA	KIT.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ENHANCE	148,00	740,00
	25 - BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ANGELUS	12,40	124,00
	26 - BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ANGELUS	12,40	124,00
	27 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	

1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 28 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	ANGELUS UN	25,40 10	254,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 29 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	ANGELUS UN	25,40 10	254,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 30 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	ANGELUS UN	25,40 10	254,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 31 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	ANGELUS DZ.	25,40 10	254,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 32 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	ANGELUS DZ.	12,40 10	124,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 33 - BROCA DIAMANTADA 1030	ANGELUS UN	12,40 10	124,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 34 - BROCA DIAMANTADA 1034	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 35 - BROCA DIAMANTADA 1035	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 36 - BROCA DIAMANTADA 1091	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 37 - BROCA DIAMANTADA 1095	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 38 - BROCA DIAMANTADA 1111 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 39 - BROCA DIAMANTADA 1112 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 40 - BROCA DIAMANTADA 2067 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 41 - BROCA DIAMANTADA 2135 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 42 - BROCA DIAMANTADA 3070	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 43 - BROCA DIAMANTADA 3081	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 44 - BROCA DIAMANTADA 3082	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 45 - BROCA DIAMANTADA 3101	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 46 - BROCA DIAMANTADA 3118 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 47 - BROCA DIAMANTADA 3118 FF	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 48 - BROCA DIAMANTADA 3195 F	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 49 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1011, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 50 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 51 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 52 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 20	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 53 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	196,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 54 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 55 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 56 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 57 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	OPTION UN	9,80 10	98,00

1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPTION	9,80	98,00
	58 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPTION	9,80	98,00
	59 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPTION	9,80	98,00
	60 - BROCAS MAXICUT 1509	UN	5	
1 ^a Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	MEGA	380,00	1.900,00
	61 - BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UN	4	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	92,00	368,00
	62 - BRUNIDOR DUPLO	UN	5	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	80,00
	63 - BRUNIDOR SIMPLES N. 29	UN	5	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	80,00
	64 - BRUNIDOR SIMPLES N° 33	UN	5	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	80,00
	65 - CABO PARA ESPELHO	UN	20	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	12,00	240,00
	66 - CALCADOR DE AMALGAMA GRANDE EM AÇO INOX	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	15,00	90,00
	67 - CALCADOR DE AMALGAMA MEDIO, EM AÇO INOX.	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	15,00	90,00
	68 - CALCADOR DE WARD OITAVADA N° 2	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	17,00	102,00
	69 - CALCADOR DE WARD OITAVADO N° 5	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	17,00	102,00
	70 - CARIOSTATICO 38% - 10 ML	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	BIODINAMICO	68,00	408,00
	71 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS	KIT.	10	
1 ^a Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	HYDCAL	65,00	650,00
	72 - CIMENTO DE IONOMEMO DE VIDRO FOTOATIVADO	KIT.	15	
1 ^a Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	DFL VITOFILL	990,00	14.850,00
	73 - CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	10	
1 ^a Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	FGM	60,00	600,00
	74 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 (TREZE) LITROS	UN	10	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DESCARBOX	14,50	145,00
	75 - COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	200	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	AMERICA	54,80	10.960,00
	76 - CONDENSADOR WARD N° 2	UN	5	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	17,00	85,00
	77 - CONDENSADOR WARD N° 3	UN	5	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	17,00	85,00
	78 - CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	50	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ICE FRESH	4,20	210,00
	79 - CUBA PEQUENA INOX	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	FAVA	38,00	228,00
	80 - CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	IODONTOSUL	48,80	1.464,00
	81 - CURETA DE LUCAS DUPLA N° 85	UN	10	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	46,00	460,00
	82 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 00	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	83 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	84 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	85 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	86 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	UN	6	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	87 - CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	UN	10	
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	480,00

	88 - DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO	UN	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	RIOQUIMICA	164,00	3.280,00
	89 - DETERGENTES ENZIMÁTICO 5 LITROS	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	CICLOFARMA	340,00	3.400,00
	90 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	80,00
	91 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	96,00
	92 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	16,00	96,00
	93 - ESCOVA DE DENTE	UN	5.000	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MEDFIO	1,40	7.000,00
	94 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MICRODONT	3,60	36,00
	95 - ESCULPIDOR DE ROLEMBACK 3S, INOX	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	15,00	90,00
	96 - ESPATULA ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	19,00	114,00
	97 - ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	INDUSBELLO	82,00	410,00
	98 - ESPELHO DE MÃO	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ORTOGUARU	84,00	420,00
	99 - ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DUFLEX	265,00	2.650,00
	100 - ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	30	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	HEMOSPON	51,00	1.530,00
	101 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	PROCARE	82,00	1.640,00
	102 - FIO DENTAL ROLO DE 100 MT	ROLO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MEDFIO	6,80	34,00
	103 - FIXADOR DE RAIOS X 475 ML	UN	3	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	CARESTREAM	21,00	63,00
	104 - FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	UN	10	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	MAQUIRA	14,00	140,00
	105 - FLUORETO DE SODIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	POTE	3	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	FLUORSUL	985,00	2.955,00
	106 - FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	107 - FORCEPS ADULTO Nº 150	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	108 - FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	109 - FORCEPS ADULTO Nº 17	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	110 - FORCEPS ADULTO Nº 18 R	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	111 - FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	112 - FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	113 - FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	114 - FORCEPS INFANTIL Nº 150	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	115 - FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	116 - FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	117 - FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	118 - FORCEPS INFANTIL Nº 69	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	158,00	790,00
	119 - FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	14,00	70,00
	120 - FOTOPOLIMERIZADOR.	UN	3	

1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	SDI RAD	3.400,00	10.200,00
2ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	RADII CAL	3.428,00	10.284,00
	121 - GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	50	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SP MARCAS	198,00	9.900,00
	122 - GESSO PEDRA TIPO 2 PCTE 1 KG	PCT.	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DURASTONE	15,00	300,00
	123 - GESSO PEDRA TIPO 4 PCTE DE 1 KG	PCT.	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DURASTONE	62,00	1.240,00
	124 - HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	10,00	50,00
	125 - INSERTO UNIVERSAL PARA ULTRASSOM KONDORTECH SCALER JET. PONTA PARA REMOÇÃO SUBGENGIVAL	UN	6	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	KONDORTECK	850,00	5.100,00
	126 - INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CX COM 250 UNIDADES	CX.	3	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	CLEAN UP	180,00	540,00
	127 - KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE PROTESE PARA PECA RETA	KIT.	3	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	AMERICAN BURRS	225,00	675,00
	128 - KITS DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	KIT.	3	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MILLENNIUM	620,00	1.860,00
	129 - LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	74,00	370,00
	130 - LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MICRODONT	36,00	180,00
	131 - LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇÃO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SOF LEX	212,00	1.060,00
	132 - LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	UNIGLOVES	87,00	4.350,00
	133 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	50	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	UNIGLOVES	87,00	4.350,00
	134 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	UNIGLOVES	87,00	8.700,00
	135 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	100	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	UNIGLOVES	87,00	8.700,00
	136 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	100	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	UNIGLOVES	87,00	8.700,00
	137 - MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DF PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	100	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OLIMED	65,00	6.500,00
	138 - MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	3,50	35,00
	139 - MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	3,60	36,00
	140 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULAVEL EM ACRILICO	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SF 200	48,00	480,00
	141 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	38,00	190,00
	142 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	38,00	228,00
	143 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE)	BLOCO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	CONTACTO	9,80	98,00
	144 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	ROLO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ZERMATT	115,00	575,00
	145 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	ROLO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ZERMATT	245,00	2.450,00
	146 - PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	ROLO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ZERMATT	105,00	525,00
	147 - PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	FARDO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	QUALITY	24,00	480,00
	148 - PARAMONOCOROFENOL CANFORADO	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	15,00	75,00
	149 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	FRASCO	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ALVEOLEX	49,00	245,00
	150 - PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	TUBO	5	

1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	14,80	74,00
	151 - PEDRA DE ACABAMENTO DE RESINA KIT COM 10 (DEZ) UND	KIT.	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DEDECO	360,00	1.800,00
	152 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 G	POTE	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	18,00	90,00
	153 - PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	240,00
	154 - PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 14 CM	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	288,00
	155 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17 CM	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	48,00	240,00
	156 - PINÇA KELLY RETA 14 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	65,00	325,00
	157 - PORTA AGULHA MAYO HEGARC 14 CM	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	145,00	870,00
	158 - PORTA ALGODÃO SERVIDO	UN	5	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	FAVA	84,00	420,00
	159 - PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	UN	6	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAQUIRA	19,00	114,00
	160 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	TUBO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	780,00
	161 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	162 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	TUBO	40	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	3.120,00
	163 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	TUBO	40	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	3.120,00
	164 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	165 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	TUBO	15	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.170,00
	166 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	167 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	TUBO	15	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.170,00
	168 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	169 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	170 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	TUBO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OPALLIS	78,00	1.560,00
	171 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO FRASCO 15 ML	FRASCO	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	IMTERIM	72,00	1.440,00
	172 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ FRASCO 38 GR.	FRASCO	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	IMTERIM	134,00	1.340,00
	173 - RESTAURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	CX.	20	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	OBTUR	20,00	400,00
	174 - ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	PCT.	50	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	SS PLUS	4,60	230,00
	175 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	KIT.	3	
1ª Class.	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	MAQUIRA	260,00	780,00
2ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	MAX SEAL	264,00	792,00
	176 - SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	15	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	DUFLEX	130,00	1.950,00
	177 - SINDESMÓTOMO DUPLO	UN	10	
1ª Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	ABC	29,00	290,00
	178 - SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML	UN	10	

1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 179 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	HEMOSTANK UN	38,00 20	380,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 180 - SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	ABC PCT.	14,50 200	290,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 181 - TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	SS PLUS UN	10,50 10	2.100,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 182 - TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA 11CM	MICRODONT UN	3,40 18	34,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 183 - TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 11 CM	ABC UN	78,00 20	1.404,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 184 - TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	ABC PCT.	78,00 10	1.560,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 185 - TOUCA CIRURGICA	MAQUIRA PCT.	6,40 40	64,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME 186 - VERNIZ CAVITARIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	HNDESC FRASCO	7,50 10	300,00
1 ^a Class.	DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME	VARNAL	18,80	188,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º021/2006 e n.º115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

USUÁRIO DA ATA
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata

DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME

CNPJ: 18.483.775/0001-20

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

CNPJ: 07.947.536/0001-68

Representantes

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA

CPF: 107.107.872-00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI

CPF: 034.055.821-05

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I Proposta de Preços** e **ANEXO IX Termo de Referência**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de fevereiro de 2021, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.882/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 028/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. **1.882/2021**, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020 e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais Hospitalares, Insumos Hospitalares e Equipamentos de Proteção individual - EPI para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços**, **ANEXO IX – Termo de Referência** e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.882/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**DECRETO Nº 1.880/2021****"ATRIBUI PODER DE POLÍCIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA e dá outras providências".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as disposições do art. 1º e seu § 4º da Lei Complementar nº 005/91 (Código de Posturas Municipais);

Considerando o disposto no Decreto nº 1.871/2021, que dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a situação excepcional e de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2), bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde/MS acerca das medidas para enfrentamento à COVID-19;

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia - PROSSEGUIR, bem como no Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020, contendo recomendações do Comitê Gestor do PROSSEGUIR, sobretudo quanto ao toque de recolher obrigatório em todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído, excepcionalmente, poder de polícia aos servidores que estejam atuando nas ações de fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único. O Poder de Polícia de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à fiscalização do cumprimento das medidas instituídas pelo Decreto nº 1.871/2021 e demais normas pertinentes no enfrentamento à COVID-19, podendo expedir intimações, lavrar autos de infração, notificações, coleta de dados, bem como outras atribuições correlatas, garantido o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

DECRETO Nº 1.882/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Onildes Barros Rodrigues**, Chefe de Departamento I e **Ramão Lino Guerreiro**, Especialista em Administração, Finanças e Orçamento, para exercerem a função de Pregoeiros Oficiais nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O edital do processo licitatório indicará o pregoeiro para o certame e o seu substituto, em caso de impedimento deste.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **Matheus Motta Cardoso Badziak**, Chefe de Departamento III e **Eurandes Pereira Galeano**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.867/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Contrato nº 053/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **PAULO RICARDO SANTIN BARBOSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais

acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e PAULO RICARDO SANTIN BARBOSA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Contrato nº 060/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **NELSON MEDINA YANO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e NELSON MEDINA YANO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

Contrato nº 059/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **EVERSON PALACIOS VILLA ALTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 10 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 10/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e EVERSON PALACIOS VILLA ALTA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

Contrato nº 058/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **DIEGO RAPHAEL CAPELETTI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e DIEGO RAPHAEL CAPELETTI contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

Contrato nº 057/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CAIQUE MARCELO SANTOS VASCONCELOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CAIQUE MARCELO SANTOS VASCONCELOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Contrato nº 056/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **GILSON FERREIRA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e GILSON FERREIRA DOS SANTOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contrato nº 055/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **WILSON DE SOUZA SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e WILSON DE SOUZA SANTOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contrato nº 054/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **RONALD VASCONCELOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e RONALD VASCONCELOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2021

Processo nº 0114/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e LARISSA PASSOS DE OLIVEIRA

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 615

Vigência: 04/02/2021 à 04/02/2022

Data da Assinatura: 04/02/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006, Leis Complementares nº 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018 e RN/TCE/MS nº 088/2018.

Assinam: LÍDIO LEDESMA pela credenciante e LARISSA PASSOS DE OLIVEIRA pela credenciada.

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
.EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 026/2021

Processo nº 0114/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e JORGE RODRIGO GERMANO PADILHA

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 615

Vigência: 04/02/2021 à 04/02/2022

Data da Assinatura: 04/02/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006, Leis Complementares nº 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018 e RN/TCE/MS nº 088/2018.

Assinam: LÍDIO LEDESMA pela credenciante e JORGE RODRIGO GERMANO PADILHA pela credenciada.

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contrato nº 051/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **SAMUEL EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e SAMUEL EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

Contrato nº 050/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CAMILA DOS SANTOS FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CAMILA DOS SANTOS FERNANDES contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

Contrato nº 049/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **DEISE DE OLIVEIRA SOUZA BUENO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e DEISE DE OLIVEIRA SOUZA BUENO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

Contrato nº 048/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CAMILA BADZIAK** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CAMILA BADZIAK contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Contrato nº 047/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **NAJARA ESPINDOLA PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I

e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e NAJARA ESPINDOLA PEREIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

Contrato nº 046/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ADEMAR FERREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ADEMAR FERREIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Contrato nº 045/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **CRISLAINE TAMIRIS DE AGUIAR** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CRISLAINE TAMIRIS DE AGUIAR contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Contrato nº 044/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ROSIMAR DOS SANTOS DO NASCIMENTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROSIMAR DOS SANTOS DO NASCIMENTO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Contrato nº 043/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **DENNER RONALDO VIEIRA DE ALMEIDA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e DENNER RONALDO VIEIRA DE ALMEIDA, contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Contrato nº 042/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS, contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contrato nº 052/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **LEANDRO RODRIGO VIEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e LEANDRO RODRIGO VIEIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de máquinas para uso nos serviços de limpeza de terrenos baldios, imóveis públicos e para operação tapas buraco, para atender à solicitação da secretaria municipal de obras, em conformidades com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2021 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2021

FAVORECIDO(S): SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: 14.944,90 (quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Iguatemi/ MS, 10 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 980, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE PUNTO FACULTATIVO NO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO Nº. 980, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE PUNTO FACULTATIVO NO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VI, da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º.** Será facultativo o ponto nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no período do carnaval do ano de 2021 nos dias:

I – quinze (15) de fevereiro, segunda-feira, por estar entre domingo e o feriado de carnaval;

II – dezessete (17) de fevereiro, por ser quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação como:

I - Atendimento ambulatorial na saúde pública municipal, nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesesseis) que atenderá sob o regime de plantão;

II - Lançamento tributário e arrecadação, em regime de sobreaviso;

III - Coleta de lixo urbano;

IV - Serviços emergenciais de qualquer secretaria municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 09 de fevereiro de 2021 .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se .

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 082/2020**PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME , CNPJ sob o nº. 18.511.696/0001-86 . OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 082/2020, firmado entre as partes em 04/05/2020, nos termos previstos na Clausula Quarta e acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos itens . Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 083/2020, até 31/03/2021 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 7.174,01 (sete mil cento e setenta e quatro reais e um centavo)**. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 39.018,07 (trinta e nove mil dezoito reais e sete centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas . O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2021. DATA: 18/12/2020.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 122/2020.**PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, e a empresa USIMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.510.937/0001-32. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 122/2020, firmado entre as partes em 22/09/2020, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 122/2020, por mais 03 (três) meses, ate 31/03/2021. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2021. DATA: 18/12/2020.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Decreto n. 61/2021, de 10 fevereiro de 2021**

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã nas datas que menciona."

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro, bem como dia 17 de fevereiro no período matutino.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como à Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação segue calendário próprio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 10 de fevereiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

DECRETO GP/MLC Nº 060/2021

"Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 099, de 16 de abril de 2020 e dá outras providências."

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, e:

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 2º do Decreto nº 099, de 16 de abril de 2020, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, nos termos do art. 65, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Aplica-se ao período de calamidade, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 10 de fevereiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. Exonerar a pedido **RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA** do cargo comissionado de **Coordenador de Programas e Ações Sociais**, nomeado pela portaria nº 70/2021 de 14 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Assistência social Trabalho e Habitação, com efeitos financeiros até 03 de fevereiro de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Dezembro do ano de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 02/2021.

Laguna Carapã, 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Dezembro do ano de 2020 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 01/2021.

Laguna Carapã, 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o calendário de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS 2021), conforme quadro abaixo:

CALENDÁRIO REUNIÕES CMAS - 2021		
LAGUNA CARAPÁ - MS		
DATA	HORÁRIO	DIA DA SEMANA
06/01/2021	14:00	Quarta-feira
03/02/2021	14:00	Quarta-feira
03/03/2021	14:00	Quarta-feira
07/04/2021	14:00	Quarta-feira
05/05/2021	14:00	Quarta-feira
02/06/2021	14:00	Quarta-feira
07/07/2021	14:00	Quarta-feira
04/08/2021	14:00	Quarta-feira
01/09/2021	14:00	Quarta-feira
06/10/2021	14:00	Quarta-feira
03/11/2021	14:00	Quarta-feira
01/12/2021	14:00	Quarta-feira

Obs: - O calendário é flexível podendo haver mudanças se necessário.
E Reuniões Extraordinárias se preciso for

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021 Laguna Carapã. 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS 2021).

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021

Laguna Carapã. 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o ofício nº. 18/2021, onde as técnicas do Cras, Psicóloga: Any Caroline Oliveira Lima e Assistente Social: Natália Espíndola de Souza solicita a permanência do menor Heitor Farias Modesto, 13 anos, no programa nutri leite com parecer favorável da Nutricionista Jayse F. Damazzini, onde fica de responsabilidade das técnicas um relatório trimestral a este Conselho.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021
Laguna Carapã. 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o ofício nº. 20/2021, onde as técnicas do Cras, Psicóloga: Any Caroline Oliveira Lima e Assistente Social: Natália Espíndola de Souza solicita a permanência do menor Cleber Alves Batista Filho, 12 anos, no programa nutri leite com parecer favorável da Nutricionista Jayse F. Damazzini, onde fica de responsabilidade das técnicas um relatório trimestral a este Conselho.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2021
Laguna Carapã. 10 de Fevereiro de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0019.2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19

284 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.000,00
	<hr/>
	27.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 27.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.000,00
	<hr/>
	27.000,00

Total de Reduções ...: 27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 5 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 20 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1018 - Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Próprios Municipais

97 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

39.806,35

39.806,35

Total Geral de Suplementações ...: 39.806,35

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1018 - Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Próprios Municipais

358 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

39.806,35

39.806,35

Total de Reduções ...: 39.806,35

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 7 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 21 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.782.0004.1027 - Construção, Reforma de Pontes

111 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

348.586,16

348.586,16

Total Geral de Suplementações ...: 348.586,16

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1026 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

98.586,16

98.586,16

15.782.0004.1027 - Construção, Reforma de Pontes

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

250.000,00

250.000,00

Total de Reduções ...: 348.586,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 7 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 22 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2060 - Conservação do Patrimônio Público

382 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

856,00

856,00

Total Geral de Suplementações ...: 856,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2060 - Conservação do Patrimônio Público

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

856,00

856,00

Total de Reduções ...: 856,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 7 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 24 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2060 - Conservação do Patrimônio Público

382 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.390,00

1.390,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.390,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2060 - Conservação do Patrimônio Público

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.390,00

1.390,00

Total de Reduções ...: 1.390,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 11 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 25 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0019.2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19

270 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.999,90
	11.999,90

Total Geral de Suplementações ...: 11.999,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2112 - Manutenção das Ações - Pagamento por Desempenho

250 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.999,90
	11.999,90

Total de Reduções ...: 11.999,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 27 / 2021 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	
61 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000,00
	<hr/>
	36.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 36.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	
60 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000,00
	<hr/>
	36.000,00

Total de Reduções ...: 36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 28 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DO DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
94 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
95 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
	1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 30 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

365 - 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

0100 - Recursos Ordinários

25.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 31 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.062.0002.2026 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

17 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

2.218,68

2.218,68

02.004 - CONTROLE INTERNO

04.121.0002.2019 - Manutenção das Atividades do Controle Interno

25 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

49,23

49,23

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Administração e Finanças

45 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

15.709,23

15.709,23

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.243.0015.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

313 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

2.699,10

2.699,10

Total Geral de Suplementações ...: 20.676,24

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

20.676,24

20.676,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 31 / 2021 - Consolidado

Total de Reduções ...: 20.676,24

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 32 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2110 - Manutenção das Ações - Capitação Ponderada	
226 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2110 - Manutenção das Ações - Capitação Ponderada	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
227 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 33 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0019.2012 - Ações de Vigilância em Saúde

191 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0019.2012 - Ações de Vigilância em Saúde

193 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
	3.000,00

Total de Reduções ...: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 34 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

750,00

750,00

Total Geral de Suplementações ...: 750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

750,00

750,00

Total de Reduções ...: 750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 35 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

257 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.290,00
	38.290,00

Total Geral de Suplementações ...: 38.290,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

263 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.290,00
	38.290,00

Total de Reduções ...: 38.290,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 12 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 38 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
	50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 19 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" - PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **26/02/2021, às 8h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**DECRETO Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Revoga o Decreto n.º 01, de 05 de janeiro de 2021, bem como suas alterações, e "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação de pandemia mundial do COVID-19 que afeta não só o Município de Naviraí/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando que os indicadores epidemiológicos utilizados para monitorar a evolução dos números de casos e perfil epidemiológico, revelou que, nas últimas semanas, ocorreu um aumento significativo do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Naviraí/MS;

Considerando que os indicadores epidemiológicos utilizados para monitorar a evolução dos números de casos e perfil epidemiológico revelou que, nas últimas semanas, ocorreu um aumento significativo do número de pessoas internadas em leitos disponíveis na rede de atendimento em saúde, comprometendo a capacidade de atendimento desta rede;

Considerando que restou constatado, há necessidade de manutenção das medidas contidas no Decreto 001/2021, inclusive com o endurecimento de algumas penalidades.

Considerando que restou noticiado em 10 de dezembro de 2020, que tanto a rede pública quanto a rede privada de saúde, no Estado do Mato Grosso do Sul, beiram ao colapso;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341);

Considerando o Decreto n.º 46, de 27 de abril de 2020, o qual estabeleceu o estado de calamidade pública nesta municipalidade, reconhecido por intermédio do Decreto Legislativo n.º 635, de 03 de junho de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul;

Considerando que o momento atual é complexo, não existindo mais leitos de terapia intensiva no Município de Naviraí-MS, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando a evitar o agravamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando que o Município de Naviraí encontra-se na bandeira cinza, que significa risco máximo de contágio;

Considerando o dever e a necessidade de os membros da sociedade civil organizada, bem como de todos os atores que compõem o corpo social cooperarem com as medidas de prevenção e controle, a fim de se evitar a propagação do novo coronavírus, obstando, assim, eventual crise no sistema público de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Naviraí/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade, até 11 de março de 2021.

§1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º Define como aglomeração, a reunião de pessoas independente do número, com distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos, particulares de uso público e particulares.

§1º Fica determinado o uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres.

§2º Recomenda-se a todos estabelecimentos públicos, ou privado de uso público, o uso de termômetro, para a aferição de temperatura.

Art. 3º Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, independentemente da quantidade de pessoas, como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com

as ressalvas previstas neste Decreto.

§1º A suspensão de que trata o "caput" deste artigo é extensivo às gerências municipais, em especial aos programas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Esporte e Lazer, bem como Fundação de Cultura de Naviraí, que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Atividades Esportivas de Contraturno Escolar, Rua de Lazer e demais atividades em grupos.

§2º A proibição estampada no "caput" não se aplica à realização de cultos e/ou celebrações religiosas, os quais, entretanto, devem observar a ocupação máxima nos templos, fixada em 50% (cinquenta por cento) do total de assentos disponíveis, desde que uma pessoa fique a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) da outra pessoa, e ainda seja observadas todas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos estabelecidas neste normativo, devendo as entidades religiosas realizar prévio agendamento de fiéis, participantes aos cultos para controle e fiscalização dos órgãos competentes.

§3º O disposto no "caput" não se aplica aos serviços de treinamento de capacitação profissional e orientações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 4º Ficam suspensas, durante a vigência deste decreto, as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, podendo estender às entidades não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em atividades coletivas.

Art. 5º Ficam suspensas, durante a vigência deste decreto as atividades de recreação realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

Art. 6º Fica proibido frequentar praças públicas, parques, academias ao ar livre e locais similares.

Art. 7º Os hotéis deverão comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica, órgão da Gerência Municipal de Saúde, a existência de hóspedes com sintomas de covid-19.

Art. 8º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, bem como reunião com aglomeração de pessoas em residências, e, ainda, o consumo coletivo de arguile/narguile, tereré e chimarrão.

Art. 9º Permanece suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal, inclusive para acadêmicos que se deslocam para Universidade Federal e Escola Agrícola.

Art. 10º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 11 Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados, salvo as exceções previstas neste Decreto.

§1º A Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Receita procederá, desde já, suspender as licenças já concedidas para eventos programados, que se enquadram nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§2º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação da Prefeita Municipal e Gerência Municipal de Saúde, sendo ouvido o Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, se necessário;

Art. 12 Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 13 Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Art. 14 O atendimento presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta será regulado de acordo com a demanda dos serviços e a satisfação do interesse público, mediante orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo Único . Caso seja verificado que servidores públicos apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente à Gerência de Saúde por intermédio do órgão de Vigilância Epidemiológica e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 15 Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo Único . A não observância das medidas mencionadas no "caput" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 39 e seguintes, deste Decreto.

Art. 16 Fica permitido o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores e a realização de exames práticos, condicionados ao cumprimento das medidas necessárias de higienização dos veículos e fornecimento dos suprimentos necessários (máscara e álcool em gel) aos candidatos, sendo de integral responsabilidade de cada Centro de Formação de Condutores, bem como atender às medidas abaixo descritas, seguindo a orientação do Centro de Operações de Emergências da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul:

I - Fica autorizada a realização do exame prático na categoria "A" (duas rodas) apenas aos candidatos que apresentarem capacete próprio, sendo vedado o seu compartilhamento.

II - Em se tratando de veículo, poderá haver no máximo 03 (três) ocupantes sendo 02 (dois) examinadores e 01 (um) candidato.

III - Os ocupantes do veículo deverão utilizar máscaras durante toda realização de suas atividades.

IV - Deverá ser feito o uso de capas plásticas descartáveis transparentes para os bancos do veículo, bem como nos

assentos que serão utilizados, devendo ser trocadas entre cada atividade realizada.

V - As janelas dos veículos utilizados devem ser mantidas abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação do ar.

VI - A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta.

VII - É obrigatório o fornecimento de álcool em gel no interior do veículo, para a constante higienização das mãos de seus ocupantes.

VIII - O veículo, a cada atividade realizada, deverá ser desinfetado com álcool em gel em seu interior. A higienização deve compreender o volante, chave, alavancas de acionamento da seta e do para-brisa, alavanca do câmbio, freio de mão, retrovisores interno e externo, cintos de segurança, painel, botões, puxadores das portas, maçaneta da porta, descanso de braço, barra do ajuste do banco e demais elementos de contato.

IX - Havendo sujeira no assoalho do veículo, deve ser imediatamente limpo com água e sabão neutro.

X - Ao término de cada expediente, além da higienização interna, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

§1º Fica vedada a presença de acompanhantes ou terceiros no local do exame, incluindo candidatos com exame finalizado ou que estejam aguardando.

§2º Fica vedada a realização de provas, exames e formação de alunos que não sejam residentes no município de Naviraí.

§3º Proíbe-se o agendamento de exame para o candidato que apresentar sintomas como tosse, febre, coriza, dificuldade para respirar, dores musculares, dor de cabeça, dor de garganta, o qual poderá ser impedido de realizar o exame.

§4º Os estabelecimentos comerciais dos Centros de Formação de Condutores deverão observar as medidas de prevenção estampadas neste decreto.

§5º Os Centros de Formação de Condutores deverão manter uma lista de presença assinada por todos os alunos que frequentam diariamente os cursos de aptidão e os exames práticos, e esta deverá ser protocolada junto a Gerência de Vigilância Sanitária.

Art. 17 O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, deverão respeitar as recomendações, o distanciamento social, uso de máscara, intensificando as ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel aos seus clientes e divulgando informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 18 O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, intensificando as ações de limpeza, uso obrigatório de máscara, disponibilizando álcool em gel aos seus clientes e divulgando informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 19 Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (food trucks) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I – uso obrigatório de máscara;

II - disponibilizar álcool em gel, na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

III – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

IV - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre elas;

V - aumentar frequência de higienização de superfícies;

VI - manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;

VII - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de pessoas;

VIII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro;

IX - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet, e em estabelecimentos que sirvam churrasco na forma de rodízio, deverão disponibilizar e obrigar pinças individuais para pegar os alimentos;

X- fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Parágrafo Único . Fica determinada a adequação ou, em havendo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades dos estabelecimentos e empreendimentos, seja de natureza comercial, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária do COVID-19, observando, de forma rigorosa, as medidas de prevenção dispostas neste Decreto.

Art. 20 O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no “caput” do art. 19, deverá ser encerrado às 22h, sendo que os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após as 22h, bem como a presença de clientes, visando a que o toque de recolher decretado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul seja respeitado, ressalvado os clientes que estiverem ainda em atendimento, podendo estes finalizarem a consumação até as 23:00h.

§1º O consumo de alimentos e bebidas em conveniências (inclusive as localizadas em postos de combustível), restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e congêneres, será permitido exclusivamente aos clientes que estiverem sentados, respeitando rigorosamente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, de modo que o número de assentos não exceda a capacidade normal da mesa, tanto nos ambientes internos quanto externos.

§2º Fica permitido o serviço de delivery, restando vedada a retirada dos alimentos e/ou produtos diretamente nos

estabelecimentos.

Art. 21 Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I – disponibilizar álcool em gel para uso geral;

II – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

IV – adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) outro;

V – evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de pessoas;

VI – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

VII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Parágrafo único. Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso dos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, a fim de evitar aglomerações, além de oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, sendo que suas atividades devem ser encerradas às 22h.

Art. 22 Fica autorizada o funcionamento das academias e estabelecimentos de saúde congêneres, desde que limitados a 50 % da capacidade de lotação, e respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio, bem como o uso obrigatório de máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrar às 22h, evitando assim a aglomeração de pessoas, como medida para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 23 No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Parágrafo Único . A penalidade será imposta sem embargo de outras medidas previstas na legislação, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 24 As visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência ficam suspensas durante a vigência deste Decreto.

Art. 25 A Gerência de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de prevenção contra o coronavírus;

III - publicar boletins periódicos de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Governo do Estado e Governo Federal;

IV – garantir a disponibilidade de testes para atender os casos suspeitos, conforme protocolos estabelecidos;

V - priorizar a testagem em profissionais de saúde;

VI – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de temporários;

VII – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

VIII – garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao combate da doença em tela;

IX – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

X – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados;

XI – priorizar o atendimento de gestantes, crianças e pacientes pertencentes aos grupos de risco;

XII – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão de vigilância em saúde para integrarem as atividades de fiscalização previstas neste Decreto.

Parágrafo Único . As medidas de que trata o “caput” deste artigo constarão da plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 26 Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

Art. 27 O Poder Público Municipal adotará medidas de orientação e fiscalização intensivas, a fim de conscientizar os cidadãos, empresários e comerciantes no sentido de observarem as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo Único . Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas mencionadas no caput acerca da inobservância das disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 3409-1574, (67) 3461-5871, (67) 3461-0481 e (67) 98478-7302, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 3461-2145 ou 190, Polícia Civil (67) 3461-1215, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar (67) 3461-3209, Polícia Militar Ambiental (67) 3461-5232 e Força Nacional.

Art. 28 Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Naviraí, o número máximo de pessoas por sala

e nos espaços internos de uso comum será de 10 (dez) pessoas.

§1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeito ou confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado à 2h de duração.

§2º Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente.

§3º Quando se tratar de enterro de pessoas suspeitas ou confirmadas com infecção provocada pelo COVID-19, os sepultadores deverão utilizar equipamentos de proteção.

Art. 29 O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica e parecer jurídico.

Art. 30 Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública municipal nas seguintes hipóteses:

I – com idade igual ou superior a 60 anos;

II – gestantes;

III – portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas que tenham relação direta ao aumento de risco em pessoas contaminadas pelo Novo Coronavírus;

IV – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

V – transplantados.

§ 1º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, nas hipóteses consignadas no *caput* e incisos.

§ 2º Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado do aceite do gerente da respectiva pasta, bem como do laudo médico comprobatório de sua situação, exceto no caso do inciso I.

§ 3º Inclui-se, em caráter obrigatório, no regime do *caput*, aqueles que regressarem de viagem ao exterior, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do seu ingresso em território nacional, devendo o respectivo requerimento ser enviado para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado de prova da data do retorno ao Brasil.

§ 4º Idêntica disposição ao § 3º se aplica a quem teve contato pessoal com alguém que tenha retornado do exterior.

§ 5º Durante o período de teletrabalho, a pessoa autorizada deverá se manter disponível, com acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação, podendo o responsável pela pasta solicitar a presença física do servidor durante o horário do expediente em casos de necessidade pública.

§ 6º Em quaisquer das hipóteses contempladas neste artigo, poderá o teletrabalho horário especial de expediente ser revogado ou modificado, por estrita necessidade do serviço, mediante decisão fundamentada do responsável pela pasta a qual se vincula o servidor.

Art. 31 Fica suspensa a fruição de férias e licenças, de servidores da Gerência de Saúde lotados em função administrativa e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 32 Recomenda-se que todos os idosos com idade acima de 60 anos permaneçam em estado de isolamento absoluto em seus respectivos ambientes familiares ou de acolhimento.

Art. 33 Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Naviraí, o qual ocorrerá das 22h00min até as 05h00min, em observância ao Decreto Estadual n.º 15.603, de 05 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único . O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR), assim como dos serviços de delivery.

Art. 34 Fica proibido à realização de quaisquer eventos em áreas de lazer comumente denominadas RESORT, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto.

Art. 35 As cerimônias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres, durante a vigência deste Decreto.

Art. 36 A inobservância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do art. 41, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, especialmente as registradas nos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Complementar n.º 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí - MS), bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parágrafo único. Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus importará na cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores e sua interdição por 07 (sete) dias.

Art. 37 O descumprimento das vedações impostas neste Decreto, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa no valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais) tanto para pessoas físicas e jurídicas, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza: Multa no valor correspondente a R\$1.000,00 (mil reais), cabendo à defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 38 Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Município de Naviraí, com apoio da Fiscalização Tributária, bem como de Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

§1º Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante portaria a ser expedida pela Chefe do Executivo.

§2º Além da função fiscalizatória, cabe aos servidores temporariamente investidos da função, a orientação de caráter pedagógico aos cidadãos.

Art. 39 A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará os estabelecimentos que não cumprirem com as normativas de segurança sanitária no combate ao COVID-19 à cassação do alvará vigente, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, observado o disposto nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e/ou 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 40 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 41 Ressalva-se que novas medidas restritivas poderão ser adotadas a qualquer momento, a critério da Administração Pública e do Comitê de Gerenciamento de Crise, dependendo da eventual evolução do novo coronavírus (COVID-19) e do comportamento dos empresários, trabalhadores e população em geral quanto ao cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 42 Fica revogado o Decreto n.º 01, de 05 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 43 A revisão deste Decreto ocorrerá quando necessário, a partir de sua publicação.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 09 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI

Edital de Notificação 003/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 003/2021

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora *Ana Paula Rodrigues da Silva*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2021** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2021**.

NOTIFICA-OS, igualmente, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n. 045/2003.

Art. 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:

I – [...]

a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:

1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs*.

2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs*.

3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs*.

* Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2021: **R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos)**.

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 10 de Janeiro de 2021, **sendo tolerada a reclamação até 22 de Fevereiro de 2021** (Lei Complementar n. 012/1998 e Lei Complementar n. 045/2003), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415, espelhando o Processo Administrativo nº 005/2021 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito a inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, protesto extrajudicial, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal

(despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:

I – **Em cota única**, até o vencimento, **22 de Fevereiro de 2021**, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em **22 de Março de 2021**.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 29 de janeiro de 2021.

Ana Paula Rodrigues da Silva

Gerente de Receita

Matéria enviada por CLAUDIA CELINA VOLPATO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 01/2019.

Partes : Município de Naviraí – MS e **A NA KARLA LOPES FLORES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II – ESF e UBS** com lotação nas UBS vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01 /02/2022 . **Data da Assinatura** : 22 de janeiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde em substituição e **A NA KARLA LOPES FLORES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021-FEAS

Partes: O Município de Naviraí - MS, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Proponente".

Fundamento Legal : O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaboradora no sentido de custear: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçado, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos, bem como a prestação de serviços de terceiros, para a realização de ações/ atividades voltadas para a área de cuidado e atenção com crianças e adolescentes institucionalizados na referida entidade, conforme tipificação socioassistencial, conforme Plano de Trabalho anexo a referido Termo, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: terá como vigência o período de 12 (doze) meses, **iniciando-se no mês de janeiro de 2021 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, estando vedando a alteração do objeto aprovado .

Do Valor: **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, a partir do mês de janeiro de 2021, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí, **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**, como interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATO: 66/2021 – **PROCESSO:** 355/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 229/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO

P RAZO DE VIGÊNCIA : 04/02/21 a 03/08/21

VALOR TOTAL : R\$ 22.448,60 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: **01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3390.30.99.00.00(R5708)**

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: **01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00(R5725)**

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 e **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, (pela contratante) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (pela contratada), Valdecir Francisco do Couto (fiscal de Contrato) Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscal Suplente) da Gerência de Educação e Cultura e Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro (fiscal de Contrato) e Odair Rodrigues dos Santos (fiscal Suplente) da Gerência de Serviços Públicos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ENTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 1.797,60 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO : 09 de janeiro a 15 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO :

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000 GÁS ENGARRAFADO

ASSINAM : Ederson Dutra

Ronaldo Vieira dos Santos

Naviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
LOJA STAR PLUS LTDA-ME

OBJETO : ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 007/2018 LOCAÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA COPIADORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO E TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO

AMPARO LEGAL: Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.12.0000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ASSINAM : Ederson Dutra
Amilton Castro SouzaNaviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.
Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA – EIRELI**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).**PRAZO** : 01 de fevereiro de 2021 até 15 de dezembro de 2021 .**DOTAÇÃO** :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ASSINAM : Ederson Dutra
Edson Antônio de Lima MeloNaviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.
Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATO: 65/2021 – **PROCESSO**: 355/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 229/2019.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 04/02/21 a 03/08/21**VALOR TOTAL** : R\$ 83.391,70 (oitenta e três mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** :GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO: **01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R5708)**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: **01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00 (R5725)**.GERENCIA DE SAÚDE-DOTAÇÃO: **10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.99.00.00 (R5747)****ASSINAM**:**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Ronaldo Alexandre** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021, **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e RAQUEL ENGEL LORENZON (pela contratada), Valdecir Francisco do Couto (fiscal de contrato) e Carlos roberto Ávalo de Oliveira (fiscal suplente) da Gerência de Educação e Cultura, Odair Rodrigues dos Santos (fiscal de contrato) e Alda Aparecida de Oliveira Custódio(fiscal suplente) da Gerência de Saúde, Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro (fiscal suplente) e Odair Rodrigues dos Santos (fiscal suplente) da Gerência de Serviços Públicos, Odair Rodrigues dos Santos (fiscal de contrato) e Flávio Roberto Vendas Tanus (fiscal suplente).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/02/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 87, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 09 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 87/2021

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
1	Almir Aparecido Neves	Motorista	2020/2021	01/02 a 10/02/2021	10
2	Altamir de Matos Mascarenhas	Pintor	2020/2021	20/01 a 03/02/2021	15
3	Altamir de Matos Mascarenhas	Pintor	2018/2019	04/02 a 18/02/2021	15
4	Altamir de Matos Mascarenhas	Pintor	2019/2020	19/02 a 05/03/2021	15
5	Alteir Gomes Ribeiro	Técnico em Radiologia	2º semestre 2020	11/01 a 24/01/2021	14
6	Ana Cláudia Rodrigues Cioca	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	26/01 a 31/01/2021	06
7	Ana da Silva Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
8	Andréia Nero de Araújo	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
9	Andreia Yuri Ono Hirsch	Farmacêutico/Bioquímico	2016/2017	11/01 a 20/01/2021	10
10	Antonio Saar Hernandez	Pedreiro	2020/2021	01/02 a 10/02/2021	10
11	Beatriz da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo	2018/2019	18/01 a 24/01/2021	07
12	Célia Maria B. Venancio	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	18/02 a 27/02/2021	10
13	Cirlene Peralta Froes de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	01/02 a 02/03/2021	30
14	Clarice Alcício	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	01/02 a 15/02/2021	15
15	Clarice Vilas Boas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	01/01 a 30/01/2021	30
16	Claudence Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	2020/2021	01/03 a 12/03/2021	12
17	Clóvis Sales de Souza	Motorista	2018/2019	12/01 a 26/01/2021	15
18	Cristiane de Souza Gois	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	11/01 a 20/01/2021	10
19	Cristiane Dias Pinto	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	13/01 a 22/01/2021	10
20	Cristiane Tenório Dias	Operador de Serviços Públicos	2019/2020	03/02 a 12/02/2021	10
21	Daniel Pinto da Silva	Operador de Serviços Públicos	2018/2019	01/02 a 20/02/2021	20
22	Daniel Pinto da Silva	Operador de Serviços Públicos	2019/2020	21/02 a 02/03/2021	10
23	Djalma Bianchi	Motorista	2019/2020	10/02 a 19/02/2021	10
24	Donizete dos Santos	Pedreiro	2018/2019	18/02 a 09/03/2021	20
25	Dulce Mara Santos da Silva	Assistente Social	2020/2021	27/01 a 25/02/2021	30
26	Dulcineia dos Santos Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	11/01 a 30/01/2021	20
27	Edivaldo Lopes Coimbra	Operador de Serviços Públicos	2020/2021	10/02 a 19/02/2021	10
28	Elizete Gomes de Aguiar	Recepcionista	2018/2019	15/03 a 19/03/2021	05
29	Elizete Gomes de Aguiar	Recepcionista	2019/2020	20/03 a 29/03/2021	10
30	Ellen Hidemi Iwasse	Médico	2020/2021	18/01 a 16/02/2021	30
31	Ernandes Batista de O. Silva	Motorista	2018/2019	20/01 a 18/02/2021	30
32	Everton de Oliveira Pereira	Vigia	2018/2019	11/01 a 09/02/2021	30
33	Fernanda de Souza San Martin	Odontólogo II	2019/2020	19/01 a 12/02/2021	25
34	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	2º semestre 2020	25/01 a 13/02/2021	20
35	Fernanda Veiga dos Santos	Auxiliar Administrativo	2019/2020	18/01 a 27/01/2021	10
36	Fernando Guedes da Silva	Pedreiro	2020/2021	01/02 a 20/02/2021	20
37	Filipe Silva da Rosa S. Freitas	Assistente Administrativo	2019/2020	25/01 a 03/02/2021	10
38	Glauce Kelly Vidal C. Silva	Advogado 8Hrs	2019/2020	25/01 a 03/02/2021	10
39	Ideval Ferreira	Motorista	2018/2019	01/02 a 02/03/2021	30
40	Irinéia Souza da Rocha Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	11/02 a 02/03/2021	20
41	Isaías Gomes da Silva	Operador Trator de Pneus	2017/2018	06/01 a 25/01/2021	20
42	Isaías Gomes da Silva	Operador Trator de Pneus	2019/2020	26/01 a 14/02/2021	20
43	Isaías Pessoa Dias	Ag. de Combate as Endemias	2020/2021	01/02 a 02/03/2021	30
44	Ivanilda Gomes Catrinck	Recepcionista	2016/2017	27/01 a 10/02/2021	15
45	Izabel Mareco de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	11/01 a 20/01/2021	10
46	Janaine Inacia Frangiotti	Odontólogo II	2019/2020	28/12 a 16/01/2021	20
47	Joelma de Oliveira de Melo	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	12/01 a 10/02/2021	30
48	Jorge Antonio Severo	Vigia	2019/2020	01/02 a 02/03/2021	30
49	José Antonio Félix da Silva	Pedreiro	2019/2020	21/01 a 19/02/2021	30
50	José Aparecido dos Santos	Encanador	2019/2020	11/01 a 15/01/2021	05
51	José Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	18/01 a 16/02/2021	30
52	Julia Pauline Oliveira Santos	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	01/01 a 15/01/2021	15
53	Junior Cezar de Souza	Enfermeiro	2017/2018	11/01 a 20/01/2021	10
54	Junior da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2018/2019	19/01 a 02/02/2021	15
55	Leticia Aparecida Costa	Farmacêutico/Bioquímico	2018/2019	17/02 a 26/02/2021	10
56	Lourdes Inacio S. Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2018/2019	25/01 a 08/02/2021	15
57	Lucas Antonio Santos Silva	Auxiliar Administrativo	2019/2020	08/01 a 22/01/2021	15
58	Lucélia Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	11/01 a 30/01/2021	20
59	Lucinda Sarate	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
60	MaiKon Araújo da Silva	Borracheiro	2020/2021	18/02 a 27/02/2021	10
61	Margaret Florian Silva	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	25/01 a 08/02/2021	15
62	Maria Aguiar Tenório	Ag. de Combate as Endemias	2019/2020	01/02 a 02/03/2021	30
63	Maria Aparecida Martins Lima	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	10/01 a 08/02/2021	30
64	Maria Cristina de Sousa Benitez	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	15/02 a 01/03/2021	15
65	Maria José dos Santos Silva	Cozinheiro Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
66	Maria Lucia da Silva	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
67	Mariley Lopes Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	11/01 a 20/01/2021	10
68	Marizélia Mazzini Medeiros	Psicólogo	2018/2019	11/01 a 09/02/2021	30

69	Mauro Chagas da Silva	Operador de Serviços Públicos	2019/2020	08/01 a 27/01/2021	20
70	Mery Cristina Araújo Dias	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	11/01 a 04/02/2021	25
71	Michele Julião Marques da Silva	Assistente Social	2019/2020	01/02 a 02/03/2021	30
72	Michella Correa Franciscati	Enfermeiro	2018/2019	20/01 a 03/02/2021	15
73	Milton Alves de Carvalho	Motorista	2017/2018	01/01 a 06/01/2021	6
74	Milton Alves de Carvalho	Motorista	2018/2019	07/01 a 26/01/2021	20
75	Milton Alves de Carvalho	Motorista	2019/2020	27/01 a 10/02/2021	15
76	Moisés Rodrigues da Silva	Operador de Serviços Públicos	2020/2021	01/02 a 10/02/2021	10
77	Natalia Olanda do N. e Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	18/01 a 01/02/2021	15
78	Oséias da Silva Caetano	Almoxarife	2019/2020	25/01 a 13/02/2021	20
79	Ozélia de Jesus	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	12/01 a 10/02/2021	30
80	Paulo Sérgio da Silva	Fiscal de Rendas I	2019/2020	11/01 a 09/02/2021	30
81	Raony Vinicius de S. Martins	Operador de Serviços Públicos	2020/2021	22/02 a 03/03/2021	10
82	Regivan Moraes da Silva	Operador de Serviços Públicos	2018/2019	06/01 a 04/02/2021	30
83	Reinaldo da Silva Guedes	Vigia	2019/2020	12/01 a 10/02/2021	30
84	Reynaldo Ferreira Campos	Motorista	2017/2018	11/01 a 30/01/2021	20
85	Reynaldo Ferreira Campos	Motorista	2018/2019	31/01 a 09/02/2021	10
86	Reynaldo Ferreira Campos	Motorista	2019/2020	10/02 a 24/02/2021	15
87	Rosecler Bezerra	Oficial Administrativo	2019/2020	21/01 a 19/02/2021	30
88	Rozicler Ferreira da Silva Albino	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	01/02 a 15/02/2021	15
89	Sandra Cristina L. de Oliveira	Recepcionista	2016/2017	12/01 a 26/01/2021	15
90	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
91	Selia Alves do N. de Paula	Auxi Insp Sanit Indu Prod O Na	2020/2021	01/02 a 02/03/2021	30
92	Sieldy Michels de Sá	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2021	30
93	Silmara Pontes Pereira	Técnico em Laboratório	2019/2020	30/12 a 13/01/2021	15
94	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	18/01 a 27/01/2021	10
95	Soimary dos Santos M Marques	Enfermeiro	2018/2019	07/01 a 05/02/2021	30
96	Solange Maria Pereira da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	03/02 a 12/02/2021	10
97	Sonia Aparecida Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	25/01 a 13/02/2021	20
98	Stefanye Lorena Silva	Odontólogo II	2019/2020	21/01 a 04/02/2021	15
99	Suzamar R. de Sá Santos	Agente de Serviço Escolar	2020/2021	06/01 a 04/02/2021	30
100	Tatiane Mesquita H. Gonçalves	Enfermeiro	2016/2017	17/02 a 03/03/2021	15
101	Tayse Salvadego Dalpubel	Odontólogo II	2020/2021	18/01 a 01/02/2021	15
102	Thais de Oliveira Barizon	Enfermeiro	2019/2020	09/01 a 07/02/2021	30
103	Valdeir Cesar dos S. Casusa	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	01/02 a 02/03/2021	30
104	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2020/2021	22/02 a 03/03/2021	10
105	Vera Lucia Correia Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	13/01 a 27/01/2021	15
106	Viviane Martins Souza	Auxiliar Administrativo	2018/2019	22/02 a 03/03/2021	10
107	Viviane Martins Souza	Auxiliar Administrativo	2019/2020	04/03 a 13/03/2021	10

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 008/2021-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição – Direito Adquirido a Sra. **MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Direito Adquirido, a Sra. **Mariony Farias Costa de Macedo**, casada, natural de Dourados/MS, nascida em 06 de abril de 1955, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Nível II D, matrícula 733/1, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 16/06/2008, com posse em seu cargo efetivo em 01/08/2008, com efeito a partir do dia 11 (onze) de fevereiro do ano de 2021, com fulcro no que preceitua o Art. 32, inciso I, alínea D, c/c artigo 40, da Lei Municipal nº 1629 de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.888,36 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 40 § 8º. da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, DISPENSA Nº 004/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS ATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **BRASIL GRÁFICA SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.438.405/0001-20**, sediada na Rua Pernambuco, 46, Centro, nesta cidade de Naviraí-MS, que ofertou proposta no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para prestação dos

serviços contidos no Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

03.03.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.03.90.39.63.0000 SERVIÇOS GRÁFICOS

Data da Ratificação : 09/02/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RATIFICAÇÃO

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
251/2020 PREGÃO Nº 98/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para *prestação de serviços gráficos - confecção de 5230 cadernos de provas*, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS .

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias corridos , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

ITUGRAFICA VILELA LTDA.

Paranaíba-MS, 10 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

DECRETO Nº 24/2021

DECRETO Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

" Declara situação de emergência em partes das áreas rural e urbana do município de Paranhos/MS, afetados por chuvas intensas – cobrade – 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

DONIZETE APARECIDO VIARIO, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PARANHOS, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO que o evento adverso e os danos ocasionados por grande volume de chuvas que tem ocorrido a partir do mês de dezembro/2020 e perdurando até a presente data na jurisdição do Município, resultando em um índice de volume de aproximadamente 730 milímetros de água, acusando alto índice pluviométrico, comprometendo totalmente a trafegabilidade com impactos graves nas rodovias rurais, estragos em estradas vicinais, danificação de pontes, aterros e outros abalos estruturais afetando grande parte da população do Município;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas o município sofreu danos, ocasionando destruição de estradas, cabeceiras de pontes, na área rural, resultando em interrupção de tráfego de elevada monta em várias regiões de corredores públicos rurais, conforme relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, presente no Anexo I; e

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência dos desastre, é favorável a declaração de "Situação de Emergência" do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal provocada por desastre de causas naturais (chuvas intensas), no Município de Paranhos/MS, caracterizada como "**Situação de Emergência**".

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão Municipal de Defesa Civil (CONDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil (CONDEC).

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

DONIZETE APARECIDO VIARIO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EDITAL Nº 05/01/2020/ACS/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado nº 01/2020/ACS/SMS, para a contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de pontos
FRANCISCA IRIS NORONHA DE ABREU	03/2021	609.611.391-53	50

Pedro Gomes/MS, 10 de fevereiro de 2020

Sandra Teresa Bedin Garcia

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**EDITAL Nº 06/01/2020/ACS/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.4 do Edital nº 01/2020/ACS/SMS.

A candidata deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Corumbá, nº 234, no dia 12 de fevereiro de 2021, das 07:00 as 11:00 horas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	03/2021	FRANCISCA IRIS NORONHA DE ABREU	609.611.391-53

Pedro Gomes/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Sandra Teresa Bedin Garcia

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**PORTARIA Nº 056/2021**

"Dispõe sobre licença para servidor desempenhar mandato classista".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para a servidora **Maria Jose da Silva Neves , para o Desempenho de mandato Classista**, de acordo com a Lei nº 759/2003, Art.88 inciso X, bem como com o Art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes/MS, do período de **01/01/2021 a 31/12/2023**, para assumir a presidência do SINSERM - Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Pedro Gomes-MS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/01/2021.

Pedro Gomes-MS, 09 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020****PROCESSO Nº 001/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020****DAS PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a empresa VALENZA AMBIENTAL LTDA – ME.****DO OBJETO: A prorrogação de vigência contratual e a alteração da dotação orçamentária.****DO PRAZO: 07/02/2021 a 06/08/2021.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de fevereiro 2021.

ASSINAM: Duílio Jurado Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Laís de Luna Ribeiro – Representante.

Matéria enviada por Jessica Santos Rodrigues

Departamento de Licitação**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.**

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 013/2020 originada no Processo Licitatório nº 035/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020, cujo objeto trata do registro de preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de Ventiladores Pulmonares para o Hospital Municipal 19 de Março do município de Ribas do Rio Pardo - MS, com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0021-62, com sede na V da Penetração I, nº 890, Centro Industrial Aratu, cidade de Simões Filho/BA e MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.334.156/0002-47, com sede na Rua Solange Victoretti, nº 160, bairro Jardim Ipê, cidade de Sorocaba/SP.

Data da Ata de Registro de Preços: 11/08/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram-se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**PORTARIA SMADG Nº 040/2021**

Republica-se por incorreção

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir a servidora Ariane da Silva Ferreira, a Função Gratificada, com representação de 70% (setenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**PORTARIA SMADG Nº 049/2021**

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir a servidora Rosana Rodrigues de Oliveira, a Função Gratificada, com representação de 60% (sessenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 051/2021

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir ao servidor Everson Santos de Souza, a Função Gratificada, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Governo, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 052/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Creuza Gomes Ribas, matrícula funcional nº 704-1, do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 053/2021

“Concede Licença Maternidade”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Paula Josiane dos Santos Arce, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2021

Concede Adicional por tempo de serviço (quinquênio).

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando os incisos I, II, III e IV do art. 75 da Lei Municipal nº 976/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Adicional por tempo de serviço (quinquênio) no importe de 10% (dez por cento) aos Profissionais da Educação Básica do Município de Ribas do Rio Pardo abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO A PARTIR DE
1416-10	Ana Paula Maria Santos Ferraz	01/02/2021
4142-1	Darlan Ferreira da Silva	01/02/2021
4143-1	Edilson dos Santos de Amorim	01/02/2021
3562-13	Italo Ferreira Caputti	01/02/2021

1455-22	Josefa Antônia de Oliveira	01/02/2021
3235-26	Lucas Lopes Ribeiro	01/02/2021
1798-19	Marileuza Antunes da Silva	01/02/2021
3152-14	Miría Francisca Cidreira	01/02/2021
2902-24	Valquíria Feliciano Silva	01/02/2021
807-32	Vivian de Conti	01/02/2021
676-1	Ana Paula Souza Bernardes	01/10/2020
676-2	Ana Paula Souza Bernardes	01/10/2020

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de fevereiro de 2021.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

ERRATA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo informa que: Conforme publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021, no diário oficial da Assomasul ANO XIII, nº 2780, quinta feira, 04 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

“Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e encontrar-se matriculado e cursando o penúltimo ou último ano dos cursos a seguir, e não havendo candidatos habilitados no penúltimo ou último, poderá ser do segundo ano em diante: **Direito, Administração, Jornalismo, Ciências Contábeis, Publicidade e Propaganda, Engenharia da Computação, Serviço Social, Letras-Libras, Pedagogia, Arte/Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Física, Química, Geografia, Biologia, Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição, Educação Física Bacharelado, Psicologia, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Ciências Sociais.**”

LEIA-SE:

Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e encontrar-se matriculado e cursando o penúltimo ou último ano dos cursos a seguir, e não havendo candidatos habilitados no penúltimo ou último, poderá ser do segundo ano em diante: **Direito, Administração, Jornalismo, Ciências Contábeis, Publicidade e Propaganda, Engenharia da Computação, Serviço Social, Letras-Libras, Pedagogia, Arte/Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Física, Química, Geografia, Biologia, Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição, Educação Física Bacharelado, Psicologia, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Ciências Sociais e Biomedicina.**

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****AVISO LICITAÇÃO PROC 017-2021, PP 003-2021 - MEDICAMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de **MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS**, destinados para população do município de Selvíria - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 26/02/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 10 de fevereiro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO REABERTURA II LICITAÇÃO PROC Nº 139-20 PE 23-20 - CARRO

AVISO DE REABERTURA II LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

Objeto: Aquisição de **Veículo Automotor, zero Km**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Emenda Parlamentar – Processo nº 29/005.710.2020, conforme Termo de Referência – I. Data da realização do Pregão: dia 01/03/2021, com início às 08 h (MS) de acordo com a **deserta** ocorrido dia 10/02/2021, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 10 de fevereiro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 29-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 127.18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
PORTARIA N.º 29-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 127/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº140/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Gláucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 127/2018, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em Urologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 28-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 126.18 DE 08 DE JANEIRO DE 2019
PORTARIA N.º 28-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 126/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº140/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 126/2018, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado em ortopedia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 27-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº112.18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 27-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 112/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº123/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 112/2018, cujo o objeto é a “Contratação em empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de corte de grama e roçada geral; serviços manuais de capina, limpeza, incluindo varrição de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio e lavagem de ruas; serviços de poda e derrubada de árvores e ajardinamento; com quantidades de funcionários e especificações constantes no Anexo I – Plano de Trabalho e Anexo II – Termo de Referência.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 26-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 106.18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**PORTARIA N.º 26-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 106/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº107/2018.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 106/2018, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais. A empresa a ser contratada ficará responsável pela transmissão dos dados ao Tribunal de Contas de MS relacionados com aos Balancetes Mensais e Balanço Geral do Município de Selvíria, para o período de janeiro a dezembro de 2018. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando a geração, importação e exportação dos dados do SICAP (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal). A empresa a ser contratada ficará responsável pela transmissão dos dados ao Tribunal de Contas de MS, relacionados com o período de janeiro a dezembro de 2017 e janeiro a dezembro de 2018, no total de 24 meses, conforme determina a Resolução nº 54-2016 (art. 35 a 38) - Manual de Peças Obrigatórias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 25-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 105.18 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**PORTARIA N.º 25-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 105/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº104/2018.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 105/2018, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de01 (um) Caminhão Carga Seca, com fornecimento de combustível e motorista, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que

for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 24-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 104.18 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 24-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 104/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº104/2018.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 104/2018, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) Caminhões Pipa, com fornecimento de combustível e motorista, conforme Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 23-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 98.18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 23-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 98/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº80/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 98/2018, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo tipo caminhão

compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, sem fornecimento de motorista e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva aos cuidados da empresa, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 22-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 94.18 DE 25 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 22-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 94/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº110/2018 Adesão - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secr. De Adm. e Desburocratização – Superintendência de Gestão de Compras e Materiais..

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 94/2018, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2018 – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secr. De Adm. e Desburocratização – Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 21-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 77.18 DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 21-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 77/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº11/2018.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 77/2018, cujo o objeto é a "execução de serviços técnico administrativo, de natureza singular, consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as Legislações Tributárias e a Lei Responsabilidade Fiscal".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 20-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 58.18 DE 14 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 20-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 58/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº65/2018.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 58/2018, cujo o objeto é a "contratação de serviços de guincho (leve e médio) 24 horas por km rodado, conforme Anexo II - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 19-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 48.18 DE 02 DE MAIO DE 2018
PORTARIA N.º 19-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 48/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº59/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 48/2018, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial em dias de semana, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 18-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 45.18 DE 20 DE ABRIL DE 2018
PORTARIA N.º 18-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 45/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº50/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 45/2018, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 17-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 026.18 DE 12 DE MARÇO DE 2018**PORTARIA N.º 17-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 26/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº18/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 26/2018, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte de Trabalhadores, de segunda a sábado, conforme capacidade, itinerário e horário constantes do anexo I – Termo de Referência."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 16-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 151.17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**PORTARIA N.º 16-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 151/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo CIDECOL Pregão Presencial nº01/2017.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00, como fiscal do contrato de nº 151/2017, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selvíria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 15-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 131.17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º 15-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 131/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 104/2017.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 131/2017, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais) e scanner, com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e materiais de consumo (exceto papel), com fornecimento de assistência técnica especializada dos equipamentos locados para a Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 14-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 90.17 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 14-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 90/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 85/2017.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 90/2017, cujo o objeto é a "Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, de acordo com os preços fixados na tabela do SUS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 13-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 86.17 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 13-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 86/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº62/2017.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF nº 137.467.311-00 , como fiscal do contrato de nº 86/2017, cujo o objeto é a "seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no levantamento de indicadores de desempenho através da realização de pesquisas de opinião pública, criando planos de ação e apresentando medidas de gestão de processos e resultados, com a utilização de pesquisas de opinião pública quantitativa, qualitativa e de clima organizacional".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 12-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 76.17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 12-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 76/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº049/2017.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 76/2017, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 11-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 75.17 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 11-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 75/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº049/2017.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 75/2017, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 10-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 60.17 DE 25 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N.º 10-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 60/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº023/2017.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Gláucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 60/2017, cujo o objeto é a “contratação de empresa para implantação e treinamento de software em sistema de gestão saúde no formato local e web simultaneamente, sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, conforme Anexo I - Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 09-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N°43.17 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 09-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 43/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº10/2017.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60 , como fiscal do contrato de nº 43/2017, cujo o objeto é a “O Contratado utilizará um veículo VW KOMBI- LOTAÇÃO, ano 2008/2008 de cor Branca, placa EAQ6522, Chassi: 9BWGF07X48P024729, com no mínimo 12 (doze) lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da linha APAE Nº 08 do Município de Selvíria para a APAE Ilha Solteira, Parque Ecoterapia em conformidade com a planilha da LINHA 08”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 30-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 128.18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
PORTARIA N.º 30-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 128/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº140/2018.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00 , como fiscal do contrato de nº 128/2018, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em ginecologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0006/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0006/2021

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha do tipo P13 e P45 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 31.744,40 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 4****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0004/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0004/2021

OBJETO: 1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações:

- Hospedagem;
- Café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária.
- Transporte de pacientes para hospitais, clínicas e a rodoviária de Campo Grande/MS, conforme a demanda.

Vencedor(es): ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME (CNPJ 08.667.861/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais);

Sete Quedas/MS, 9 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 9 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 006/2021/RH**

CONVOCADA: **ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** o servidor acima descrito para comparecer no dia **15//02/2021 (Segunda-feira)**, no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 007/2021/RH

CONVOCADA: **MARGARIDA MARIA FERREIRA SANTANA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **15/02/2021** (Segunda - feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 008/2021/RH

CONVOCADA: **MARIA JOSE DA COSTA ALIENDER**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **15/02/2021** (Segunda - feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 009/2021/RHCONVOCADADA: **VIVIANE VIRGINIA ADOLFO DE FREITAS**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **15/02/2021** (Segunda - feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,**RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU****CIDADE: DOURADOS - MS****HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HS.**

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 010/2021/RHCONVOCADADA: **MARIA DE FATIMA BERDUSCO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **15/02/2021** (Segunda - feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,**RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU****CIDADE: DOURADOS - MS****HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HS.**

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
DECRETO Nº 013/2021**NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 688/2016, Artigo 85, alínea "i" do inciso I da lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 403/2005, e ao disposto do Plano Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul (PIGRS-CONISUL) – Sete Quedas/MS, que dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes para comporem o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

I – Representante do Poder Executivo Municipal;

a. **ADILTON MASSAO HARA**

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal;

a. **ROSÂNGELA MARIA HIPOLITO**

b. **HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA**

III – Representante do Ministério Público;

a. **NÃO HOUVE REPRESENTANTE**

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sete Quedas;

a. **NÃO HOUVE REPRESENTANTE**

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

a. **SILVANIA MILIOLI DE LIMA**

VI – Representante dos Engenheiros Agrônomos em atividade no município;

a. **AFONSO STANISZEWSKI NETO**

VII – Representante dos Biólogos em atividade no município;

a. **MARINALVA BARBOSA**

VIII – Representante da Sociedade Civil no município;

a. **ALINE ISAURA GIACHETTO**

IX – Representante do Sindicato Rural Patronal de Sete Quedas;

a. **NÃO HOUVE REPRESENTANTE**

Art. 2º - Fica vinculado ao COMDEMA, a conta corrente nº 15066-5 da agência nº 2687-5 do Banco do Brasil 001, do Município de Sete Quedas, para execução das ações ambientais deliberadas exclusivamente por este CONSELHO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2017. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº014/2021

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO IGUATEMI DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – APA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 85, I, "b" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Municipal nº017/2003, alterado pelo Decreto Municipal nº016/2003 e Lei Federal nº 6.902 de 27/04/1981.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes para comporem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi do Município de Sete Quedas/MS - APA:

I – **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

II – **HUDSON LUIZ MORET BORGHEZAN**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2017. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento aos setores de procedimentos ambulatoriais, suporte técnico aos profissionais responsáveis, análise e verificação de procedimentos processados e faturados e envio de dados ao Ministério Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **02 de março de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação,

localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 10 de fevereiro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeiro/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/2021.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

*I – Designar a servidora efetiva **SOLANGE MEIRA**, nomeada através da Portaria Nº 099/2013, para, sem prejuízo de suas funções, executar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – IPSSQ, os serviços estabelecidos no artigo 38, IV da Lei Complementar nº 001/2008, alterada pela Lei Complementar nº 043/2015.*

*II – Esta Portaria retroagirá seus efeitos em **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2017.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção **CONVOCAÇÃO 02/2021**

Republica-se por Incorreção

CONVOCAÇÃO**02/2021**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS vem através desta, **convocar ex-servidores para comparecerem a prefeitura municipal até o dia 26 de Fevereiro de 2021**, para apresentarem contas bancárias atualizadas, pois há créditos a receber para os seguinte nomes:

ADEANDRIA MARQUES DOS SANTOS**CPF: 349.518.732.49****RITA DE CACIA DOS SANTOS NUMES****CPF: 558.873.171-91****QUIRLE ARIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES****CPF: 054.320.451.09****MICHEL DA CRUZ PEREIRA****CPF: 048.197.918-62****ANA CRISTINA ALVES GARCIA****CPF: 052.514.671-76**

Sidrolândia/ MS, de 01 Fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021, de 10 de fevereiro de 2021**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021, de 10 de fevereiro de 2021.**

“Concede a Permissão a Título Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

DECRETA:

Art. 1º Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2022, para o Sr. **JULIO CESAR GARCIA NASCIMENTO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no ponto **nº 10**, localizado na Rua Ponta Porã, em frente a UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 10 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Direção da Escola Municipal Eldorado, responsável pela Eleição da APM (Associação de Pais e Mestres), da referida Escola Municipal, em conformidade com o Regimento Interno e suas atribuições estatutárias, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

- Fica convocada toda a comunidade escolar, para assembleia extraordinária que ocorrerá no dia 12/04/2021(Segunda-feira) às 9h, nas dependências da escola, para a eleição da nova diretoria da APM da unidade escolar, para o biênio 2021/2023;

- Na data prevista para a assembleia os interessados deverão apresentar suas chapas para análise e votação, podendo ser apresentada chapa única, sendo que o(a) Presidente deverá ser um pai ou mãe de estudante.

Sidrolândia-MS, 06 de fevereiro de 2021.

LUZIA DE SOUZA
Diretor Escolar

Matéria enviada por Vanessa Christ

Procuradoria Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2021 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2021

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Escola Municipal Pedro Aleixo, localizada na Rua Santa Catarina, nº 890, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, no dia 22/02/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
4. Ao professor convocado que não comparecer no dia 22/02/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será realizado três novas convocações sequentes/dias corridos, publicadas no diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul/Assomasul, com data, local e horário, para a atribuição/distribuição das aulas, porém, sem direito de escolha das aulas/classes/turmas.
5. Fica dispensada a publicação citada no item 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 23/02/2021 ou 24/02/2021.
 - 8.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 23/02/2021 ou 24/02/2021.
11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

Cargo: 4000 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
Nº da inscrição	Nome	Classificação
510382	CLÁUDIA MARIA CARIBÉ MARTINS TRINDADE	1
CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
511997	MARLI FREITAS COUTINHO	1
511120	GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI	2
509211	FABIOLA APARECIDA MAYER	3
509035	ANGELA REGINA DA SILVA	4
512539	TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	5
509024	SOÍLA THAÍS ROCKEL	6
511635	GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA	7
508369	PATRICIA ALVES RODRIGUES	8
511353	EVILLIN DIANY PEREIRA RODRIGUES	9

511269	SILVIA HELENA ANTONIALLI ORTEGA	10
508451	DEONICE DA SILVA SANTOS	11
509629	ALINE FERREIRA DE PAULA	12
509913	ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA	13
512863	BRANOR SIMÕES ALBRES	14
CARGO:4002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
510139	PAULO HENRIQUE MEDINA COUTINHO	1
510739	EDGAR ACOSTA CORONEL	2
510017	PAULA CAETANO DA SILVA	3
508869	DAIANE AZEVEDO SILVA	4
510469	DECIBÉRIO NUNES DE FREITAS JUNIOR	5
508429	INGRID RIBEIRO RODRIGUES	6
509396	RAYRA SOLIS PEREIRA	7
512012	MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA	8
513363	THALES DE ALMEIDA NAZARIO	9
510437	FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO	10
509220	PAULO VINICIUS DE MORAIS FERREIRA	11
512441	JENNIFFER FONSECA PEREIRA	12
512271	HANAYARA OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	13
510733	NATALIA ZANON	14
509582	LUCAS BARBOSA SILVA	15
CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
513328	DANIELLE LUZIA RAMOS DE MORAES NAVARRO	1
510950	CAMILA ARAUJO BUBA NAHAS	2
512872	SOLIMAR DA SILVA RODRIGUES	3
508434	LAURA CRISTINA CERVO	4
511394	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	5
508322	MARIA CHRISTIANE CARRIEL DA COSTA	6
509990	SILVIA AQUILES DINIZ	7
508779	AGNES CAROLINA ANTON VIANA	8
509548	JANETE BARBOSA SIMPLICIO	9
509187	ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE	10
510980	PAMELA BRUNA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	11
510326	MICHELE APARECIDA LIMA MARECO	12
512219	BENIZIA TORALES DAVALO	13
509659	JANETE MIRANDA RAUTENBERG	14
509344	MARGARETE APARECIDA MARCON	15
511637	ANA LUCIA FERNANDES	16
508316	JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA	17
509892	LETICIA RIBEIRO SILVA	18
508771	FLAVIA TREVILIN DOS SANTOS	19
510143	PAULA CRISTINA MALLMANN	20
508919	ADRIELLI PIRES DA SILVA	21
509112	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	22
508352	RÚBIA DIAS DE ALBUQUERQUE DA SILVA	23
509065	ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA	24
511432	PATRICIA MACIEL GOMES	25
511017	JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM	26
509314	ELAINE DA SILVA GONÇALVES	27
510012	NAIRA ROSA MORALES BENITES	28
511065	TCHAIÁ SILVA MILAS	29
512097	LYANDRA LOPES NOGUEIRA	30
512692	NEIVA PEDROSA DE AMORIM	31
511105	JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES	32
511310	SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA	33
508921	ROSANGELA CARDOSO DE LIMA	34
510220	FABIANA VICENTE DA SILVA	35
511926	MONICA DAIANE RIQUELME	36
509375	MARLI TEREZINHA CAUVILLA	37
508446	ELENA MARIA DUARTE	38
511164	EMORI AMARO TOME	39
508404	ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO	40
CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
513301	ELAINE CLAUDIA BARBOSA WEIS DA SILVA	1
510367	ROSANA VILAMAIOR	2
509047	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	3
508338	SANDRA MARIANA SANTOS	4
508549	GLÁUCIA SOUZA GONÇALES DA SILVA	5
510260	MARCIA HISSAKO SUZUKI LO	6
508340	JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	7
510539	ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE	8
510301	MARIA ANTONIA SILVA COSTA	9
512805	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	11
CARGO:4005 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509499	JOSÉ RENATO PEREIRA	1
509027	MARILENE SALTIVA CHAVES	2
513099	JUSLEI BRITO DE ARAUJO	3
512860	APARECIDA DA SILVA MARTINS	4
510269	JAQUELINE MENDONÇA DE CARVALHO	5
	Vaga para 2º contrato	6
CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512568	LILIANE PRADO DE OLIVEIRA	1
509466	JESSICA LEFCHAK	2
510101	LEANDRO CORREA BRANCO	3
511419	MARIA JESSICA PEREIRA VITURINO	4
510067	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	5
CARGO:4007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508658	ÉSLI RIAN DE SOUZA QUEIROZ	1
512190	CESAR MARTINS DA SILVA	2
509914	DIEGO VIDAL DE ALMEIDA	3
513241	BRENNER COSTA DE FREITAS	4
510619	JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA	5
509602	TONI ROGÉRIO DE SOUZA LUGO	6
511109	ALESSANDRO FERREIRA VAZ	7
509205	JOSEMARA CARDOSO PIERRE	8
CARGO:4008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509906	MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	1
509553	EURICO OLIVEIRA PRADO	2
509814	EIVANIA PEREIRA DA CRUZ BRAGA	3

CARGO:4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512905	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1
510572	JULIO HENRIQUE MORETI	2
512176	GIOVANI CENTURION TORRES GÓES	3
509343	PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	4
508584	RODRIGO TEÓFILO LUSTOSA	5
CARGO:4010 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508445	CHARLAINE PEREIRA VOLPATO	1
511018	ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL	2
508872	NILVA MARTINS LOPES BRITO	3
513070	CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ	4
512954	CAROLINE SANTANA TOLEDO	5
CARGO:4011 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509826	ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA	1
512213	LUCIMAR DOS SANTOS ALVES	2
508816	TIAGO OSIRO LINHAR	3
510083	ANTONIA VANUZA DE SOUZA ALVES	4
511188	JANAINA DOMINGUES VERÃO DAS NEVES	5
CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510034	ENAURO HERNRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	1
512209	GIVALDO VALERIO DE LIMA	2
508386	FÁBIO LOPES MENEZES	3
512279	RAFAEL MAMORÉ DE LEON	4
509134	ELIANE CARLA VEIGA GOUVÊA	5
509695 S	PAULO REGINALDO DOS SANTO	6
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510772	IVONY CLEMENTINO GONÇALVES	1
509173	ANGÉLICA CAPRILES SANTOS DO NASCIMENTO	2
508329	BRUNA DIAS LESCANO GONCALVES	3
508791	ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT	4
508326	PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE	5
508737	DEOLINDA TORRES NOGUEIRA	6
509333	JAMILEH WISHAH CRISTALDO	7
512414	JOSINETE MOLLIK DE ARAÚJO	8
509639	GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS	9
509332	JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS	10
509366	AURILAINE APARECIDA DA SILVA	11
511365	ALECSSANDRO DA COSTA BRANCO	12
513039	CLEIDEMER BILAC FELIPE HOKAMA SAKAI	13
511156	RAQUEL FERREIRA DA COSTA BORGES	14
508472	LIDIANE ANTÔNIA RIBEIRO DE ABREU	15
511226	ANDRÉIA DA SILVA DELMONDES	16
509402	ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA	17
509825	ELIANE ROSA GOMES	18
510222	RODRIGO JHONY CABRAL	19
509412	JUSCIMARA MARQUES DE LIMA	20
508570	JULIANA PAGLIOSA BRITO	21
508944	MARIA DE AGUIAR SILVA	22
510123	SILVANA HARUMI TANAKA CHACHA KAWANO	23
510510	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	24
511369	DANIELA MENEZES DA SILVA HAVEROTH	25
513184	ROZANA DOS SANTOS	26
508318	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	27
510535	JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	28
511672	SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ	29
512688	BRUNA MARQUES CRISTALDO	30
512924	MARLI CUNHA DE SOUZA	31
508680	ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	32
508607	RAMONA FERREIRA DA SILVA	33
510127	GISELLE MARLY MIGUEL	34
509551	ADRIANA SANTIAGO COSTA	35
508317	MÁRCIA REGINA BATISTA CASSIANO	36
508341	SIRLEY RABERO FERREIRA	37
CARGO: 4014 - AGROECOLOGIA (1º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510809	EDNA CRISTINA DA CRUZ ARAÚJO	1
511406	PRISCILA PASSALA VAZ	2
510682	PRISCILA BOGADO DE OLIVEIRA	3
510475	WENDEL GOMES DE SOUZA	4
508591	MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO	5
509550	MICAEL FERNANDES HEINZ	6
512130	INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA	7
CARGO:4015 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
511832	MÁRCIA ROBERTA MARQUES	1
509132	KELLYN MARTINS DE SOUZA	2
511555	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	3
509174	ROSILETE CUNHA DE LIMA MENEZES	4
509513	ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS	5
CARGO:4016 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510057	CLEIDE DE LIMA TELES GUMERCINDO	1
510565	HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	2
508453	NAITARY ROCHA PEREIRA	3
510582	JÉSSICA VAZ DE CARVALHO	4
508758	TATIANE SELES DA SILVA	5
508773	LILIAN ALVES BERNARD	6
509957	ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA	7
509363	MARCO ANTONIO GONÇALE ARAUJO	8
CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
508794	MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA	1
509523	MONALIZA FRANCO GRANCE	2
510149	JACKILENE PEREIRA VITURINO	3
CARGO:4018 - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
508616	ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA	1
511201	GILBERTO JOSE MORAES	2
CARGO:4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
509774	PATRICIA DOS SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO	1
512932	LUCIANA ROMERO RODRIGUES	2

512500	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	3
509051	VIVIAN LINHARES HENSEL	4
511516	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	5
CARGO:4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
509330	ALINE MORAES	1
512473	MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES	2
508332	NATALÍCIA DA SILVA RAMOS	3
510501	PATRICIA DE MELO PEREIRA	4
512265	ROMEÍNA LUCINERI DOS SANTOS	5
512073	CESAR JUNIOR DA SILVA	6
509536	JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA	7
CARGO:4021 - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
511939	DORALICE MARTA DE SOUZA	1
509875	TIAGO CÉLIO FALCÃO PEREIRA	2
510768	SILVANA DE AQUINO SILVA	3
511084	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	4
CARGO:4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510458	LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS	1
509116	VALÉRIA VANESSA BATISTA PINHEIRO	2
508951	ROSELI ALVES BRAGA	3
510876	MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA	4
508870	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	5
512160	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	6
510566	IZABEL DE SOUZA ROCHA	7
509245	ELIZÂNIA DE JESUS DOMINGOS	8
511444	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	9
508875	MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	10
511624	PATRICIA DA SILVA	11
512542	MADALENA NEVES	12
510776	CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES	13
509367	CICERA ALEM BENITES	14
510862	DAYANE MILLIANA SOUZA	15
510780	JUCILENE ALVES DE SOUZA	16
510403	TAYNARA ESTAVARENGO	17
511190	ROSANGELA VIEIRA LEITE COELHO	18
508887	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	19
509259	LAURA FREITAS VICTOR	20

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ sob nº 33.121.823/0001-24, com base no Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados com direito a voto a comparecer na Câmara Municipal de Sidrolândia, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, 1664, centro, **no dia 12 de março de 2021** para escolher através de votação secreta:

1. Diretoria da Entidade para o biênio 2021/2023;
2. Registro de chapas no escritório do Sindicato do dia 11/02/2021 até o dia 26/02/2021 das 8hs as 11hs - segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;
3. Posse da nova Diretoria será no dia 29/03/2021 no escritório do Sindicato às 08 horas.

Sidrolândia - MS, 10 de fevereiro 2021.

Idemar Marcos Aquino dos Santos

Presidente do SSPMS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº072/2021/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FRANCIELE SANTANA VIEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº072/2021/SESAU** firmado em 18/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de fevereiro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIELE SANTANA VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2021****CONTRATO N. 001/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Contratada: Anderson Pinheiro da Silva – ME

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para pintura parcial que consiste na pintura interna de salão (gabinetes vereadores. Sala Procuradoria Jurídica) e sala da presidência, ambos pertencentes a Câmara Municipal de Sidrolândia.

Dotação Orçamentária:

01.10.1	- Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01.101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01.031.0001.2002	- Manut. e Custeio Administrativo Câmara Municipal
3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
018	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência : 11/01/2021 a 30/07/2021**Valor global**: R\$13.005,00 (treze mil e cinco reais)**Amparo legal** : art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 11 de janeiro de 2021.

Assinam: Vereador Sandro Luiz Gonzales e Anderson Pinheiro da Silva

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2021****CONTRATO N. 002/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Contratada: 4Z Gráfica e Serviços LTDA-ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos e outros, conforme discriminados abaixo, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Dotação Orçamentária:

1	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01	- Poder Legislativo
0101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01	- Legislativa
01 031	- Ação Legislativa
01 031 1000	- Processo Legislativo
01.031.0001.2002 0000	- Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
018	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência : 12 (doze) meses**Valor global**: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).**Amparo legal** : art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 11 de janeiro de 2021.

Assinam: Vereador Sandro Luiz Gonzales e Thiago Augusto Carneiro Zorzeto

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2021****CONTRATO N. 004/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Alvaro Alessandro Prates da Silva

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é de serviços de chaveiros e outros, conforme discriminados abaixo, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Dotação Orçamentária:

01	- Poder Legislativo
0101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01	- Legislativa
01 031	- Ação Legislativa
01 031 1000	- Processo Legislativo
01.031.0001.2002 0000	- Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
018	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Amparo legal: art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 11 de janeiro de 2021.

Assinam: Vereador Sandro Luiz Gonzales e Alvaro Alessandro Prates da Silva.

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2021

CONTRATO N. 005/2021

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

Contratada: Rocamora Serviços de Escritório ADM Eireli

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de material de expediente, conforme discriminados abaixo, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Dotação Orçamentária:

01	- Poder Legislativo
01	- Poder Legislativo
0101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01	- Legislativa
01 031	- Ação Legislativa
01 031 1000	- Processo Legislativo
01.031.0001.2002 0000	- Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
01 031 1000 2002 0000	- Material de consumo e Custeio Admin. Câmara Municipal
015	- Material de Consumo

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Amparo legal: art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2021.

Assinam: Vereador Sandro Luiz Gonzales e Rocamora Serviços de Escritório ADM Eireli.

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Controladoria Geral
PORTARIA Nº 593/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar servidores para a composição da comissão de julgamento dos chamamentos públicos.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores para compor a comissão de julgamento dos chamamentos públicos, da secretaria municipal de Fazenda, Tributação e Gestão estratégica (SEFATE), de acordo com os dispostos na lei federal Nº 13.019/2014 e decreto Municipal 102/2018.

I. **ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**, portador do CPF: 780.712.241-20.

II. **ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**, portadora do CPF: 031.247.691-47.

III. **DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**, portador do CPF: 035.568.701-18.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 11 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Decreto "P" Nº 087/2021****Decreto "P" nº 087/2021****PMSGO-GAB****09 de fevereiro de 2021.****Ceder Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora *MÁRCIA BARBOSA DA SILVA*, matrícula 3458, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagoga Escolar – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentada pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, e, também no Inciso IV, Artigo 70 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com a servidora *ILMA MERCADO DOS SANTOS PEREIRA*, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**Decreto "P" nº 084/2021****Decreto "P" Nº 084/2021****PMSGO-GAB****09 de Fevereiro de 2021.****Nomear Função Gratificada .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora *TANIA APARECIDA CARVALHO RODRIGUES*, matrícula 4836, ocupante de cargo efetivo, na função gratificada de Secretário de Escola, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA**Decreto "P" nº 085/2021****Decreto "P" Nº 085/2021****PMSGO-GAB****09 de Fevereiro de 2021.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ALINE CRISTINA DA COSTA*, matrícula 4651, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipa I**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto "P" nº 086/2021

Decreto "P" Nº 086/2021

PMSGO-GAB

09 de Fevereiro de 2021.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *INES PEREIRA DOS SANTOS*, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto "P" nº 088/2021

Decreto "P" Nº 088/2021

PMSGO-GAB

09 de Fevereiro de 2021.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ANDRESSA SCHWAB TERRA*, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Rescisão do contrato e aplicação da penalidade.**Processo administrativo nº 3340/2020****Processo licitatório nº 085/2020****Tomada de Preços nº 010/2020****Contrato administrativo nº 133/2020****Contratada: R. Ely Pavimentação e Construção Eireli - ME**

Objeto: Execução das obras de pista de caminhada, com faixas de pedestre, guias de calçamento, sinalização horizontal no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e plantas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Rescisão do contrato e aplicação da penalidade.**DECISÃO**

Trata-se os presentes autos de licitação realizada na modalidade Tomada de Preços visando a "execução das obras de pista de caminhada, com faixas de pedestre, guias de calçamento, sinalização horizontal no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e plantas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito".

A empresa vencedora **R. Ely Pavimentação e Construção Eireli - ME**, não executou a obra na totalidade e infringiu cláusulas contratuais. Apesar de ter sido notificada por 03 (três) vezes, permaneceu inerte. Com isso, tem-se o total descumprimento da obrigação contratual, o que enseja a aplicação de penalidades administrativas.

Diante dos fatos descritos nos autos pela Coordenadoria de Projetos de Engenharia e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, **DECIDO pela suspensão temporária** da empresa – **R. Ely Pavimentação e Construção Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.535.640/0001-00, de participar de licitação e de contratar com a administração pública deste Município por um período de 02 (dois) anos, e aplicação multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato que é de R\$ 429.244,80 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), chegando-se ao valor para aplicação da multa de R\$ 85.848,96 (oitenta e

cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) pelo descumprimento contratual e ocorrido nos autos.

Autorizo o cancelamento das respectivas notas de empenho. Anote-se a presente penalidade no cadastro de fornecedores do município.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras

Edital de Notificação nº 011/2021 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 011, de 10 de fevereiro de 2021.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá na Autuação e lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
5844/2021	Edson Gonçalves Domingos	Rua Tangará, nº 856	15	13	ABC

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 34/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste - MS, até as 17horas do dia 11/02/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
95	MARIANA SALOMÃO SIMÕES	12
65	ELAINE FERREIRA COSTA	13
263	ANDREIA NICOLA	14
55	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	15
173	SAMARA DA SILVA ALMEIDA	16
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
618	CRISTIANE BRAGA PAIÃO	9
393	LUCIMARA DE CRISTO PACHECO	10
497	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	11
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		
478	ROSINEIDE DOS SANTOS SANTANA	4
566	ALESSANDRA DEFENDI CARLOS	5

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/01/2020**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.**Contratado (a):** Luan Francisco da Silva de Paula**Objeto:** O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, na função de Recepcionista, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 12/36.**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais) mensal.**Prazo de Vigência:** 03/02/2021 a 03/02/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.e**Assinantes:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Luan Francisco da Silva de Paula**Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Extrato da rescisão unilateral do contrato administrativo nº 133/2020**Processo administrativo nº 3340/2020****Processo licitatório nº 085/2020****Tomada de Preços nº 010/2020****Contrato Administrativo nº 133/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** R. Ely Pavimentação e Construção Eireli - ME**Fundamentação Legal:** O presente termo de rescisão unilateral tem por fundamento os artigos 78, incisos I, II, combinados com o art. 79, inciso I e 87 e seus incisos, todos da Lei Federal 8.666/93.**Objeto:** RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 133/2020, Tomada de Preços nº 010/2020, pelas razões expostas no tópico anterior, ficando a empresa contratada R. Ely Pavimentação e Construção Eireli - ME, liberada do compromisso assumido perante a Administração, porém, impedida de participar de licitações e de contratar com esta administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e compelida a recolher a multa no valor de R\$ 85.848,96 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente à 20% sobre o valor do contrato.**Assinante:** Jeferson Luiz Tomazoni**Data da assinatura:** 09 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se Vencedor as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Infantil. Acabamento Externo: esmalte sintético branco. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 0,60, 0,80, 1,00, 1,20, 1,40, 1,60 metros. Obs.: para natimortos até crianças com 1,60 metros de comprimento.	Und.	20	R\$ 1.213,00	R\$ 24.260,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda

1.2	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Padrão. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 1,95 metros. Largura: 0,60 metros. Altura Interna: 0,38 metros.	Und.	40	R\$ 2.077,00	R\$ 83.080,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.3	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Grande. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 2,10 metros. Largura: 0,65 metros. Altura Interna: 0,40 metros.	Und.	05	R\$ 2.495,00	R\$ 12.475,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.4	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Gorda. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Obs.: para pessoa de 150 kg a 200 kg.	Und.	05	R\$ 2.996,00	R\$ 14.980,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.5	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Baleia. Acabamento Externo: esmalte sintético branco. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Obs.: para pessoa acima de 200 kg.	Und.	05	R\$ 3.496,00	R\$ 17.480,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.6	Serviço de traslado para IML (Campo Grande e Coxim) e de Campo Grande para São Gabriel do Oeste.	Km	10.800	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00	Zenival de Oliveira
1.7	Serviço de preparação de corpo: Tanatopraxia com TA 30 para casos de falecimento de pessoas com doenças infecto-contagiosas.	Und.	75	R\$ 1.148,00	R\$ 86.100,00	PREV-OESTE Serviços Postumos Ltda.
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 282.871,00

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO.**

ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** : , **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Infantil. Acabamento Externo: esmalte sintético branco. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 0,60, 0,80, 1,00, 1,20, 1,40, 1,60 metros. Obs.: para natimortos até crianças com 1,60 metros de comprimento.	Und.	20	R\$ 1.213,00	R\$ 24.260,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.2	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Padrão. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 1,95 metros. Largura: 0,60 metros. Altura Interna: 0,38 metros.	Und.	40	R\$ 2.077,00	R\$ 83.080,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.3	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Grande. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 2,10 metros. Largura: 0,65 metros. Altura Interna: 0,40 metros.	Und.	05	R\$ 2.495,00	R\$ 12.475,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.4	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Gorda. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Obs.: para pessoa de 150 kg a 200 kg.	Und.	05	R\$ 2.996,00	R\$ 14.980,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.5	Urna mortuária em Madeira Pinos – Tamanho Baleia. Acabamento Externo: esmalte sintético branco. Acabamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Obs.: para pessoa acima de 200 kg.	Und.	05	R\$ 3.496,00	R\$ 17.480,00	Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
1.6	Serviço de traslado para IML (Campo Grande e Coxim) e de Campo Grande para São Gabriel do Oeste.	Km	10.800	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00	Zenival de Oliveira
1.7	Serviço de preparação de corpo: Tanatopraxia com TA 30 para casos de falecimento de pessoas com doenças infecto-contagiosas.	Und.	75	R\$ 1.148,00	R\$ 86.100,00	PREV-OESTE Serviços Postumos Ltda.
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 282.871,00

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021.2021**

Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada para implantação de software de gestão de secretárias das escolas municipais com migração das informações contidas no sistema atual, implantação do portal EAD para atender alunos, pais, professores, escolas e equipe pedagógica nas Aulas Remotas vinculantes, dando suporte necessário para o ensino híbrido, metodologia adotada para o retorno das aulas presenciais e remotas assessoria técnica pedagógica, necessária nesse momento de que estamos atravessando, junto a Implantação do Portal EAD, temos a Formação Presencial dos Professores e Comunidade Escolar; Formação Presencial do corpo docente através de encontros com os técnicos especializados, Formação a Distância dos professores, coordenadores e gestores e licenciamento e instalação de software de Gestão de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 02 de MARÇO de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Fevereiro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos** : , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO Ltda EPP** com valor total de R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021

Em virtude da realização de Certame Licitação, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, que tem por objeto **seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social** , sagrou-se vencedor a a empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO Ltda EPP**, para todos os itens, com valor total de R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 198 - ARP 002/2020 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho nº: 198

Pregão Presencial nº 009/2020

Processo Administrativo nº 492/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado**: Zenival de Oliveira**Objeto**: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido** : Alex Rodrigues de Souza**Fundamentação legal**: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária**:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**Ordenador de despesas**: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data** : 02/02/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 199 - ARP 002/2020 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 199**Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020****Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado**: Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda**Objeto**: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Falecido** : Alex Rodrigues de Souza**Fundamentação legal**: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009**Dotação orçamentária**:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)**Ordenador de despesas**: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data** : 02/02/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 197 - ARP 002/2020 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 197**Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020****Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado**: Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda.**Objeto**: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido** : Alex Rodrigues de Souza**Fundamentação legal**: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária**:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 02/02/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no **dia 10/02/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2021**, processo administrativo nº **049/2021**, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços funerários, para atender a Demanda de Benefícios Eventuais referente aos Auxílios Mortalidade, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.066 Benefícios Eventuais; 2.077 Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Vencedor 01 : CROARE E FRANCISCO LTDA - ME

Itens: (01 ao 04)

Valor Total Contrato: R\$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: J. B. FEBO-ME. - DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), sendo os itens 01, 04 e 06. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Carla Francielly dos Santos Febo

Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: A. HENRIQUES NETO - ME. - DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), sendo os itens 03 e 05. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Natalia Crivelli da Luz.

Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: ANILTON SEGOBIA CRUZ EIRELI. - DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de

Referencia Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 001/2021 – **VALOR:** R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais). , sendo os itens 02. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Anilton Segobia Cruz.

Taquarussu – MS 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 028/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALMIR CECILIO DE SOUZA – DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física. Pregão Presencial 006/2017.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Almir Cecílio de Souza.

Taquarussu - MS, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 029/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física. Pregão Presencial 006/2017.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e José Aparecido dos Santos.

Taquarussu - MS, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 031/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MARCIO DE SOUZA SANTOS – DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física. Pregão Presencial 006/2017.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Marcio de Souza Santos.

Taquarussu - MS, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 030/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MESSIAS DOS SANTOS – DATA DA**

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física. Pregão Presencial 006/2017.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Messias dos Santos.

Taquarussu - MS, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2021**

“ Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, o inciso VI Art. 27 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MANOEL BRAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF nº 704.475.271-34 e do RG nº 001346535/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS, Símbolo DAÍ 1; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021**

“ Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, o inciso III Art. 33 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear LUZIA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 637.852.691-53 e do RG nº 000910859/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, Símbolo DAÍ 1; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

SANSÃO INÁCIO REZENDE EIRELI ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26, com o valor total de R\$ 42.989,74 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente ao Lote 01; o valor total de R\$ 85.562,91 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) referente ao Lote 02; o valor total de R\$ 56.252,06 (cinquenta e seis mil, duzentos cinquenta e dois reais e seis centavos) referente ao Lote 03 e o valor total de R\$ 118.639,09 (cento e dezoito mil, seiscentos trinta e nove reais e nove centavos) referente ao Lote 04.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 04 (quatro) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Barro Preto no Trecho Cachoeirão - Fazenda São Luiz, dimensão 6,00 metros, LOTE 02 - Sobre o Córrego Piraputanga no Trecho Colônia - Miguel Baiano, dimensão de 18,00 metros, LOTE 03 - Sobre o Córrego Furna do Canindé no Trecho Canindé - BR 262, dimensão de 12,00 metros e LOTE 04 - Sobre o Córrego Piraputanga no Trecho Colônia - Chácara do Gerolino, dimensão de 19,00 metros, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.
Terenos/MS, 10 de Janeiro de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

CONSTRUTORA KUROSE EIRELI, CNPJ: 33.927.696/0001-, com o valor total de R\$ 56.222,57 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Lote 01; o valor total de R\$ 28.359,56 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao Lote 02; o valor total de R\$ 4.037,63 (quatro mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao Lote 03; o valor total de R\$ 7.047,64 (sete mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao Lote 04; com o valor total de R\$ 3.781,58 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Lote 05; o valor total de R\$ 12.227,92 (doze mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao Lote 06; o valor total de R\$ 18.154,69 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente ao Lote 07; o valor total de R\$ 39.842,10 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) referente ao Lote 08.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de escolas da Rede Municipal de Ensino, dividido em 08 (oito) lotes: LOTE 01: E.M. Antônio Sandim De Rezende, LOTE 02: E.M. Jamic Pólo, LOTE 03: E.M. Vilma Fátima de Assis Barreto, LOTE 04: E.M. Salustiano da Motta, LOTE 05: E.M. Campo Verde, LOTE 06: E.M. Isabel de Campos Widal Rodrigues, LOTE 07: E.M. Rosa Idalina/Pré Escola, LOTE 08: CMEI Santa Ana, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo, que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.
Terenos/MS, 10 de Janeiro de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da lei n.º 8.666/1993, RESOLVO:

1. ADJUDICO o objeto do referido certame à empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.680.859/0001-09, pelo valor total de R\$117.600,00.

2. HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à Tomada De Preço n.º 001/2021, processo n.º 001/2021, cujo objeto cinge-se na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio**

das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terenos / MS .

3. DETERMINO que sejam adotadas as medidas necessárias visando materializar a contratação do referido concorrente.
Terenos/MS, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS INÁCIO CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" n. 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da Servidora LETICIA PAIM DIAS, sob a matrícula nº 2631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível II, lotada no Departamento de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, em permuta com o servidor MAURILIO LIMA GLAGAU, ambos com ônus para a origem, no período de 01/02/2021 à 31/12/2021, com base na Lei Complementar nº 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) e Lei Complementar nº 001/2004 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO). A contar de 01 de Fevereiro de 2021.

TERENOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 165/2020

Auto de Infração e Multa nº 171/2020

Autuado: Alcides Marcolino

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 171/2020 e Laudo de Constatação nº 171/2020, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Alcides Marcolino, CPF nº 071.261.478-80, com endereço à Rua A, nº 2048, Vila Verde, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 20/10/2020, encontra-se à folha 01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à folha 02. As imagens de fl. 03 corroboram de forma inequívoca acerca do fato objeto do lançamento fiscal.

Devidamente cientificado em 24/11/2020, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 2732 p. 250, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 24/11/2020, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 171/2020, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Alcides Marcolino, CPF nº 071.261.478-80, com endereço à Rua A, nº 2048, Vila Verde, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2021.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, (ônibus, micro-ônibus tipo Van) para atender usuários do Sistema Único de Saúde(SUS) que realizam tratamento de saúde em diversas especialidades em diversas localidades, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de fevereiro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para realização de cirurgias de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, CAPSULOTOMIA A YAG LASER e TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO em pacientes de Três Lagoas, junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora no período de 07/02/2021 a 05/11/2021.

DO VALOR: § 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor de R\$ 631.705,50 (setecentos e setenta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para a realização 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) procedimentos cirúrgicos de: FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (450 procedimentos), código SIGTAP – 04.05.05.037-2, CAPSULOTOMIA A YAG LASER (225 procedimentos), código SIGTAP – 04.05.05.002-0 e TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (180 procedimentos), código SIGTAP 04.05.05.036-4 no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cujo valor estimado mensal será repassado em 09 (nove) parcelas de até R\$ 70.189,50 ou de acordo com a produção mensal.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento do valor supracitado, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos previstos no § 1º desta Cláusula.

§ 3º O HOSPITAL realizará os procedimentos descritos no Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 4º O HOSPITAL encaminhará ao Serviço Municipal de Auditoria até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos procedimentos realizados no mês anterior referente aos pacientes encaminhados via Central de Regulação Municipal, por meio de impresso específico - Boletim de Produção Ambulatoriais (BPA) Individualizado;

§ 5º O HOSPITAL encaminhará mensalmente Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 6º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2020.

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: § 1º Os pacientes serão encaminhados ao HOSPITAL via Central de Regulação de Consultas e Exames de Três Lagoas.

§ 2º O HOSPITAL deverá encaminhar ao Serviço Municipal de Auditoria até o 3º dia útil após a conclusão dos 855 procedimentos, relatório dos procedimentos executados constando as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do nascimento, CPF, endereço, e telefone e nome do médico responsável pelo procedimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde programado na seguinte classificação:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 114041 - C/C: 71812-2

Valor: R\$ 402.657,75

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 102000 - C/C: 52197-3

Valor: R\$ 229.047,75

Valor total para execução do Termo Aditivo R\$ 631.705,50

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo terá início em 07/02/2021 e término em 05/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 19/01/2021

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para realização de consultas médicas de acordo com o código SIGTAP 03.01.01.007-2 em pacientes de Três Lagoas, junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora no período de 19/01/2021 a 05/11/2021.

DO VALOR E PAGAMENTO: § 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para a realização de 6.300 (seis mil e trezentos) procedimentos do "GRUPO CONSULTAS MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA" no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cujo valor estimado será repassado em 09 (nove) parcelas de até R\$ 56.000,00 e de acordo com a produção mensal.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento do valor supracitado, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos previstos no § 1º desta Cláusula.

§ 3º O HOSPITAL realizará os procedimentos descritos no Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 4º As consultas serão executadas nas dependências do Hospital e serão previamente autorizadas pela Central de Regulação do Município, sendo consideradas executadas com confirmação da agenda do Sistema de Regulação pelo Hospital.

§ 5º As indicações de exames complementares, sejam laboratoriais, de imagem ou outros, devem seguir fluxo previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central de Regulação do Município, quando de sua indicação.

§ 6º A elaboração do processo para os exames que exigirem Autorização de Procedimento de Ambulatorial Alta Complexidade (APAC) e folha de rosto é de responsabilidade do Hospital, tendo todos os campos obrigatórios preenchidos e encaminhados à Central de Regulação;

§ 7º Os exames complementares, quando de sua indicação, devem conter justificativa de solicitação e motivo do pedido alinhados com o quadro clínico descrito, não serão aceitos pedidos que não tenham preenchimento correto;

§ 8º Os exames complementares inseridos no Sistema de Regulação Nacional (SISREGII) pelo Hospital, seguirão o mesmo fluxo das inserções realizadas pelos outros pontos de atenção da rede, respeitando tempo de espera, classificação de risco e outros critérios adotados pelo sistema de regulação e avaliados pelos médicos reguladores;

§ 9º A quantidade de consultas discriminadas no Quadro I deste documento refere-se a consultas de primeira vez, ficando sob responsabilidade do HOSPITAL o retorno do mesmo se o profissional médico fizer a indicação. O retorno, quando indicado pelo profissional executante, deve ocorrer até trinta dias após a primeira consulta e até 04/11/2021 impreterivelmente para todas as especialidades contratadas e sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde;

§ 10º O HOSPITAL encaminhará mensalmente Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro I do § 1º desta Cláusula.

§ 11º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2020.

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: § 1º Os pacientes serão encaminhados ao HOSPITAL via Central de Regulação de Consultas e Exames de Três Lagoas e devem constar no Sistema de regulação, plataforma utilizada para a organização da demanda de consultas, devendo o mesmo vir regulado e devidamente autorizado pela central de regulação, por intermédio do médico regulador.

§ 2º O HOSPITAL deverá encaminhar ao Serviço Municipal de Auditoria até o 3º dia útil após a conclusão dos procedimentos, relatório dos procedimentos executados constando as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do nascimento, CPF, endereço, e telefone e nome do médico responsável pelo procedimento.

§ 3º Para fins de pagamento serão considerados procedimentos executados aqueles cujas chaves forem encerradas até o 10º dia (corrido) do mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde programado na seguinte classificação:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 114041 - C/C: 71812-2

Valor: R\$ 63.000,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 102000 - C/C: 52197-3

Valor: R\$ 441.000,00

Valor total para execução do Termo Aditivo R\$ 504.000,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 19/01/2021

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO 15/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2021

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

EMPRESA: EMPRESA SILVIO GUEDES ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para a realização de sessões legislativas virtuais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R \$ 11.940,00 (Onze Mil Novecentos e Quarenta Reais).

PRAZO: vigência do contrato será de 03(três) meses a partir da data de sua Publicação

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia

SILVIO GUEDES

Três Lagoas/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO 11 /2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

EMPRESA: GRÁFICA GDB PRINT EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Carimbos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R \$ \$ 855,00 (Oitocentos e Cinquenta e cinco reais).

PRAZO: A vigência será na data de sua publicação tendo como termino a data de 13 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia

Gislaine de Souza Castello

Três Lagoas/MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para realização de procedimentos do "GRUPO RADIODIAGNÓSTICO" de acordo com o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", no período de 25/01/2021 a 04/11/2021.

DO VALOR E PAGAMENTO: § 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para a realização de até 8.100 (oito mil e cem) procedimentos do "GRUPO RADIODIAGNÓSTICO" no Hospital Auxiliadora cujo valor estimado mensal será repassado em 09 (nove) parcelas de até R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e de acordo com a produção mensal. Os procedimentos são organizados da seguinte maneira: Grupos; Subgrupos; Formas de Organização e Procedimentos.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento do valor supracitado, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos previstos no § 1º desta Cláusula.

§ 3º O HOSPITAL realizará os procedimentos descritos no Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 4º Os procedimentos descritos no quadro I quando executados referem-se a todas as incidências necessárias para sua realização.

§ 5º Os procedimentos descritos no Quadro I, quando de sua entrega, obrigatoriamente devem vir com Laudo radiológico.

§ 6º O HOSPITAL encaminhará ao Serviço Municipal de Auditoria até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos procedimentos realizados no mês anterior referente aos pacientes encaminhados via Central de Regulação Municipal, por meio de impresso específico - Boletim de Produção Ambulatoriais (BPA) individualizado;

§ 7º O HOSPITAL encaminhará mensalmente Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 8º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2020.

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: § 1º Os pacientes serão encaminhados ao HOSPITAL via Central de Regulação de Consultas e Exames de Três Lagoas.

§ 2º O HOSPITAL deverá encaminhar ao Serviço Municipal de Auditoria até o 3º dia útil após a conclusão dos procedimentos, relatório dos procedimentos executados constando as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do nascimento, CPF, endereço, e telefone e nome do médico responsável pelo procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde programado na seguinte classificação:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.12 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 102000 - C/C: 52197-3

Valor: R\$ 298.485,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.12 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 114041 - C/C: 71812-2

Valor: R\$ 66.015,00

Valor total para execução do Termo Aditivo R\$ 364.500,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo terá início em 25/01/2021 e término em 04/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 25/01/2021

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas, para realização de exames junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora no período de 03/02/2021 a 05/11/2021.

DO VALOR E PAGAMENTO: § 1º Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total estimado de R\$ 523.341,00 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e um) em 09 (nove) parcelas mensais, de até R\$ R\$ 58.149,00 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais).

§ 2º O HOSPITAL realizará mensalmente os procedimentos descritos no Quadro II do § 1º desta Cláusula;

§ 3º O exame de Ressonância Magnética com contraste deverá seguir as seguintes indicações, as quais são neste momento: tumores, doenças neurológicas e nos vasos sanguíneos, sendo que a responsabilidade pela indicação, posologia, via de administração e prescrição de contrastes em exames de imagem é de médico do Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, o qual deve estar no espaço físico do serviço durante todo o tempo do exame contrastado e acessível no caso de intercorrências que requeiram atendimento presencial (Parecer do Conselho Federal de Medicina). As principais doenças que a ressonância magnética com contraste é indicada para diagnosticar são: Tumores; AVC (Acidente Vascular Cerebral);

Infecções em áreas específicas, como no cérebro; Mal de Alzheimer; Esclerose Múltipla (EM); Aneurismas; Coágulos; Microcalcificações e Doenças arteriais ou nas veias, como isquemia (diminuição no fluxo sanguíneo).

§ 4º O HOSPITAL encaminhará ao Serviço Municipal de Auditoria até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos procedimentos realizados no mês anterior referente aos pacientes encaminhados via Central de Regulação Municipal, por meio de impresso específico - Boletim de Produção Ambulatoriais (BPA) Individualizado;

§ 5º O HOSPITAL encaminhará mensalmente Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro II do § 1º desta Cláusula;

§ 6º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2020;

§ 7º O HOSPITAL poderá utilizar até 2 (duas) cotas/ mês no procedimento "Ressonância Magnética sem contraste" no diagnóstico de pacientes da urgência e emergência, desde que previamente caracterizados como única alternativa diagnóstica e inseridos no SISREG – Sistema Nacional de Regulação ou outro Sistema equivalente.

§ 8º O HOSPITAL poderá utilizar até 8 (oito) cotas/ mês no procedimento "Ressonância Magnética com contraste" no diagnóstico de pacientes da especialidade "neurologia" caracterizados na urgência e emergência e pacientes internados do Município de Três Lagoas, desde que previamente caracterizados como única alternativa diagnóstica e cujas indicações constam do § 3º e inseridos no SISREG – Sistema Nacional de Regulação ou outro Sistema equivalente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde programado na seguinte classificação:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.12 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 102000 - C/C: 52197-3

Valor: R\$ 237.538,80

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013-2046- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.12 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 114041 - C/C: 71812-2

Valor: R\$ 285.802,20

Valor total para execução do Termo Aditivo R\$ 523.341,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo terá início em 03/02/2021 e término em 05/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 19/01/2021

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021: "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA :

Art. 1º A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, passa vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 52-A** O Município instituirá, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobrada de seus servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, em benefício destes a qual deverá ser igual ou superior a alíquota prevista para o Regime Próprio de Previdência dos servidores da União, observado o art. 9º, §4º e o art. 11, caput da Emenda Constitucional nº 103/2019. (NR)

§ 1º As alíquotas a que se refere o caput poderão ter percentual progressivo de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões, desde que pautada em cálculo que demonstre a preservação do equilíbrio-financeiro atuarial e a observância às demais regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Constituição Federal. (NR)

§ 2º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019. (NR)

Art. 92 [...]

XV - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa, a não ser em caso de readaptação, nos termos do §7º, ou substituição acumulada, com gratificação de lei;

[...]

§ 6º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. **(NR)**

§ 7º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. **(NR)**

§ 8º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. **(NR)**

Art. 93 . [...]

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem e nos demais casos ao RGPS.

Art. 95 . Lei Municipal disporá sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos, com caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, assim como sobre os benefícios previdenciários, observados as disposições da Constituição Federal, demais legislações pertinentes e, no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Três Lagoas/MS serão aposentados: **(NR)**

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. **(NR)**

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade. **(NR)**

III - voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar municipal. **(NR)**

§ 2º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do §1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme fixado em lei complementar municipal. **(NR)**

§ 3º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar municipal. **(NR)**

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social. **(NR)**

§ 5º O benefício de pensão por morte será concedido nos termos regulamentados pela lei previdenciária municipal e, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo previsto no §2º do artigo 201 da Constituição Federal. **(NR)**

§ 6º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal. **(NR)**

§ 7º Não se aplica o limite máximo previsto no §6º, aos servidores que ingressaram no serviço público até a data de entrada em vigor da lei que instituir o regime de previdência complementar, previsto nesta Emenda à Lei Orgânica, e aos servidores com garantia de direito adquirido na forma das disposições constitucionais. **(NR)**

§ 8º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no § 1º deste artigo, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da vigência desta Emenda a Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos seguintes termos da Emenda Constitucional nº 103 /2019: **(NR)**

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 95-A Será instituído, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º. **(NR)**

§ 1º O regime de previdência complementar de que trata o caput oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. **(NR)**

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto no caput e no §1º poderá ser aplicado ao servidor

que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. **(NR)**

Art. 2º. O Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal e o art. 95-A desta Emenda à Lei Orgânica deverá ser implementado até 13 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se o §4º do art. 52 desta Lei Orgânica e todas as disposições em contrário às alterações promovidas por esta Emenda à Lei Orgânica quanto ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas, 09 de fevereiro de 2021.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 006/2021

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 17 de fevereiro de 2021, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões situada na Rua João Silva - 939, Centro, os seguintes processos:

Processo: 17472/2020

Recorrente: Município de Três Lagoas

Recorrida: Layane Theodoro Mendes e Outros

Relatora: Sonia Apª Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 10 de fevereiro de 2021.

SIMONE DOS S. GODINHO MELLO

PRESIDENTE JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 401/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLEODETE FLORIANO MARTINS**, matrícula 21096, a partir do dia **23/03/2020** até o dia **21/04/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/02/2020 a 04/02/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 195/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **9** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 22123-1, a partir do dia **13/04/2020** até o dia **21/04/2020**, e **21** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/02/2021** até o dia **05/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/04/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 402/SEMAD/2020**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LITCY DANIELLI DE MOURA PINTO**, matrícula 18290, a partir do dia **04/01/2020** até o dia **02/02/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/08/2019 a 07/08/2020**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 403/SEMAD/2020**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO APARECIDO DE LIMA**, matrícula 1435, a partir do dia **25/01/2021** até o dia **23/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/01/2020 a 17/01/2021**, lotado na DEPARTAMENTO DE CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 404/SEMAD/2020**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CAROLINE SALIM DE FREITAS NOGUEIRA**, matrícula 14284, a partir do dia **04/01/2020** até o dia **02/02/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/06/2019 a 01/06/2020**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 410/SEMAD/2020**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SELMA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 979-1, a partir do dia **01/07/2021** até o dia **15/07/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/09/2021** até o dia **04/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2020 a 14/02/2021**, lotado na FUNDEB 40%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 421/PMTL/SEMAD/DRH/2021 – 08/02/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Senhora Tatiane Aparecida da Silva, matrícula – 21.529, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esporte, Juventude e Lazer pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o destino, para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme Ofício nº 01/GAB/2021 e Convênio nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/02/2021

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08/02/2021.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 245/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **19** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE CRISTINA BERNARDO**, matrícula 21627-3, a partir do dia **03/04/2020** até o dia **21/04/2020**, e **11** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/01/2021** até o dia **14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2020 a 07/02/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/04/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 408/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA MACHADO VAN DER LAAN**, matrícula 21974-1, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **18/01/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2021** até o dia **30/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2020 a 07/02/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 512/PMTL/SEMAD/DRH/2021 – 10/02/2021

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Senhora Sonia Regina Nunes Martins de Gois, matrícula – 19375, ocupante do cargo efetivo de Professor pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o destino, para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme Ofício nº 05/GAB/2021 e Convênio nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/02/2021.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10/02/2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 407/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CINTIA GISELE BALTAZAR LEAL**, matrícula 14479-1, a partir do dia **01/12/2020** até o dia **15/12/2020**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/07/2021** até o dia **16/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na FUNDEB 60%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEMEC/2021, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEMEC/2021, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO Nº 003/SEMEC/2021, SESSÃO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR - DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Resolução Nº 003/SEMEC/2021, que dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021;

Considerando a necessidade de orientar as Unidades de Ensino quanto ao que concerne às disposições gerais para a efetivação da Resolução Nº 003/SEMEC/2021, do Calendário Escolar/2021 - Sessão II Das Atividades Pedagógicas não presenciais e presenciais;

Considerando a instrução normativa que dispõe sobre orientações complementares à Resolução Nº 003/SEMEC/2021, Seção I - Do Calendário Escolar;

Considerando a excepcionalidade do início de Ano Letivo em meio a pandemia da COVID-19, emite a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) orienta a Gestão Administrativa e Pedagógica das Escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs), quanto às atividades presenciais e não presenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas para o ano de 2021.

Art. 2º No que se refere ao cumprimento das ações previstas na Resolução Nº 003/SEMEC/2021, pertinentes às atividades presenciais e não presenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas, compete à Direção da Unidade de Ensino:

- Apropriar-se **com a equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino**, por meio de **leitura e de estudo**, das publicações (Resoluções, Instruções Normativas, Orientações, Portarias, entre outras) e, também, dos encaminhamentos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para publicar junto aos docentes e demais profissionais da Unidade de Ensino;
- Estabelecer um diálogo frequente com a Equipe Pedagógica da SEMEC, responsável pelas respectivas Unidades de Ensino, conforme cada etapa de ensino, no grupo de *WhatsApp*, para o esclarecimento de dúvidas, solicitação de orientações e sugestões, entre outros;
- Mobilizar e articular-se com os docentes, equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino e demais segmentos para o desenvolvimento das ações;

- Sensibilizar as famílias e a comunidade escolar, para o fortalecimento da relação Família e Unidade de Ensino quanto ao acompanhamento, desenvolvimento e registros das atividades não presenciais;
- Criar mecanismos de divulgação e de entrega das atividades não presenciais dos estudantes que que estarão em Atividade Remota (AR), garantindo o acesso a todos, de forma organizada e sem aglomerações;
- Articular junto às famílias dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) a relevância da continuidade e do acompanhamento das atividades não presenciais, por meio de uma rotina diária com a finalidade da continuidade ao processo de aprendizagem;
- Acompanhar sistematicamente, juntamente com Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino, as ações desenvolvidas pelos profissionais envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Acolher os profissionais em suas dificuldades, principalmente neste momento de retorno, tendo em vista que este momento de início de ano letivo em meio uma pandemia, a boa acolhida é imprescindível na vida dos profissionais;
- Organizar o arquivo das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs) dos estudantes em atividade não presencial que a família optou pelo Ensino Remoto e que formalizou por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 3º Para assegurar a efetivação das ações referentes às atividades presenciais e não presenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas, compete à Equipe Técnico-Pedagógica (Especialista de Educação e Professora Coordenadora):

- Articular-se com a Direção da Unidade de Ensino, para o desenvolvimento das ações do processo de ensino e de aprendizagem com atividades presenciais e não presenciais;
- Orientar e coordenar os professores e profissionais que atuam, diretamente, com os estudantes, efetivando as Orientações Curriculares da REME/2020, considerando a Reorganização Curricular/2021;
- Orientar os professores e demais profissionais que atuam com as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- Acompanhar as elaborações e o desenvolvimento dos planejamentos dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino e realizar as intervenções necessárias;
- Acolher os profissionais em suas dificuldades, principalmente neste momento de retorno, tendo em vista que este momento de início de ano letivo em meio uma pandemia, é imprescindível na vida dos profissionais;
- Orientar, direcionar e planejar, com professores regentes em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Salas de Apoio (quando houver) nas atividades que necessitam de adequações e/ou adaptações aos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE), de acordo com as especificidades deste público;
- Acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes PAEE nas atividades presenciais e não presenciais, por meio do diálogo com o professor regente e o profissional do AEE;
- Orientar, acerca da realização das APCAs, os pais ou responsáveis pelos estudantes que frequentam as Salas de Recursos Multifuncionais - AEE, bem como zelar para que se estabeleça uma comunicação constante com os familiares desses estudantes;
- Orientar quanto ao arquivamento das APCAs dos estudantes em atividade não presencial que a família optou pelo Ensino Remoto e que formalizou por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 4º Para a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem por meio de atividades presenciais e não presenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas, compete aos docentes:

- Orientar os pais e/ou os responsáveis legais, assim como os estudantes, sobre a organização das atividades presenciais e não presenciais, por meio do Ensino Híbrido ou Remoto;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes, adequando as estratégias de ensino às necessidades de cada um, promovendo seu progresso e ampliando suas competências;
- Considerar, nas atividades não presenciais, os recursos que os estudantes têm acesso em casa, como (receitas, revistas, bulas, folhetos, filmes, boletos, livros, panfletos e, ainda, instrumentos de medidas: régua, fita métrica, trena, balanças e, ainda, jogos tradicionais: dominó, dama e bozó);
- Garantir atividades que todos os estudantes possam participar, portanto, devem verificar se os espaços e os materiais solicitados sejam de acesso a todos;
- Elaborar atividades presenciais e não presenciais adequadas às Orientações Curriculares da REME/2020, considerando a Reorganização Curricular/2021;
- Planejar com objetivos bem definidos, com vistas à aprendizagem dos estudantes . Optar pela qualidade e não pela quantidade;
- Buscar orientações, quando ocorrerem dúvidas, diretamente, à equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino;
- Responsabilizar-se para assegurar que as atividades presenciais e não presenciais para o Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) elaboradas por professores regentes sejam, quando necessário, adequadas/adaptadas respeitando a APCA elaborada para a turma em que o PAEE esteja matriculado, mediante a parceria com professores do AEE, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos;
- Receber, corrigir, indicar orientações para melhoria, na aprendizagem, nas atividades não presenciais e organizar o arquivo das APCAs dos estudantes em atividade não presencial que a família optou pelo Ensino Remoto e que formalizou por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º Compete à Diretoria de Políticas Educacionais e Pedagógicas - Departamento Pedagógico, subsidiar os profissionais da educação no que se refere aos aspectos teóricos e metodológicos, assim como:

- Elaborar orientações curriculares para orientar professores e profissionais da educação no que se refere ao ensino e a aprendizagem dos estudantes;

- Orientar quanto às atividades presenciais e não presenciais e acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem, destas;
- Acompanhar e subsidiar, pedagogicamente, as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) por meio dos Núcleos: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Educação Especial e Programa de Aceleração da Aprendizagem (PAA);
- Desenvolver ações de monitoria e tutoria junto às Unidades de Ensino no que refere ao planejamento, desenvolvimento das atividades, aprendizagem, rendimento e desempenho, nas atividades presenciais e não presenciais.

Art. 6º Orientações quanto ao retorno presencial, considerando atividades presenciais e não presenciais por meio de Ensino Híbrido e Ensino Remoto, portanto:

- No que se refere ao Calendário Escolar para o Ano Letivo 2021, considerar-se-á também a Instrução Normativa Nº 002/SEMEC/2021, que apresenta orientações complementares no que se refere ao Ano escolar e Ano letivo;
- Considerar que iniciamos o ano letivo ainda vivenciando a excepcionalidade decorrente da pandemia COVID-19. O quadro abaixo ilustra os meses de fevereiro e março que marcam o início das atividades presenciais e não presenciais;
- Os dias 04 e 05 de fevereiro serão destinados ao acolhimento dos professores Atividades de Retorno Presencial (ARP) na Unidade de Ensino, ações para adequação e cumprimento dos protocolos de biossegurança, bem como estudo de normativas e resoluções que subsidiam as atividades 2021;
- De 08 a 16 de fevereiro acontecerá a Jornada Pedagógica;
- De 17 a 26 de fevereiro será destinado a Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs).
- Para assegurar o cumprimento da carga horária prevista no Calendário Escolar 2021, nos dias destinados às Atividades de Retorno Presencial (ARP), Jornada Pedagógica (JP), Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (OAPCA), Formação Continuada (FC) e Conselhos de Classe (CC), oferecer-se-á aos estudantes, Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs), nos dias subsequentes e respeitar-se-á o horário de aula, elaboradas pelos professores (regente e de área), de acordo com a Resolução 003/SEMEC/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 7º No ano de 2020 tivemos a suspensão das aulas presenciais em decorrência da COVID - 19, neste início de 2021 estamos retomando as Atividades Presenciais ainda na excepcionalidade da pandemia. Sendo assim se faz necessário:

- Oferecer, aos estudantes, as condições de continuidade no seu processo de aprendizagem;
- Organizar espaços e tempos para garantia da Biossegurança;
- Considerar que o planejamento deverá abranger aspectos pedagógicos, sanitários, socioemocionais e estruturais;
- Acolher profissionais e estudantes, tendo em vista que longo período de distanciamento social pode ter ocasionado sentimentos de tristeza, de ansiedade, de insegurança e de medo;
- Realizar avaliação para fins de diagnosticar estagnações no processo de aprendizagem, a fim de se organizar ações que venham promover novas aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º Quanto à organização de revezamento, as turmas estarão organizadas atendendo ao Decreto Nº 106, de 26 de janeiro de 2021, portanto, respeitar-se-á 50% da capacidade permitida em sala de aula:

- Para o revezamento cada turma deverá ser organizada em dois grupos (turma 1 e turma 2), sendo que cada turma terá uma semana de aula presencial (Tempo Escola) e uma semana de aula não presencial (Tempo Casa). Conforme exemplo:

Revezamento do 2º A - Matutino		
Datas	Turma 2º ano 1A	Turma 2º ano 2A
01/03/21 a 05/03/2021	Presencial/Tempo Escola	Não presencial/Tempo Casa
08/03/21 a 12/03/2021	Não presencial/Tempo Casa	Presencial/Tempo Escola

Art. 9º No que se refere ao planejamento das atividades presenciais e não presenciais, há de se considerar o cenário da pandemia COVID-19 e a necessidade de se acolher os estudantes que retornam de um longo período distante do espaço da Unidade de Ensino:

- Para a acolhida dos estudantes nas aulas presenciais, orientamos que a primeira semana com atividades presenciais, a Unidade de Ensino deverá privilegiar o acolhimento, tendo em vista todo o processo de isolamento social acompanhado de instabilidades emocionais sofridas por estudantes, perdas de modo geral (emprego, separação dos pais, violência e luto), o que gerou sentimentos de tristeza, de ansiedade, de insegurança e de medo. Há de se considerar também que o acolhimento deverá se estender ao longo do ano com ações que visem:
 - **A empatia e a sensibilidade** de perceber os sentimentos externados pelos estudantes por meio de várias atitudes e linguagens, oportunizando uma rotina organizada por intermédio de atividades bem definidas e com objetivos claros, que promoverá segurança e estabilidade para os estudantes;
 - **A criação de espaços de escuta**, propiciando tempo e espaço para o exercício do pensamento crítico, da participação e da escuta entre estudantes e professores, permitindo que externem sentimentos.
 - **Manter o relacionamento e a intensa comunicação família-escola**, apresentar à família a nova organização da Unidade de Ensino e seu funcionamento, aproveitando para ouvi-las quanto às contribuições para melhoria nos processos.

Art. 10. A organização das atividades presenciais e não presenciais na Educação Infantil se dará considerando:

- A gestão das Unidades de Ensino (diretores, diretores adjuntos, coordenação pedagógica) e professores deverão criar os grupos de WhatsApp para todos os grupos/turma. Essa ação é necessária considerando as especificidades da faixa etária das crianças. Será por meio deste canal de comunicação que os professores receberão as devolutivas das

atividades realizadas pelas crianças em período remoto (não presencial);

- Salientamos que as práticas a serem elaboradas pelos professores e desenvolvidas com as crianças devem ser fundamentadas enquanto concepção teórico-metodológica nos seguintes documentos norteadores: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Base Nacional Curricular (2018), Orientações Curriculares da REME / Três Lagoas (2020);
- Ressaltamos que as práticas pedagógicas a comporem o planejamento devem ter como eixos norteadores as interações e brincadeiras e, ainda, a indissociabilidade do educar e do cuidar. Outro ponto relevante a se atentar na elaboração é que asseguremos os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nas vivências propostas;
- No período inicial de retorno às atividades presenciais, as vivências e experiências precisam compreender diversificadas ações, estratégias e práticas que visem o acolhimento das crianças, a adaptação ao espaço da unidade, às rotinas, assim como, o reestabelecimento de vínculos afetivos com os profissionais;
- O olhar e a atuação sensível dos professores e demais profissionais será essencial para acolher as crianças em suas manifestações afetivas. Observar as crianças constantemente é ação pedagógica prioritária. Se faz necessário que as crianças tenham a oportunidade de expressar seus sentimentos;
- Identificar como foi o período de distanciamento de/em cada família é necessário para compreender reações/manifestações das crianças (agitação, choro, medo, agressividade e ansiedade) e acolher as mesmas;
- A reinserção das crianças pode ser feita com a presença da família na Unidade de Ensino, no pátio ou em outro espaço arejado, assim como em outra área destinada para este fim. Em função dos riscos de contaminação, não é recomendada a presença dos familiares na sala das crianças. O tempo de permanência da família dentro da Unidade de Ensino refere-se à necessidade da criança;
- As propostas de vivências e experiências, mediadoras de aprendizagens e desenvolvimento, devem tomar a criança como centro do planejamento, pautando-se no protagonismo e na atividade criadora das mesmas;
- É essencial que as vivências promovam, nas crianças, o conhecimento de si e do mundo, incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e a natureza;
- As vivências e as experiências para este período devem permear pela exploração de diferentes linguagens, tais como: arte plástica, arte visual, teatro, dança, música, brincadeira, movimento (gestual), literatura, entre outras;
- Os espaços internos das salas precisam ser ambiente tranquilos, acolhedores e significativos para as crianças. Assim, deve-se evitar murais excessivamente coloridos e estereotipados. Orientamos aguardar as crianças para a construção coletiva destes murais e demais produções, proporcionando identidade;
- Nesse período de retorno às aulas, sejam presenciais ou não presenciais, é imprescindível que se privilegie que as interações e as brincadeiras aconteçam em espaços amplos e abertos, sendo assim, externo à sala;
- O tempo de permanência das crianças matriculadas em turmas de período integral poderá ocorrer de maneira gradual na primeira semana em que cada grupo retorna presencialmente. É essencial respeitarmos o tempo de adaptação das crianças. Vale salientar que esta ação é facultativa à família que indicar este propósito;
- No que se refere a elaboração do planejamento, este deverá pautar-se nos documentos norteadores já citados acima, utilizando a metodologia de sequência didática e/ou projeto como organização da ação educativa. As propostas de atividades devem ser contextualizadas, articuladas, com progressão de desafios e associando os saberes das crianças já construídos com o conhecimento de mundo a ser vivenciado;
- Os professores irão elaborar cada planejamento correspondente a um período de 10 dias letivos consecutivos (ou 11 dias letivos, se houver sábado letivo). As crianças que estiverem, presencialmente, na Unidade de Ensino vivenciarão as propostas mediadas pelos professores, e as crianças que estiverem de forma remota, vivenciarão as propostas mediadas por seus familiares. Portanto, todas as crianças vivenciarão as mesmas propostas, seja na Unidade de Ensino ou em casa.;
- Os professores, em todas as segundas-feiras, deverão iniciar as vivências com uma roda de conversa, questionando as crianças sobre as experiências da semana anterior. Essa ação é importante para ouvir das crianças que estavam inseridas no ensino remoto suas percepções sobre as atividades, o que aprenderam, do que se apropriaram do contexto trabalhado;
- Os professores deverão solicitar aos pais e/ou responsáveis das crianças que estarão em atividade não presencial, a postagem da devolutiva da atividade realizada no dia no grupo de *WhatsApp*. Outra estratégia, é solicitar o conjunto das atividades no retorno presencial da criança, em material impresso, dependendo da faixa etária do grupo e da possibilidade das atividades elaboradas;
- É imprescindível que o professor realize o arquivamento das postagens de devolutivas de cada criança (fotos, desenhos, vídeos, entre outros), para fim de comprovação de cumprimento de carga horária, das vivências, assim como, observação e análise quanto a avaliação da aprendizagem e desenvolvimento e, ainda, publicização dos percursos vivenciados pela criança na unidade às famílias.

Art. 11. As atividades presenciais e não presenciais no Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e PAA, serão organizadas considerando as orientações:

- A elaboração do planejamento quinzenal (dez dias letivos ou onze dias, quando houver sábado letivo) nos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá contemplar atividades presenciais/Tempo Escola e não presenciais/Tempo Casa que serão desenvolvidas com o auxílio da família;
- A elaboração das atividades deverá estar fundamentada nas Orientações Curriculares da REME/2020 e na Reorganização Curricular/2021, possibilitando a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências, suas habilidades e nas propostas pedagógicas das Unidades de Ensino;
- No que se refere à Reorganização Curricular orientamos, também, que o professor deverá organizar seu

planejamento no 1º semestre, considerando as habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao ano anterior ao qual o estudante está matriculado. Apenas no 2º semestre serão trabalhados os objetos de conhecimento/conteúdos e as habilidades referentes ao ano em que o estudante está regularmente matriculado, conforme ilustram os quadros abaixo:

Organização do Planejamento Fundamental I		
Ano	1º Semestre	2º Semestre
2º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 1º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 2º Ano
3º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 2º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 3º Ano
4º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 3º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 4º ano
5º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 4º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 5º ano

O planejamento do 1º Ano deverá estar fundamentado pelas Orientações Curriculares da REME/2020.

Organização do Planejamento Fundamental II		
Ano	1º Semestre	2º Semestre
6º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 5º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 6º ano
7º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 6º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 7º Ano
8º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 7º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 8º Ano
9º	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 8º Ano	Considerar habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao 9º ano

- O professor poderá utilizar de subsídios diversos para o planejamento: livro didático do ano anterior, atividades impressas, atividades selecionadas e revisadas de *sites*, utilizar de tecnologias e das metodologias ativas, de forma **contextualizada** e significativa para o estudante;
- O planejamento deverá ser em sequência didática ou projetos, considerando o estudante como protagonista do processo de ensino e aprendizagem, assim como disposto nas Orientações Curriculares da REME/2020;
- O planejamento deverá ser redirecionado a partir da avaliação diagnóstica, após o levantamento dos dados referentes à aprendizagem do estudante que servirão de referência para a organização das atividades seja a presencial ou a não presencial;
- Se faz necessário o acompanhamento sistemático por meio de tabelas ou planilhas para organização do planejamento, realizando análises quanto ao realizado e o que ainda aguarda ser realizado;
- O livro didático e os projetos integradores (PNLD/2019-2022) será utilizado apenas no segundo semestre, pois os objetos de conhecimento/conteúdos, a serem trabalhados e as habilidades a serem desenvolvidas, no primeiro semestre, são referentes ao ano letivo de 2020 ;
- **No que se refere ao Tempo Escola:** ao considerarmos a organização apresentada na Resolução Nº 003/SEMEC/2021, as Aulas Presenciais também denominada Tempo Escola, acontecerá no formato de Ensino Híbrido;
- O planejamento das atividades deverá contemplar ações intencionais com possibilidades de interlocução em diferentes linguagens (educação física, arte, matemática, língua portuguesa etc.), de forma a integrar os componentes, como a sequência didática e/ou projetos integradores, tendo em vista a diversidade e heterogeneidade da turma com possibilidades de intervenções do professor;
- As atividades devem priorizar a participação coletiva, oportunizando a construção e socialização de ideias, por meio de roda de conversa, momentos de escuta, debate, problematização, entre outros;
- As atividades devem contribuir para o protagonismo do estudante, oferecendo a ele autonomia, estimulando-o a buscar informação e a construir conhecimento, possibilitando-o sentir-se parte do processo, interagindo em sala, sugerindo atividades e compartilhando experiências com os outros estudantes, por meio de metodologias ativas: pesquisa, entrevista, apresentação de seminário e projeto;
- É importante assegurar estratégias inovadoras que garantam a aprendizagem do estudante e melhor desenvolvimento de suas habilidades, principalmente, as socioemocionais, por meio de diário, portfólio, relato, diálogo, dinâmicas que envolvam a empatia e outras emoções;
- É fundamental planejar ações para restabelecer um nivelamento da turma, como a elaboração de um Plano de Ação para recuperar a defasagem na aprendizagem do estudante;
- Os objetos de conhecimento/conteúdos elencados como essenciais e mais complexos, devem ser priorizados nas atividades presenciais/Tempo Escola ;
- **No que se refere ao Tempo Casa:** ao considerarmos a organização apresentada na Resolução Nº 003/SEMEC/2021, as Aulas Não Presenciais também denominada Tempo Casa, acontecerá no formato de Ensino Híbrido ou Ensino Remoto;
- As atividades não presenciais serão complementação das atividades presenciais e precisam contemplar ações possíveis de serem realizadas pelos estudantes, favorecendo o desenvolvimento da autonomia na ausência do professor e/ou com apoio das famílias, tais como: atividades que envolvam pesquisa, estimule a curiosidade e a investigação, valorize as proposições de ideias oportunizando o protagonismo do estudante;
- As famílias terão acesso às Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs) no formato impresso que serão disponibilizadas pela Unidade de Ensino;
- As atividades impressas destinadas às aulas não presenciais serão entregues aos estudantes, no último dia de aula presencial e retornarão com elas para serem entregues na semana de aulas presenciais;

- As atividades destinadas às aulas não presenciais precisam ser retomadas como *feedback*, acompanhamento e valorização ao trabalho executado pelos estudantes;
- As Atividades Remotas, também consideradas Tempo Casa destinam-se aos estudantes que não participarão das aulas presenciais, por fazer parte do grupo de risco ou por opção da família. Assegurados pelo Termo de Responsabilidade assinado pelos responsáveis e anexado na pasta do estudante;
- Neste caso de atividades não presenciais em tempo ininterrupto, consideramos como atividades que os estudantes realizarão remotamente. Tais atividades, deverão contemplar todos os objetos de conhecimento/conteúdos, práticas e ações desenvolvidas tanto nas aulas presenciais quanto nas não presenciais, de forma que preencha uma quinzena de aula (dez dias letivos ou onze dias, quando houver sábado letivo), e a família assumirá a total responsabilidade de desenvolver com o estudante em casa, assim como da retirada e da devolutiva na Unidade Escolar;
- O excesso de atividades diárias deve ser evitado. Nesse sentido, sugerimos a elaboração de atividades de forma qualitativa e não quantitativa, primando pela qualidade e não pela quantidade;
- É preciso planejar atividades com enunciados claros e objetivos, tendo em vista a ausência de mediação e intervenção do professor;
- As atividades realizadas remotamente deverão ter *feedback*, correção dos professores com indicação de orientações. Este acompanhamento se faz necessário para comprovar o cumprimento de carga horária, a frequência, o rendimento e os percursos da aprendizagem deste estudante;
- O professor e coordenador precisam organizar um horário de atendimento aos pais e/ou responsáveis para esclarecimento de dúvidas referentes às atividades remotas, garantindo uma maior efetividade no resultado;
- Na elaboração das Atividades Presenciais priorizar o uso de metodologias ativas para desenvolver o pensamento crítico e a resolução de problemas, fortalecer a autonomia, a confiança, a criatividade, oportunizando que os estudantes aprendam a trabalhar com colaboração, empatia e responsabilidade;
- Nos períodos de restrição de presença física dos estudantes, as Atividades Não Presenciais devem garantir a continuidade no processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 12. O Programa de Aceleração da Aprendizagem (PAA) se configura na modalidade da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme disposto no art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96. Possui identidade própria para atender o Público-alvo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, o Programa (PAA) atende aos jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade certa.

- A Unidade de Ensino promoverá condições de acesso, permanência, participação e de aprendizagem de todos os estudantes do PAA/EJA, sendo relevante o desenvolvimento das ações por meio da parceria entre os professores e a Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
- É importante que o professor tenha um novo olhar que possibilite repensar suas ações em sala de aula, a fim de promover a integração entre estes estudantes adolescentes e os estudantes adultos, o que resultará em uma aprendizagem significativa para ambos;
- Os objetos de conhecimentos estruturantes do PAA/EJA são os mesmos do Ensino Regular, nos níveis Fundamental I e II, porém, os procedimentos (metodologias de ensino) devem ser diferentes, adequadas à faixa etária do público-alvo do PAA, considerando as especificidades desses estudantes;
- No que se refere à Reorganização Curricular orientamos, também, que o professor deverá organizar seu planejamento no 1º semestre, considerando as habilidades e objetos de conhecimento/conteúdos referentes ao ano anterior ao qual o estudante está matriculado. Apenas no 2º semestre serão trabalhados os objetos de conhecimento/conteúdos e as habilidades referentes ao ano em que o estudante está regularmente matriculado, conforme ilustra o quadro:

FASE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
PAA I	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 1º e 2º ano.	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 2º ano e 3º ano.
PAA II	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 3º e 4º ano.	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 4º e 5º ano.
PAA III	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 5º e 6º ano.	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 6º e 7º ano.
PAA IV	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 6º e 7º ano.	Considerar as habilidades e objetos do conhecimento/conteúdos referente ao 7º e 8º ano.

- Observar que os estudantes são adultos e não crianças grandes, portanto, já possuem vivências e experiências que o constituiu tendo objetivos para conclusão de sua escolaridade. Sendo assim, o professor do PAA/EJA precisa verificar o que os conhecimentos prévios destes estudantes, conhecendo suas aspirações, anseios, ideologias e a sua participação na sociedade;
- O professor deve desenvolver os objetos de conhecimentos/conteúdos de forma contextualizada, interligando componentes curriculares, elaborando materiais adequados à necessidade do estudante do PAA/EJA;
- No que se refere a orientações do Ensino, seja no formato Híbrido ou Remoto, a organização do tempo e do espaço bem como a reorganização do Currículo considerará as orientações já indicadas para a Etapa do Ensino Fundamental tendo em vista que o PAA ofertado na REME atende a formação do estudante no Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

Art. 13. No que se refere a Educação Especial, considera-se como modalidade de Educação Escolar que perpassa todas as etapas da Educação Básica, atua com o Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), os quais ancoram-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96 art. 59 assim como, no Parecer nº 001/CME/TL/2020 normativas que apontam as deficiências, sendo: auditiva, física, visual, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- Na Rede Municipal de Ensino (REME), a equipe de profissionais que atuam com o PAEE configura-se: o Professor regente, a Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino, o Professor habilitado (quando houver) da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM/AEE), auxiliar de inclusão (estagiários) e as Técnicas do Núcleo de Educação Especial da SEMEC/NUESP, responsáveis pela normatização, elaboração e desenvolvimento das atividades para este público;
 - Conforme disposto no “Plano de Ação e Protocolo de Biossegurança quanto ao retorno às aulas presenciais por meio de ensino híbrido na Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas”, recomendamos que este formato não se caracterize somente por meio de atividades presenciais, mas também por meio de atividades não presenciais. Sendo assim orienta-se:
 - A escola deverá prover condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes PAEE no que se refere a:
 - Fornecer oportunidades ao estudante PAEE para a realização de atividades, com autonomia ou níveis de ajuda adequado, quando necessário (PNE/2014); tanto nas atividades presenciais, quanto atividades não presenciais;
 - Estabelecer com a equipe gestora, professor regente e professor especializado do AEE, estratégias pedagógicas, recursos e materiais de acessibilidade conforme especificidade de cada estudante PAEE, quando necessário, na realização das adequações/adaptações das atividades;
 - Realizar as Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs), seguindo o mesmo planejamento das turmas em que os estudantes do PAEE estão matriculados, seja na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II ou Educação de Jovens e Adultos (EJA/PAA), realizando tais adequações/adaptações nas atividades da turma, considerando a necessidade do estudante;
 - No que se refere às adequações específicas conforme o tipo de deficiência apresentada pelo estudante, nas atividades presenciais/Tempo Escola, como nas atividades não presenciais/Tempo Casa. Orienta-se:
 - Para os estudantes com deficiência visual/cego, quando houver disponibilidade e necessidade, a máquina *Perkins* poderá ser disponibilizada durante o período da avaliação diagnóstica e atividades remotas no Tempo Casa, por meio de um Termo de Comodato elaborado pela Unidade de Ensino e assinado pelo responsável;
 - O professor da sala de recursos, multifuncional (SRM) será responsável pela transcrição *Braille* para tinta, e tinta para *Braille*;
 - Em casos de estudantes com baixa visão, o professor das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), professores regentes (quando necessário), juntamente com a Equipe do NUESP/SEMEC, deverão ampliar as atividades para o estudante, mediante fonte específica voltada a acuidade visual do mesmo;
 - Para os estudantes com deficiência auditiva ou surdos, os tradutores, intérpretes de libras, deverão gravar vídeos (com antecedência), ou interpretar presencialmente as atividades para os estudantes, bem como na orientação à família, quando necessário;
 - Para os estudantes com deficiência Intelectual e que apresentam Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD/TEA), deve-se privilegiar atividades que contenham imagens, textos curtos e comandos objetivos, com grau de complexidade adequada mediante especificidade de cada estudante, respeitando o ritmo de aprendizagem do mesmo;
 - As Unidades de Ensino da REME, as quais não dispuserem de professores especializados do AEE, deverão assegurar orientações pelos professores regentes, pela coordenação da Unidade de Ensino, bem como apoio da Equipe do NUESP/SEMEC, por meio do Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante, na organização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
 - Considerando que, não existe correlação entre deficiência e risco, o retorno dos estudantes com deficiência segue as mesmas orientações direcionadas aos estudantes típicos, exceto por comprovação de comorbidades, via laudo médico, em consonância com autorização (Termo de Responsabilidade) dos pais/responsáveis;
 - No Tempo Escola, aos estudantes PAEE que demandam apoio nas rotinas de higienização, alimentação e locomoção, deve ser resguardado o direito a auxiliar de inclusão em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino (LBI- 13.146, 7/2015);
 - Aos estudantes com deficiência auditiva ou surdos, cuja comunicação envolve o uso de expressões faciais e/ou a leitura labial, bem como a seus professores, tradutores/intérpretes e colegas de turma, recomenda-se o uso de máscaras transparentes ou de protetor facial transparente, devendo a Unidade de Ensino providenciar esses Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos. Essas mesmas orientações se aplicam aos professores que atuam em regime de atendimento domiciliar ou hospitalar;
 - Aos estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente impulsionam as rodas com as mãos, estes, devem lavar as mãos com maior frequência e ter à disposição e em fácil alcance, álcool em gel 70% para higienização das mãos e das rodas;
 - Estudantes com deficiência visual/cego, utilizam as mãos como principal recurso para a aquisição do conhecimento por meio do tato, assim, faz-se necessário que a Unidade de Ensino disponibilize álcool em gel em frasco individual a cada um desses estudantes, para que sejam higienizados as mãos e todos os objetos que forem tocar, inclusive bengalas de Orientação e Mobilidade (OM). Se faz necessário a mediação do adulto, a depender do nível de autonomia ou dependência do estudante. De igual modo, o uso de máscaras, pode ser orientado por um adulto;
 - Estudantes com deficiências intelectual, múltiplas e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), podem demandar apoio individualizado, apresentando autonomia reduzida nas rotinas de higienização de modo que tanto seus professores, quanto aos auxiliares de inclusão (se tiver) devem orientá-los de forma objetiva, certificando-se que as orientações foram compreendidas.
- Art. 14 .** Quando do Tempo Escola se faz necessário orientar Gestores e Professores quanto às especificidades para o planejamento das Atividades Físicas com segurança no retorno Presencial das aulas:
- Organizar os espaços que serão destinados às aulas de Educação Física (quadra esportiva, pátio etc.) para que não ocorra a presença de duas turmas ao mesmo tempo;

- Proporcionar desinfecção frequente das superfícies de todos os materiais esportivos (bolas, raquetes, cordas, cones, colchonetes etc.) e ambientes escolares (quadra esportiva, pátio etc.) destinados às práticas de atividades físicas;
- Reforçar a importância e a necessidade da utilização de máscaras durante todo o período de prática de atividades físicas;
- Orientar a lavagem frequente e correta das mãos, bem como, disponibilizar álcool em gel para uso dos estudantes antes, durante e após a prática de atividades físicas;
- Planejar as aulas de Educação Física, visando adaptações para evitar a prática de atividades que impossibilitem o distanciamento entre os participantes. Sugere-se o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros para atividades físicas estáticas e, devido a efeitos aerodinâmicos, distâncias maiores para atividades físicas com deslocamento, com no mínimo 5 (cinco) metros entre os participantes;
- Orientar estudantes para que não coloquem as mãos no rosto sem que as mesmas sejam previamente higienizadas;
- Evitar o compartilhamento de materiais esportivos entre os estudantes, garantindo sempre a higienização dos mesmos, quando houver a necessidade;
- Recomendar aos estudantes, que tragam pelo menos duas máscaras para as aulas de Educação Física, para serem trocadas com maior frequência;

Art. 15. Na impossibilidade de retorno às aulas presenciais em virtude da pandemia COVID-19, aplicar-se-á a Instrução Normativa 001/SEMEC/2020, que dispõe sobre a orientação aos gestores escolares e equipe pedagógica sobre as Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs).

Art. 16. Para assegurar que as Unidades de Ensino sejam acompanhadas em suas ações a Diretoria de Políticas Educacionais e Pedagógicas - Departamento Pedagógico apresenta a organização dos Técnicos da SEMEC para Acompanhamento e Monitoramento das Unidades de Ensino em 2021:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Camila da Silva Araújo:** Escola Municipal Irmã Scheilla. Escola Municipal Prof.^a Maria Eulália Vieira. Escola Municipal Olyntho Mancini. Escola Municipal Prof. Elson Lot Rigo. Centro de Educação Infantil Interlagos. Centro de Educação Infantil Santa Luzia. Centro de Educação Infantil Dona Clementina Carrato. Centro de Educação Infantil Dona Diva Garcia de Souza e Centro de Educação Infantil Prof. Neife de Souza Lima.
- **Paulo Roberto Friósi:** Escola Municipal de Educação no Campo (EMEC) Antônio Camargo Garcia. Escola Municipal Senador Filinto Müller. Escola Municipal Parque São Carlos. Escola Municipal Júlio Fernandes Colino. Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira. Centro de Educação Infantil Prof.^a Andréa Martinez Tabanez. Centro de Educação Infantil Nilza Tebet Thomé. Centro de Educação Infantil Novo Oeste II. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e Centro de Educação Infantil Olga Salati Marcondes.
- **Nilze Gomes Carneiro de Mello:** Escola Municipal Prof. Ramez Tebet. Escola Municipal Joaquim Marques de Souza. Escola Municipal Presidente Médici. Escola Municipal Prof.^a Marlene Noronha Gonçalves. Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho. Centro de Educação Infantil Jaci Cambuí Ferreira. Centro de Educação Infantil Massumi Otsubo. Centro de Educação Infantil Prof.^a Clarinda Dias Conceição e Centro de Educação Infantil Novo Alvorada.
- **Rosenilda Cardoso da Silva:** Escola Municipal Prof. Odeir Antonio da Silva. Escola Municipal Gentil Rodrigues Montalvão. Escola Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Lopes. Escola Municipal Prof.^a Elaine de Sá Costa. Escola Municipal Eufrosina Pinto. Centro de Educação Infantil Diógenes de Lima. Centro de Educação Infantil Guanabara. Centro de Educação Infantil Prof.^a Maria Aparecida do Nascimento Castro. Centro de Educação Infantil Prof.^a Maronita Pereira dos Santos e Centro de Educação Prof.^a Lílian Márcia Dias.

ENSINO FUNDAMENTAL I

- **Daniele dos Santos Cruz Figueiredo :** Escola Municipal Irmã Scheilla. Escola Municipal Prof. Ramez Tebet. Escola Municipal Prof.^a Marlene Noronha Gonçalves. Escola Municipal Joaquim Marques de Souza e Escola Municipal Prof. Odeir Antonio da Silva.
- **Helena dos Santos Jardim Leite :** Escola Municipal Prof.^a Elaine de Sá. Escola Municipal Parque São Carlos. Escola Municipal Gentil Rodrigues Montalvão. Escola Municipal Prof.^a Maria Eulália e Escola Municipal Olyntho Mancini.
- **Karen Cristina Carvalho Corrêa :** Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira. Escola Municipal Filinto Müller. Escola Municipal Júlio Fernandes Colino e Escola Municipal Presidente Médici.
- **Vivian Rosa Garcia de Almeida Souza :** Escola Municipal Prof. Elson Lot Rigo. Escola Municipal de Educação no Campo Antônio Camargo Garcia. Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho. Escola Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Lopes. Escola Municipal Eufrosina Pinto.

ENSINO FUNDAMENTAL II

- **Fernando Pontin da Silva e Patrícia Ravagnani Despato Martinez :** Escola Municipal Prof.^a Maria Eulália Vieira e Escola Municipal Joaquim Marques de Souza.
- **Fabio Santana da Silva e Semy Elias Rombola de Freitas :** Escola Municipal de Educação no Campo Antônio Camargo Garcia e Escola Municipal Parque São Carlos.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **Cleide Santana de Barros Martins :** Escola Municipal Irmã Scheilla. Escola Municipal Prof. Ramez Tebet. Escola Municipal Eufrosina Pinto. Escola Municipal Joaquim Marques de Souza. Escola Municipal Prof. Odeir Antonio da Silva. Escola Municipal Presidente Médici.
- **Mirian Vieira Batista Dias:** Escola Municipal Prof. Elson Lot Rigo. Escola Municipal Parque São Carlos. Escola Municipal Gentil Rodrigues Montalvão. Escola Municipal Olyntho Mancini. Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira. Escola Municipal Filinto Müller.

• **Juliana Etsuco Otino Bertoldo:** Escola Municipal Prof.^a Marlene Noronha Gonçalves. EMEC Antônio Camargo Garcia. Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho. Escola Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Lopes. Escola Municipal Prof.^a Elaine de Sá Costa. Escola Municipal Júlio Fernandes Colino. Escola Municipal Prof.^a Maria Eulália Vieira.

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM (PAA/EJA)

• **Neuza Inácio da Silva / Selma Ferreira Rosa:** Escola Municipal Prof. Elson Lot Rigo. Escola Municipal Parque São Carlos. Escola Municipal Prof.^a Marlene Noronha Gonçalves.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de fevereiro de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 405/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDINEI CANISTRO**, matrícula 11985, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **02/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0169/PMTL/SEMAD/DRH/2021 14/01/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNA MONISE ZANCHETTI DA SILVA**, matrícula - 25236-1, inscrito no CPF 44190628867, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, simbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14/01/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº. 94 /2021

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA**

GRÁFICA GDB PRINT EIRELI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 26-1 e do CPF Nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, nomeado como ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIREÇÃO, matrícula: 414-1 e do CPF Nº. 698.621.171-68 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 11/2021 – Processo nº. 10/2021 – Firmado junto à **EMPRESA GRÁFICA GDB PRINT EIRELI**, cujo objeto é Contratação de

empresa especializada em Fornecimento de Carimbos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 0322/PMTL/SEMAD/DRH/2021 17/01/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **NAYARA GOMES DE ASSIS LIMA**, matrícula - 25250-3, inscrito no CPF 04651619100, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA, em substituição de **Elias Moraes da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/01/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 443/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 168/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 118/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº 168/2018 – Firmado junto com a empresa AHGORA SISTEMAS S/A

Objeto: " Constitui objeto do presente Processo a adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 081/2017, Processo Administrativo nº 11.657/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos do Poder Executivo do Município de Três Lagoas (MS). "

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir a servidora Ângela de Souza Brasil, **Fiscal Suplente** conforme portaria 14529/2020 pelo servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 485174649 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, mantendo a servidora Stephanie Joana Ruíz Garcia Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 498.040.173 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviço e Política Pública como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Stephanie Joana Ruíz Garcia Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 477/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 321/2019

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 130/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº 321/2019 – Firmado junto com a empresa PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOM. PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – “ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequadas à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Lagoas e suas Secretarias, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; substituir o servidor Ederaldo Luis Leochin Junior **Fiscal Titular** conforme Portaria 12101/2020, pelo servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 523722308 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular** e o servidor Joaquim Kioshi Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº. 511016 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrit, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joaquim Kioshi Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 180, PMTL/SEMAD/ARH/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) “a pedido.” o(a) Sr.(a) KAUANE CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, divisão - 120000, matrícula - 24181-1, da função COMMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COVID.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/01/2021,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 18/01/2021.

GILMAR DE ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº. 93/2021

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA**

SILVIO GUEDES ME .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26-1 e do CPF Nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES, nomeado como Operador de Som, matrícula: 566 e do CPF Nº. 028.443.931-28 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 15/2021 – Processo nº. 16/2021 – Firmado junto à EMPRESA SILVIO GUEDES ME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para a realização de sessões legislativas virtuais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Fevereiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço de facoemulsificação + implante de lio em olho esquerdo e vitrectomia via pars plana em olho esquerdo para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência em favor do paciente Roberto Silva de Araújo - Autos 0801751-30.2020.8.12.0114.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratados: OFTALMOLOGIA LEONARDO BERALDO LTDA

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23

Três Lagoas-MS, 10 de fevereiro de 2021

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção emergencial na rede de iluminação pública urbana, rural e distrital do Município de Três Lagoas/MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Valor Total: R\$ 671.217,55(seiscentos e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias: 10.01.15.452.008.2.017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito –

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Ficha 336.

10.01.15.452.008.2.017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 117000 - Ficha 337.

Três Lagoas-MS, 05 de fevereiro de 2021.

Adriano Kawahata Barreto

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021: "ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 2 DE 06/04/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º : O § 1º do Art. 61 da Resolução nº 2 de 06/04/2004, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Ordinárias são as realizadas às segundas e quartas-feiras, com início às 08 horas, com duração de quatro horas, sujeitas a prorrogações".(NR)

Art. 2º: O Art. 75 da Resolução nº 2 de 06/04/2004 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 75 Às 12:00 horas o Presidente declarará encerrada a Sessão."(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas, 09 de fevereiro de 2021.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

RESOLUÇÃO Nº 008/SEMEC/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 003/SEMEC/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DE MODO A RECEPCIONAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, e ainda:

Considerando a Resolução Nº 003/SEMEC/2021, que dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021;

Considerando o Decreto nº 093, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2766 da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos, no ano de 2021, nas repartições públicas do município de Três Lagoas;

Considerando o Decreto nº 107, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASSUL) no dia 19 de janeiro de 2021, especificamente, em seu Art. 3º revoga os dias referentes ao ponto facultativo, relativo ao Carnaval. Sendo assim,

Resolve:

Art. 1º Em decorrência do disposto no Decreto Municipal nº 107, de 18 de janeiro de 2021, que alterou os pontos facultativos relativos aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, fica igualmente alterado o Calendário Escolar 2021, que integra a Resolução 003/SEMEC/2021, na forma de Anexo, o qual passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Mantem-se inalterado os demais dispositivos da Resolução Nº 003/SEMEC/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de fevereiro de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REME – 2021

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1L/IA	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27L/FFE
28	29 L	30 L	31 L			

DIAS LETIVOS – 24 01 – INÍCIO DAS AULAS COM ESTUDANTES

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 L/IB	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L/FFE
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
23/30	24 /31 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29

DIAS LETIVOS – 22 01 – DIA DO TRABALHO

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L/TB	2 RE	3
4	5 RE	6 RE	7 RE	8 RE	9 RE	10
11	12 RE	13 RE	14 RE	15 RE	16 RE	17
18	19 L/IB/FC	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

DIAS LETIVOS – 1 E 10 = 11 02 A 16 – RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4
5	6 NL	7 F	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 L/TB		

DIAS LETIVOS – 20 07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 F	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L/FFE
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L				

DIAS LETIVOS – 20 01 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (Ait.)
02 – FINADOS 15 – PROC. DA REPÚBLICA

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3 IAE	4 IAL/IB/ARP	5 L/ARP	6
7	8 L/JP	9 L/JP	10 L/JP	11 L/JP	12 L/JP	13
14	15 L/JP	16 L/JP	17 L/OAPCA	18 L/OAPCA	19 L/OAPCA	20
21	22 L/OAPCA	23 L/OAPCA	24 L/OAPCA	25 L/OAPCA	26 L/OAPCA	27
28						

DIAS LETIVOS - 17 03 - INÍCIO DO ANO ESCOLAR
04 - INÍCIO DO ANO LETIVO

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10
11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17
18	19 L	20 L	21 F	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L/TB	

DIAS LETIVOS – 19 02 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO 21 - TIRADENTES

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L	2 L	3 F	4 NL	5
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 NL	15 FM	16 L	17 L	18 L	19 L/FC
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L			

DIAS LETIVOS – 19 15 – ANIVERSÁRIO DE TRÊS LAGOAS
03 – CORPUS CHRISTI

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L/FFE
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L	31 L				

DIAS LETIVOS – 23

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L/IB	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 F	12 F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30

DIAS LETIVOS – 17 11 – DIVISÃO DO ESTADO 12 – N.S. APDA.
15 – DIA DO PROF.

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L/TAL	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18
19	20 EN	21 TAE	22 RE	23 RE	24 RE	25
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

DIAS LETIVOS – 9 25 – NATAL

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REME – 2021

OBSERVAÇÕES

- Atividades de retorno presencial – 04 e 05/02/2021
- Jornada pedagógica – 08 a 16/02/2021
- Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem – 17 a 26/02/2021
- **Início do Ano Escolar:** 03/02/2021
- **Início do Ano Letivo:** 04/02/2021
- **Início das Aulas com Estudantes:** 01/03/2021
- **Recesso Escolar:** 02/07/2021 a 16/07/2021
- **Término do Ano Letivo:** 13/12/2021
- **Término do Ano Escolar:** 21/12/2021

BIMESTRE	SEMESTRE
1º Bimestre: 60 dias letivos – 04/02/2021 a 30/04/2021 2º Bimestre: 42 dias letivos – 03/05/2021 a 01/07/2021 3º Bimestre: 53 dias letivos – 19/07/2021 a 30/09/2021 4º Bimestre: 45 dias letivos – 01/10/2021 a 13/12/2021	1º Semestre – 102 dias letivos 2º Semestre – 98 dias letivos Exame Final – 14/12/2021 a 16/12/2021 Término do Ano Escolar – 21/12/2021 TOTAL: 200 dias letivos / 800 horas

LEGENDA CORES

 Férias Escolares	 Entrega de Notas
 Recesso Escolar	 Término do Ano Escolar
 Letivo	 Exame Final
 Não Letivo	 Feriado
 Feriado Municipal	 Conselho de Classe Final

LEGENDA

ARP – Atividades de Retorno Presencial	CC – Conselho de Classe
CCF – Conselho de Classe Final	EF – Exame Final
EN – Entrega de Notas	F – Férias
FC – Formação Continuada	FFE – Fortalecimento entre a Família e a Escola
IAE – Início do Ano Escolar	IAL – Início do Ano Letivo
IA – Início das Aulas com Estudantes	L – Letivo
IB – Início do Bimestre	OAPCA – Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem
NL – Não Letivo	TAE – Término do Ano Escolar
FM – Feriado Municipal	TAL – Término do Ano Letivo
TB – Término de Bimestre	JP – Jornada Pedagógica